PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Luiza Aparecida de Barros

O posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua.

Doutorado em Serviço Social

SÃO PAULO
2023

Luiza Aparecida de Barros

O posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua.

Tese de doutorado apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em Serviço Social, sob orientação da Profa. Dra. Maria Lucia Silva Barroco.

SÃO PAULO

2023

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Barros, Luiza Aparecida de
B277 O posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua. / Luiza Aparecida de Barros. -- São Paulo: [s.n.], 2023.
248p. il. ; cm.

Orientador: Maria Lucia Silva Barroco.
Tese (Doutorado)-- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social.

1. mulheres em situação de rua. 2. infância e juventude. 3. serviço social. 4. ética. I. Barroco, Maria Lucia Silva. II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós Graduados em Serviço Social. III. Título.

CDD

Banca Examinadora

_____

Profa. Dra. Maria Lucia Silva Barroco – orientadora
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

_____

Profa. Dra. Cristina Maria Brites
Universidade Federal Fluminense

_____

Profa. Dra. Eunice Teresinha Fávero
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

_____

Profa. Dra. Maria Carmelita Yazbek
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

_____

Profa. Pós-Dra. Rachel Gouveia Passos
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Dedico essa tese à todas as mulheres em situação de rua que foram desumanizadas em suas histórias, e tiveram retirado o seu direito de maternar, e à todas as crianças e adolescentes, que são adotados/as, para que possam saber que suas mães lutam por eles/as.

O presente trabalho foi realizado com apoio parcial da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.
Número de processo: 88887.361154/2019-00

This work was carried out with partial support Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brazil (CAPES) – Finance Code 001.
Process Number: 88887.361154/2019-00

AGRADECIMENTOS

Nossos passos vêm de longe, a nossa ancestralidade é parte importante do que somos, da história que construímos, e reconhecer essa genericidade humana nos garante a capacidade de um agir responsável, comprometido e alinhado com as riquezas humanas, naquilo que nos move para ao desenvolvimento potente de nossas capacidades.

Mas no meio do caminho tem sempre muitas pedras, como nos ensina sabiamente o poeta. E foram tantas as pedras no percurso desse doutoramento que o presente trabalho é a síntese do possível nesse momento, mas que foi construído como o trabalho de bordadeiras, feito em conjunto, em cores e traçados, que sistematizam uma trilha de debates e discussões, coletivas, com tanta gente generosa no caminho que apoiou, pensou junto, deu a mão, aguentou minhas ausências, auxiliou nos adoecimentos, e sobretudo acreditou nesse resultado. Tinham pedras, mas também passarinhos.

Agradeço sobretudo a minha querida Sofia, razão da minha existência, minha luz, força e alegria, que me ensina diariamente ser melhor e aprender sempre.

Aos meus pais, Fatima e Carlos, minha irmã Fabiana e a doce e sapeca caçulinha da família, Anna Luiza, que me apoiaram em tudo nesse e em tantos percursos, sem vocês, eu não seria.

Às minhas tias Sônia e Nanci, pessoas generosas, afetuosas e extremamente sensíveis, com quem aprendi e aprendo que o amor não se mede, não se prende, e é mais belo, quanto mais livre for.

Ao meu amor, meu par, minha calma em dias tormentosos, que chegou mansinho na minha vida e se tornou o colorido nos momentos mais importantes, Paulo, obrigada por tanto.

Ao Ailton (in memoriam) por ter me dito que era preciso enfrentar essa aventura do doutorado, o impulso que me trouxe até aqui, em nome de sua mãe, Estela, agradeço por estar comigo nesse percurso, em meus pensamentos, sempre. E à Estela por acreditar sempre que eu chegaria até o final.

Será difícil nomear cada amigo e amiga querida que meu deu a mão em tudo que me ocorreu nesse caminho, gente generosa, gentil, sensível e acolhedora. Aos amigos e amigas que a Defensoria me deu de presente, obrigada por partilharem

tanto, lutarmos juntos todos os dias e tecermos tanto afeto em meio às contradições da vida.

Ao atendimento multidisciplinar de Osasco, Alessandra, Juliana, Aline, Cida, Rose, pessoas queridas que fizeram diferença no meu cotidiano e que me aturaram no meu percurso acadêmico, por acreditar sempre e nunca soltar a mão, obrigada!

Aos queridos e queridas, pares na PUC e na vida, obrigada por tecermos tantas reflexões, por construírem tantas pesquisas sensíveis, e humanizar a vida das pessoas que atendemos diariamente. Dedicação especial a Shellen e Letícia que tornaram o percurso inicial desse doutorado os melhores possíveis, e à Christiane, Camila e Fernanda, por partilharmos dos percursos de orientação, carinho e trocas cotidianas.

Agradeço à Associação de servidoras e servidores da Defensoria (ASDPESP) por ser aguerrida, e por ter ali pares de luta e afeto que fazem toda a diferença, à Marina e Cristina por serem as mulheres que me inspiram.

Agradeço à Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE) pelo apoio através do programa de capacitação, possibilitando o início desse percurso.

Ao grupo de estudos e pesquisas Maternidades Vulnerabilizada da EDEPE no qual com muita alegria partilho todas as questões dessa tese e tantas outras fundamentais que nos levam a ressignificar os reais sentidos de justiça nessa sociedade que vivemos.

Ao querido e importante Coletivo Antirracista, formado por trabalhadoras e trabalhadores na Defensoria, que de forma autônoma segue em passos firmes para uma atuação antirracista na instituição, à Simone e Daniela, inominável minha admiração pela ousadia e força de vocês.

Ao NCA da PUC-SP, na pessoa da professora Eunice Fávero, pelo afeto e partilha que contribuíram para a construção dessa tese.

Ao NEPEDH, no nome da minha estimada e querida orientadora, Lucia Barroco, pelo espaço de muitas reflexões, literatura, cinema, arte e por sempre estar um passo à frente na leitura de conjuntura, a todos e por tanto, meus mais sinceros agradecimentos.

Ao movimento de discentes do programa de Pós-Graduação de Serviço Social da PUC-SP pelo espaço de militância, construção coletiva, afeto e alegria.

À minha terapeuta, Tainã, por ser força e apoio em todos os percursos do caminho, obrigada por iluminar minha saúde mental.

Essa tese tem tanta gente, tanta força e alegria. Tem gente que ficou no caminho, e partiu dessa vida, cedo demais. Tem a intensidade de todo o debate proposto aqui, e agradeço por caminhar junto e saber que é só parte de um debate que tem muito a ser amadurecido.

Extremamente agradecida por todo o percurso, e o que me tornei ao chegar até aqui. Sigamos!

RESUMO

BARROS, Luiza Aparecida de. **O posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua.** 2023. 248f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023.

A presente tese tem como objetivo analisar as manifestações técnicas produzidas por assistentes sociais nos processos judiciais da Infância e Juventude nas demandas sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua, entre 2015 e 2019. Pesquisa documental, com análise de conteúdo, fundamentada no materialismo histórico e dialético marxista, e na primazia da ontologia do ser social, discute os impactos da formação social brasileira, a dimensão da ideologia, dos valores ético-morais, da gênese das escolhas e alternativas de escolhas para problematizar como assistentes sociais estão se posicionando ética e politicamente nas demandas acima descritas. Foi possível observar que a esfera jurídica, sendo um complexo social, reproduz a ideologia dominante, e é na área sociojurídica que se expressam posicionamentos de valor ético-morais ainda muito alinhados ao modelo burguês de família, privilegiando o pacto da branquitude, e da vigilância dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Os processos analisados evidenciaram posicionamentos que expressam uma desumanização sobre a mulher em situação de rua, manifestos por profissionais assistentes sociais e outras áreas, bem como operadores de direito, reproduzindo violação de direitos à parcela mais excluída do sistema capitalista de produção. Impera-se o exercício da capacidade ética, como motor crítico cotidiano das ações profissionais na direção de uma posição contra as múltiplas opressões do sistema capitalista.

Palavras-chave: mulheres em situação de rua; infância e juventude; serviço social; ética.

ABSTRACT

BARROS, Luiza Aparecida de. **The ethical-political position of social workers on the right to maternity of homeless women**. Tese de Doutorado. 2023. 248f. Thesis (Douctoral of Social Work) - Post-Graduation Program in Social Work, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

The present thesis aims to analyze the technical manifestations produced by social workers in the childhood and youth judicial processes in the demands on the right to maternity of women in street situations, between 2015 and 2019. Documentary research, with content analysis, based on the marxist historical and dialectical materialism, and in the primacy of the ontology of the social being, discusses the impacts of the brazilian social formation, the dimension of ideology, ethical-moral values, the genesis of choices and alternatives of choices to problematize how social workers are positioning themselves ethically and politically in the demands described above. It was possible to observe that the legal sphere, being a social complex, reproduces the dominant ideology, and it is in the socio-legal area that ethical-moral value positions are expressed that are still very much aligned with the bourgeois model of family, favoring the pact of whiteness, and surveillance of women's sexual and reproductive rights. The processes analyzed showed positions that express a dehumanization of women living on the street, manifested by professionals, social workers, and other areas, as well as legal operators, reproducing the violation of rights to the most excluded part of the capitalist production system. The exercise of ethical capacity prevails, as a daily critical engine of professional actions towards a position against the multiple oppressions of the capitalist system.

Keywords: women’s homeless; childhood and youth; social work; ethic

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura:

Figura 1 - Vínculos familiares das mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo..... 104
Figura 2 - Saúde das mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo. 104
Figura 3 - Internação em instituições – mulheres em situação de rua..... 105
Figura 4 - Tratamento de saúde relacionado somente a substância psicoativa 106
Figura 5 - Fluxo do afastamento de bebês de mulheres em maternidades 155
Figura 6 - O grito - Pintura de Edvard Munch 198

Imagem:

Imagem 1- Ilustração de rua sobre racismo..... 87
Imagem 2 - Meu nome é Maria..... 93
Imagem 3 - Meu nome é Maria Antônia..... 94

LISTA DE TABELAS E QUADROS

Tabelas:

Tabela 1 - Teses e dissertações - descritor CAPES “mulher em situação de rua”....29
Tabela 2 - Teses - descritor CAPES ética, mulher, rua, serviço social 31
Tabela 3 - Dissertações e teses relacionadas ao afastamento compulsório de bebês 32
Tabela 4 - Idade, localização e identificação étnico-racial (fenótipo) 135
Tabela 5 - Órgão/serviço que notificou o Ministério Público para providências 136
Tabela 6 - Ferramenta normativa sobre afastamento de crianças e adolescentes em casos excepcionais 142
Tabela 7 - Classe processual dos procedimentos judiciais na Vara da Infância e definição jurídica nas sentenças. 147

Quadros:

Quadro 1 - Principais resultados da Pesquisa nacional da PSR 98
Quadro 2 - Principais aspectos sobre a situação de rua da população a partir de pesquisas nas cidades de Porto Alegre, Belo Horizonte, São Paulo e Recife no período de 1995 a 2005. 99
Quadro 3 - Censo da população em situação de rua da cidade de São Paulo. 100

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

AASPTJSP – Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos/as do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CAM – Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CAPSad - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

CAPSij - Centro de Atenção Psicossocial Infância e Juventude

CASR – Criança e adolescente em situação de rua

CENTRO POP – Centro de Referência da População em situação de rua

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CGCN - Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais

CDHLG-USP - Clínica Luiz Gama de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

CNA - Cadastro Nacional de Adoção

CNCA - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas

CONANDA – Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

CT – Conselho Tutelar

DPESP – Defensoria Pública do Estado de São Paulo

DPF – Destituição do poder familiar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EDEPE - Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

ENESSO – Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social

ETJ – Equipe técnica do Tribunal de Justiça

GT – Grupo de trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ITTC – Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MPSP – Ministério Público do Estado de São Paulo

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ONG – Organização não-governamental

PCD – Pessoa com deficiência

PSR – População em situação de rua

PUC/SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

SAI – Serviço de acolhimento institucional

SAICA – Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente

SEFRAS – Serviço dos Franciscanos

SCIELO - Scientific Electronic Library Online

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SNA - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

TRS – Teoria da Reprodução Social

VIJ – Vara da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO: PERCURSOS DE UMA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL EM MOVIMENTO E A CONSTRUÇÃO DE UM OBJETO DE PESQUISA..... 19
2 TEMPOS DE DEFESA DO ÓBVIO: O ATUAL ESTÁGIO DE BARBÁRIE CAPITALISTA 41
2.1 Crise estrutural do capital e seu acirramento a partir da pandemia do COVID-19 no Brasil e no mundo. 43
2.2 Contexto do capitalismo latino-americano e brasileiro 46
2.3 A extrema-direita no centro das representações do estado brasileiro 52
2.4 A destruição da razão como extremismo da moral dominante no capital – contribuições de Lukács sobre o pensamento da extrema-direita no Brasil e no mundo 56
3 "ARTIMANHAS SENHORIAIS" DOS PROCESSOS JUDICIAIS: UMA BUSCA *KAFKIANA* POR DIREITOS NOS PROCESSOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE .. 60
3.1 Ideologia e política 61
3.2 Crítica ontológica ao direito 67
3.3 A indústria da proteção integral e os ritos processuais na área da infância e juventude 72
4 LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E "PREDICADOS DA INADEQUAÇÃO": O (NÃO) LUGAR DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA NOS PROCESSOS JUDICIAIS 83
4.1 Mulheres em situação de rua: lugar incerto e não sabido 83
4.2 Gênero e Raça, predicados da inadequação – o lugar da mulher negra na sociedade brasileira 87
4.3 As mulheres em situação de rua 93
5 DESAFIOS À BRANQUITUDE E À "ARISTOCRACIA TOGADA": POSICIONAMENTO ÉTICO E POLÍTICO NO SERVIÇO SOCIAL EM TEMPOS DE FASCISMOS 112
5.1 A dimensão ético-política do "cuidado" 112
5.2 Serviço Social em tempos de movimentos fascistas: desafios à palavra acostumada 118
5.3 Necessidades de justiça, desafios às realidades concretas 129

5.3.3 Percursos de pesquisa no mundo do segredo de justiça 133
5.4 A produção técnica em Serviço Social: expressão de um posicionamento ético-político profissional 150
5.4.1 Contra a moral e os bons costumes 156
5.4.2 Prazos, metas, compromisso real e concreto em saúde mental, situação de rua e maternidade – a zona do não ser 164
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: "QUEM VAI QUEIMAR?": O NOVO CAÇA ÀS BRUXAS EM NEGLIGÊNCIA, VULNERÁVEIS E INCAPAZES.....206
REFERÊNCIAS.....214
ANEXO A - AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NOS PROCESSOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE 227
ANEXO B - DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ESPECIALMENTE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA NA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....231

1 INTRODUÇÃO: PERCURSOS DE UMA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL EM MOVIMENTO E A CONSTRUÇÃO DE UM OBJETO DE PESQUISA

Ubuntu – *eu sou porque nós somos*[1]

Poderia começar pelo princípio e seguir uma pretensa linearidade de como a discussão do posicionamento ético-político atravessa minha trajetória e se consubstancia, nesse momento, no que resultou essa tese de doutoramento, mas a linearidade não é algo real, concreta, ela é a pretensão da vida em termos capitalista de produção, a partir de horizontes não alcançáveis para uma parcela significativa da população, projetada por uma parcela bem menor, que detém riqueza.

A vida não é fluxograma, e os valores ético-morais que apreendi e reaprendo diariamente, as desconstruções diárias, que consequentemente impactam a profissional que sou, nesse momento, advém de um conjunto de experiências cotidianas, militância, de momentos contraditórios, não sequenciados, que ao mesmo tempo, mostram as dificuldades de constituir-me mulher, mãe e trabalhadora na sociedade brasileira patriarcal, classista, sexista e racista.

Essa tese é fruto de um processo de construção que inicia muito antes da definição dela própria, fruto de um amadurecimento feito sempre coletivamente nas reflexões sobre a profissão em Serviço Social permeadas e alinhavadas na vida cotidiana, eivada de questões da vida singular, de escolhas ético-políticas, mesmo que só mais tarde tenham se tornado fruto de estudo acadêmico.

Quando ingressei na graduação da PUC/SP em 2001, e, a partir dessa formação, comecei a desconstruir-me de forma mais intensa, sobre os valores aprendidos na minha sociabilidade familiar e comunitária até então, faltava-me maturidade para entender, ao mesmo tempo, mesmo contraditoriamente, que não todos os valores precisavam ser revistos, alguns assentaram a forma de ser que perdura até hoje, valores de coletividade, justiça, solidariedade de classe, de luta política (mesmo que incipiente naquele momento).

No ano de 2005, primeiro ano formada, após experiências de formação entre representação estudantil nacional em ABEPSS, coordenação de Centro Acadêmico, iniciação científica e estágios que evidenciavam a situação da mulher em múltiplas

[1] Filosofia de algumas comunidades africanas que referem que ser e estar em grupo e/ou sociedade só é possível se todas/os tiverem mesmas condições e alcançarem mesmos benefícios.

determinações, na rua, na prisão, no sustento de sua própria família, fui contratada pela ONG Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, onde havia sido último local de estágio. Sem excluir a vivência de contradições no trabalho profissional desse espaço, no que diz respeito a trabalho precarizado, e as contradições das terceirizações das políticas públicas com entidades da sociedade civil, foi nesse espaço que aprendi a lidar com as extremidades das expressões da questão social ao ter contato com a situação da mulher, presa e estrangeira, experiência que marcou significativamente a minha forma de ser profissional.

O universo do sistema prisional, complexo, com aspectos que evidenciam violências de múltiplas formas, exigia que os profissionais que atuassem do lugar da entidade na qual eu trabalhava, fossem profissionais posicionados ética e politicamente, não era possível fazer o enfrentamento em defesa daquelas mulheres sem essa consciência. Aproximava-se aí, ainda que muito inicialmente, o que se constituiu a preocupação central dessa tese, a dimensão da posição ética-política profissional.

Ao mesmo tempo, outro aspecto significativo nessa primeira oportunidade de trabalho profissional foi lidar com diferentes áreas do saber, com as relações hierárquicas, mantendo um posicionamento profissional não subsumido a outras áreas profissionais. Nada desse exercício foi fácil, linear ou tranquilo. É preciso estar em contínuo estudo, mobilização e enfrentamento político, e coletivo para sobreviver ao mundo do trabalho no capitalismo.

Importante sinalizar como caminho à pesquisa que a condição da mulher presa, que é triplamente penalizada, trouxe dimensões importantes que ao longo do percurso se redirecionam às preocupações e discussões dessa tese. A mulher presa perde os vínculos com os/as filhos/as, com os familiares, com os companheiros, é presa muitas vezes em razão de ter se colocado contra a violência que sofria de longa da data, violência doméstica contra si, violência da fome. É julgada por ser mulher, sempre.

No ano de 2006 fui chamada no concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Nos 4 anos seguintes trabalhei em uma Comarca do interior paulista, referenciada em duas cidades que juntas significavam 60 mil habitantes. Única profissional do chamado setor técnico do Fórum, aprendi intensas contradições nas relações da hierarquia nas instituições gerenciadas pelos/as profissionais da área do Direito, aprendi que a experiência do saber-poder gera violações praticadas também por profissionais da área do Serviço Social, aprendi que a judicialização de

problemas não se traduzem em resultados imediatamente justos e que um trabalho no chamado sistema de justiça exige aos/às profissionais de áreas diversas que não se “encaixem” nas formas existentes, o desafio é desconstruir formas de trabalho que judicializam, é preciso ampliar as possibilidades de atuação, é preciso desafiar o que está estabelecido. Exercício nada fácil estando no sistema de justiça, na particularidade dos tribunais estaduais.

Essa experiência de 2006 a 2010 foi marcada por desafios, construção constante de alternativas naquele limite imposto de trabalho massivo na produção de relatórios técnicos para fins processuais. Foram frequentes as articulações com uma rede que não sabia ainda o que era SUAS, que não tinha o parâmetro das alterações do ECA, a exemplo da Lei 12.010/2009[2], e que ainda não enfrentava os impactos da legislação da chamada “alienação parental”.

Era preciso construir as possibilidades cotidianas no acompanhamento efetivo às famílias que tinham suas histórias judicializadas, para que tivessem materialidade as exigências judiciais. Esse movimento marcou também a trajetória profissional, porque foi necessário observar a concretude das alternativas que sempre estão postas nas ações profissionais, e a escolha por essas alternativas como uma exigência ética ao meu fazer cotidiano.

Aprendi no cotidiano do trabalho no TJSP que há profissionais sérios/as e comprometidos/as às frentes de grupos de estudo, da associação de assistentes sociais e psicólogas/os, que pautam a reflexão do trabalho cotidiano, mas que ainda há escolhas de assistentes sociais que violam direitos e impactam em decisões que determinam vidas de crianças, adolescentes, grupos familiares inteiros, subsidiados por valores que não deveriam ser predominantes no exercício profissional da nossa área, uma vez que divergem dos princípios ético-políticos construídos historicamente pela profissão e expressos nos marcos regulatórios relacionados.

Sem que tivesse ideia, constituía-se para mim, enquanto pesquisadora, aproximações sucessivas a problemas que considero graves no exercício profissional, e que hoje se articulam nessa tese. A escolha de trazer a trajetória profissional nessa introdução articulada ao delineamento do problema da pesquisa é basilar, sem essa

[2] BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei n. 12010, de 3 de agosto de 2009. Lei Nacional de Adoção; Lei de Adoção; Lei de Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: **Diário Oficial da União**, 4 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 5 jul. 2023.

trajetória o problema do posicionamento ético-político sobre o direito da maternidade de mulheres em situação de rua não encontra fundamento.

No ano de 2010 foi feita a escolha de trabalhar na Defensoria Pública do Estado de São Paulo[3], e de lá para cá 13 anos se passaram, os últimos quatro anos na construção dessa tese.

A Defensoria é um campo de múltiplas possibilidades, e contradições, sem dúvida. O ingresso nessa instituição, e o trabalho desenvolvido em diferentes frentes e contextos sociais e políticos, permitiu uma maturação de problematizações do meu próprio exercício profissional até então, bem como atenção a aspectos significativos que importam destaque e vão se consubstanciar na proposta dessa tese.

A realização do mestrado, apresentado nesse mesmo programa, com o título *A identidade profissional dos assistentes sociais diante da judicialização da questão social: particularidades na Defensoria Pública do Estado de São Paulo*[4], concluído em 2017, teve processos de maturação teórico-metodológico e ético-político, como não poderia ser diferente. A problematização da judicialização da vida na sociedade do capital foi amadurecida na perspectiva de repensar a própria lógica do funcionamento jurídico.

Dedicar-se a uma pesquisa é um processo intenso, de estudo, reflexão e mudanças na vida cotidiana da sua própria forma de trabalho, pois traz impactos, do contrário seguimos reproduzindo mecanicamente pesquisas que não se objetivam.

Esse exercício entre o mestrado e o ingresso no doutorado proporcionou a reflexão de que a proposta de uma tese deveria conter elementos que refletissem mais profundamente as discussões que vinham se acumulando sobre *potências e resistências* no exercício profissional e a materialização dessas discussões a partir das demandas que se apresentam aos profissionais do Serviço Social.

---

[3] Criada em 2006 por pressão de movimentos sociais pelo chamado “Movimento pela criação da Defensoria”, essa instituição estadual se presta ao atendimento jurídico à população considerada hipossuficiente. Em 2010 ingressam os/as primeiros assistentes sociais, em conjunto com outros/as profissionais do ensino superior e vão compor a área multidisciplinar da Defensoria. O Serviço Social em conjunto com a Psicologia atua, em sua maioria, nas unidades de atendimento da Defensoria, prestando suporte ao atendimento jurídico, sendo configurada atividade meio na instituição sendo acionado nas demandas de alta complexidade, fazendo analogia com a política de assistência social (BARROS, 2018).

[4] BARROS, Luiza Aparecida de. **A identidade profissional dos assistentes sociais diante da judicialização da questão socia**l: particularidades na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. 2017. 177 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20419. Acesso em: 20 jun. 2023.

Movida pela “picadela do inseto subvertor” (SARAMAGO, 2004), essa pesquisadora tem buscado, desde a pesquisa de mestrado, discutir sobre a profissão. Na oportunidade do doutorado o interesse mantém-se, em outra perspectiva e análise, no que diz respeito, precisamente, a discussão do posicionamento ético-político profissional.

Como se pode acompanhar nessa introdução, o problema do posicionamento ético-político sempre acompanhou essa pesquisadora, e a particularidade da situação da mulher e sua relação nos processos de infância e juventude, por exemplo, foram sendo amadurecidas, e a condição da rua para as mulheres um problema ainda mais gravoso dado seu apagamento nesses procedimentos judiciais.

Esse amadurecimento foi proporcionado pela participação em diferentes espaços de trabalho no interior da Defensoria, que problematizavam, e ainda problematizam, a contribuição da instituição nas defesas relacionadas aos processos de infância e juventude e as questões observadas nessa intervenção.

É importante destacar, para que se mantenha registro histórico, que a construção dessa tese se deu em meio a uma conjuntura da pandemia do COVID-19[5] no Brasil e no mundo, com saldo de aproximadamente 700 mil mortes até a entrega dessa tese, em um (des) governo de 4 anos que disseminou ódio como política nacional.

A trajetória profissional marcada pela atuação na área sociojurídica, entre Sistema Prisional, Tribunal de Justiça e 13 anos de Defensoria Pública, possibilita que nesses 19 anos a aproximação com a realidade vivida pela população marcada por alijamento histórico, contínuas e reiteradas violações de direito, em diferentes níveis e intensidade, seja conhecida e instiga significativamente a discussão do objeto dessa tese.

De todas as violações acompanhadas, a inquietude que se tenta transpor como objeto de pesquisa é a respeito do posicionamento ético-político de assistentes sociais diante dessas violações. Entende-se que preocupar-se com esse aspecto é de extrema relevância no contexto social e econômico que vivemos.

A histórica indiferença aos sujeitos que são alvos das políticas públicas brasileiras, marcada pela sociabilidade do capital, nos diferentes espaços em que

[5] A pandemia do COVID-19 que teve início internacional no final do ano de 2019, no Brasil fechou as portas de quase todos os comércios e serviços em março de 2020, prolongando-se em uma crise sanitária que no Brasil teve um saldo de mais de 500 mil mortes possivelmente evitáveis não fosse o descaso do governo brasileiro na gestão de 2018-2022.

atuam assistentes sociais, demonstra que essa profissão é impelida sempre a se posicionar, fato este concreto na construção da direção social e política da profissão, expresso na Lei de regulamentação da profissão, nas Diretrizes Curriculares e no Código de Ética de 1993, e, portanto, evidencia também uma exigência de posicionamento ético.

No entanto, o contexto de intensificação da moralização das relações sociais, o neoconservadorismo expresso em privatização das formas de ser da política pública, e intensificação de manifestações da preservação da família e da propriedade evidenciam, que sem posicionamento ético-político, pautado nessa direção social coletivamente construída, em uma perspectiva emancipadora, assistentes sociais incorrem em ações que podem colaborar com a preservação do *status* vigente, e na pior das hipóteses violar ainda mais os direitos da população que é atendida.

Por essas razões se entende que discutir posicionamento é fundamental, mas é preciso dar materialidade a esse debate. É nessa perspectiva que se propõe a integralidade com o tema do direito da mulher em situação de rua sobre o direito ao exercício da sua maternidade.

Esse tema ganha contornos essenciais após uma conjuntura de 4 anos de (des) governo, sendo arquitetado dois anos antes e foi gerido por uma política genocida, racista, e ainda mais opressiva e violenta para as mulheres. O objeto da tese encontra, nessa relação com o tema da mulher em situação de rua, questões amplas a serem refletidas.

Em breve aproximação, dados do IBGE, a partir do estudo Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil, revela que a desigualdade de gênero no país é fenômeno persistente, longe de equalizar a questão, ainda mais “se esta for preta ou parda e residir fora dos centros urbanos das Regiões Sul e Sudeste” (IBGE, 2018, p. 12). A partir desses dados e com a experiência profissional de 17 anos de trabalho no chamado espaço sociojurídico, foi possível construir a reflexão que aponta que as mulheres sofrem maior impacto que os homens nas decisões judiciais que determinam suas vidas, suas relações, seus direitos, mesmo porque também são elas as principais cuidadoras de sua prole e quase exclusivamente responsabilizadas em situações avaliadas pelo judiciário. Há dados que informam a situação da justiça brasileira quanto à violência de gênero, mas não estão contidos aí dados de mulheres em situação de rua, e tampouco quantas delas já responderam processo de destituição familiar (DPF), quiçá quantas conseguiram decisões a seu favor.

Considera-se, portanto, como de extrema gravidade a ausência de dados sobre as mulheres em situação de rua.

Por essa complexidade é que a escolha do método de análise “diz respeito à apreensão dialética inerente ao desenvolvimento complexo do ser social, que comporta momentos de continuidade, ruptura e superação que se expressam no desenvolvimento desigual entre o indivíduo e o gênero (sociedade)” (BRITES, 2017, p. 26).

A experiência de trabalho na Defensoria Pública contribui substancialmente para tentar posicionar o problema que aqui se tenta delinear, o acesso à justiça à população pobre é movimento histórico recente, e ainda estamos longe de tecer rupturas nas formas jurídicas existentes, pois isso consiste em romper também as formas de organização econômicas da sociedade. Não obstante, é preciso dar visibilidade aos sujeitos que perpassam o cotidiano profissional, e não é possível tecer essa possibilidade sem um posicionamento ético-político definidamente identificado com a direção social da profissão, na contramão do neoconservadorismo que se apresenta nesse momento.

> Na mesma direção, consideramos que o campo de lutas dos direitos humanos também se coloca na perspectiva de desvelar as contradições inerentes as formas seletivas de incorporação de valores nesta sociedade, o caráter formal de determinados valores e a necessidade de se apropriar da importância e significado histórico de determinadas lutas que assumem formas particulares, mas que são fundamentais para articulação e aproximação das diferentes estratégias coletivas de enfrentamento da desigualdade. Lutas que são fundamentais para ampliar os valores que defendemos e para desnudar a incapacidade histórica desta sociedade para realizar a igualdade a universalidade dos direitos. (BRITES, 2013, p. 67)

A partir desses elementos, essa pesquisa tem por objetivo refletir sobre a materialidade dos posicionamentos profissionais de assistentes sociais nos relatórios juntados nos autos processuais de infância e juventude nas circunstâncias de mulheres em situação de rua com seus filhos/as retirados da sua convivência familiar pelo estado. Há situações em que o encaminhamento é para a convivência com familiares, mas não foi esse o foco da análise dos processos, e sim as situações em que crianças e adolescentes foram retirados da convivência e encaminhados/as para acolhimento institucional.

A realidade dessa população vem sendo acompanhada de modo mais próximo no meu espaço de trabalho desde 2012, quando a Defensoria Pública do Estado de São Paulo estabeleceu uma parceria com a Defensoria Pública da União e passaram

a atender conjuntamente a população na cidade de São Paulo no espaço do Serviço dos Franciscanos (SEFRAS), na rua onde também fica a sede do Ministério Público Estadual (MP), conhecida pela população como “chá do padre”. A ideia na época foi atender a população em um ambiente que ela considerasse seguro porque os brasões do estado representam sempre violência a essas pessoas. O projeto durou cerca de 3 anos, quando foi institucionalizado na Defensoria do Estado um fluxo específico para o atendimento da população no atendimento inicial jurídico que fica na região central da capital.

Naquele momento pude participar tanto da elaboração do projeto, bem como realizar atendimentos e pensar as políticas públicas para garantia de atendimento de qualidade que pudesse ir ao cerne das questões trazidas nos atendimentos. Era previsto atendimento tanto da Defensoria da União quanto do estado no mesmo dia e se necessário suporte ao atendimento jurídico pelas equipes multidisciplinares das Defensorias[6]. E nesses atendimentos, embora majoritariamente prestado a homens, as mulheres traziam tanto a demanda de saúde mental, quanto o afastamento da convivência com seus/as filhos/as, tanto pela família quanto pelo estado.

Acrescenta-se a essa experiência que em 2014 assistentes sociais e psicólogos/as, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo[7], preocupados/as com a demanda do afastamento compulsório pelo estado de bebês de suas genitoras nas maternidades, articularam o Grupo de trabalho Maternidades. Tal grupo foi articulado e organizado com diferentes profissionais pelo estado, e foi posteriormente criado um grupo de estudos pela Escola da Defensoria Pública (EDEPE) aonde parte das atividades do grupo continua e ele se denomina Maternidades Vulnerabilizadas[8].

[6] A Defensoria da união em 2012 tinha assistente social, 3 delas chegaram a acompanhar o trabalho realizado contribuindo substantivamente no acesso a benefícios federais negados pelo INSS ou ainda pelos órgãos da justiça federal em razão de bloqueio de CPF. Infelizmente a instituição deixou de prover esses cargos e até o presente momento não temos mais notícias de profissionais da área de serviço social. As assistentes sociais que ali estavam exoneraram para outros cargos também em razão de assédio moral para que restringissem suas atividades (na instituição e não no projeto) a instrução de processos como todos outros servidores (memórias de diário de campo).

[7] A Defensoria Pública do estado de São Paulo, prevista constitucionalmente, passou a existir formalmente somente em 2006, antes a prestação de assistência judiciária gratuita era realizada pela Procuradoria Geral do Estado. O corpo legislativo que a regulamentou previu a existência do Centro de Atendimento Multidisciplinar, onde hoje estão parte significativa dos Assistentes Sociais e Psicólogos/as na instituição, desde 2010 (BARROS, 2014).

[8] Anteriormente definido como Grupo de Estudos e Pesquisa Maternidades Vulneráveis, o grupo adotou novo entendimento em 2022 pois “considerando vulnerabilidade como sinônimo do grupo de fenômenos que aumentam as chances de uma pessoa ter seus próprios direitos violados dentro do contexto social e histórico em que ela está inserida. Na medida em que tais fenômenos são criados nas e pelas relações humanas no tecido social dentro de cada contexto histórico, adota-se a compreensão de que pessoas são vulnerabilizadas pelos e em seus contextos” (NASCIMENTO et al., 2023, p. 97).

A preocupação estava vinculada às portarias emitidas pelo Ministério Público em Minas gerais em 2014.

As pautas que sempre estiveram presentes, sejam no grupo de trabalho (GT), seja no grupo de estudos, relacionam-se com as contradições frequentes na garantia de direitos das mulheres e dos bebês, seja pela ausência de políticas públicas que considerem relevante o problema, seja por atuação de profissionais envolvidos que não consideram o contexto na totalidade, culpabilizando a mulher, sugerindo o acolhimento das crianças e o aceleramento dos processos de destituição nesses casos. Muitas demandas relacionadas a esse afastamento são de mulheres que são consideradas usuárias de substâncias psicoativas[9], e entre elas, algumas em situação de rua.

Ao compor e acompanhar tanto o GT Maternidades, quanto o grupo de estudos Maternidades Vulnerabilizadas, observei com maior interesse a problemática relacionada aos posicionamentos éticos dos profissionais de Serviço Social, tendo em vista a complexidade da demanda que exige uma postura profissional alinhada os pressupostos do projeto ético-político profissional hegemônico e do Código de Ética Profissional.

Nas vezes em que mulheres em situação de rua são rés em processos de afastamento como medida de proteção às crianças e adolescentes, as opiniões técnicas que instruem os processos e as decisões judiciais ali definidas raramente favorece a sua reaproximação para a convivência com os filhos. A partir disso, para fins dessa tese se teve em vista compreender quais são os posicionamentos ético-políticos dos profissionais assistentes sociais nessa particularidade.

O referido tema vem sendo tratado com maior profundidade[10] na Defensoria desde 2014, conforme descrito anteriormente, sendo diluído após no trabalho do grupo de trabalho Maternidades da capital paulista, na região central, trabalho esse que foi acompanhado e estudado na tese de Loiola (2022), envolvendo diferentes

[9] Seguimos nessa tese o termo substâncias psicoativas na perspectiva trazida pela professora Cristina Brites quando expressa que para análise em relação ao tema aborda “o consumo de psicoativos como prática social historicamente determinada, cuja compreensão exige situá-la na complexidade de mediações inscritas na práxis do ser social, especialmente relacionada com o sistema de necessidades” (BRITES, 2017, p. 28).

[10] RIOS, Ariane Goim. **O fio de Ariadne**: sobre os labirintos de vida de mulheres grávidas usuárias de álcool e outras drogas. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, 2017. Disponível em: https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/985408. Acesso em: 20 jun. 2023.

órgãos internos na Defensoria, bem como articulações com políticas de saúde, assistência social, Ministério Público e Tribunal de Justiça.

O grupo de pesquisa denominado Maternidades Vulnerabilizadas[11] sediado na Escola da Defensoria Pública da Defensoria, co-coordenado por essa pesquisadora, fomenta estudos e debates sobre a temática das mulheres e famílias que têm seu/sua filho/a *roubado/a* pelo estado brasileiro. Esse termo do "roubo" e suas problematizações foram apresentados em um artigo do jornal online *JOTA*[12] com a contribuição dessa pesquisadora e conjunto com outros/as integrantes do grupo, e, parte das reflexões ali tecidas são frutos dos estudos e pesquisas para a tese que aqui se apresenta.

A partir desses elementos é que se compreende que o posicionamento ético-político profissional de assistentes sociais é tema que deve ser aprofundado, e vinculá-lo a uma expressão da questão social de múltiplas determinações é a escolha necessária para compreender o cenário da profissão em termos de materialização do projeto ético político, para escapar do caráter pragmático das ações cotidianas do trabalho profissional, e exercitar a crítica radical à sociedade do capital:

> Com isso, queremos chamar a atenção para o fato de que o caráter pragmático de escolhas e ações, necessário à vida cotidiana, quando vinculado a tendências do pensamento não cotidiano, por exemplo, na filosofia e nas ciências oferece um tipo de fundamentação que orienta a ação e o pensamento para a realização de finalidades manipuláveis que se prendem ao imediatismo e à contingência do real, o que, para a abordagem ontológica, cria um problema ético e político, já que o pragmatismo tende a desconsiderar os conteúdos de valor das escolhas, das finalidades e das ações; nesse sentido, a chance de um projeto humano fundado na racionalidade histórica e em valor humano-genéricos fica interditada. (BRITES, 2017, p. 167)

[11] Maternidades vulnerabilizadas: mulheres gestantes, mães e crianças em situação de vulnerabilidade social. Escola da Defensoria Pública – EDEPE. Grupo de pesquisa. Disponível em: https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6190. Acesso em: 20 jun. 2023.

[12] Em artigo escrito para a revista online JOTA, de circulação na área do Direito, psicólogos/as e assistente social da Defensoria Pública do estado de São Paulo discutem se *Podemos dizer que existe roubo de bebês pelo Estado brasileiro?* Tal artigo sistematiza o debate realizado pelo grupo de estudos e pesquisas da Escola da Defensoria e problematiza centralmente que o roubo "é o fenômeno de retirada de bebês de suas origens sem o consentimento das mães e/ou familiares, seja por qual motivo for. A prática é colonialista e remonta às estratégias criadas por povos europeus na desaculturação de povos por eles dominados". Cf. CABRAL, Anna Carolina Lanas Soares; BARROS, Luiza Aparecida de; GONÇALVES, Marcos Antonio Barbieri. Podemos dizer que existe roubo de bebês pelo Estado brasileiro? Maternidades vulneráveis: roubo e tráfico de bebês cometido pelo Estado. **Revista JOTA**, 2021. Defensoria SP Debate. Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/maternidades-vulneraveis-roubo-bebes-estado-brasileiro-03052021/amp. Acesso em: 20 jun. 2023.

Para a construção do objeto da tese também se visou compreender o estado da arte no tema de modo geral, subdividindo-se em dois pontos a temática: a mulher em situação de rua e o Serviço Social e a ética no Serviço Social, dos anos de 2008 a 2018, compreendendo os últimos 10 anos, antes do ingresso no percurso de doutoramento. Para tal foi feita uma pesquisa de levantamento bibliográfico na base da CAPES e da Scielo.

Do descritor “mulher em situação de rua” na CAPES, retornam somente 6 pesquisas. Buscou-se então definir mulher em situação de rua, sem as aspas, entre doutorado e mestrado, em Serviço Social, temas que enfaticamente falassem da mulher, somente 14 produções, 3 teses e 11 dissertações com os seguintes títulos, a saber:

Tabela 1 - Teses e dissertações - descritor CAPES “mulher em situação de rua”

Tipo de publicação	Título da pesquisa/artigo	Ano de publicação	Universidade
Dissertação	AS PRÁTICAS DE ATENÇÃO E CUIDADO DESTINADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: OS DEMARCADORES DE GÊNERO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	2017	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Dissertação	AS PRÁTICAS DE ATENÇÃO E CUIDADO DESTINADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: OS DEMARCADORES DE GÊNERO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	2017	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Dissertação	A RELAÇÃO ENTRE SUJEITOS EM SITUAÇÃO DE RUA E O PODER LOCAL: PROTAGONISMO OU PASSIVIDADE?	2014	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Dissertação	ANÁLISE DAS CONDIÇÕES E MODOS DE VIDA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA EM PORTO ALEGRE - RS	2015	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Dissertação	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: INTERFERÊNCIAS DO OLHAR DA SOCIEDADE NA FORMA COMO ESSE GRUPO ENFRENTA O MUNDO DO TRABALHO	2017	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
Dissertação	TRAVESTIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO PAULO: APROXIMAÇÕES À REALIDADE SOCIAL E ÀS INTERVENÇÕES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	2015	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
Tese	O ALCANCE DA PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: A FUGA DO PARADIGMA DO DIREITO.	2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Tese	O ALCANCE DA PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: A FUGA DO PARADIGMA DO DIREITO.	2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Dissertação	A REDE DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	2018	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Dissertação	“SUAVE” GUERRA ÀS DROGAS: USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA	2014	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Tese	A PEDRA ANGULAR: FUNDAMENTOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Dissertação	HÁ ESPERANÇA NA RUA DA AMARGURA?: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE MANAUS	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Dissertação	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: O FRUTO NECESSÁRIO À REPRODUÇÃO CAPITALISTA E A FUNCIONALIDADE DO TRABALHO INFORMAL.	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Dissertação	NOS BARES, NA LAMA, NOS LARES, NA CAMA: UMA ANÁLISE ONTOLÓGICA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.	2018	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Fonte: Elaborado pela autora.

Das 14 produções, ao realizar aproximação do conteúdo, observamos que somente duas tinham ênfase na dimensão da mulher em situação de rua, no entanto, em nenhuma delas apareceu o conteúdo do exercício profissional do Serviço Social.

Da problematização introdutoriamente levantada observou que o tema do posicionamento político profissional, ou quaisquer elementos assim relacionados, não estava identificado com o levantamento do tema sobre a mulher em situação de rua. Buscou-se novamente outra pesquisa na base da CAPES, dessa vez com o descritor: ética, mulher, rua, serviço social, resultaram 255.118 pesquisas. Filtrou-se pelas publicações dos últimos 5 anos, período compreendido de 2015 a 2019, somente mestrados e doutorados, excluindo-se os considerados “profissionais” resultaram 85.273 pesquisas. Ajustando o filtro para Ciências Humanas e Ciências Aplicadas na grande área de conhecimento resultaram 49.188 pesquisas, os que estavam vinculados à área de Serviço Social, resultaram 2.269, e desses os programas de mestrado e doutorado que tinham o Serviço Social no nome de seus programas, excluindo-se, por exemplo, o programa de “Economia Doméstica”, políticas sociais, políticas públicas e política social e direitos humanos. Resultaram 1.630 pesquisas.

Em razão do tema e da amplitude dos retornos da base CAPES, optou-se por identificar somente teses e não dissertações. O retorno foi de 442 pesquisas, dessas,

optou-se por verificar se havia os temas de população de rua e/ou análises sobre a dimensão ético-política da profissão, chegou-se a esses títulos:

Tabela 2 - Teses - descritor CAPES ética, mulher, rua, serviço social

Título	Pesquisador/a	Universidade	Ano
POR SUA CULPA, SUA TÃO GRANDE CULPA: UM ESTUDO SOBRE O PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E CULPABILIZAÇÃO DAS MÃES DOS MENINOS E MENINAS EM SITUAÇÃO DE RUA	EVERALDO SANTOS OLIVEIRA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	2015
NO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA: A ÊNFASE NA ADOÇÃO COMO GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	2015
OS FUNDAMENTOS ÍDEO-POLÍTICOS DA DIREÇÃO SOCIAL QUE ORIENTA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL: A APREENSÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS DOCENTES QUE ATUAM EM ESCOLAS PARANAENSES	LORENA FERREIRA PORTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	2016
PERSPECTIVAS DO MEIO-FIO: ENTRE OS DIREITOS SOCIAIS E AS HISTÓRIAS DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA REGIÃO DO VALE DO RIBEIRA-SP	HELOISA SAYUMI MIYAHARA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	2017
OFENSIVA PUNITIVA E DOUTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL: UM ESTUDO DE CASO DOS DILEMAS ENTRE PROTEÇÃO E REPRESSÃO AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A PARTIR DA RESOLUÇÃO SMAS Nº 20/2011	JULIANA MARIA BATISTUTA TEIXEIRA VALE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2017
ERA SÓ MAIS UM SILVA: FUNDAMENTOS E DEFESA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CRÍTICO DA ASSISTENTE SOCIAL	LELICA ELIS PEREIRA DE LACERDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	2017
CONSERVADORISMO E O PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL DE 2006-2016: O QUE SE PRODUZIU SOBRE ISSO?	MARCELA MARY JOSE DA SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2018
ÉTICA E ESTATUTO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL	AMANDA GUAZZELLI	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	2018
DROGAS, “QUESTÃO SOCIAL” E SERVIÇO SOCIAL: RESPOSTAS TEÓRICO-POLÍTICAS DA PROFISSÃO	CYNTIA STUDART ALBUQUERQUE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	2018

PARA ALÉM DOS CONTORNOS DE “ABAPORU” ÀS FLORES DA RESISTÊNCIA: SERVIÇO SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA PERSPECTIVA DE PRÁXIS	PAULA RAVAGNANI SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	2019
EXPRESSÕES DO CONSERVADORISMO MORAL NA ATUALIDADE: A CULPABILIZAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	AMANDA EUFRÁSIO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	2019
COTIDIANIDADE E SERVIÇO SOCIAL: O DIRECIONAMENTO ÉTICO-POLÍTICO E SOCIAL DA PROFISSÃO	NATHALIA LOPES CALDEIRA BRANT	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	2019

Fonte: Elaborado pela autora.

Novamente o que se observou que embora as referidas teses tenham um aprofundamento das dimensões éticas do exercício profissional, ou aprofundem a discussão da invisibilidade, ou do alcance do neoconservadorismo em situações como o programa bolsa família e a convivência familiar de crianças e adolescentes, até aquele momento nenhuma dessas pesquisas apareceram articuladas com a dimensão ético-político da profissão e/ou a dimensão das mulheres em situação de rua, em qualquer de suas particularidades.

É importante demarcar quem uma situação que chamou a atenção de estudiosos/as e defensores/as de direitos humanos de todo o país quando recomendações arbitrárias e controversas sobre bebês filhos de mães usuárias de drogas foram realizadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 2014[13]. Após esse período tanto a DPESP, quanto pesquisadores/as acadêmicos/as e outros órgãos de defesa de direitos passaram a estudar e discutir o tema, resultando em pesquisas que ser tornaram, posterior, ao ingresso nesse doutoramento, referências importantes para a dimensão do tema de forma geral e com o ponto de vista de diversas áreas, conforme a seguir.

Tabela 3 - Dissertações e teses relacionadas ao afastamento compulsório de bebês

	Título	Autor/a	Universidade	Programa	Ano
Mestrado	**O FIO DE ARIADNE: SOBRE OS LABIRINTOS DE VIDA DE MULHERES GRÁVIDAS USUÁRIAS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**	ARIANE GOIM RIOS	UNICAMP	SAÚDE COLETIVA	2017

[13] Cf. DE QUEM é este bebê? Por mais Saúde e menos abrigamentos em BH. **Blog**. Disponível em: https://dequemeestebebe.wordpress.com/entenda-o-caso/. Acesso em: 20 jun. 2023.

Doutorado	**SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR: PERSPECTIVA DE PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**	MARCOS ANTONIO BARBIERI GONÇALVES	PUC-CAMP	PISCOLOGIA	2020
	“NÓS SOMOS GENTE... NÓS PODE SER MÃE...” EXISTÊNCIAS E RESISTÊNCIAS À RETIRADA COMPULSÓRIA DE FILHAS/OS PELO ESTADO	GRACIELLE FEITOSA DE LOIOLA	PUC-SP	SERVIÇO[14] SOCIAL	
	MULHERES USUÁRIAS DE DROGAS E O SEQUESTRO DE SEUS FILHOS: INTERROGAR A VIOLÊNCIA DE ESTADO NUMA PERSPECTIVA FEMINISTA	ISADORA SIMÕES DE SOUZA	PUC-SP	PSICOLOGIA SOCIAL	2022
	O CUIDADO EM JULGAMENTO: UM OLHAR SOBRE OS PROCESSOS DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR NO ESTADO DE SÃO PAULO	JANAÍNA DANTAS GERMANO GOMES	USP	DIREITO[15]	

Fonte: Elaborado pela autora.

Alguns desses trabalhos têm recente defesa, tendo sido acompanhado por essa pesquisadora ao longo do tempo, mas como se pode observar em nenhum dos títulos a mulher em situação de rua é descrita, embora no texto desses excelentes estudos elas são consideradas nas análises.

A partir dos dados levantados e das questões já elucidadas, a presente tese tem como problema a materialidade do posicionamento ético-político de assistentes sociais nos relatórios técnicos produzidos nos processos das Varas de Infância e Juventude em que mulheres em situação de ruas são afastadas arbitrariamente pelo Estado da convivência com seus/uas filhos/as.

O objeto da tese é, portanto, o posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito a maternidade da mulher em situação de rua, e o objetivo é

[14] Tese defendida em 2022.
[15] Idem.

compreender como se expressam nos processos que tramitam na Vara de Infância e Juventude o posicionamento ético e político de assistente sociais nos relatórios juntados aos autos processuais. A esse respeito fundamenta-se sua importância:

> Ou seja, ainda que o Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro venha se aperfeiçoando ética e teoricamente, ao longo das últimas décadas, tanto no que se refere à clareza de seus princípios e valores em oposição ao tradicionalismo do Serviço Social, quanto na definição dos conteúdos necessários à formação de um assistente social com capacidade crítica de análise, criativo e propositivo, ou seja, um profissional que possa responder com ações qualificadas que detectem possibilidades impulsionadoras de novas ações, projetos e funções, rompendo com as atividades rotineiras e burocráticas, isso não vem garantindo a predominância de um exercício profissional, na formação e na atividade socioassistencial, mediado pelo referido projeto. (VASCONCELOS, 2015, p. 438)

Partiu-se das seguintes hipóteses: a) os valores que formam os sujeitos interferem nos posicionamentos e podem reforçar práticas conservadoras principalmente nas demandas de alta complexidade; b) os posicionamentos profissionais nem sempre estão alinhados com a liberdade como valor ético central nessas demandas sob o jugo do “melhor interesse da criança”; c) mulheres em situação de rua desafiam o lugar determinado pelo exercício da maternidade na sociedade burguesa, e isso encontra ressonância até em profissionais que se manifestam como progressistas; d) é uma demanda de múltiplas determinações e desafia a capacidade criativa, propositiva e de respeito intrínseco ao projeto ético político profissional.

Essas problematizações apontadas foram sistematizadas do ponto de vista de exposição didática e sobre a objetividade do trabalho profissional, a materialidade do projeto ético-político profissional do Serviço Social, especificamente quando se consubstanciam em relatórios técnicos, e a esse respeito destacamos:

> As formas de objetividade do ser social se desenvolvem à medida que a práxis social surge e se explicita a partir do ser natural, tornando-se cada vez mais claramente sociais. Esse desenvolvimento, todavia, é um processo dialético, que começa com um salto, com o pôr teleológico no trabalho, para o qual não pode haver nenhuma analogia na natureza. A existência do salto ontológico não é anulada pelo fato de esse processo, na realidade, ter sido bastante longo, com inúmeras formas de transição. Com o ato do pôr teleológico no trabalho está presente o ser social em si. O processo histórico do seu desdobramento, contudo, implica a importantíssima transformação desse ser-em-si num ser-para-si e, portanto, a superação tendencial das formas e dos conteúdos de ser meramente naturais em formas e conteúdos sociais cada vez mais puros, mais próprios. (LUKÁCS, 2012, p. 287)

A partir desses dados, compreende-se importante partir de uma realidade em que haja possibilidade de compreender melhor a materialização de valores existentes

no código de ética, compreender como os profissionais objetivam direitos e como constroem essas resistências e enfrentamentos, no plano concreto da vida cotidiana.

É no contexto das populações excluídas pelo sistema do capital que a presente definição do problema se constitui. Como profissionais que atuam, direta e indiretamente, da área do Serviço Social, expressam seus posicionamentos profissionais em suas produções técnicas para os processos judiciais de infância e juventude nas demandas de mulheres em situação de rua.

Nesse sentido, com as minhas experiências profissionais no chamado sistema de justiça, mais especificamente a Defensoria Pública, há a aproximação com o tema da mulher em situação de rua e o seu direito à maternidade. Observa-se como as relações sociais, no contexto de extrema violação de direitos, são permeadas por mais controle social, posicionamentos contraditórios, julgamentos de valor conservador e decisões que se expressam na contramão dos valores éticos profissionais, pois se afastam da construção “de estratégias de fortalecimento das lutas dos movimentos sociais que visam ao enfrentamento da desigualdade e a resistência dos domínios do capital” (BRITES, 2013, p. 69).

A construção das discussões a respeito do objeto de estudo, o posicionamento ético político de assistentes sociais, está pautada na “primazia ontológica da produção material da vida em relação ao conjunto das atividades humanas” (BRITES, 2017, p. 26). Isso significa dizer que nesse trabalho há a escolha pelas categorias ontológicas centrais a partir das discussões de Lukács, entre elas, fundamentalmente a categoria ***alternativa,*** “aquela que faz a passagem da possibilidade à realidade” (LUKÁCS, 2013, p. 78), tendo em vista os pressupostos da discussão da presente tese.

O referencial teórico, portanto, é o método do materialismo histórico e dialético em Marx, e os fundamentos ontológicos de Lukács a partir desse método.

A partir das experiências citadas anteriormente, algumas questões foram propostas para nortear e orientar o estudo a que se apresenta o presente desenvolvimento da tese:

a. Diante do cenário sociopolítico brasileiro, que incentiva o ódio como política, assistentes sociais inseridos/as nas políticas de saúde, assistência social e sistema justiça, são coerentes com a ética profissional e capazes de materializar seus posicionamentos nas produções técnicas?

b. Diante do debate sobre o direito à maternidade da mulher em situação de rua, quais são as questões relacionadas a essas demandas que aparecem nas produções técnicas dos/as assistentes sociais, ou não aparecem?

c. As condições objetivas para realização do trabalho que se materializa na produção técnica são mencionadas, e/ou problematizadas nos relatórios?

d. Há coerência entre o referencial que se reivindica e o conteúdo das respostas apresentadas nas produções técnicas?

e. De que maneira os posicionamentos profissionais aparecem nas produções técnicas nos autos processuais?

f. Como exercer a capacidade criativa para garantir direitos e firmar posição ética e política pautada na defesa intransigente de direitos humanos?

A partir desses questionamentos analisamos os processos já arquivados nas Varas de Infância e Juventude de uma comarca do interior paulista. A premissa da busca dos dados centrou-se em dois aspectos, ser uma comarca que as políticas públicas fossem integradas, e que pudesse se denominar “rede” na perspectiva de evitar a judicialização das demandas, isso porque muito em parte do que se acompanha nos fóruns e debates da categoria de assistentes sociais há uma tentativa de justificar dificuldades de redigir relatórios éticos e comprometidos quando não há interlocução e rede de serviços na defesa de direitos da população.

E outro aspecto é que houve uma rede na defesa de mulheres em situação de rua com políticas públicas de saúde e assistência social integradas, minimamente.

A primeira ideia era ter ao menos três comarcas diferentes para a análise dos dados, ocorre que a dificuldade de conseguir acesso aos dados foi quase brutal. A dificuldade de ser pesquisadora de fora dos quadros do Tribunal de Justiça foi fator de dificuldade para acessar juízes e equipes dispostas a contribuir com essa interlocução para alcance dos dados.

O parâmetro de escolha dessas comarcas estavam relacionadas a uma referência prévia, de conhecimento dessa pesquisadora, a partir do trabalho na Defensoria Pública do Estado, da existência de articulação em rede nos municípios em que se pensou pesquisar os processos, bem como uma preocupação da política pública no atendimento as mulheres em situação de rua e minimamente uma rede constituída com a maioria dos serviços da política de assistência social e de saúde, pois se desejava que houvesse mínimas condições objetivas de proteção social e perspectiva de saúde pública e coletiva para entender como esse relatório técnico se

materializa nessas situações, pois não desconsideramos que as condições objetivas de trabalho e a proteção social das famílias atendidas impacta diretamente na produção técnica que é fruto de um processo de trabalho, ética e politicamente situado.

Inicialmente se seguiu o caminho de autorização pelo setor de gestão de documentos do Tribunal de Justiça, no entanto, por serem processos que tramitam em segredo de justiça[16], esse caminho não era possível, somente com a autorização expressa e direta do/a juiz/a da Vara da Infância e Juventude (VIJ) relacionada ao objetivo da pesquisa.

Das três Varas inicialmente pensadas, somente conseguimos acesso a uma, do interior paulista e somente ao final do prazo de entrega dessa tese. Observa-se que é preciso ter mais que o lugar de pesquisador/a sério/a e comprometido/a para acesso aos dados desses processos e seria importante que houvesse um mecanismo de autorização que não fosse inferida tanta subjetividade por serem questões fundamentais sob as análises que pautam essas decisões judiciais, manifestações ministeriais e opiniões técnicas, sendo necessário que se tenha maior possibilidade de acessar esses dados.

Por essa razão, para evitar qualquer identificação dos/as profissionais que terão seus relatórios analisados aqui, bem como identificação de qualquer mulher e suas famílias, e decisões judiciais e manifestações ministeriais que forem a ela relacionadas, não informaremos a Comarca que originou os dados, apenas juntaremos anexo (ANEXO A), a autorização expressa do/a magistrado/a de forma anonimizada para a pesquisa nos processos dos anos 2015 a 2019, arquivados, e que se relacionassem a mulheres em situação de rua.

A construção dessa tese teve um longo percurso de maturação teórico-metodológica, e ideo-política do objeto e da sua relação com o problema da mulher em situação de rua. Foi preciso adensar questões muito significativas estão no cerne desse debate, e as aproximações e discussões possíveis de serem sintetizadas até o momento serão apresentadas nesse texto em quatro capítulos, conforme a seguir.

[16] O artigo 189 do código de processo civil informa que os atos processuais são públicos, mas tramitarão em segredo de justiça nos seguintes casos: I - em que o exija o interesse público ou social; II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes; III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade; IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

No primeiro capítulo discutimos a conjuntura social e política no cenário brasileiro mais enfaticamente, apontando os percursos históricos de um país construído a partir de uma economia exploratória e escravagista, em de um processo de consolidação do capitalismo na qual a América Latina foi subordinada ao imperativo de enriquecimento dos países colonizadores. Discutimos o impacto desse processo na formação social brasileira para compreender a presença tão marcante das forças conservadoras no país que resultou, mais recentemente, em um (des)governo eleito da extrema-direita (2019-2022), e que tal presença não passa incólume na ação profissional de assistentes sociais, bem como a compreensão da formação social brasileira é salutar para entender expressões de racismo ainda severamente presentes nas relações sociais do país.

No segundo capítulo problematizamos o complexo social do direito (LUKÁCS, 2013), discutindo a partir da primazia da ontologia do ser social para análise da realidade, discutindo o direito como forma ideológica, e, portanto, diretamente relacionada ao estágio de desenvolvimento da sociedade, servindo aos interesses dominantes de cada percurso histórico. Evidenciando que não é cabível qualquer ingenuidade sobre o papel do direito nessa sociedade de classes, que está em constante disputa, mas que expressa, em geral, a homogeneização de contradições, no lugar de superá-las.

No terceiro capítulo visamos dar seguimento ao debate da tese apresentando a dimensão das mulheres em situação de rua no contexto social mais amplo, relacionando como expressão da questão social, vinculando ao mesmo tempo, historicamente as discussões do apartamento de mulheres da convivência com seus filhos, e depois situá-las na particularidade dos processos da infância e juventude, observando a existência de proximidades entre modos de julgamento conservador pelos órgãos competentes dos comportamentos das mulheres, em sua maioria negras, no período pós-abolicionista e o momento presente.

E no quarto capítulo discutiremos diretamente o objeto da tese após a compreensão ampliada das determinações relacionadas nos três capítulos anteriores, discutindo o percurso da pesquisa documental realizada, a relação com os fundamentos ético-políticos construídos historicamente e consolidados da profissão, a partir dos dados analisados nos processos judiciais em que mulheres em situação de rua tem afastada de sua convivência, os filhos, para acolhimento institucional. as suas relações com o debate intrínseco a categoria profissional de assistente sociais.

Como síntese podemos destacar que nos processos judiciais analisados as mulheres em situação de rua são consideradas em sua maioria totalmente incompetente para exercer a maternidade. Quando conseguem acessar a justiça e ter sua defesa, são desconsideradas, e suas ações sempre tidas como insuficientes aos parâmetros traçados nos planos individuais de atendimento que objetivam analisar a possibilidade de retomada da convivência familiar. Mais do que consideradas insuficientes são desumanizadas nos registros técnicos realizados por assistentes sociais algumas vezes, tais manifestações subsidiam e reforçam as decisões judiciais que apartam mulheres de seus filhos definitivamente, colocando-os nas famílias substitutas, ou mais comumente “em adoção”.

Há um cenário de disputa ideológica nos processos em que alguns profissionais se posicionam contrariamente ao afastamento, problematizando a dimensão mais ampla das determinações que impactam aquela realidade familiar em análise judicial, no entanto, o poder decisório recai sobre as Varas de Infância e Juventude, e os valores que orientam as ações profissionais traduzidas em documentos técnicas são os da moral burguesa e conservadora, muitas vezes.

É preciso disputar esse espaço de forma contundente, discutir os valores ético-políticos que orientam a profissão nessas situações, e discutir questões complexas e contraditórias como a demanda do direito a maternidade da mulher em situação de rua evidencia que estamos longe ainda de tecer fissuras importantes na ordem conservadora que ainda impera no poder judiciário.

Essa tese se dedica a problematizar as posições profissionais no cotidiano, e falar de posicionamento ético-político no Serviço Social significa falar dos valores que pautam essa categoria profissional, entre eles, caros desde sempre, mas ainda mais atualmente, a liberdade e a democracia. E se falamos de valores dessa natureza, quero deixar marcado para que não haja qualquer dúvida, que o direcionamento social que se discute é de posicionamento na perspectiva anticlassista, antirracista, antisexista, e, portanto, então, antifascista.

Temos de ser contundente, posicionado, não há espaço em cima do muro.

Inverno de 2023

2 TEMPOS DE DEFESA DO ÓBVIO: O ATUAL ESTÁGIO DE BARBÁRIE CAPITALISTA

É um dia de real grandeza, tudo azul
Um mar turquesa à la Istambul enchendo os olhos
Um sol de torrar os miolos
Quando pinta em Copacabana
A caravana do Arará, do Caxangá, da Chatuba
A caravana do Irajá, o comboio da Penha
Não há barreira que retenha esses estranhos
Suburbanos tipo muçulmanos do Jacarezinho
A caminho do Jardim de Alá
É o bicho, é o buchicho, é a charanga
Diz que malocam seus facões e adagas
Em sungas estufadas e calções disformes
É, diz que eles têm picas enormes
E seus sacos são granadas
Lá das quebradas da Maré
Com negros torsos nus deixam em polvorosa
A gente ordeira e virtuosa que apela
Pra polícia despachar de volta
O populacho pra favela
Ou pra Benguela, ou pra Guiné
Sol, a culpa deve ser do sol
Que bate na moleira, o sol
Que estoura as veias, o suor
Que embaça os olhos e a razão
E essa zoeira dentro da prisão
Crioulos empilhados no porão
De caravelas no alto mar
Tem que bater, tem que matar, engrossa a gritaria
Filha do medo, a raiva é mãe da covardia
Ou doido sou eu que escuto vozes
Não há gente tão insana
Nem caravana do Arará
Não há, não há
(BUARQUE, 2017)[17]

O cenário social e político brasileiro, desde a primeira redação do projeto dessa tese, em outubro de 2018, até a presente versão final da tese, foi acompanhado de um momento político que se tornou tenso, grave, e com perspectivas ainda mais severas, tendo retomado o fôlego democrático nas eleições presidenciais de 2022. A população brasileira viu ascender a presidente um fascista. Participou, portanto, para isso acontecer. Nunca, posicionamentos violentos e antidemocráticos foram tão evidenciados. Há os que insistem não terem contribuído por terem anulado ou votado em branco, “ensaiaram a cegueira” (SARAMAGO, 2002), pois o que assistimos por 4 anos até a retomada da frágil democracia brasileira em outubro de 2022 que reelegeu

[17] BUARQUE, Chico. **Caravanas.** Álbum As Caravanas. Rio de Janeiro: Biscoito Fino, 2017. CD. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6TtjniGQqAc. Acesso em: 20 jun. 2023.

outro projeto de governo, são as consequências dessas posições, porque isentar-se também é uma posição.

De forma lírica e crítica, Chico Buarque alude que a culpa deva ser do sol, que “estoura as veias e a razão”, porque “não há gente tão insana”, evidencia ainda que se trata mesmo é da reiterada forma de ser da “gente ordeira e virtuosa que apela para a polícia despachar de volta o populacho pra favela”.

A genialidade de Chico Buarque possibilita observar a concretude de que “a arte é um momento decisivo do processo de autoformação do gênero, de apropriação da realidade e doação de sentido” (FREDERICO, 2013, p. 73), e, portanto, a culpa não é do sol. Foram as decisões, os posicionamentos políticos que deram condições para o cenário de desmonte de políticas públicas, discurso autorizado do ódio, a instituição de um estado quase religioso, e o retorno dos militares ao poder, por escolhas.

> O capital e o neoconservadorismo se ampliaram com medidas demolidoras aos trabalhadores. Em 2016, ocorreu um golpe de direita que destituiu a presidente Dilma Rousseff, sem crime de responsabilidade e, em 2019, assumiu a presidência do país, por via eleitoral, o capitão reformado Jair Bolsonaro, de extrema-direita, que representa um retrocesso civilizatório. (ABRAMIDES, 2019, p. 263)

O projeto dessa tese foi escrito pouco antes do resultado das eleições presidenciais brasileiras de 2018, acompanhou 4 (quatro) anos de intenso retrocesso nas políticas públicas e violência institucional a partir de ações e discursos de ódio ganhando concretude em diferentes locais no país. E por essa razão também, embora não programado, observa-se que o objeto da tese, ou seja, a discussão sobre o posicionamento ético-político profissional de assistentes sociais, encontra ainda maior relevância.

O presente capítulo discutirá o movimento da crise estrutural do capital, as discussões da Teoria da Reprodução Social (TRS)[18] com base na chamada ontologia integrativa[19], entre raça, classe e gênero, as perspectivas da formação social de uma

[18] Temos conhecimento da diversidade teórica e ético-política existente no debate teórico e nos movimentos feministas e que, portanto, nessa tese, a contribuição da crítica feminista foi incorporada de modo parcial e a partir de algumas análises da crítica feministas que permitiram, nesse momento, e no tempo disponível, problematizar aspectos da realidade relacionados com o objeto de pesquisa.

[19] Estamos cientes das divergências e polêmicas relacionadas ao movimento de apresentação da TRS, no entanto consideramos contributivas suas discussões, a partir da premissa apresentada por Cinzia Arruzza em 2010 que “é urgente trabalhar teoricamente a relação entre opressão e gênero e

Améfrica Ladina (GONZALEZ, 2020), e o cenário brasileiro para pensar as bases da estrutura capitalista e a formação social brasileira, bem como a importância da compreensão desse processo socio-histórico que impacta direta e indiretamente nos valores sociais dominantes em uma perspectiva ética:

> Para que a ética se realize como saber ontológico é preciso que ela conserve sua perspectiva totalizante e crítica, capaz de desmistificar as formas reificadas de ser e pensar. Assim ela é, também, um instrumento crítico de outros saberes, de elaborações éticas que possam estar contribuindo para o ocultamento das mediações existentes entre a singularidade inerente à cotidianidade e o gênero humano, reproduzindo, com isso, a alienação. (BARROCO, 2001, p. 56)

2.1 Crise estrutural do capital e seu acirramento a partir da pandemia do COVID-19 no Brasil e no mundo.

Marx (2017) na sua obra O Capital, livro 1, detalha de forma didática e exemplificativa o processo de transformação de dinheiro em capital, e como por meio desse produz mais-valor (mais-valia), e que a partir disso obtém mais capital, esse estudo bem delineado em quase 800 páginas apresenta o que é a chamada acumulação primitiva.

Fundamental compreender a origem dessa relação que é o sistema capitalista que “transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados” (MARX, 2017, p. 785), principalmente quando se trata de entender os impactos das crises estruturais desse sistema em países latino-americanos, incluindo o Brasil.

Marx apresenta uma diferença entre o processo de produção de capital no chamado “velho mundo”, Europa, e os países colonizados, evidenciando que a sociedade capitalista se origina da sociedade feudal, liberando o trabalhador, anteriormente vinculado à gleba, e a condição de vassalo para ser “livre vendedor da força de trabalho, que leva sua mercadoria a qualquer lugar onde haja mercado para ela” (MARX, 2017, p. 786), mas que apesar do ponto de partida do capitalismo na

---

exploração, e especialmente a maneira como o capitalismo incorporou e modificou profundamente as estruturas patriarcais. De um lado, a opressão das mulheres é elemento estruturante da divisão do trabalho e. portanto, um dos fatores que permite ao capitalismo não apenas reforçar sua dominação em termos ideológicos, mas também organizar continuamente a exploração do trabalho vivo e sua reprodução. De outro, a integração das relações patriarcais sob o capitalismo levou à sua profunda transformação, seja na família, em termos do papel da mulher na produção, nas relações sexuais ou mesmo no que diz respeito à identidade sexual” (ARRUZZA, 2019, p. 32).

Europa, através da subjugação do trabalhador ao assalariamento, isso não pode ser entendido de modo similar nos países colonizados.

Destaca que nas colônias não estão presentes elementos facilitadores para expansão da acumulação capitalista, como nas metrópoles, onde a dependência do trabalhador assalariado ao capital é absoluta, assegurando a “dependência social” (MARX, 2017, p. 838), pois nas colônias ainda não existia “a separação entre o trabalhador e suas condições de trabalho, entre ele e sua raiz, a terra, ou existe apenas esporadicamente ou dotada de um campo de ação muito estrito” (MARX, 2017, p. 838), o que não impediu, como sabemos, avanço do capitalismo nas terras colonizadas. Evidencia-se nos estudos de Marx que foi preciso uma sistemática organização dos capitalistas para “transformar de um só golpe toda a terra que hoje é propriedade do povo em propriedade privada” (MARX, 2017, p. 842).

O processo de colonização e a violência que historicamente ocorreu contra os povos originários dessas terras, bem como a escravização de outros povos como forma de maior arrendamento financeiro são partes constituinte intrínsecas da produção econômica capitalista, de sua acumulação primitiva, e desse modo Marx apresenta a vinculação indissociável do modo de produção capitalista ao barbarismo que representou o colonialismo:

> A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracteriza a aurora da era da produção capitalista. (MARX, 2017, p. 821)

Um aspecto essencial que não se pode olvidar na discussão do processo de produção capitalista, sua origem, e, portanto, a sua acumulação primitiva, particularmente no que diz respeito ao processo de colonização, é sobre a violência, ela própria “como potência econômica” (MARX, 2017, p. 821).

Marx apresenta os saldos dos métodos de acumulação primitiva de países como Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra, e no que concerne a essa última informa que “no fim do século XVII, esses momentos foram combinados de modo sistêmico, dando origem ao sistema colonial, ao sistema da dívida pública, ao moderno sistema tributário e ao sistema protecionista (MARX, 2017, p. 821).

> Tais métodos, como, por exemplo, o sistema colonial, baseiam-se, em parte, na violência mais brutal. Todos eles, porém, lançaram mão do poder do Estado, da violência concentrada e organizada da sociedade, para impulsionar artificialmente o processo de transformação do modo de

> produção feudal em capitalista e abreviar a transição de um para o outro. A violência é parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. (MARX, 2017, p. 821)

É fundamental compreender esse movimento para entender como de forma combinada, embora desigual, o capitalismo na América, principalmente latina, vai tecendo condições de vida e relações sociais extremamente dependentes, exploratórias, que condicionam a forma de ser desses países ao sul dos trópicos como subdesenvolvidos, “o capital nasce escorrendo sangue e lama por todos os poros da cabeça aos pés” (MARX, 2017, p. 830).

De forma sistemática, o colonialismo se estabeleceu como ponto de acumulação primitiva do capitalismo para os países europeus, e o fez nesses moldes na qual a violência, e a expropriação de terras foi fundamental para seu estabelecimento, evidenciando que para sua continuidade é preciso “aniquilar a propriedade privada fundada no trabalho próprio, isto é, a expropriação do trabalhador” (MARX, 2017, p. 844):

> O governo deve conferir à terra virgem, por decreto, um preço artificial, independente da lei da oferta e da demanda, que obrigue o imigrante a trabalhar como assalariado por um período maior, antes que este possa ganhar dinheiro suficiente para comprar sua terra e transformar-se um camponês independente. O fundo resultante da venda das terras a um preço relativamente proibitivo para o assalariado, isto é, esse fundo de dinheiro extorquido do salário mediante a violação da sagrada lei da oferta e da demanda, deve ser usado pelo governo, por outro lado, para importar – numa quantidade proporcional ao crescimento do próprio fundo – pobres-diabo da Europa para as colônias e, assim, manter o mercado de trabalho assalariado sempre abastecido para o senhor capitalista. (MARX, 2017, p. 842)

Compreendendo esse movimento e estudo de Marx podemos observar que o sistema capitalista é, como definido, pela chamada TRS, um sistema complexo de relações de exploração, dominação e alienação, um sistema de opressões. As autoras que têm buscado delinear tal teoria vem discutindo que não se trata de dualidade na interpretação marxista da história e das relações sociais e de produção, e sim que é preciso retirar da margem a contribuição significativa da reprodução social para o próprio sustento do funcionamento do capitalismo.

A TRS apresenta a possibilidade de ampliar a lente da discussão de Marx sobre esse sistema opressivo que é o capital, do alcance do significado do “poder inversor do dinheiro” (MARX, 2010a) evidenciando que a estrutura de classe se dá pela opressão de raça e gênero e, portanto, historicamente, ao mesmo tempo, se sustenta no chamado trabalho social reprodutivo mantido majoritariamente por mulheres ou

populações escravizadas, e posteriormente, subalternizadas, conforme a legislação ganha contornos progressistas, que mantém e reproduz a produção da vida, sem os quais não é possível discutir somente os aspectos econômicos. Trata-se de discutir o que sustenta as relações sociais de produção enquanto se produz.

2.2 Contexto do capitalismo latino-americano e brasileiro

> Sou uma velha encantada, muito antiga, que acompanhou esse povo desde sua chegada das Minas, do Recôncavo, da África. Talvez tenham esquecido Santa Rita Pescadeira, mas a minha memória não permite esquecer o que sofri com muita gente, fugindo das disputas de terra, violência de homens armados, da seca. Atravessei o tempo como se caminhasse sobre as águas de um rio bravo. A luta era desigual e o preço foi carregar a derrota dos sonhos, muitas vezes. (VIEIRA JUNIOR, 2021, p. 212)

É preciso falar especificamente da sociedade brasileira, na conjuntura da formação social, econômica e política latino-americana, para entender como as formas jurídicas vão se estabelecer e organizar, reproduzindo as contradições dessa formação, marcada por um subdesenvolvimento em que “o modo de produção e a estrutura de classes de cada lugar foram sucessivamente determinados, do exterior, por sua incorporação à engrenagem universal do capitalismo” (GALEANO, 2019, p. 18).

É preciso entender a particularidade latino-americana e brasileira no que diz respeito ao lugar que lhe foi designado no desenvolvimento do capitalismo mundial. Terras foram devastadas na exploração de ouro e prata inicialmente, e posteriormente produtos agrícolas como açúcar e café, sendo o açúcar considerado “ouro branco” por pelo menos quase três séculos (GALEANO, 2019).

A plantação do açúcar, das colônias, subsumida aos imperativos e necessidades do mercado internacional, sendo financiado por ele, muitas vezes, era:

> Por sua estrutura interna, no entanto – e considerando que, em boa medida, bastava-se a si mesma -, alguns de seus traços dominantes eram feudais. Por outro lado, utilizava mão de obra escrava. Três idades históricas distintas – mercantilismo, feudalismo, escravatura – ajustavam-se numa só unidade econômica e social, mas era o mercado internacional que estava no centro da constelação de poder que o sistema de plantações desde cedo integrou. (GALEANO, 2019, p. 92)

Não é demais salientar que a seca nordestina brasileira não é por acaso, não é, portanto, fruto de erosão e transformação próprios de um ciclo natural. É consequência direta da superexploração das terras em favor de uma única produção

agrícola para servir aos interesses financeiros internacionais. A miséria, e a fome associadas a essa região brasileira é resultado da lógica de exploração latino-americana do capitalismo, um país que se constituiu servindo ao capital estrangeiro, sob expropriação de terra de seus povos originários, exploração depredatória dessas terras, e uso de mão de obra escrava, sob signo violento de trabalho, e construção histórica de opressão às mulheres indígenas e africanas, principalmente.

Sobre o processo de colonização, estudos mais recentes têm dado destaque ao lugar das mulheres nessas situações de avanço do capitalismo, evidenciando o que se observa na realidade da vida cotidiana, e que é objeto da TRS, que a mulher tem sido central nas relações sociais, no entanto, a partir de um sistema opressivo e historicamente constituído, e que sua participação e importância nas tessituras das lutas e constituição dos processos sociais importantes foram apagadas dos registros históricos da humanidade.

Muito antes do suposto descobrimento do Brasil, na Europa dos anos de 1480, em meio a um longo período de imposição da religião como explicação do mundo, foram criadas as primeiras associações da sexualidade feminina à bruxaria. O que moveu a Europa no movimento político de "caça às bruxas" tinha como fundamento, "pelo menos em parte, uma tentativa de criminalizar o controle de natalidade e de colocar o corpo feminino – o útero – a serviço do aumento da população e da acumulação da força de trabalho" (FEDERICI, 2017, p. 326)[20].

Faz-se necessário apontar como aspectos da colonização o processo de caça às bruxas, porque na Europa e na América, "foram as mulheres que defenderam de forma mais ferrenha o antigo modo de existência, e que se opuseram com mais veemência à nova estrutura de poder" (FEDERICI, 2017, p. 400). Não obstante, esse caça às bruxas também chegou à América, modificando violentamente a forma de organização social dos povos originários.

Muitas mulheres foram reduzidas a condição de servas, obrigadas a obedecerem a seus maridos ou dissolver outras formas de união não monogâmicas, obrigadas a abandonar suas crenças, obrigadas a batizar os/as filhos/as, além do contínuo violento estupro de seus corpos.

[20] Considera-se fundamental para muitos aspectos abordados nessa tese a contribuição dos estudos da filósofa e militante italiana Silvia Federici no que diz respeito a uma historização do lugar das mulheres nos processos sociais, o quanto a subjugação de seus comportamentos sociais e políticos e sexualidade passaram a contribuir para a acumulação primitiva, mesmo que a autora apresente discordâncias da teoria marxista.

Será enganoso para quaisquer entendimentos do funcionamento do judiciário brasileiro na atualidade, não entender a densidade desses processos que se interrelacionam, principalmente na América Latina e no Brasil, a colonização, a opressão dos povos originários, a escravização de povos africanos, o fenômeno de caça às bruxas como controle de seus corpos para serviço do capital, porque:

> [...] a abolição da escravidão não pressupôs a desaparição da caça às bruxas do repertório da burguesia. Pelo contrário, a expansão global do capitalismo, por meio da colonização e da cristianização, assegurou que esta perseguição fosse implantada no corpo das sociedades colonizadas e, com o tempo, posta em prática pelas comunidades subjugas em seu próprio nome e contra seus próprios membros. (FEDERICI, 2017, p. 414)

Entender esse processo de formação social e econômica é basilar para compreender o impacto de 300 anos de colonização e escravatura sob o regime jurídico brasileiro. Embora a unidade complexa da lei (LUKÁCS, 2013) tomou formas que possam, em alguma medida, ser consideradas progressistas, porque reconhece direitos como moradia, alimentação, educação, esporte e lazer como fundamentais para a existência humana, por outro não extingue a causa das desigualdades na sociedade de classe, a herança sob a propriedade privada e o lucro.

Sendo o direito um complexo social particular constituído dentro do complexo maior que é a sociedade, ele representará os interesses de classe dominantes, que será discutido no próximo capítulo, e no Brasil, a assim chamada Justiça, demonstrará em suas decisões efeitos desse processo violento que foi a constituição da América Latina, ainda muito presentes.

Desse modo, pensar o posicionamento ético-político como problema dessa tese, exige pensar esse problema numa conjuntura. Estamos falando em termos de Brasil, de um processo histórico marcado pela economia de exploração, por relações de trabalho escravizadas, e que consolidou, até o momento, relações sociais colonializadas, e, portanto, as forças de conservação desse modo de ser dessa sociedade brasileira sempre estiveram presentes.

> No Brasil, os quase quatro séculos dos estampidos do chicote da escravidão o cercamento político, econômico e cultural promovido pela insistência de mais de cinco séculos de latifúndio; um processo de independência claudicante, resultado da conciliação pelo alto, sem o povo e contra o povo; um movimento republicano liderado por militares; o persistente moralismo no trato da questão social; entre outros elementos da nossa formação sócio-histórica, têm nos legado um samba fúnebre, compassado pelo chumbo (das armas, dos presidentes, da associação entre a mídia, os parlamentares e os homens das togas) de sucessivos golpes de Estado. (CLEMENTE, 2018, p. 78)

Nesse sentido, pensar o avanço da extrema-direita e a expressiva capilaridade de seus pensamentos na sociedade brasileira, não deveria ser uma surpresa, o que não deixa de ser sério e preocupante.

O Brasil, desde 2013, das chamadas *jornadas de junho*[21]*,* vem gestando a ampliação da presença da extrema-direita no pensamento social do país. A força conservadora da sociedade brasileira que sempre esteve presente e operou de diferentes formas nas instituições e na manifestação mais geral da sociedade, encontrou espaço e começou a ser organizar de forma mais substantiva para ocupar os espaços de governo desse país desde o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, em 2016.

O que se avizinhava no Brasil e se concretizou foi a ascensão das forças conservadoras de extrema-direita à cadeira nacional da presidência da República, e entender esse movimento, bem como a expressiva votação em favor desse mesmo projeto de (des) governo no 1º e 2º turno das eleições de 2022, exige entender o que é a sociedade brasileira, e ela não é um todo amalgamado.

É preciso definitivamente entender, nas palavras simbólicas de algumas tribos africanas, SANKOFA, entender o passado para compreender e avançar no futuro, que o Brasil, no contexto latino-americano, se constituiu basicamente numa economia de exploração que enriqueceu as elites de países na Europa e os Estados Unidos. Trata-se de compreender uma história social construída pela mão de obra de trabalhadoras e trabalhadores precarizados/as no caso da imigração composto grande massa dos trabalhadores no século XVIII, e que, bem antes, por cerca de 300 anos, tratou-se de uma relação de extrema violência com os povos originários, ou seja, os indígenas donos deste país e o sequestro de população africana trazida para o Brasil em regime de trabalho escravizado sobre violência para garantir a produção de cana-de-açúcar e de café que foram grande parte base da economia inicial, mas uma economia que era de exportação, que, ao mesmo tempo, criou situações de extrema gravidade

[21] “Em 2013, com as Jornadas de Junho, abriu-se um ciclo histórico de crise orgânica no Brasil. Esse período de transição, que pode ser de longa duração **(e tem sido),** começou como uma crise de hegemonia no bloco social dominante, organizado em torno dos governos de conciliação de classes do PT. A mobilização de massas iniciou-se com protestos populares e, no seu desenrolar, camadas médias e da alta burguesia trouxeram pautas conservadoras para os protestos de rua, posteriormente hegemonizando-os. Os acordos costurados pelo alto por organizações democrático-populares e frações das classes dominantes foram rompidos, iniciando-se uma nova etapa de lutas de classes no país” (CASTELO, 2020, p. 131, grifo nosso).

naquilo que é a riqueza material do meio ambiente para produção da vida para a subsistência da vida.

O regime de escravidão estabelecido de forma “legal” foi abolido, mas a forma de ser daquelas relações permanece até hoje na sociabilidade e na moralidade dos/as brasileiros/as. Moralidade essa construída nas seguintes bases:

> A nossa história de país de capitalismo periférico tem sido alinhavada - não sem fricções e resistências - por valores e práticas conservadoras e, fundamentalmente, autoritárias. Nosso conservadorismo se recobre de apelos cristãos e irrompe de uma estrutura de classes profundamente rígida, desigual e hierárquica, que tonar o *espaço social* e as *relações privadas* travejados pelas relações de *mando e obediência, de favor e clientelismo* - e, onde a mística do favor prospera, uma cultura democrática e de efetivação de direitos encontra dificuldades para se instalar. (CLEMENTE, 2018, p. 79)

Por isso, para entender um problema singular que a mulher em situação de rua que tem seu filho afastado da sua convivência de forma arbitrária e que não são consideradas as múltiplas determinações relacionadas nessa circunstância é preciso entender de que forma o Brasil se organiza, e tem se organizado, pois significa alcançar a compreensão que essa sociedade tem, arraigadamente, nas suas estruturas de relações sociais e na instituições como poder judiciário, poder executivo e poder legislativo marcas evidentes de uma escravatura que nunca acabou.

Não somente entender do ponto de vista econômico, e por essa razão é fundamental pensar uma perspectiva de análise que integra todas as dimensões da vida em sociedade e que o capitalismo cada vez mais deixa evidente que as mulheres (FEDERICI, 2017), e a população negra (GALEANO, 2019) foram a base de sustentação deste sistema extremamente violento que transforma as relações pessoais e sociais em coisas, objetificando-as em nome de mais dinheiro, dinheiro com poder *inversor, “ele transforma a fidelidade em infidelidade, o amor em ódio, o ódio em amor, a virtude em vício, o vício em virtude, o servo em senhor, o senhor em servo, a estupidez em entendimento, o entendimento em estupidez”* (MARX, 2010a, p. 160). É dessa perspectiva de análise da realidade que se compreende importante as contribuições da TRS para análise das questões apontadas nessa tese.

Entender toda essa particularidade brasileira é essencial para tentar entender como esse pensamento dominante, que é o pensamento da economia capitalista que rege as relações sociais, tem papel determinante nas formas como as pessoas se inter-relacionam, e o impacto disso para aqueles/as que são os profissionais que vão decidir, intervir diretamente na vida da população.

É preciso compreender essa sociedade e como esse capitalismo se constituiu historicamente sobre a opressão das mulheres, para que seus corpos fossem apropriados pelo capital que se tornasse mercadoria e que contribuísse tão e somente para reprodução de força de trabalho ao mesmo tempo que para gerar lucro e diante de uma Europa em ebulição de força os trabalhadores contestando as formas de opressão imposta pelo imperialismo (FEDERICI, 2017).

No caso do Brasil e da América Latina e principalmente com uma expectativa específica de exploração dessas terras e não de expansão direta daquilo que já era a construção da vida em sociedade europeia, esse capitalismo que nas Américas foi de exploração em que hoje tem-se um capitalismo de espoliação (HARVEY, 2005), de financeirização do que é comum, e público, em termos de serviços, evidenciando os ditames do liberalismo e do empresariado nos serviços que originalmente são, ou deveriam ser, prestados pelo estado.

> Como a privatização e a liberalização do mercado foram o mantra do movimento neoliberal, o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a 'expropriação das terras comuns'. Ativos de propriedade do Estado ou destinados ao uso partilhado da população e geral foram entregues ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse investir neles, valorizá-los e especular com eles. Novos campos de atividades lucrativas foram abertos e isso ajudou a sanar o problema da sobreacumulação, ao menos por um tempo. Mas esse movimento, uma vez desencadeado, criou impressionantes pressões de descoberta de um número cada vez maior de arenas, domésticas ou externas, em que se pudesse executar privatizações. (HARVEY, 2005, p. 130)

No caminho de enfrentar sua própria crise estrutural, o capitalismo, a partir de 1973, seguiu por uma ofensiva ainda mais acirrada à classe trabalhadora, minimizando o Estado com consequências noticiadas, sentidas, vivenciadas em todo o mundo, em tempos diferentes, mas como um *tsunami* que abrangeu internacionalmente todos/as trabalhadores/as.

Ataques diretos a empregos, pela desregulamentação e flexibilização das relações de trabalho, terceirização, quarteirização, o trabalho intermitente, o trabalho por aplicativos, isso não somente na esfera privada, mas também dos serviços públicos, evidenciando a presença de metas, desempenho e resultados, atrelando a uma financeirização dos serviços públicos prestados à população, a imposição da mercadorização nesse setor, tornando os direitos sociais, bens de consumo. Não só tornar mercadoria, como terceirizar e cortar parte considerável dos orçamentos de

saúde, educação, habitação, bem como ataques diretos a regimes de previdência social e política de assistência social foram sentidos visceralmente, nesse conjunto.

Para enfrentar a sua própria crise, sempre aliada a queda da taxa de juros, alimentando o lucro nesse sistema, relacionada a (super)produção de mercadorias, cada vez mais fluidas, a austeridade recai sempre aos bens e serviços sociais, aos direitos trabalhistas, diminuir custo com a força de trabalho, com meios de produção, com a matéria-prima, gerando em escala catastrófica impactos ambientais, nas relações sociais, na vida de produtiva e reprodutiva em todo o mundo.

Sem perder de vista a linha de discussão aqui apresentada, se observa que “todas as características da acumulação primitiva que Marx menciona permanecem fortemente presentes na geográfica histórica do capitalismo até os nossos dias” (HARVEY, 2005, p. 121).

> A expulsão de populações camponesas e a formação de um proletariado sem terra tem se acelerado em países como o México e a Índia nas três últimas décadas; muitos recursos antes partilhados, como a água, têm sido privatizados (com frequência por insistência do Banco Mundial) e inseridos na lógica capitalista de acumulação; formas alternativas (autóctones e mesmo, no caso dos Estado Unidos, mercadorias de fabricação caseira) de produção e consumo têm sido suprimidas. Indústrias nacionalizadas têm sido privatizadas. O agronegócio substituiu a agropecuária familiar. E a escravidão não desapareceu (particularmente no comércio sexual). (HARVEY, 2005, p. 121)

A financeirização da vida, acompanhada das transformações das comunicações pelos aplicativos na internet, o impacto desse enraizamento da vida mediada por tecnologias, aliada a desregulamentação de trabalho, a superprodução de mercadorias, o empobrecimento massivo por um lado e o apelo ao autoempreendedorismo individual por outro gera um impacto na produção de consciência, cada vez mais fetichizada, e alienada de um pensamento crítico capaz de compreender as bases dessa forma de organização social que torna a vida um consumo.

A ausência de condições objetivas para essa compreensão é sentida em todo o mundo, e se expressa politicamente nos governos de direita que ascenderam novamente em muitos países na última década, e o Brasil, não muito diferente, passou por um dos episódios mais agravados do impacto da falta desse pensamento crítico nos últimos quatro anos (2018-2022).

2.3 A extrema-direita no centro das representações do estado brasileiro

“Sou a favor da ditadura”, disse ele,
“Do pau de arara e da tortura”, concluiu.
“Mas o regime, mais do que ter torturado,
Tinha que ter matado trinta mil”.
E em contradita ao que afirmou, na caradura
Disse: “Não houve ditadura no país”.
[...]
Disse que num quilombo “os afrodescendentes
Pesavam sete arrobas” – e daí pra mais:
Que “não serviam nem pra procriar”,
Como se fôssemos, nós negros, animais.
E ainda insiste que não é racista
E que racismo não existe no país.
[...]
Disse que agora “o índio está evoluindo,
Cada vez mais é um ser humano igual a nós.
Mas isolado é como um bicho no zoológico”,
E decretou e declarou de viva voz:
“Nem um centímetro a mais de terra indígena!,
Que nela jaz muita riqueza pro país”.
[...]
Disse que se tivesse um filho homossexual,
Preferiria que o progênito “morresse”.
Pruma mulher disse que não a estupraria,
Porque “você é feia, não merece”.
E ainda disse que a mulher, “porque engravida”,
“Deve ganhar menos que o homem” no país.
[...]
Hino ao inominável - (RENNÓ, 2022)[22]

Movimentos de reação no mundo todo, a partir de 2018, foram acompanhados pelas mídias, países como Itália, França, Alemanha, Estados Unidos, China, Síria, Turquia, Brasil, Hungria, que viveram e ainda vivem situações de grave violação de direitos, um ataque direto à democracia.

No Brasil, o processo eleitoral de 2018 evidenciou movimentos de extrema-direita que, de alguma maneira, não encontravam discurso autorizado por representações dos altos escalões de governo para suas manifestações, e com a eleição o próprio representante do país em seu discurso constante à nação autorizou, mesmo que indiretamente, as diferentes manifestações de ódio sentidas durante longos 4 anos e que ainda reverberam. O que não significa que não existiam, conforme evidenciado anteriormente, e que suas ações não encontravam impacto significativo, tendo em vista um país que vive o genocídio da população pobre, preta e periférica há décadas, tendo se constituído economicamente sob o signo dessa

[22] Música publicada em setembro de 2022 às vésperas das eleições presidenciais do Brasil como protesto ao até então governo nacional, a partir de suas próprias falas durante os 4 anos de seu (des)governo. Cf. RENNÓ, Carlos. “**Hino” ao Inominável**. São Paulo: Carlos Rennó letrista, 2022. Disponível em: https://carlosrenno.com/cancoes/gravadas/hino-ao-inominavel/. Acesso em: 20 jun. 2023.

mesma violência, no entanto, o que ocorreu foi a autorização do Estado para manifestações do ódio, o ódio como política.

Não obstante, as manifestações diversas que solicitaram o retorno do AI5, pedidos legislativos para prender grupos que se manifestam antifascistas, o fenômeno da pandemia causada pelo novo vírus do COVID-19 que assolou o mundo e teve impactos mais gritantes onde a desigualdade social e econômica prevalece, destacou-se a política de ódio no Brasil.

A letra usada na epígrafe desse subtítulo evidencia as frases usadas pelo presidente do Brasil, na gestão 2019/2022, como protesto às vésperas das eleições presidenciais. No discurso desse político esteve presente a marca do ódio aos/às negros/as, às mulheres, à população indígena, aos/às nordestinos/as, à população LGBTQIAPN+, aos/às estrangeiros/as de países latino-americanos/as.

Em um país no qual a memória histórica é frágil e sofre com movimentos sérios de distorção, tendo em vista os pedidos de retorno à ditadura, onde milhares de pessoas foram torturadas e desaparecidas, registrar fatos é um dever ético e político de pesquisadores/as desse tempo, para que se entenda a perspectiva da presente análise entre Serviço Social e movimentos fascistas, e quaisquer movimentos de reação da extrema-direita resultando em violência e ódio.

Galeano (2019) evidencia que essa política de morte, de terror, existe na América Latina, patrocinada pelo grande empresariado nacional e internacional, para o extermínio de pessoas e ideias contra hegemônicas desse capitalismo espoliador. A expressão disso em um governo eleito democraticamente é que talvez seja a única novidade, mas que também expressa uma determinada racionalidade.

> Em nossas terras, a indústria do terror, como qualquer outra, paga caro o *know-how* estrangeiro. Compra-se e se aplica, me grande escala, a tecnologia norte-americana da repressão, ensaiada nos quatro pontos cardeais do planeta. [...] Nossas burguesias não foram capazes de um desenvolvimento econômico independente, e suas tentativas de criação de uma indústria nacional não passaram de um voo de galinha, curto e baixo. [...] Em troca, souberam montar um gigantesco maquinário do medo e fizeram alguns acréscimos próprios a técnica do extermínio de pessoas e ideias. (GALEANO, 2019, p. 392)

É preciso entender como isso se articula com movimentos de extrema-direita no mundo, com as eleições de 2018 no Brasil, com o contexto de pandemia do novo coronavírus, e isso é possível perceber por meio de manifestação presidencial quanto a políticas que seriam pensadas para evitar alto índice de contaminação, já observadas no mundo todo:

> Na Itália, o aumento exponencial de casos de covid-19 levou os médicos a escolherem salvar aqueles com "maior chance de sobreviver", entre os milhares de pacientes que lotam os leitos dos hospitais, seguindo orientação das autoridades do país. No Brasil, na semana passada, em entrevista a um programa de TV, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) relativizou a situação em que vivemos: 'Alguns vão morrer? Vão morrer. Lamento, é a vida. Não pode parar uma fábrica de automóveis porque tem mortes no trânsito', disse. (ARAÚJO, 2020, n.p.)

Essa lógica, embora severamente grave vinda de uma manifestação presidencial, não é exclusiva do Brasil, aponta mais um estágio de acirramento da crise estrutura do sistema capitalista de produção, ele não cumpre sua promessa, não há "sol para todos", não basta "madrugar que vai ajudar", nenhum ditado popular que nos acompanha criando raízes desde a infância para a internalização de uma ideia do individualismo encontra bases concretas atualmente. O fenômeno da pandemia, dessa crise sanitária, escancarou que sua gravidade se dá pelas relações extremamente desiguais de acesso à saúde e condições de vida no mundo todo.

A crise sanitária que atingiu o mundo teve um saldo de aproximadamente 15 milhões de pessoas, no Brasil mais de 500 mil mortes poderiam ter sido evitadas até o início da vacinação que, nesse país, foi protelada por procrastinação e subornos, e no mundo todo pela corrida e disputa na indústria farmacêutica, lucrando com tamanha mortandade.

No contexto social e econômico brasileiro, no auge da crise sanitária com saldo de 158 mil mortes em novembro de 2020, e nessa crise 85,9 milhões de pessoas estavam sem postos de trabalho (FSP, 30/06/2020), embora isso tenha sido atribuído à pandemia, tratou-se de um processo em curso, de longa duração, que a pandemia escancarou. Não obstante, o Brasil retornou ao Mapa da Fome, em situação grave de insegurança alimentar e nutricional, "A estimativa do Banco Mundial é que cerca de 5,4 milhões de brasileiros atinjam a extrema pobreza, chegando ao total de 14,7 milhões de pessoas até o fim de 2020, ou 7% da população (SUDRÉ, 2020, n.p.)".

As políticas neoliberais em curso no mundo todo e com aceleração no Brasil a partir de 2016 são responsáveis por esse cenário. O Estado não se retira em face o *mercado*, no entanto, se subordina, passivamente, às condições desse *mercado*, condições essas que contribuiu para que se estabelecessem, conforme análise a seguir:

> É com os recursos do Estado, e com uma retórica em geral muito tradicional (o "interesse nacional", a "segurança" do país, o "bem do povo" etc.), que os governos, em nome de uma concorrência que eles mesmos desejaram e de

> uma finança global que eles mesmos construíram, conduzem políticas vantajosas para as empresas e desvantajosas para os assalariados de seus países. Quando se fala do peso crescente dos organismos internacionais ou intergovernamentais, como o FMI, a Organização Mundial do Comércio (OMC), a OCDE ou a Comissão Europeia, esquece-se de que os governos que fingem curvar-se *passivamente* a auditorias, relatórios, injunções e diretivas desses organismos são também *ativamente* parte interessada nisso. É como se a disciplina neoliberal, que impõe retrocessos sociais a grande parte da população e organiza uma transferência de renda para as classes mais afortunadas, supusesse um "jogo de máscaras" que possibilita que se jogue sobre outras instâncias a responsabilidade pelo desmantelamento do Estado social e educador mediante a instauração de regras de concorrência em todos os domínios da existência. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 282)

As crises econômicas que têm se manifestado em diferentes países e tiveram ápice entre 2012-2014 pela Europa evidenciam a mudanças profundas na concepção de estado e consequentemente na definição de sujeito político. Trata-se de alterações que evidenciam um estado de governança, de "fabricação de resultados", a transformação de usuário em consumidor, e a desconfiança como princípio de gestão e a vigilância avaliativa como método (DARDOT; LAVAL, 2016). Trata-se de uma racionalidade neoliberal, "o conservadorismo se articula com o neoliberalismo e as ideias pós-modernas, formando um caldo ideológico que visa à dominação, exercendo o controle das tensões e conflitos sociais, para manutenção da ordem burguesa" (BARROCO, 2017, p. 31).

Os movimentos de extrema-direita no mundo todo e no Brasil assustam pela violência que instigam, mas não "é algo fora do lugar e do tempo, resquícios de um tempo obscuro que se esperava superado (IASI, 2015)". As forças conservadoras sempre estiveram presentes, mas não foram levadas a sério quanto aos desdobramentos de suas ações ao longo do processo histórico.

É preciso compreender essa destituição da razão que fundamenta ações da extrema-direita para alcançar problematizações importantes propostas por essa tese quanto ao seu objeto.

2.4 A destruição da razão como extremismo da moral dominante no capital – contribuições de Lukács sobre o pensamento da extrema-direita no Brasil e no mundo

Talvez pareça óbvio traçar aqui características do pensamento conservador, mas a história brasileira, e mundial, mostra que não é. Problematizar esse aspecto é substancial para alcançar a compreensão do que se vislumbra nos movimentos mais reacionários da extrema-direita, movimento que não é recente, no entanto, a percepção dos impactos mais deletérios talvez esteja sendo observada mais recentemente, a esse respeito, destaca-se:

> O Professor Augustín Cueva, equatoriano e sociólogo, preocupou-se, poucos anos antes de sua morte, com a força com que irrompeu na cultura ocidental, nos anos 1980, o pensamento antidemocrático, antipopular e antiprogressista, numa quadra histórica que ele mesmo designou como a de *tempos conservadores.* (NETTO, 2011, p. 15, grifo do autor)

Conservar quer dizer manter como está, ou no mesmo estado anterior, ou ainda preservar, o dicionário dará várias possibilidades ao verbo. Estrutura gramatical que encontra expressões similares na forma da sociabilidade. O que é “novo” no conservadorismo contemporâneo é sua capacidade de ocultar a raiz dos seus próprios conteúdos conservadores, entre eles o fato de ser considerado tempos de ausência de memória (NETTO, 2011).

A “autoridade fundada na tradição, o poder legitimado pela religião institucional (Igreja), a desigualdade jurídica dos homens, a administração personalizada da justiça, a lei assentada na moralidade e a subordinação do indivíduo à sociedade” (NETTO, 2011) podem ser considerados traços constitutivos do pensamento conservador.

Em tempos conservadores, e, portanto, de desmemória (NETTO, 2011), é preciso estar atenta/o também aos processos de análises que atravessam as pesquisas, uma vez que a crítica deve considerar todas as mediações do objeto, do contrário incorre-se em análises que reproduzem críticas românticas, e até reacionárias, sem contribuir substantivamente para discussões mais aprofundadas.

> A partir da crítica romântica do capitalismo, desenvolve-se uma apologética mais complicada e pretensiosa, mas não menos mentirosa e eclética, da sociedade burguesa: sua *apologia indireta*, sua defesa a partir de seus “lados maus”. (LUKÁCS, 2010, p. 56 apud NETTO, 2011, p. 135, grifo do autor)

Essa forma de pensamento perpassa todas as relações sociais e se expressa nas manifestações de racismo, misoginia, e manutenção de lucro de determinadas classes em detrimento de outras. Esse pensamento molda valores na formação das

pessoas, grupos e da sociedade. Os valores dominantes expressam as ideias da classe dominante, que tem sido a sociabilidade do capital, ou seja:

> As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a elas estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. (MARX, 2007, p. 47)

Esses valores encontram raízes profundas em cada sociedade, e é preciso compreender isso, do contrário a reprodução na imediaticidade do cotidiano não será de valores da profissão e sim de valores conservadores dominantes.

Valores esses expressos em diferentes manifestações de apelo à manutenção da forma de organização social existente, à disciplina nas relações sociais e de cuidado com a infância, à adaptação de regras e ordenamento sem avaliação crítica do significado da sua organização. Apelo à família sem compreendê-la do ponto de vista político e do significado de cada situação concreta, às formas de manifestação religiosa que justificam a realidade e transportam a um plano transcendente e não concreto as possibilidades de organização e mudança da vida social. Racismo, ações que hostilizam, e reiteram violências, valores heteronormativos que acirram as desigualdades de gênero. Esse contexto perpassa todas as relações sociais e instituições dessa sociedade.

O tempo presente, principalmente no Brasil, embora não só, expressa manifestações de irracionalismo. O segundo semestre de 2022, no período pré e eleitoral do país, evidencia que retomar questões fundamentais apresentadas por Lukács (2020) em seu extenso estudo apresentado na obra *A destruição da razão*[23], e disponibilizada gratuitamente pelo instituto Lukács, é urgente e necessário.

[23] "É publicada no Brasil no ano de 2020 a obra de Georg Lukács que talvez tenha provocado maiores polêmicas ao longo dos anos. Graças à iniciativa do Instituto Lukács (diga-se, uma de suas últimas iniciativas, uma vez que esse projeto de divulgação das ideias de Lukács encerra suas atividades em seguida), temos em língua portuguesa A destruição da razão, livro de crítica à filosofia escrita por Lukács desde a Segunda Guerra Mundial, mas vindo à luz em 1953. O livro é traduzido por Bernard Hess, Rainer Patriota e Ronaldo Fortes, com a revisão de Ronaldo Fortes e Ester Vaisman. [...] Em A destruição da razão, Lukács busca caracterizar o irracionalismo como uma das respostas possíveis do pensamento da ordem face à razão dialética. Entre os aspectos elencados por Lukács como sendo os que melhor caracterizam o conjunto do irracionalismo estão a negação da processualidade da história, a busca de um novo órgão do conhecimento para além da razão (como a intuição, por exemplo), a defesa da teoria aristocrática do conhecimento, a oscilação entre a apologia direta e a indireta ao capital, a naturalização das mazelas produzidas pela sociabilidade burguesa, entre outros" (CARLI, 2021, p. 662).

Uma das teses apontadas pelo autor nessa obra, e que dialoga diretamente com a discussão que se apresenta nessa pesquisa, deve ser apresentada para melhor compreender a profundidade e importância da reflexão sobre a atual expressão do conservadorismo pelos movimentos da extrema-direita no Brasil e no mundo:

> [...] não existe visão de mundo ‘inocente’. Em nenhum sentido tal visão de mundo existe, mas especialmente em relação ao nosso problema e precisamente no sentido filosófico: a tomada de posição a favor ou contra a razão é decisiva quanto à essência de uma filosofia enquanto filosofia, no seu papel junto ao desenvolvimento social. Até mesmo porque a própria razão não é algo que paira acima do desenvolvimento social de modo apartidário e neutro; pelo contrário, ela reflete sempre a racionalidade (ou irracionalidade) concreta de uma dada situação social, de uma dada direção do desenvolvimento histórico e, ao lhe dar clareza conceitual, promove ou retarda esse desenvolvimento. (LUKÁCS, 2020, p. 10)

Lukács cumpre um itinerário bastante elucidativo sobre o fenômeno da ascensão do nazismo na Alemanha, mas identifica nesse percurso de estudo não é específico daquele país, mas que tem as expressões concretas mais acentuadas de extermínio de pessoas como política que se desdobra desse processo nomeado como irracionalismo.

O autor evidencia que o irracionalismo, em suas diferentes etapas, surge como resposta às questões de luta de classe de cada momento, portanto não imanente, no entanto:

> Mas isso não significa que o irracionalismo – dentro do quadro social assim definido – não apresente uma unidade ideal. Pelo contrário. Precisamente por esse seu caráter resulta que os problemas metodológicos e de conteúdo, trazidos por ele, tenham uma forte coesão e apresentem uma surpreendente (e estreita) unidade. A depreciação do entendimento e da razão, a glorificação da intuição, a gnosiologia aristocrática, a recusa do progresso sócio-histórico, a criação de mitos são, entre outros, motivos que encontramos em quase todo pensador irracionalista. (LUKÁCS, 2020, p.15)

3 “ARTIMANHAS SENHORIAIS” DOS PROCESSOS JUDICIAIS: UMA BUSCA *KAFKIANA* POR DIREITOS NOS PROCESSOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

A forma como o sistema de justiça estadual paulista se organiza, e as resoluções que derivam das suas decisões expressam as relações postas ao nível mais amplo, da sociabilidade do capital, ou da idealização das relações que são pressupostas, de modo fragmentado, individualizado e sem considerar aspectos fundantes dos problemas que ali se traduzem em litígios, ou, no caso das situações relacionadas a infância e juventude, em decisões da chamada proteção de crianças e adolescentes.

O presente capítulo problematizará essa forma mercadoria que é a forma jurídica, e que no tensionamento das forças que se colocam no cenário da sociedade capitalista, servirá aos interesses dominantes, e, portanto, marcará evidentemente o *status* de funcionamento do judiciário, uma vez que o direito na sociedade de classes, é um direito de classe: “um sistema ordenador para a sociedade que corresponde aos interesses e ao poder da classe dominante” (LUKÁCS, 2013, p. 233). Trata-se, portanto, inerentemente, de compreender as formas ideológicas da sociedade capitalista na sua forma mercadoria do direito.

Na sociedade brasileira impõe-se ainda a análise da sua própria formação social, marcada por um capitalismo de exploração, dependente, na qual a força de trabalho que sustenta essa acumulação se dá majoritariamente pelo trabalho violentamente explorado de negros e negras sequestrados/as de seus países no continente africano, submetendo-os/as à escravidão, pela exploração e ocupação colonizadora de terras dos povos originários, massacrando-os, e por relações sociais de sexo opressivas que marcam os lugares determinados historicamente às mulheres.

O percurso das famílias nas Varas da Infância e Juventude, ou nos serviços das políticas públicas do chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)[24], em diferentes áreas como saúde, habitação, educação,

[24] O SGCDA como é conhecido foi instituído pela resolução n. 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) em 2006, com a proposta de articular e integrar vários atores sociais – de instâncias públicas governamentais e da sociedade civil – que atuam para garantir que os direitos humanos se concretizem na vida das crianças e adolescentes em todo o território brasileiro. O SGDCA é formado por conselhos tutelares, promotores, juízes, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, policiais, profissionais e voluntários de entidades de

assistência social, justiça (judiciário, promotoria, defensoria), diante de um judiciário que expressa as relações dominantes da sociedade e em um país como o Brasil se traduz em uma *epopeia,* vivida pelo enfrentamento do conservadorismo e da moralização das relações sociais pautadas em um modelo de família burguesa, heteroafetiva, e marcada pela branquitude[25]*.*

3.1 Ideologia e política

Como elucidado anteriormente, o processo de constituição e consolidação do capital se dá em um sistema de opressões, e desse ponto de vista não há dificuldades em compreender que o Estado sob esse regime se expressa como aparelho repressor da classe trabalhadora, em favor da classe dominante, em constante modificação de formas com o mesmo objetivo que é manter a existência do lucro apropriado somente por uma elite.

Desta feita é preciso falar do lugar ocupado então pelo poder judiciário como uma forma ideológica da classe dominante, a partir da chamada neutralidade axiológica do direito, conforme melhor elucidaremos a partir do item seguinte.

O judiciário ocupa um lugar que não podemos deixar de considerar como uma tentativa de construção de uma sociedade democrática, ainda mais formal que real. A recente experiência brasileira alerta para o cuidado da crítica ao sistema judiciário, ora que analisamos tal questão a partir da premissa dialética histórica marxista, considerando as contradições presentes nesse debate.

Nas discussões trazidas por Marx, o direito está na chamada superestrutura da sociedade enquanto instância jurídico-política, em conjunto com a instância ideológica na e qual se constroem valores, ideias e representações.

Na sociedade de classes, portanto, os valores e as representações se dão a partir da dominação de classes e é, assim materializada, mesmo com suas

---

defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Cf.: CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília (DF), 2006. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359. Acesso em: 20 jun. 2023.

[25] Branquitude aqui, nos termos da professora Cida Bento, “diz respeito a um conjunto de práticas culturais que são não nomeadas, não marcadas, ou seja, há silêncio e ocultação em torno dessas práticas culturais. Ruth Frankenberg chama a atenção para a branquitude como um posicionamento de vantagens estruturais de privilégios raciais. É um ponto de vista, um lugar a partir do qual as pessoas brancas olham a si mesmas, aos outros da sociedade” (BENTO, 2022, p. 62).

contradições, nas relações sociais, ou seja, em uma esfera jurídico-política da normatização, e é sob esse paradigma que afirmamos a partir de Marx, que o direito, representado no sistema judiciário brasileiro, em que não se exclua sua localização histórica como saldo democrático neste país, representa muitas vezes, as ideias dessa sociedade, racista, sexista, colonialista e classista.

Fazemos aqui uma síntese necessária para apontar os aspectos conservadores da ideologia dominante, que impactam a formação de valores ético-morais existentes nessa sociedade do capital. Isso porque é central compreender esse movimento para compreender a maioria das decisões tomadas no judiciário brasileiro que reforçam modelos padronizados de família como valor dominante, apesar de uma legislação progressista, e de movimentos que pautam a importância de compreender a realidade das famílias que são alvo do controle do estado e da judicialização das suas relações sociais.

> Para o conservadorismo, a propriedade é princípio fundante da vida humana: base de constituição da família e de preservação do papel da mulher. Na lei medieval, a proteção da propriedade visava resguardar o seu caráter familiar, impedindo que se tornasse possessão de um só indivíduo, o que incluía também a ênfase dada à castidade da mulher e ao castigo imposto ao adultério da esposa visando preservar a herança. A mulher exerce o papel de agente socializador responsável pela educação moral dos filhos; por isso, o conservadorismo é radicalmente contrário aos movimentos feministas, tidos como elemento de desintegração familiar. (NISBET, 1987 apud BARROCO; BRITES, 2023, p. 90)

Esse aspecto do conservadorismo é esse essencial porque ele pauta as decisões do judiciário nas áreas de família, e principalmente de infância e juventude, e o ideário de família em foco é o da mulher como responsável direta e exclusiva pelos seus/uas filhos/as, bem como a existência de recursos financeiros e o casamento são fatores marcantes para decisões que favoreçam o retorno da convivência familiar de crianças e adolescentes com suas famílias de origem, o que na discussão dessa tese é objetivo quase inalcançável para a maioria das mulheres que de alguma forma tiveram ou tem parte de sua trajetória vinculada a situação de rua, mesmo que o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) diga que a insuficiência de recursos não deve ser motivo de retirada de crianças e adolescentes de suas famílias.

> Os valores conservadores se apoiam no modo de vida e na estrutura das relações feudais: a hierarquia das instituições, baseada na ordem que emana de uma autoridade instituída são princípios inquestionáveis. A moral ocupa um lugar central na ordem social, acima, inclusive, das instâncias políticas. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 90)

Historicamente, o conservadorismo, como movimento de oposição ao rompimento com o modelo econômico e social feudal, negou as conquistas que se apresentaram, naquele momento, como saldo histórico revolucionário, dos ideários preconizados pela Revolução Francesa, justiça, igualdade e solidariedade. Sabemos também que nesse movimento formam-se forças de conservação de um status socioeconômico, evitando profundas mudanças, o que ocorreu foi que “para conservar seu poder de classe e conter as insurreições proletárias, a burguesia, associada à nobreza, desencadeou uma forte repressão que colocou em evidência o fim do seu protagonismo revolucionário” (BARROCO; BRITES, 2023, p. 91).

O impacto da presença das forças conservadoras na sociedade pode ser sentido de múltiplas formas, no caso concreto da discussão dessa tese, teve significativa repercussão na vida das mulheres em situação de rua quando discutem o direito de sua maternidade, seja colocar em xeque seus direitos sexuais e reprodutivos, bem como controlar, do ponto de vista da moral burguesa, as formas de cuidado e proteção de crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.

As forças conservadoras que se reatualizam a cada crise do capital, e o que nos anos de 1960-1970 passaram a ser denominadas como forças (neo)conservadoras, primam pela manutenção das instituições como direcionadoras do comportamento moral da sociedade fundadas na tradição e na existência da autoridade, conforme a seguir:

> Combatendo o racionalismo, o coletivismo, o socialismo e o marxismo, o neoconservadorismo nega a viabilidade de projetos societários universais, considerando que as promessas de liberdade e igualdade irrestrita conduzem ao totalitarismo. Para que a sociedade funcione de forma estável, é preciso garantir a ordem e o funcionamento das instituições fundadas na tradição e na autoridade constituída. Assim, a moral desempenha uma função de destaque na reprodução dos valores e da tradição, seja na socialização dos indivíduos, pela família, seja na manutenção da ordem espiritual, pela igreja e pelas religiões. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 91)

A partir da premissa da análise da realidade a partir das bases da ontologia do ser social, a ideologia, assim como o direito, é um complexo da formação da sociedade, “composta por complexos de complexos, em que o próprio homem biológico é em si um complexo, e sobretudo, enquanto complexo humano-social, jamais pode ser decomposto” (LARA, 2015, p. 270).

> O ser social assume, então, no capitalismo, uma complexidade extremamente dinâmica e mediada, e sua reprodução pressupõe uma série de complexos sociais que assumem funções específicas na totalidade

> unitária do gênero. A reprodução da sociabilidade capitalista supõe na esfera econômica a propriedade privada dos meios de produção e a divisão entre trabalho intelectual e manual, além da conversão permanente dos valores de uso em valores de troca. Supõe a exploração para a produção e da mais-valia e, portanto, o trabalho alienado. No entanto, como as atividades humanas tornam-se cada vez mais sociais e não podem ser reduzidas aos atos de trabalho, à esfera da economia, emerge nesse processo uma série de complexos sociais — cuja gênese é dada pelo trabalho por sua predominância ontológica —, que se tornam cada vez mais autônomos, relativamente, em relação ao trabalho e no interior da totalidade social. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 63)

A partir da compreensão da ideologia como um complexo social (LUKÁCS, 2013), parte da sociedade de classes, e, portanto, interferente e se relacionada com os conflitos de interesse existentes na sociedade gerados pela contradição da relação entre indivíduos e desenvolvimento social, “a ideologia é sobretudo a forma de elaboração ideal da realidade que serve para tornar a práxis social humana consciente e capaz de agir” (LUKÁCS, 2013, p. 465). Observa-se a ideologia como necessária “para o enfrentamento de conflitos sociais para interferir nas decisões alternativas dos indivíduos sociais na sociedade” (BARROCO; BRITES, 2023, p. 65).

É nessa relação entre a compreensão do (neo)conservadorismo como forma de pensamento e direção social, portanto forma ideológica presente na sociedade de classes, que passamos a compreender o impacto na moral dos indivíduos e como a vida cotidiana, ditada pela forma da sociabilidade do capital, propicia a reprodução imediata desses valores conservadores nas relações sociais, e têm se expressado também nos posicionamentos profissionais, sendo a ética, como capacidade humano-genérica, portanto, de vital importância para a contraposição da ação baseada na imediaticidade, ser a condição de agir conscientemente, “conscientemente com base em escolhas de valor, projetar finalidades de valor e objetivá-las concretamente na vida social” (BARROCO, 2001, p. 19).

> A ética é definida como uma capacidade humana posta pela atividade vital do ser social; a capacidade de agir conscientemente com base em escolhas de valor, projetar finalidades de valor e objetivá-las concretamente na vida social, isto é, ser livre. Tratada como mediação entre as esferas e dimensões da vida social, e atividade emancipadora, a ética é situada em suas várias formas de expressão: a moral, a moralidade, a reflexão ética e a ação ética como exercício de liberdade ou, como quer Lukács, como ‘ação virtuosa’, apontando-se para sua conexão com a práxis política e para suas formas alienadas no âmbito da vida cotidiana. (BARROCO, 2001, p. 19)

Não há como compreender essa questão sem estar relacionado ao movimento da história, da herança cultural da formação social e econômica brasileira, o que prescinde de um processo de experiência que esteja pautado em uma direção social

na perspectiva de luta de classes. Nesse sentido, as condições materiais de vida determinam a consciência do profissional e quais valores estão implicados no fazer profissional.

A vida cotidiana é insuprimível, sendo condição necessária a reprodução da vida do indivíduo social. Esfera da ordem prática da vida, de atendimento às necessidades de sobrevivência, é permeada de ações que são mecânicas e quase irrefletidas, como comer, atravessar a rua, vestir-se, entre outras. É a esfera do atendimento das necessidades individuais, e, portanto, “o comportamento próprio da vida cotidiana é imediato, pragmático, heterogêneo, superficial, pautado na espontaneidade, em analogias e generalizações” (BARROCO; BRITES, 2023, p. 75).

A moral surge como mediação de segunda ordem do desenvolvimento social, postas por necessidades geradas desse desenvolvimento. A vida cotidiana não é a mesma em todo o tempo, muda conforme os processos históricos, e os valores que pautam a moral, também. A norma social, aquela que organiza o certo e o errado nas sociedades, advém da objetividade da moral como resposta ao avanço do desenvolvimento da sociedade, assumindo formas cada vez mais complexas.

Na sociedade de classes a moral é “incorporada às estratégias de controle ideológico da classe dominante” (BARROCO, 2016). Nesse aspecto que os valores dominantes de uma classe se expressam de forma geral em muitas situações, entre elas também entre as manifestações técnicas de profissionais, entre eles/as assistentes sociais.

Por isso, “a ética realiza sua natureza de atividade propiciadora de uma relação consciente com o humano-genérico quando consegue apreender criticamente os fundamentos dos conflitos morais e desvelar o sentido e determinações de suas formas alienadas” (BARROCO, 2001, p. 56). Não só nessa dimensão reflexiva, mas fundamentalmente se realiza como práxis, naquilo que são as possibilidades da ética presentes em todas as esferas da vida, e profissionalmente se objetiva, praticamente, “através de ações que viabilizem a apropriação, por parte dos indivíduos, de suas capacidades e potencialidades, de suas necessidades e direitos” (BARROCO, 2010, p. 230).

Quando não se é possível ou escolhe-se não exercitar a capacidade ética, observa-se a reprodução acrítica de senso comum; as respostas imediatas, baseadas em generalizações, incorrendo em:

> [...] reprodução de componentes alienantes pode colocar-se como espaço de prescrições morais; favorecer a ideologia dominante; obscurecer os nexos e as contradições da realidade; fortalecer o dogmatismo e a dominação; remeter os valores para uma origem transcendente à história; fundamentar projetos conservadores; operar de modo a não superar a imediaticidade dos fatos, ultrapassá-los mas não apreender a totalidade, contribuindo para que os homens não se auto-reconheçam como sujeitos éticos. (BARROCO, 2001, p. 56)

As escolhas e alternativas de valor das escolhas realizadas são constituídas historicamente na relação entre homem e a natureza, sendo categorias objetivas, e indissociáveis da práxis, “cada vez mais complexas -, inscritas no desenvolvimento histórico do ser social” (BARROCO, 2001, p. 31).

> [...] o trabalho exige o desenvolvimento de certas capacidades humanas essenciais à sua execução: o sujeito que trabalha projeta idealmente o resultado de sua atividade, o que demanda uma escolha entre as alternativas existentes, gerando avaliações de valor. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 29)

Nesse percurso de reflexão é importante destacar que as ações são orientadas por categorias diferentes de valor, e que não operam da mesma maneira em cada esfera social (BARROCO, 2001).

> [...] o trabalho põe diversas possibilidades para o desenvolvimento do comportamento ético. Mas este só poderá se objetivar como um modo de ser específico no processo de reprodução social quando as alternativas e as escolhas de valor forem objeto da relação dos homens entre si, deles com a sociedade, com suas representações, com seu conhecimento e suas formas de vida. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 29)

Lukács discute que o valor “impõe sua realização a suas determinações, não o inverso” (LUKÁCS, 2013, p. 123):

> Isso não deve se entendido no sentido que a realização possa ser ‘deduzida’ intelectualmente do valor, de que a realização seja o simples ‘produto do trabalho’ humano. As alternativas são fundamentos insuprimíveis do tipo de práxis humano-social e somente de modo abstrato, nunca realmente, podem ser separadas da decisão individual. No entanto, o significado de tal resolução de alternativas para o ser social depende do valor, ou melhor, do complexo respectivo das possibilidades reais de reagir praticamente ante a problematicidade de um *hic et nunc* histórico-social. (LUKÁCS, 2013, p. 123, grifo do autor)

Como seres sociais que participam da vida cotidiana, assistentes sociais estão imersos/as nesse contexto de conservação da ideologia do sistema do capital. Por essa questão o papel da reflexão da ética é central, e é ao mesmo tempo político, pois:

> A ética se desenvolve conservando esta exigência originária do trabalho: o domínio da consciência sobre as paixões, em outras palavras, a ética requer

> o autodomínio, ou o distanciamento necessário dos comportamentos imediatos, pragmáticos, instintivos, e sua substituição por atos conscientes. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 29)

Não escrever sobre a profissão ou tentar delineá-la de modo descolado do processo histórico, tratando todas essas implicações das ofensivas conservadoras como distantes, é incorrer na ideia de que o projeto profissional é estanque. É pensar que não precisa ser a todo tempo analisado, avaliado, discutido, coletivamente pensado e repensado.

> Nesse sentido, é pela própria moral que se torna possível ascender a comportamentos éticos comprometidos com o projeto profissional coletivo que dá materialidade e organicidade à ética profissional. Os profissionais participam eticamente de um projeto profissional quando assumem individual e coletivamente a sua construção, sentindo-se responsáveis pela sua existência, como parte integrante dele. (BARROCO; BRITES, 2023, p 113)

Não considerar esses aspectos éticos, políticos e ideológicos envolvidos no debate da discussão da atuação profissional na área sociojurídica, seria excluir o direito enquanto complexo da sociedade. Seria atribuir a esfera jurídica um status apartado da dinâmica da vida social, em um processo de estranhamento e alienação, incorrendo, conforme descrito no item 2.4 em processos de irracionalismos, e por isso se faz necessário compreender os aspectos da crítica ao direito, do ponto de vista ontológico.

3.2 Crítica ontológica ao direito

Parte-se, portanto, da materialidade histórica da vida em sociedade, da “apreensão da dialética inerente ao desenvolvimento complexo do ser social” (BRITES, 2017, p. 26), para se ter alcance do que é o complexo particular desdobrado da divisão social do trabalho que é a esfera judicial (LUKÁCS, 2013).

> Só quando a escravidão instaurou a primeira divisão de classes na sociedade, só quando o intercâmbio de mercadorias, o comércio, a usura etc. introduziram, ao lado da relação ‘senhor-escravo’, ainda outros antagonismos sociais (credores e devedores etc.), é que as controvérsias que daí surgiram tiveram de ser socialmente reguladas e, para satisfazer essa necessidade, foi surgindo gradativamente o sistema judicial conscientemente posto, não mais meramente transmitido em conformidade com a tradição. (LUKÁCS, 2013, p. 230)

A primazia da análise ontológica possibilita compreender o direito como um complexo particular da divisão social do trabalho, e, portanto, sua forma está

relacionada diretamente ao estágio de desenvolvimento da sociedade. E na sociedade baseada na economia capitalista, que prevê a forma dinheiro como mercadoria, que intermedia as relações sociais e no seu processo de fetichização torna-se mais importante que a própria relação social estabelecida, é preciso compreender os antagonismos de classes, próprios dessa sociabilidade, em razão dessa mediação econômica.

Nas diferentes etapas de desenvolvimento da sociedade, os antagonismos de classe, de ordens diversas, foram resolvidos, muitas vezes pela força, seja nas contendas individuais, seja pela guerra, na disputa de territórios, na imposição do domínio de uma determinada forma civilizatória sobre outra, entretanto, com a "crescente socialização do ser social desfaz-se essa supremacia da mera força, sem que ela, no entanto, chegue a desaparecer nas sociedades de classe" (LUKÁCS, 2013, p. 231).

Nesse processo de avanço da sociabilidade, da complexidade das mediações das relações sociais que se estabelecem, a força deixa de ser a única forma de resolução desses antagonismos, e se organiza "aquela unidade complexa de força indisfarçada e latentemente velada revestida da forma da lei, que adquire seu feitio na esfera jurídica" (LUKÁCS, 2013, p. 232).

Lukács (2013) aponta o significado da constituição da esfera jurídica como um complexo, esse compreendido dentro do entendimento da dialética inerente aos processos de desenvolvimento, sempre contínuo, do ser social, que compreende momentos de posição, supressão e superação, entre o indivíduo (homem singular) e o gênero (sociedade). Esses momentos não se dão de forma igual e combinada, tendo em vista que no desenvolvimento da sociedade de classes, por exemplo, com antagonismos de classes acentuados, as condições objetivas dos pores teleológicos na interrelação prática entre os homens e com a sociedade que os cerca, não se dão da mesma maneira, e tampouco do mesmo modo em todas as formas de sociabilidade existentes.

Nas palavras do autor:

> Em tudo isso, torna-se manifesto um dado ontológico fundamental do ser social: o homem como ser vivo não só biológico, mas ao mesmo tempo como membro trabalhador de um grupo social, não se encontra mais numa relação imediata com a natureza orgânica e inorgânica que o circunda, nem mesmo consigo como ser vivo biológico, mas todas essas interações inevitáveis são mediadas pelo *médium* da sociedade; mais exatamente, como a socialidade do homem representa seu comportamento ativo e prático em relação a seu

> meio ambiente como um todo, essa mediação ocorre de modo tal que ele não aceita simplesmente o meio ambiente e suas transformações nem se adapta, mas reage ativamente a eles, contrapondo às mudanças do mundo exterior um mundo de sua própria práxis, no qual a adaptação à irrevogabilidade da realidade objetiva e seus novos pores do fim que lhe correspondem formam uma unidade indissociável. (LUKÁCS, 2013, p. 204, grifo do autor)

É fundamental apreender essa processualidade no desenvolvimento da sociedade, e como os impactos da regulação das relações sociais pela mediação da unidade da lei no complexo da esfera jurídica na sociedade de classes apoia no entendimento da evidente dissonância entre direito e acesso à justiça, mais ainda em países que participaram da acumulação primitiva a partir da colonização de seus povos originários, da escravidão de povos sequestrados e da opressão historicamente construída da mulher na sociedade.

Uma vez compreendida essa dimensão histórica, do complexo da esfera jurídica, passa-se à compreensão ontológica de sua manifestação no que diz respeito à dimensão de classe do direito.

Na sociedade de classes o direito encontra limitações sob três aspectos importantes. O primeiro deles diz respeito aos interesses divergentes presentes nessa forma de organização da sociedade, para que haver o estabelecimento do direito, da esfera jurídica como reguladora de algumas dimensões da vida em sociedade, é necessário analisar amplamente os diversos aspectos que surgem, e a lei se traduz, em geral, em pactos que consideraram essas contradições e divergências, e avaliando esse movimento a imposição impacta o comportamento social geral de forma positiva ou negativa.

O segundo aspecto diz respeito aos interesses de classe, considerando-se aqui a dimensão da singularidade, pois no longo processo histórico-social resultante dos processos de reprodução da vida social, diante da complexificação da divisão do trabalho, na sociedade de classes, os antagonismos presentes vão se manifestar também na imposição da legislação, mesmo diante de uma mesma classe. E o terceiro aspecto diz respeito as medidas condensadas na unidade da lei, geralmente, na sociedade de classes contra os povos oprimidos, mas também, muitas vezes contra os interesses no interior da própria classe dominante, pois o direito desconsidera as diferenças de interesses presentes e homogeniza em escala geral os conflitos, impondo a normativa à sociedade.

É fundamental compreender esses desdobramentos da unidade da lei, na esfera jurídica, que se impõe, nas relações sociais mais complexas, como forma de

mediação dos conflitos entre as diferentes classes e seus interesses divergentes, para entender a dialética histórica presente, e não incorrer em esquemas simplistas na compreensão da forma jurídica na sociedade de classes.

Esses aspectos apresentados anteriormente, que compreendem vasto estudo ontológico (LUKÁCS, 2013) evidencia o caráter generalizador da forma jurídica, da unidade complexa que é a lei, e que, no tempo presente, nessa sociedade do capitalismo por espoliação (HARVEY, 2005), é muitas vezes ignorado, esquecido, desconsiderado, e contribui para um processo de homogeneização de respostas da vida em sociedade nessa esfera.

O estatuto da legalidade fruto desse processo, em que os conflitos advindos do antagonismo de classe são subsumidos de forma homogeneizante sob um item geral na lei, e, portanto, imperativamente coloca limites para as ações e pores teleológicos dos/as homens e mulheres em sua singularidade, pois determinadas situações, ações devem ser abstraídas, ou não realizadas, esse aspecto coercitivo da lei traz em si uma contradição, considerando o aspecto histórico de desenvolvimento da sociedade, pois "a consequência disso é que a correção legal pode estar associada a uma extrema hipocrisia" (LUKÁCS, 2013, p. 234). Nesse aspecto é fundamental considerar a reflexão do autor: "Os comportamentos, conflitos etc. múltiplos e extremamente distintos entre si que daí decorrem, e que podem se tornar muito importantes para a compreensão da moral e ética, só poderão ser tratados de modo adequado na *Ética"* (LUKÁCS, 2013, p. 234)[26]*.*

[26] "O interesse de Lukács pelos problemas éticos apareceu muito cedo. Em 1911, ele escreveu um diálogo intitulado "A pobreza de espírito", onde a "graça da bondade" se encontra no centro de suas reflexões. Alguns anos mais tarde, em uma carta de 28 de março de 1915, comunica a seu amigo Paul Ernst a intenção ambiciosa que o anima ao preparar um livro sobre Dostoievski; segundo o plano inicial, a obra deveria ter ultrapassado amplamente a análise da produção do grande escritor russo. Nela, Lukács pretendia expor a sua própria filosofia da história e, o que nos interessa neste caso, sua "ética metafísica". Somente a introdução deste livro veio à luz, com o título de Teoria do romance. O resto do manuscrito, que Lukács considerava perdido, só foi encontrado cinquenta anos depois, em um banco de Heidelberg, e publicado pelos Arquivos Lukács, em 1985, com o título de Notas e esboços sobre Dostoievski. Em 1960, após encerrar a primeira parte de sua Estética (cujos dois volumes iriam sair em 1963), Lukács decidiu bruscamente interromper o trabalho com esta obra para retomar o seu antigo projeto da Ética – desta vez com instrumentos intelectuais afinados pela experiência de toda uma vida. Como ele confidenciou a Ernst Fischer, em 18 de março de 1960, sua decisão foi determinada pelo sentimento de que "a ética é o ponto mais fraco de nossa teoria" (ele se referia às debilidades do marxismo na elaboração de uma teoria da vida ética), e também por motivos pessoais. Aos 75 anos, sentindo-se pressionado pelo tempo, ele queria empregar suas forças na tarefa de precisar "o lugar da ética no sistema das atividades humanas" – este era o título anunciado na carta a Ernst Fischer. Sabemos o que ocorreu depois: os trabalhos preparatórios da Ética se transformaram em um volumoso manuscrito, a Ontologia do ser social, concebida como necessária introdução à obra principal. No final

O desenvolvimento do direito e da lei está relacionado ao processo de desenvolvimento da sociedade, isso significa dizer que em sociedades mais primitivas a exigibilidade da unidade da lei para resolução dos antagonismos quando a ação de homens e mulheres transgride essa regra é bem menor porque em comunidades menores as pessoas se conhecem e tendem a entender os motivos que levam a determinadas ações uns/umas dos/as outros/as. No entanto, quanto mais socializada está a sociedade, a busca pela existência de normativas que regulem os antagonismos é maior e a tarefa de definição do direito se torna cada vez mais especializada, isso significa dizer, portanto, que quanto maior o desenvolvimento da sociedade, ligada a regulação das relações mercantis, do desenvolvimento econômico, portanto de intercâmbio de mercadorias, é que o direito se especializa, isso quer dizer que "ele se torna uma esfera da vida social em que as consequências dos atos, as chances de êxito, os riscos de sofrer danos são calculados de modo semelhante ao que se faz no próprio mundo econômico" (LUKÁCS, 2013, p. 237).

Sendo próprio das relações econômicas, e, portanto, sujeito às mesmas questões vinculadas ao sistema capitalista de produção, o direito incorre na sua própria fetichização. O fetiche no direito está relacionado a ideia de se tratar de uma área imutável e fixa, como se este pudesse ser definido somente em termos lógicos, lógica essa entendida de forma matemática, fechada em si. Essa é a lógica jurídica do direito na sociedade de classes.

Não significa dizer que uma regulação concreta nas relações sociais não seja socialmente necessária, no entanto, é preciso entender que a forma que o direito toma no desenvolvimento da sociedade capitalista expressa muito mais a vontade da classe dominante de ordenar a realidade existente em conformidade com os seus interesses do que a possibilidade de resolução da causa real dos antagonismos de classe.

E é justamente nesse aspecto que discutir o posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua explicita, ao analisar os documentos técnicos, em sua maioria, os interesses da classe dominante, no lugar de uma análise profissional que prime pela apresentação das

---

de 1960, após ter redigido os Prolegômenos à Ontologia, Lukács mencionou, em uma carta a Ernst Bloch, seu projeto de escrever a Ética, intitulada, desta vez, Entwivicklung der Menschlichen GattungsmäBigkeit [O desenvolvimento da especificidade do gênero humano]. Era tarde demais. Em junho de 1971, Lukács se foi. Acabara de fazer 86 anos. As "Notas sobre a ética", reunidas por um pesquisador dos Arquivos Lukács, Gyorgy Mézel, são os únicos sinais tangíveis do trabalho preparatório do filósofo com vistas à sua grande obra" (TERTULIAN, 2010, p. 21).

questões em sua raiz, sendo pouco ou nada problematizada pelos/as profissionais, conforme será apresentado no capítulo quarto.

O direito, portanto, funciona manipulando as contradições por meio de um sistema que busca regulá-las no cotidiano, de forma homogeneizante com fins de otimização, movendo-se de forma flexível entre polos completamente distintos. As decisões que daí decorrem são dadas para favorecer os interesses dominantes presentes, tendo como objetivo modificar ou influenciar as relações sociais, conforme esses interesses.

> Fica claro que, para isso, faz-se necessária uma técnica de manipulação bem própria, o que já basta para explicar o fato de que esse complexo só é capaz de se reproduzir se a sociedade renovar constantemente a produção dos "especialistas" (de juízes e advogados até policiais e carrascos) necessários para tal. Porém, a tarefa social vai ainda mais longe. quanto mais evoluída foram uma sociedade, quanto mais predominantes se tornarem dentro dela as categorias sociais, tanto maior a autonomia que a área do direito comum todo adquire na interação dos diversos complexos sociais. (LUKÁCS, 2013, p. 247)

Por essas questões elucidadas por Lukács (2013) nas suas aproximações quanto a um dos complexos que constitui a sociedade, o complexo jurídico, é que se torna fundamental entender que a organização jurídica da sociedade não é um dado a priori, nem deve ser algo inquestionável e imutável, e na sociedade capitalista, ele expressa essas relações, tentando subsumir as particularidades da vida a uma universalidade legislativa sistematizada em favor de interesses dominantes, desconsiderando quase sempre que "tanto o próprio fato quanto o seu reconhecimento oficial revelam-se como resultado histórico social da luta de classes em uma sociedade sempre concreta, como mudança sociodinâmica constante (...)" (LUKÁCS, 2013, p. 241).

Compreendendo a análise do direito a partir da prioridade ontológica, é possível pensar a justiça desse ponto de vista crítico, entendendo-a como parte desse complexo maior que é a sociedade, bem como particularizar as dimensões do direito na situação latino-americana e brasileira.

3.3 A indústria da proteção integral e os ritos processuais na área da infância e juventude

Melo (2021) em sua tese de doutoramento aponta questões centrais, problematizando o que a autora define como assujeitamento histórico da infância às

relações jurídicas para garantia de riqueza, próprios “da sociedade capitalista neoliberal dos países periféricos” (MELO, 2021, p. 194), como o Brasil.

> Isto porque, ainda que, em determinados momentos históricos, a sua generalização e absorção pela normativa jurídica, enquanto reconhecimento de sua condição pertencente à sociedade, estava negada, a sua participação nas relações produtivas foi extremamente ativa, senão principal, para o desenvolvimento dos países do centro e da periferia do capitalismo. Logo, sua personalidade jurídica, enquanto sujeito de direito, já estava amalgamada à própria existência do capitalismo, na relação com a mercadoria, e sua formalização legal, via norma, foi forjada em diversos momentos históricos, com legislações variadas a chegar em seu modo jurídico mais ‘encerrado’ às necessidades políticas econômicas. (MELO, 2021, p. 193)

O Estatuto da Criança e do Adolescente é representação de avanço democrático na proteção dos direitos da infância e juventude no estado brasileiro, mas de forma bastante consistente Melo (2021) evidencia as contradições e principalmente o que foi expresso no item anterior dessa tese sobre o caráter homogeneizador do direito, favorecendo os interesses dominantes presentes naquele movimento histórico da sociedade.

> [...] o Estatuto da Criança e do Adolescente surge em contexto de intensas lutas sociais e é apresentado, por boa parte dos intelectuais e militantes do movimento de defesa da infância, como um importante marco jurídico, capaz de promover políticas públicas para o segmento por via do SGD. Em uma contraposição conteudista à Doutrina da Situação Irregular, a Doutrina da Proteção Integral, emergente do ECA, promoveu o tratamento jurídico igualitário a todas as crianças e adolescentes, independente da situação em que se encontram. Se, com o Código de Menores – Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979, os assujeitados pelo direito e pela intervenção estatal e jurídica conferiam a intervenção estatal àqueles considerados em situação irregular, com o ECA essa intervenção se generalizaria, bem como o status de sujeito de direitos se expandiria a todas as crianças e adolescentes, o que consistiria, teoricamente, em uma intervenção garantista. A generalização e sua finalização jurídica, promovida pelo ECA, correspondeu ao período histórico de acirramento das relações capitalistas no Brasil e de sua ofensiva ao processo de acumulação. A legalização da infância, assim, mais do que vinculada à possibilidade de captura do movimento de defesa da infância pela linguagem jurídica e, portanto, pelo poder burguês, é também a atualização e modernização das relações da acumulação capitalista brasileira a partir da própria infância. (MELO, 2021, p. 193)

Evidencia-se que no movimento histórico da sociedade brasileira, com sua herança escravocrata que permeia ainda as relações sociais, no que diz respeito ao status jurídico da infância, a produção da incapacidade das mulheres empobrecidas de cuidarem de seus filhos/as é um projeto tecido desde os meados do século XIX.

Em termos de história de civilização mundial, o controle da sexualidade e da reprodução das mulheres é um projeto capitalista de longa data, como aponta Federici (2017), uma vez que o movimento de caça às bruxas “destruiu os métodos que as

mulheres utilizavam para controlar a procriação, postos que eles eram denunciados como diabólicos, e institucionalizou o controle do Estado sobre o corpo feminino" (FEDERICI, 2017, p. 331).

E o controle se estende para além da reprodução, para vigiar a maternidade, e a infância, e pontuar quem dela poderia ter direito e sob quais condições de aceitação possível.

> A infância legalizada, com sua existência formal, procura garantir pautas imediatas, econômicas, não como tática, mas como fim em si para a tentativa de garantia de execução da norma jurídica ECA. É à burguesia, portando, com a mediação do aparente Estado neutro – que é, mas não é – a quem pertence a infância. Continuemos: o princípio da Proteção Integral, previsto no ECA, apresenta-se como protetor dos direitos ao segmento, mas é invertido em sua realidade como uma desproteção do sujeito criança e uma proteção do sujeito/objeto do direito criança, de modo que, neste caso, o que se protege é a relação capitalista entre sujeito e mercadoria. A Proteção Integral, em processos de reestruturação produtiva, corresponde ainda à proteção de um mercado filantrópico da infância e juventude, o que poderíamos chamar de incidência, portanto, de uma Indústria da Proteção Integral. (MELO, 2021, p. 194)

O Brasil é signatário de acordos internacionais importantes na promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes, e o Estatuto da criança e do adolescente promulgado em 1990 representa legislativamente a tentativa de passos importantes nessa proteção, mas como delineado anteriormente o direito expressa as contradições da sociedade e seu status quo dominante, e o que se vê, frequentemente, no cotidiano do funcionamento desses processos é a reprodução de uma indústria de proteção integral (MELO, 2021) em um sistema de avaliação de *cuidado adequado*[27] iniciado em meados dos movimentos e avanços de abolição das legislações que mantinham escravizadas as pessoas pretas nesse país. Sistema de avaliação entendido por Luiz Gama[28], em 1881, como escandaloso por ser "uma engrenagem que compulsoriamente arregimentava crianças e jovens, fragmentando famílias depauperadas para abastecer as casas de gente abonada e remediada com mão de obra barata, dependente e tutelada" (ARIZA, 2020, p. 44).

A historiadora Marília Ariza (2020) em sua obra constrói uma história da infância sem subtrair o vínculo com suas mães, expondo, por meio de registros históricos de sentenças judiciais, a ascensão dos discursos sanitários que começaram a ser difundidos informando "o modelo de familiar burguês como único capaz de sustentar

[27] Cf. BIROLI (2018) e GOMES (2022).
[28] Luís Gonzaga Pinto da Gama foi um advogado e abolicionista.

a construção de uma nação sadia e no qual a atuação da mulher devia se restringir ao mundo privado” (ARIZA, 2020, p. 19), situação essa que teve importante impacto para a situação das famílias empobrecidas até os dias atuais.

> A abolição das relações escravistas deve ser apanhada como expressão do conservadorismo brasileiro, pois, ao libertar os africanos da condição de trabalhadores escravizados, conservou-se o setor latifundiário, as classes proprietárias brasileiras permaneceram as mesmas e não houve nenhum traço de reformulação da concentração da propriedade da terra, razão essa que explica um dos fatores responsáveis pela marginalização dos egressos do sistema escravista. (GÓES, 2018, p. 69)

As mulheres negras, egressas desse sistema, foram e ainda são, desqualificadas, desvalorizadas e o judiciário brasileiro, desde então, vem reforçando esse estereótipo, dando base a esse pensamento dominante de racismo e eugenia desde o século XIX.

> Ora, mulheres pobres trabalhadoras, desprovidas de laços formais com seus companheiros, que tivessem filhos/as de relações de diferentes, foram erigidas como infames, bêbadas, incapazes de exercer o decantado amor materno, **justificando, assim, posições conservadoras** de juízes, médicos e outras autoridades vinculadas ao Juizado dos Órfãos, órgão que decidia o destino dos pequenos e pequenas arrimos de família. Retirar crianças do núcleo familiar, tornando-as juridicamente órfãs e tuteladas ou assoldadas dos ricos, foi uma estratégia de formação de mercado de trabalho livre na São Paulo do século XIX, bem como forma de manutenção das relações de subserviência e controle de mulheres trabalhadoras. (ARIZA, 2020, p. 19, grifo nosso)

Ariza (2020) analisa os mecanismos de tutelas e soldadas que estavam em vigor no Brasil, mas ficaram mais ativos a partir de 1880, quando os movimentos abolicionistas tomaram mais evidência e colocavam em risco o controle do trabalho escravo.

De acordo com artigo feito ao arquivo do estado de São Paulo, a origem dos juízes de órfãos remonta ao Brasil ainda colônia, e era descrito no Livro 1 das Ordenações Filipinas, um código de leis de 1603, referência central do direito português à época. “No Brasil, até o início do século XVIII, essa função era exercida pelos juízes ordinários, magistrados sem formação em Direito” (AZEVEDO, 1995, p. 2).

Uma das atribuições desses juízes era a determinação da tutela a crianças e adolescentes sem pai ou somente sob responsabilidade da mãe porque essa era impedida de assumir a responsabilidade exclusiva dos filhos/as. Antes do período abolicionista as decisões em torno dessas tutelas se davam em torno de famílias com

posses, no entanto, a partir das primeiras décadas do século XIX isso se reconfigura, justamente porque, por exemplo, em 1842, por exemplo, São Paulo decretou uma lei que africanos presos no tráfico irregular eram livres, mas ficariam à disposição dos juízes de órfãos, “esses magistrados passaram a alugar os negros “livres” sob sua custódia para terceiros ou então, a emprestá-los a instituições, como a Santa Casa de Misericórdia, a fim de exercerem ali trabalhos compulsórios.” (AZEVEDO, 1995, p. 3). Aliado a esse movimento criou-se um instrumento jurídico denominada soldada:

> Segundo a lei este contrato destinava-se a promover o aluguel de órfãos pobres para outras pessoas a fim de que essas crianças aprendessem um ofício capaz de lhes garantir o sustento no futuro. Em troca de seu trabalho, o menor deveria receber moradia, saúde, educação, alimentação e um pagamento, o soldo, cujo montante poderia ser resgatado aos 21 anos. (AZEVEDO, 1995, p. 5)

Nas eventuais disputas judiciais de tutela dos filhos/as, empregadas por mulheres negras egressas desse sistema escravista, a desqualificação moral era o argumento utilizado para justificar que ao tutor deveria ser garantida a mantença daquela criança e/ou adolescente, e não com sua genitora.

Genericamente, e apenas para dar início a compreensão do que isso significa para as famílias rés nesses processos, elas costumam não saber o porquê dos filhos/as lhe terem sido retirados de sua convivência, não há um parâmetro do que devem fazer para reavê-los/as e quando pensam que compreenderam as exigências que lhe são feitas, não costuma ser suficiente para o órgão julgador. Trata-se de um problema kafkiano, nos termos da brilhante exposição de Franz Kafka, em sua obra O Processo (KAFKA, 2005), que consegue demonstrar ao/à leitor/a a dificuldade de acesso a informações e defesa nos processos judiciais e o sentimento de angústia, como o enfrentamento de um labirinto sem saída, para quem se torna réu/ré em processos, e na minha opinião não tem obra que possa exemplificar melhor o sentimento de franco desespero que atinge essas famílias, pobres em sua imensa maioria, que enfrentam processos nas Varas de Infância e Juventude em todo o país.

Gomes (2022) em sua tese de doutoramento discute o instrumento normativo que constitui esse rito processual previsto no ECA (1990) que inicia como uma medida de proteção à criança e/ou adolescente e posteriormente pode constituir-se uma decisão que os/as afasta determinante de suas famílias, a chamada destituição do poder familiar, ou como a maioria das mulheres que buscam atendimento na DPESP

Como já delineado nessa tese, o escopo legislativo serve aos interesses dominantes de determinada classe naquele contexto sócio-histórico, e no caso brasileiro, o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias é bem determinado historicamente como pudemos observar a partir de Melo (2021) e Ariza (2020), os interesses em jogo são da ordem do funcionamento dessa sociedade capitalista, e que se organiza de forma cada vez mais sutil, naturalizando o afastamento de pais e filhos/as na população empobrecida, e, conforme aponta Gomes (2022), a partir dos dados disponíveis no painel do Sistema Nacional de Adoção[29] brasileiro com dados de 2020 e 2021, “a origem étnico-racial da criança tampouco é suficiente para uma conclusão acerca da origem étnico-racial da mãe, mas nos permite inferir que se trata de uma maioria não-branca” (GOMES, 2022, p. 52).

Há diferentes fontes disponíveis, principalmente pelo Ministério Público estaduais sobre fluxos e procedimentos para atuação nos casos configurados como de risco ou violação de direitos de crianças e adolescentes previstos no artigo 98 do ECA que dispõe sobre as medidas de proteção, no entanto, a questão que se coloca é a disputa no chamado *superior interesse da criança e do adolescente*, a esse respeito destacamos que os marcos legais a esse respeito estão na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 e a Convenção dos Direitos da Criança de 1989, ambos vinculados aos princípios da Declaração de Direitos Humanos de 1948 (GONÇALVES, 2020).

Novamente sem deixar de reconhecer os marcos legislativos progressistas na perspectiva de direitos humanos (BRITES, 2013), mas compreendendo os determinantes históricos dos afastamentos de crianças e adolescentes de suas genitoras, a maioria negra, observa-se uma construção para que o pensamento e os valores morais que impulsionam e mantém esses afastamentos são de natureza conservadora.

[29] O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) foi criado em 2019 e nasceu da união do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). O Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN), instituído pela Portaria Conjunta 01/2018 do CNJ, com o objetivo de subsidiar a elaboração e o monitoramento de políticas judiciárias, é o responsável pela gestão do SNA. O sistema é regulamentado por meio da Resolução n. 289/2019 deste Conselho. Cf. SNA - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. **Resolução n. 289, 14 de agosto de 2019**. Brasília, Conselho Nacional de Justiça, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/adocao/. Acesso em: 20 jun. 2023.

Atualmente o processo judicial na infância e juventude tem inicial com um pedido de medida de proteção do Ministério Público e pode resultar na decisão de acolhimento institucional. Após esse acolhimento, as análises técnicas e o acompanhamento familiar que será feito será registrado por meio de relatórios dos serviços para análise do Ministério Público e decisão do/a magistrado/a. Esse acompanhamento pode resultar em retorno à família de origem, encaminhamento a família extensa, suspensão ou destituição do poder familiar.

Assistentes sociais compõe a maioria das equipes que fazem acompanhamento a essas famílias e avaliam sua possibilidade de reintegração e convivência novamente, e cada serviço deverá se manifestar a partir do lugar que ocupa no SGDCA.

Antes de 2009, as famílias eram acompanhadas em um procedimento judicial chamado processo verificatório e não havia espaço para defesa e direito ao contraditório. Com a alteração do ECA com a lei 12.010/2009, isso passou a ser definido e a Defensoria Pública passou a ocupar um lugar importante nesse aspecto a essas famílias.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, uma das últimas a ser criada no país, existe desde 2006, ano da constituição de sua lei. Traz a marca de um movimento popular que lutou pela sua criação, e a expressão desse movimento se materializou em alguns artigos da lei que a organiza[30], identificados através de atuação em educação em direitos, criação da Ouvidoria externa, conferências públicas para discutir diretrizes institucionais de atuação e os centros de atendimento multidisciplinar (CAM).

Uma instituição que traz a marca de muitas expectativas, entre elas a de romper fissuras significativas no conhecido sistema de justiça paulista, dando visibilidade aos sujeitos que pouco têm garantida a sua defesa em qualquer dos ritos processuais. Desafio esse constante permeado por questões de diferentes ordens, desde impactos

[30] SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar n. 988, de 9 de janeiro de 2006. Organiza a Defensoria Pública do Estado, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, v. 116, n. 6, seção I, p. 1, 10 jan. 2006. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2006/lei.complementar-988-09.01.2006.html#:~:text=Lei%20Complementar%20n%C2%BA%20988%2C%20de%2009%20de%20janeiro,jur%C3%ADdico%20da%20carreira%20de%20Defensor%20P%C3%BAblico%20do%20Estado. Acesso em: 20 jun. 2023.

externos da economia, desafios legislativos, desafios internos de gestão institucional, e os movimentos de organização política a cada momento da história.

Um estado com 645 municípios não tem ainda a representação direta da Defensoria em todos os locais, e para suprir o direito de defesa das pessoas, prevista na Constituição Federal, é firmado um convênio com a Organização dos Advogados do Brasil de São Paulo (OAB/SP) em que há repasse financeiro para que as pessoas possam acessar o judiciário.

A Defensoria, enquanto instituição, tem um escopo alargado de atuação, muito além da atuação judicial, e nessa perspectiva a composição interna com diferentes profissionais, que não só da área do Direito, foram criando diferentes possibilidades, entraves, desafios.

Na sua lei está regulamentada a existência do chamado Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), órgão composto hoje, em sua maioria, por assistentes sociais e psicólogas/os, no entanto, há também, mesmo que em menor número, sociólogas/os, arquitetas/os, contadores/as, comunicadores/as.

O pressuposto da existência desse órgão é ampliar as questões chegadas até a Defensoria, pensando uma atuação na perspectiva de uma atuação jurídica integral. Em 2010 ingressaram os primeiros profissionais de outras áreas, na carreira de Agentes de Defensoria Pública, que compuseram os CAMs e outros setores da Defensoria Pública, como administradoras/es, programadoras/es, jornalistas, pedagogas/os, engenheiras/os, contadoras/es.

O ingresso através de concurso público, em um cenário interno institucional receptivo para possibilidades, deu condições, naquele momento, para que o processo de trabalho pudesse ser pensado e construído de forma coletiva, ampliada e a partir de grupos de trabalho e processos formativos. É preciso assinalar que em momentos posteriores houve situações de tensões na política interna de atendimento multidisciplinar que propôs a subsunção total das equipes à ótica das/os defensoras/es, processos vividos pela mudança da gestão institucional de 2017-2019, principalmente.

Essas equipes organizam suas atividades cotidianas em quatro frentes, a saber: a) atendimentos; b) educação em direitos; c) produção de documentos; d) articulação com a rede de serviços[31].

[31] Para melhor compreensão do trabalho do Serviço Social no CAM (BARROS, 2014, 2017, 2018; GLENS, 2017; MIRANDA, 2016; QUADROS, 2016).

Estão presentes em três espaços institucionais principais: unidades de atendimento da Defensoria nos municípios; gestão institucional e núcleos especializados.

No que diz respeito a educação em direitos destaca-se o papel da Escola da Defensoria Pública de São Paulo (EDEPE) tanto para a atuação institucional de educação em direitos, bem como fomento a formação de servidores/es e defensores/as[32] e incentivo à pesquisa, a partir de grupos institucionais criados pelos/as profissionais de carreira na Defensoria Pública.

A partir dessa breve introdução se contextualiza o lugar da Defensoria, principalmente pelo protagonismo de profissionais, assistentes sociais e psicólogos/as no CAM, quanto a sua atuação na perspectiva de defesa do direito à maternidade das mulheres vulnerabilizadas, entre elas mulheres em situação de rua.

Como dito anteriormente, a Defensoria tem ciclos formativos, embora já teve períodos muito mais horizontais de organização desses eventos, outros bem retraídos, oscilando conforme cenário político interno, e são nesses espaços que a possibilidade de reflexão, de *suspensão do cotidiano*, cria possibilidades de articulação mais amplas em demandas atendidas pela instituição.

Assim, em 2016, no III Encontro Estadual das equipes dos CAMs, organizado entre a Assessoria Técnica Psicossocial, Escola da Defensoria Pública e profissionais dos CAMS, com o tema “Mulheres em situação de rua e uso problemático de drogas: maternidade e acolhimento institucional”, foi criado o grupo de trabalho com profissionais do estado todo a respeito, o grupo, naquele momento foi denominado GT MATERNIDADES[33], com o objetivo de promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento de proposta de política institucional para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de substâncias psicoativas/drogas e suas\seus filhas\os recém-nascidos, iniciando com um projeto-piloto com Unidades da Defensoria aderirem a essa proposta[34].

[32] No texto da Defensoria há diferença entre defensores/as e servidores/as. Sendo defensores/as os bacharéis em direito que ingressaram em carreira própria para essa função e servidores/as nas carreiras de ensino médio e superior, nesse caso, profissionais de outras áreas, categorizados na carreira de oficiais de defensoria e agentes de defensoria, respectivamente. Discordamos dessa forma de separação jurídica expressa no texto da lei, no entanto mantemos a apresentação na tese na mesma forma que constitui o texto legislativo da instituição.

[33] Mais tarde foi renomeado como GT Ceres em homenagem a deusa romana que teve seu filho retirado e ficou vinculada a ideia de amor maternal.

[34] Informações compartilhadas em atas que foram enviadas às/aos participantes das reuniões.

A partir dessa proposta esse grupo passou a se reunir e pensar estratégias de atuação, bem como dar visibilidade a uma particularidade da atuação profissional no CAM que pouco era observada pelos profissionais em alguns locais.

Esse grupo reuniu profissionais da Defensoria, assistentes sociais, psicólogas/os, sociólogas/os, defensoras/es públicas/os, bem como profissionais externos e interessadas/os, como profissionais das maternidades, consultório na rua[35], equipes da abordagem social da política da assistência social, equipes das varas da infância e ministério público.

Além de propor uma atuação na mesma direção a respeito desse tema na Defensoria, a perspectiva foi problematizar a atuação dos diferentes órgãos a respeito. A proposta de construir um documento aos profissionais das diferentes áreas para garantir uma atuação consistente em defesa da garantia de convivência familiar e comunitária a partir da livre manifestação da mulher quanto a seus filhos/as.

O grupo começou em 2016, mas somente em 2020 foi possível consolidada uma cartilha a respeito:

> [...] o estigma é maior sobre as mulheres e mães em situação de rua e, juntamente com suas/seus bebês, representam o foco dessa cartilha que busca fornecer orientações sobre seus direitos. É preciso também desconstruir a suposta presunção de conflito entre os direitos das mulheres e os direitos das crianças. A proteção às crianças deve ocorrer prioritariamente no seio da família, portanto, proteger e oferecer os recursos necessários à família de origem é uma maneira de promover os cuidados e os direitos das crianças e, assim, contribuir para a possibilidade de interrupção do ciclo de violências que marca a história de famílias que, por gerações, tiveram seus direitos violados. Infelizmente, ainda é muito comum ocorrer a separação desnecessária entre bebês e suas mães em razão dessas vulnerabilidades - seja logo após o nascimento nas Maternidades públicas ou em outras ocasiões - o que viola o direito à convivência familiar assegurado pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. Ademais, a separação abrupta de bebês de suas mães, nesse momento, logo após o parto, momento tão importante e significativo para ambos, pode também ser configurada como Violência Obstétrica contra mulheres e Violência Neonatal contra as/os bebês. (SÃO PAULO, 2020, p. 5)[36]

A referida cartilha apresenta a materialização de um processo institucional interno de discussão a respeito do tema da mulher em situação de rua e o exercício

---

[35] “O Consultório na Rua é uma iniciativa surgida em São Paulo no ano de 2004, a partir de demandas organizadas da sociedade civil e de movimentos sociais por um cuidado específico da saúde da população em situação de rua. Oficializado por meio de Portaria Ministerial Federal em 2012 (Portaria n. 122, de 25 de janeiro de 2012)” (GOMES, 2017, p. 39).

[36] SÃO PAULO (Estado). Defensoria Pública do Estado de São Paulo. **Maternidades e Vulnerabilidades**: efetivando os direitos e fortalecendo a rede de proteção de mães e bebês. São Paulo: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/documents/20122/e0c47767-172b-d828-2373-b72c9a262372. Acesso em: 20 jun. 2023.

da maternidade, e ao acompanhar esse grupo e os debates que o tema do posicionamento ético-político profissional emergiu como preocupação, porque em muitas situações os encaminhamentos dados estavam baseados em valores da ordem burguesa, preconizando um modelo de família heteronormativa, em que há a localização da mulher como cuidadora do lar e dedicada aos filhos/as, exclusivamente, e a privilegia na leitura de realidade com as demais mulheres, sem as problematizações da divisão social, técnica, sexual e racial do trabalho, e tampouco baseada nas diretrizes das políticas públicas consolidadas em uma vertente progressista.

No entanto, é preciso antes problematizar e compreender essa dimensão da mulher em situação de rua para ter uma dimensão do que se quer discutir, tendo em vista a consideração de Marx a respeito da situação de rua para manutenção do sistema capitalista:

> O sedimento mais baixo da superpopulação relativa habita, por fim, a esfera do pauperismo. [...] Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e juntos eles formam uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza. O pauperismo pertence aos *faux frais* [custos mortos] da produção capitalista, gastos cuja maior parte, no entanto, o capital sabe transferir de si mesmo para os ombros da classe trabalhadora e da pequena classe média. (MARX, 2017, p. 719, grifo nosso)

4 LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E “PREDICADOS DA INADEQUAÇÃO”: O (NÃO) LUGAR DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA NOS PROCESSOS JUDICIAIS

4.1 Mulheres em situação de rua: lugar incerto e não sabido

> **As invisíveis.** Mandava a tradição que os umbigos das recém-nascidas fossem enterrados debaixo da cinza do fogão, para que cedo aprendessem qual é o lugar da mulher, e que dali não se sai. Quando explodiu a revolução mexicana, muitas saíram, mas carregando fogões nas costas. Por bem ou por mal, por sequestro ou por vontade própria, seguiram os homens de batalha em batalha. Carregavam o bebê preso na teta e nas costas as panelas e caçarolas. E as munições: elas se encarregavam de que não faltassem tortillas nas bocas nem balas nos fuzis. E quando o homem caía, empunhava a arma. Nos trens, os homens e os cavalos ocupavam os vagões. Elas viajavam nos tetos, rogando a Deus que não chovesse. Sem elas, soldadeiras, *cucarachas, adelitas,* vivandeiras, *galletas*, joanas, *pelonas, guachas,* aquela revolução não teria existido. Nenhuma recebeu pensão. (GALEANO, 2020, p. 218, grifo nosso)

A vivência na rua, na calçada, nos acolhimentos, nunca me foi um lugar totalmente desconhecido. Um tio querido viveu anos entre a calçada, o acolhimento institucional e as visitas à família. O que nunca havia imaginado é que a rua nunca sairia das minhas preocupações.

Em 2002, quando ainda estava na graduação, uma das atividades foi a aproximação com os significados sociais do viver em situação de rua. Embora essa particularidade característica do sistema capitalista de produção não fosse desconhecida dessa pesquisadora em razão de ter acompanhado longo tempo a vida em situação de rua de um de seus familiares próximo, a dimensão da mulher em situação de rua suscitou questões que ainda reverberam e foi a escolha na interface com a problematização do posicionamento ético-político profissional de assistentes sociais.

A dimensão da mulher em situação de rua enuncia uma série de questões que expõem o alcance perverso do fetiche financeiro do sistema capitalista vigente. Marx (2017) nos elucida que a existência do exército industrial de reserva serve aos interesses do capital como uma dinâmica própria que sustenta o trabalho subordinadamente ao lucro, ou seja, a relações de trabalho que se subsumem cada vez mais subordinadas ao capital, de forma cada vez mais insustentável às trabalhadoras e aos trabalhadores e “proporciona ao capital um depósito inesgotável de força de trabalho disponível” (MARX, 2017, p. 718).

Nos espaços de estágio durante a graduação, acompanhei mulheres em múltiplas situações, e no último ano de formação, a partir da aproximação com a condição da mulher presa, pude observar um circuito violento das determinações do sistema capitalista vigente em que muitas cresceram na rua, afastadas de suas famílias, foram presas, tiveram filhos/as, e esses lhe foram afastados de sua convivência, e elas voltavam para a rua, para esse não lugar de pertencimento. Quando do trabalho no Tribunal de Justiça me inquietava o costumeiro registro técnico das/os profissionais sobre as condições de habitabilidade, e se não havia moradia, ficava dado como obviedade que estar com filhos/as seria impensável.

Por essa razão observo agora na redação síntese desse largo tempo de estudo que a dimensão da mulher em situação rua foi como uma pedra no lago, criando diferentes ondas que se movimentaram, interferindo diretamente na forma do trabalho profissional nos diferentes espaços institucionais. A escolha dessa particularidade para a compreensão dos posicionamentos profissionais nos autos processuais da infância e juventude não é por acaso.

Essa expressão da questão social é dotada de múltiplas determinações e inquieta-me a vida na sobrevida, misturada às cores cinzas das grandes metrópoles, à hostilidade diária de transeuntes, à eugenia e aporofobia que têm raízes no Brasil colônia e escravocrata. Inquieta-me ainda mais que assistentes sociais, com o legado historicamente construído na profissão, na defesa de direitos humanos, corrobore com essa situação quando não problematiza, não exercita o pensamento crítico, valora de acordo como pensamento socialmente dominante baseado no conceito burguês de família.

O não dado sobre essas mulheres nos relatórios técnicos gera mais violações de direitos, e os valores que inferem de família burguesa como modelo e parâmetro para mulheres rés em processos de infância e juventude, sem apontar crítica ao sistema, capitalista, que contribui diretamente para que pessoas vivam nessas condições, é inadmissível. É preciso compreender o que Marx definiu como pauperismo, e na particularidade dessa tese, diz respeito a uma das três subcategorias dessa condição formada na fonte da superpopulação relativa, “em terceiro lugar, os degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho” (MARX, 2017, p. 719).

A escolha de fazer esse estudo de modo tão particular é para evidenciar os impactos dessa sociedade capitalista de produção porque, como poderá ser analisado

no capítulo IV, é naturalizado por essa sociedade, e corroborado pelos relatórios técnicos de assistentes sociais, que a mulher em situação de rua deva ter sua sexualidade, e consequentemente, sua maternidade, questionada, controlada, fiscalizada.

Discutir desse modo o tema é dar prioridade ontológica nos termos de Lukács (2013), ou seja:

> É preciso manter incondicionalmente essa prioridade do todo em relação às partes do complexo total, aos complexos singulares que o constituem, porque, do contrário, chega-se – quer se queira, quer não – a uma autonomização extrapolada daquelas forças que, na realidade, determinam apenas a particularidade de um complexo parcial dentro da totalidade: elas se convertem em forças próprias, autônomas, que não são tolhidas por nada, e, desse modo, tornamos incompreensíveis as contradições e desigualdades do desenvolvimento, que se originam das inter-relações dinâmicas dos complexos singulares e sobretudo da posição ocupada pelos complexos parciais dentro da totalidade. (LUKÁCS, 2013, p. 305)

Trata-se de uma escolha que faz exigências de desvelar o comportamento ético-moral dos sujeitos em uma sociedade marcada pelas relações de classe, sustentada por uma economia que se movimenta e avança sob a exploração intensa da força de trabalho, sob regimes de escravidão, sob o cerceamento dos corpos femininos. É nas situações mais agravadas da questão social que as exigências ético-morais se impõem, eis a razão, e por isso também é indispensável compreender as múltiplas determinações que situam as mulheres nessa particularidade.

O dado mais consistente da particularidade dessas mulheres é o “não dado”. O apagamento de informações sobre as mulheres em situação de rua expressa, em escala mais intensa, o processo de apagamento das mulheres da história e da população negra dos processos de resistência e luta por outras condições de existência nos países para os quais foram sequestrados para trabalhar sob forma de escravidão.

No Brasil não há censo nacional da população em situação de rua (PSR)[37]. A única pesquisa realizada em dimensão federal foi em 2009 pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, que no (des) governo de 2018-2022 se denominou de Ministério da Cidadania, e ao lado do criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, contribuiu para pulverizar o acompanhamento e o desenvolvimento

[37] Usaremos na tese PSR para identificar o termo população em situação de rua.

da política nacional para a PSR, instituído pelo Decreto n. 7.053, de 23 de dezembro de 2009[38].

Essa pesquisa informava, em 2009, que 82% das pessoas entrevistadas eram homens e somente dados majoritários foram expressos. No contexto dessa população, que “pega BR”[39], “que está na calçada”, “em situação de rua”, somente dados gerais são analisados.

A particularidade dessa população, a dimensão de heterogeneidade, não é analisada, o que se observa é a sobreposição da estatística em relação à dinâmica da vida cotidiana e sua singularidade, bem como a ausência de um estudo que evidencie as múltiplas determinações dessa realidade na qual que vivem hoje no país cerca de 205 mil pessoas nessa condição, conforme estudo do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua[40], da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sendo o estado de São Paulo concentrador de quase metade desse contingente populacional e a capital paulista, com cerca de 52.226 pessoas até fevereiro de 2023. Considera-se nesses levantamentos uma hipótese do aumento substancial durante a pandemia do COVID-19, em razão da ausência de ações de proteção social à população nesse período.

O apagamento de dados sobre as mulheres em situação de rua também é observado nos processos de infância e juventude, um dos aspectos mais evidentes se expressa quando se trata da localização das mulheres, em geral, informado como “lugar incerto e não sabido”. Não só a localização é incerta, como a história dessas pessoas não é registrada, tampouco problematizada, ao menos, dentro da normativa preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que considera fundamental o esgotamento de todas as possibilidades antes de acolhimento institucional e inserção

[38] Decreto nacional que instituiu a política nacional para a população em situação de rua, definindo quem seria considerado o perfil dessa população, princípios, diretrizes, objetivos, e a importância da descentralização e implementação nos estados e municípios. Cf. BRASIL. Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

[39] Expressão própria da circulação da população que se refere a parcela da população que transita muito entre cidades e estados de carona e sobrevive de comércio e artesanato, mas mora nas calçadas e barracas, na rua.

[40] SÃO PAULO concentra quase metade da população em situação de rua no País, aponta pesquisa. **Carta Capital**. 05 abr. 2023. Carta expressa. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/sao-paulo-concentra-quase-metade-da-populacao-em-situacao-de-rua-no-pais-aponta-pesquisa/. Acesso em: 18 abr. 2023.

em família substituta, ou ainda registros sob as premissas baseadas nas orientações do conjunto CFESS/CRESS à categoria[41].

O presente capítulo busca problematizar a dimensão das mulheres no que diz respeito a seus direitos sexuais e reprodutivos, particularizando a dimensão latino-americana e brasileira, e como isso afeta diretamente a vida das mulheres em situação de rua no Brasil. Em uma perspectiva ontológica que considera as múltiplas determinações e o desenvolvimento desigual do ser social na totalidade da vida social, as dimensões de raça, classe, gênero e geração estão inter-relacionadas para análises que se aproximem da compreensão dessa particularidade das mulheres no país, considerando também as contribuições da TRS.

4.2 Gênero e Raça, predicados da inadequação – o lugar da mulher negra na sociedade brasileira

Imagem 1- Ilustração de rua sobre racismo

Fonte: PINTEREST, (2020?)[42]

[41] A preocupação com documentos técnicos produzidos pela categoria de assistentes sociais tem sido pauta constante do conjunto CFESS/CRESS e ABEPSS, e nessa perspectiva em 2022 foi lançado o documento **Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social, pelo CFESS**. Cf. CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Produção de documentos e emissão de opinião técnica em serviço social**. Brasília: CFESS, 2022. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCfess-DocOpiniaoTecnica2022-Final.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

[42] PINTEREST, Brasil, 2020? Disponível em: https://br.pinterest.com/. Acesso em: 01 jul. 2020.

Entender o apagamento de dados sobre as mulheres em situação de rua, exige, antes, entender o apagamento das mulheres no decorrer do processo histórico da sociedade em suas múltiplas formas desiguais de desenvolvimento.

Silvia Federici (2017) no desenvolvimento de seu trabalho sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no processo de acumulação primitiva apresenta um debate aprofundado como a sujeição dos corpos femininos, em um processo de violenta domesticação, esteve relacionado ao projeto mais amplo de desenvolvimento do capitalismo, a partir dos jogos de interesse e forças dominantes presentes nas sociedades medievais, pré-capitalistas, e, ao mesmo tempo, no momento histórico da "conquista" das Américas, traduzida como violenta expropriação de terras dos povos originários, estendendo tal projeto também para as colônias, ou seja, "na sociedade capitalista a "feminilidade" foi construída como uma função-trabalho que oculta a produção da força de trabalho sob o disfarce de um destino biológico, a história das mulheres é a história da luta de classes" (FEDERICI, 2017, p. 31).

Seguindo essa perspectiva, escolhemos adotar nessa tese *relações sociais de sexo* definidas pelos estudos das professoras Silvana Mara Morais dos Santos e Mirla Cisne, tendo em vista que essa definição foi construída a partir de análises de estudos da origem francesa da palavra[43], fundamentada nos estudos de Jules Falquet (2008) que discute a definição de relações sociais de sexo, classe e raça na era do capitalismo neoliberal.

As autoras tecem uma crítica ao conceito de gênero, tendo em vista o seu uso, muitas vezes dissociado do processo histórico e social dos corpos sexuados, pois "nossa crítica ao conceito de gênero reside na ocultação da hierarquia e dos antagonismos materiais existentes entre os sexos" (CISNE; SANTOS, 2018, p. 50).

> A crítica que fazemos ao conceito de gênero, todavia, não tem a intencionalidade de desconsiderar o legado de resistências que muitas autoras e lutadoras empreenderam com a sua adoção. (...) optamos aqui pela utilização prioritária da categoria relações sociais de sexo, ainda que reconheçamos que a categoria relações patriarcais de gênero, quando associadas às relações sociais de classe e raça, também corresponde a uma perspectiva crítica e materialista, como sugere Saffioti (2004). (CISNE; SANTOS, 2018, p. 52)

[43] As autoras (CISNE; SANTOS, 2018) informam que no francês existem duas palavras diferentes que se traduzem para o português do mesmo modo, *rapport-s* e *relation-s*, que seria *relações*, no entanto a primeira está vinculada a dimensão mais ampla das relações, enquanto a segunda se refere a relações interpessoais. Relações sociais de sexo adotada aqui na tese é fruto desse estudo das autoras que está vinculado a sua origem francesa *rapports sociaux de sexe*, e, portanto, diz respeito a relações de grupo, pensadas do ponto de vista coletivo e não singular.

Faz-se destaque sobre o conceito de *relações patriarcais de gênero,* também considerado pelas autoras Cisne e Santos (2018) como possível substituição para nomeação das relações sociais de sexo, pois “dizem respeito às relações hierarquizantes de opressão e exploração entre os sexos, as quais estão ainda fortemente presentes na sociedade” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45).

> Dentre essas relações que dão base à estruturação do patriarcado, destacamos: 1) as relações sociais de sexo/sexualidade; 2) a constituição da família heteropatriarcal-monogâmica associada ao controle sobre a subjetividade e o corpo (e seus produtos – como o controle de procriação e a criminalização do aborto) da mulher e do que é associado ao feminino em toda sua heterogeneidade de expressão; 3) a divisão sexual e racial do trabalho; 4) a violência contra a mulher e a população LGBT. (CISNE; SANTOS, 2018, p.45)[44]

Entende-se importante apresentar esses elementos porque há uma posição nessa tese de não colaborar com o ocultamento das relações sociais marcadas pelas desigualdades socialmente construídas entre os sexos, que dá substância para análises da biologização dessas relações “(...) que leva ao risco de deixar de fora a análise social e histórica dos corpos sexuados – e da priorização dos aspectos simbólicos da opressão das mulheres e das representações, em detrimento da realidade material” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 51).

As desigualdades presentes nas relações sociais de sexo não se dão de forma homogênea, não atinge a todas as mulheres da mesma maneira, tampouco em todos os lugares, para tanto é fundamental, como não poderia ser, em uma análise que privilegia a ontologia social, buscando compreender os diferentes estágios de desenvolvimento, combinados, mas desiguais sobre os aspectos aqui sinalizados, e nesse sentido, evidenciar que ser mulher na sociedade capitalista não é um todo amalgamado é essencial para a problematização da condição social de viver na rua. Lelia Gonzalez sinaliza que a lei, em termos gerais, tenta garantir igualdade, mas ela não é real, porque não são dadas as mesmas condições de desenvolvimento a toda a população brasileira, a autora racializa o debate, o que tentamos fazer aqui, em franca consonância com o movimento histórico da categoria profissional de Serviço Social que vem reconhecendo o débito em relação a esse debate junto às entidades CFESS, CRESS, ABEPSS, ENESSO.

> Gente, nós não somos iguais perante a lei, absolutamente, tanto que o sacrifício que fizemos para chegar aqui, nós que somos a maioria da

[44] Texto de 2018. No contexto atual, da escrita dessa tese a população se identifica LGBTQIAPN+.

> população brasileira, porque não está cheio de negros aqui. Por que esta Constituinte é tão plena de brancos e tem apenas uns gatinhos-pingados de negros? Vamos refletir a respeito disso, e termos a seriedade de levar a fundo a questão de construir uma sociedade nova, uma Constituição que garanta o princípio da isonomia, senão, malandro, é a velha heteronomia que nós já conhecemos desde 1500. (GONZALEZ, 2020, p. 258)

A desigualdade real não permite a igualdade perante a lei. Rhayssa Ruas[45] nos debates trazidos pela TRS evidencia, ao analisar o trabalho Vogel[46] que o "o trabalho reprodutivo se constitui historicamente como condição necessária para o funcionamento do modo de produção capitalista" (RUAS, 2020, p. 391). Essa contribuição é fundamental "para pensar a relação entre exploração, opressão, dominação e alienação, e neste sentido, a importância da produção de uma teoria unitária das relações sociais" (VOGEL, 2023, p. 14)[47].

As mulheres que vivem na rua expressam os elementos mais bárbaros do sistema de opressão que é o capitalismo, evidenciam o ápice de um projeto que é a sujeição dos corpos e a sexualidade feminina para a reprodução, não considerando como trabalho remunerado quando o que ocorre desde sua gênese, é a dependência do capital dos processos biológicos específicos das mulheres, gravidez, parto, lactação (RUAS, 2020, p. 394).

> Nesse lastro, podemos observar o machismo como um exemplo do irracionalismo que satisfaz às necessidades ideológicas do homem médio: atado à pretensa existência de uma essência natural pertencente às mulheres e de outra pertencente exclusivamente aos homens, trata a desigualdade entre os sexos – e por que não dizer entre os gêneros? – como fatos naturais, imutáveis. *Quando dispensa ou recusa explicações baseadas unicamente na natureza-essência, o machismo se apoia em preceitos divinos e/ou religiosos, nas representações do senso comum, no preconceito e no moralismo em relação ao comportamento das mulheres.* (CLEMENTE, 2018, p. 80, grifo da autora)

[45] RUAS é pesquisadora da área do Direito e tem discutido os traços da Teoria da Reprodução Social (TRS). Explicita a autora "Argumento que, ao resgatar a noção marxiana de totalidade social, a TRS avança em relação às formulações anteriores da perspectiva unitária no sentido de desenvolver uma compreensão da dinâmica que envolve a produção capitalista e a reprodução da vida cotidiana da classe trabalhadora, i.e., as relações de opressão, exploração, expropriação e alienação nas sociedades contemporâneas. Trata-se de importante e distinta chave de análise das interações entre classe, raça, gênero e sexualidade no capitalismo" (RUAS, 2020, p. 380).

[46] Autora do livro *Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria* unitária, traduzido para o português em 2022, é estudiosa feminista-marxista que tem consolidado a Teoria da Reprodução Social (TRS) A autora vai discutir que Marx não analisou um dos componentes do trabalho na sociedade capitalista, que seria o componente doméstico do trabalho. Para a autora "O trabalho doméstico é parte do trabalho necessário realizado fora da esfera de produção capitalista. Para que a reprodução da força de trabalho ocorra, tanto o componente doméstico como o componente social do trabalho necessário são requeridos" (VOGEL, 20233, p. 349).

[47] Notas das tradutoras na apresentação do livro.

Aliado a esse debate é preciso considerar a condição da mulher negra que no Brasil, pode-se afirmar, é a maioria, assim como, mesmo com pesquisas incipientes, a maioria das mulheres em situação de rua é parda ou preta, portanto, negra.[48]

A situação das mulheres negras no Brasil e no mundo deve ser entendida sob as bases histórico-materialista, do contrário, incorremos na reprodução do racismo que perpassa as relações sociais todo o tempo, sendo menorizada, quando não, declarada inexistente, mas que sua raiz encontra base sólida em movimentos constantes em todo o país, e no mundo.

A esse respeito concorda-se com a seguinte elaboração:

> Se, e quando, alguém conseguir acabar, do ponto de vista histórico, com os mal-entendidos sobre as experiências das mulheres negras escravizadas, ela (ou ele) terá prestado um serviço inestimável. Não é apenas pela precisão histórica que um estudo desses deve ser realizado; as lições que ele pode reunir sobre a era escravista trarão esclarecimentos sobre a luta atual das mulheres negras e de todas as mulheres em busca de emancipação. (DAVIS, 2016, p. 17)

A escolha da presente tese em evidenciar a particularidade das mulheres em situação de rua que, de alguma forma, viveram o afastamento e/ou a perda do poder familiar sobre seus filhos/as, pelo poder judiciário, é tratar de uma invisibilidade histórica, é propor análise mais profunda dos significados e valores postos em movimento, do ponto de vista de quem é chamado, de seu lugar profissional, a intervir e se posicionar em demandas como essas.

É preciso entender as marcas do processo de escravidão dos povos negros no mundo, e no Brasil, por 300 anos. A história informa que a capacidade reprodutiva das mulheres negras escravizadas passou a ser valorizada com a abolição do tráfico internacional de mão de obra escrava, era preciso garantir, pela reprodução natural de pessoas a serem escravizadas. Elas não eram vistas como “mães” e sim como garantidoras de ampliação da força de trabalho escravo, como animais cujo valor estava diretamente vinculado a sua capacidade de “multiplicar” essa força através da reprodução biológica (DAVIS, 2016).

> Uma vez que as escravas eram classificadas como ‘reprodutoras’, e não como ‘mães’, suas crianças poderiam ser vendidas e enviadas para longe, como bezerros separados das vacas. Um ano após a interrupção do tráfico de populações africanas, um tribunal da Carolina do Sul, decidiu que as escravas não tinham nenhum direito legal sobre suas filhas e filhos. Assim de acordo com essa medida, as crianças poderiam ser vendidas e separadas

[48] Conforme o IBGE considera-se negro/a aquele/a que se autodeclara preto/a ou pardo/a.

> das mães em qualquer idade, porque ‘crianças escravas [...] estão no mesmo nível de outros animais’. (DAVIS, 2016, p. 20)

Essa trajetória das mulheres negras, escravizadas, marca, até os dias atuais, a forma como são vistas na relação com exercício de sua maternidade e de sua sexualidade. A escolha nessa tese diz respeito as mulheres em situação de rua, mas se uma pesquisa for feita com o marcador étnico/racial em todas as situações de afastamento da convivência de crianças e adolescentes de seus familiares, também esse aspecto ficará evidente na maioria dos casos, não obstante, usar o mesmo marcador para a situação social de mulheres que vivem em condições insalubres de sobrevivência diária nessa sociedade. Ignorar esse aspecto é ignorar a marca histórica que afasta crianças e adolescentes de suas famílias a partir de valores colonizadores, patriarcais, que expressam o racismo no Brasil, até os dias de hoje, e que estrutura o capitalismo desde sua origem.

A professora Rachel Gouveia Passos[49], em seu primoroso artigo sobre *Mulheres negras, sofrimento e cuidado colonial,* compreendendo o cuidado como uma necessidade ontológica do ser social, discute a partir do debate da retirada compulsória de bebês pelo estado, três aspectos considerados heranças de um passado (muito presente) colonial que impactam incisivamente a vida das mulheres negras, 1) *a zona do não ser* delegado a maternidade de mulheres negras que não atingem as perspectivas “do mito do amor materno e encarnado através da sociabilidade branca” (PASSOS, 2020, p. 120), ao tentar constituir sua maternidade a mulher negra descobrirá um *não ser* permanente, porque não se alia aos estereótipos dominantes relacionados à maternidade; 2) a composição de mulheres negras em alto índice de vítima de homicídios, bem como seus parceiros e filhos/as, identificados pela autora como *“corpos matáveis/extermináveis”,* uma vez que no Brasil a concentração dos índices de violência letal são em torno de 75%, sendo as mulheres negras cerca de 68% entre mulheres assassinadas e 3) a mulher negra como *objeto estereotipado*, sendo alvo de “práticas discursivas racistas e sexistas que propagam no imaginário social a concepção que as mulheres negras suportam mais dor que outras” (PASSOS, 2020, p. 122) Tal questão evidencia processos de subjetivação que as mulheres não

[49] Assistente social, pós-doutora em Serviço Social e Políticas Sociais (UNIFESP), professora adjunta da UFRJ, militante do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial e mais recentemente (2023) passou a compor o cargo de Assessora Técnica do Departamento de Saúde Mental da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde.

só perdem filhos/as, mas recebem em troca impunidade e trauma como resposta permanente.

4.3 As mulheres em situação de rua

"Aquela mulher ali é minha amiga, mas olha, é melhor não chamar aquela minha amiga para conversar hoje, ela não tá muito bem. Acabou de sair do hospital, teve bebê, mas o hospital pegou o neném dela, falando que ela não ia poder cuidar. É sempre assim. Ser mulher na rua é muito mais difícil. Já vi acontecer outras vezes com outras mulheres. Ela tá muito mal, melhor não falar com ela, não. Meu nome é Maria, não quero falar muito de mim não, só to explicando porque ela não quis papo."

Imagem 2 - Meu nome é Maria

Fonte: FACEBOOK, 2017.[50]

O relatório de pesquisa sobre *Primeira infância e maternidade nas ruas da cidade de São Paulo*[51] protagonizado pela Clínica Luiz Gama de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (CDHLG-USP, 2017) evidenciou que a situação das mulheres gestantes ou com filhos/as em situação de rua encontra desafios ainda muito longe de serem superados. O documento destaca que o sofrimento vivido pela separação dos filhos/as é percebido na ausência de respostas dessas mulheres a essa questão, “As mulheres têm medo de perder a guarda de suas

[50] FACEBOOK. **Sp invisível**. Disponível em: facebook.com/spinvisivel/fotos. Acesso em: 05 set. 2017.
[51] Pesquisa realizada sobre as dificuldades das mulheres mães e gestantes em situação de rua na cidade de São Paulo. Foi feito acompanhamento da rede de atendimento em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Cf. GOMES, Janaina Dantas Germano (org.). **Primeira Infância e maternidade nas ruas da cidade de São Paulo**. São Paulo: Clínica de Direitos Humanos Luiza Gama, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2017. (Relatório de Pesquisa). Disponível em: https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Primeira-infancia-e-maternidade-nas-ruas-de-SP-CDH-LG.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

filhas, têm vergonha por estarem nas ruas com suas crianças e não querem falar sobre as crianças cujo poder familiar já perderam” (GOMES, 2017, p. 37).

O relatório de pesquisa enfatiza ainda sobre as mulheres em situação de rua, o que já se percebe desde o único censo nacional da população feito em 2009, elas são minoria numérica nos dados oficiais, são empurradas para as ruas por violência doméstica, pobreza, uso de substâncias psicoativas, rompimento de vínculos familiares, quando não uma continuidade de um ciclo de pobreza extrema familiar.

Em agosto eu vou fazer 62 anos, tenho um ano de rua. Meu nome é Maria Antónia de Paula. Nasci em Governador Valadares, fui criada em Nova Iguaçu, uma senhora me pegou ainda bebê para criar. Não conheci meus pais biológicos.

Por causa dessa senhora eu estudei até o segundo grau, ela me ensinou a trabalhar na padaria. A padaria foi assaltada 4 vezes, numa dessas vezes o marido dela foi assassinado. Aí nós viemos pra Santos, ela, eu e um sobrinho dela. Mas lá em Santos, a padaria também foi assaltada e eu acabei indo morar na casa de um padre com meus filhos.

Eu tenho dois filhos, mas perdi o contato com eles. Eu tenho muito tempo de carteira assinada, mas não consegui aposentar. Agora eu não acho trabalho, mas se eu achasse eu ia trabalhar sim. Eu faço essas bijuterias porque eu não sei pedir, eu tenho vergonha. Às vezes eu faço faxina em algumas lojas, mas tá fraco o movimento agora.

Meu sonho é sair desse lugar, porque eu nunca fiquei na rua. É muito ruim não ter lugar pra lavar roupa, nem tomar banho. Também tem muita ameaça e muita humilhação da prefeitura e das pessoas, fora o frio, é muito triste. O que me distrai mesmo é fazer artesanato. Isso me deixa feliz.

Imagem 3 - Meu nome é Maria Antônia

Fonte: FACEBOOK, 2020.[52]

[52] FACEBOOK, **Sp invisível**. Disponível em: facebook.com/spinvisivel/fotos. Acesso em: 23 jun. 2020.

A situação de rua no Brasil, e pode-se dizer no mundo, é um complexo de múltiplas determinações, no entanto, há um determinante comum que é próprio da sociabilidade do sistema capitalista de economia, que em sua forma de organização para a garantia de todo o lucro possível, através do acréscimo das tecnologias para a produção, impactaram e continuam a impactar de forma severa, trabalhadores e trabalhadoras que não encontram colocação profissional pelas novas formas de trabalho, e pela indisponibilidade de vagas do chamado mercado formal.

O que se vê atualmente é o sistema da “viração”, o “precariado”, formas de garantia da sobrevivência em condições de alta insalubridade.

> Submetidos a essas modalidades de trabalho, com contratos ‘zerados’, ‘uberizados’, ‘pejotizados’, ‘intermitentes’, ‘flexíveis’, os trabalhadores ainda são obrigados a cumprir ‘metas’, impostas frequentemente por práticas de assédio capazes de gerar adoecimentos, depressões e suicídios. (ANTUNES, 2018, p. 35)

Não se trata de termos simples para questões complexas, mas conceitos que alguns autores buscaram sistematizar para conseguir se aproximar da realidade vivida pela população. Galeano explicita que a dinâmica do “virador” é uma forma de sobrevivência aperfeiçoada, “a manha latino-americana” (GALEANO, 2019, p. 390).

Essa reflexão de Eduardo Galeano pode ser encontrada na metodologia apresentada por Cleiton Ferreira, conhecido como Fofão nos movimentos sociais, a partir da articulação da resistência nos espaços da periferia que expressa a sevirologia seria a possibilidade de produzir conhecimento constante de forma processual para que “se você tem você faz, se você não tem você faz do mesmo jeito, VOCÊ SE VIRA” (BARBOSA, 2020, grifo do autor).

Trata-se de uma expressão acentuada, em escala global, da crise do ciclo estrutural do capitalismo, conforme a seguir:

> Assim, movida por essa lógica que se expande em escala global, estamos presenciando a expansão do que podemos denominar uberização do trabalho, que se tornou um *leitmotiv* do mundo empresarial. Como o trabalho on-line fez desmoronar a separação entre o tempo de vida *no* trabalho e *fora* dele, floresce uma nova modalidade laborativa que combina mundo digital com sujeição completa ao ideário e à pragmática das corporações. O resultado mais grave dessa processualidade é o advento de uma nova era de *escravidão digital*, que se combina com a expansão explosiva dos *intermitentes globais.* (ANTUNES, 2018, p. 37, grifo do autor)

Nas atuais condições impostas pelo sistema capitalista de produção o pauperismo surge, e a situação de rua é uma de suas expressões, e por essa razão

pode-se afirmar que essa particularidade da forma de vida de muitas pessoas “vincula-se ao processo de acumulação do capital, no contexto da produção contínua de uma superpopulação relativa, excedente à capacidade de absorção do capitalismo” (SILVA, 2009, p. 97). Destaca-se que na capital paulista o crescimento de pessoas nessa condição foi vertiginoso, mas não só, o Brasil tem vivido o maior índice de pessoas em situação de rua desde a criação do Decreto 7.053/2009[53].

A professora Maria Lucia Lopes Silva (2009)[54] em seu estudo delineia caracterizações do chamado fenômeno PSR, entre eles: a) multiplicidade de fatores que condução a situações de rua (estruturais, biográficos, fatos da natureza ou desastres das massas); b) é uma expressão radical da questão social na contemporaneidade, observando que a “a questão social é inerente ao capitalismo (SILVA, 2009, p. 110); c) sua localização nos grandes centros urbanos, vinculando à análise sobre “a circulação do capital ocorrer com maior intensidade nos grandes centros urbanos” (SILVA, 2009, 116); d) o preconceito como maraca do grau de dignidade e valor moral atribuído pela sociedade a essa população, e exemplifica a partir de denominações violadoras de direitos como mendigos, vagabundos, desocupados, maloqueiros, bandidos, contraventores, vadios, loucos, sujos, flagelados, náufragos da vida, rejeitados, indesejáveis, pedintes, encortiçados, toxicômanos, maltrapilhos, psicopatas, carentes, doentes mentais e outros; e) particularidades vinculadas ao território em que se manifesta; f) tendência à naturalização do fenômeno.

Destaca ainda em seu estudo a heterogeneidade da população, e os seguintes elementos que a caracterizam: pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, utilização da rua como moradia e sustento (temporária ou permanente) (SILVA, 2009).

---

[53] BRASIL. Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 24 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

[54] No mesmo ano que foi emitido o decreto nacional que instituiu a política nacional para PSR, a professora Maria Lucia Lopes Silva publicou importante pesquisa sobre as condições dessa população e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome fez a pesquisa “Rua, aprendendo a contar”, Cf. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua, aprendendo a contar**: pesquisa nacional sobre a população em situação de rua. Brasília, DF: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/052.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

Em toda essa tese faremos o uso da expressão “em situação de rua” na perspectiva a seguir:

> [...] consideramos essa expressão mais apropriada para designar o fenômeno e a situação a que são conduzidas parcelas expressivas da classe trabalhadora, em decorrência do aprofundamento das desigualdades sociais e da elevação dos níveis de pobreza produzidos pelo sistema capitalista. A expressão alude, portanto, a uma situação de corrente, em última instância, da estrutura basilar da sociedade capitalista e não apenas das perdas e infortúnios de indivíduos, uma condição social gerada pela produção capitalista no processo de acumulação do capital, mediante a produção de uma superpopulação relativa ou exército industrial de reserva, excedente à necessidade média de expansão do capital, uma condição não escolhida pelos que nela se encontram, mas que nela foram colocados. (SILVA, 2009, p. 137)

De acordo com documento do IPEA (2016) que discute a estimativa da PSR no Brasil, afirma-se que o país não tem dados oficiais dessa população. “Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada” (IPEA, 2016, p. 7). Informa ainda que há iniciativas municipais, e que na perspectiva de contornar essa questão em 2009 foi feita a Pesquisa Nacional sobre a PSR, que excluiu cidades como “São Paulo, Recife, Belo Horizonte e Brasília por estes contarem com pesquisas semelhantes recentemente concluídas ou em andamento” (IPEA, 2016, p. 8).

A pesquisa da professora Silva (2009) refere a situação de rua da população a partir de pesquisas nas cidades de Porto Alegre, Belo Horizonte, São Paulo e Recife no período de 1995 a 2005.

A cidade de São Paulo tem um censo recente (SÃO PAULO, 2019) realizado com a população, indicando um aumento considerável de 15 mil pessoas em 2015 para 24 mil pessoas no final de 2019.

Na pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua (BRASIL, 2009), elaborada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) informam-se diferentes aspectos sobre essa população na perspectiva de apontar problematizar a invisibilidade desses sujeitos, analisa-se dessa forma em razão da escolha da estrutura de apresentação dos resultados, bem como do nome da pesquisa que foi

intitulada “Rua, aprendendo a contar”[55]. A seguir apresentamos quadros que sistematizam as informações da pesquisa:

Quadro 1 - Principais resultados da Pesquisa nacional da PSR

— 31.922 adultos em situação de rua, o que equivale a 0,061% da população dos municípios pesquisados.

— 82% das pessoas em situação de rua são homens.

— 53% dos entrevistados possuem entre 25 e 44 anos*.

— 67% das pessoas se declararam pardas ou negras. Esta proporção é bem maior entre a população de rua do que na população em geral (44,6%) na época da pesquisa.

— 76,1% dos entrevistados sempre viveram no município em que moram atualmente ou em municípios próximos, contradizendo o mito de que as pessoas em situação de rua são oriundas de outros estados/regiões do país.

— 70,9% trabalham e exercem alguma atividade remunerada**. Apenas 15,7% dos entrevistados pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência. Mais um dado que contraria a percepção de que a população em situação de rua é composta exclusivamente por “mendigos” ou “pedintes”.

— 52,6% recebem entre R$ 20,00 e R$ 80,00 por semana.

— 1,9% dos entrevistados afirmaram estar trabalhando com carteira assinada.

— 24,8% das pessoas em situação de rua não possuem documento de identificação, dificultando a obtenção de emprego formal, o acesso aos serviços e programas governamentais.

— A maioria não tem acesso a programas governamentais: 88,5% afirmaram não receber qualquer benefício do governo. Entre os benefícios recebidos, destacaram-se a aposentadoria (3,2%), o Programa Bolsa Família (2,3%) e o Benefício de Prestação Continuada (1,3%).

— 63,5% não concluíram o 1º grau; 95% não estudavam na época da pesquisa.

* Somente foram entrevistadas pessoas com 18 anos ou mais.

** Dessas atividades, destacam-se: catador de materiais recicláveis (27,5%), flanelinha (14,1%), construção civil (6,3%), limpeza (4,2%) encarregador/estivador (3,1%).

Fonte: Elaborado pela autora.

[55] Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua, de 2009, do anterior Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). Cf. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua, aprendendo a contar**: pesquisa nacional sobre a população em situação de rua. Brasília, DF: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/052.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

Observa-se já nesse primeiro dado mais geral que, embora o marcador racial apareça na identificação percentual da autodeclaração de cor, a dimensão de gênero não se apresenta.

Os dados da pesquisa de Silva (2009) informam os seguintes pontos comuns das cidades pesquisadas.

Quadro 2 - Principais aspectos sobre a situação de rua da população a partir de pesquisas nas cidades de Porto Alegre, Belo Horizonte, São Paulo e Recife no período de 1995 a 2005.

- Predominância de pessoas do sexto masculino;
- Envelhecimento da população;
- População sabe ler e eleva e escolaridade nos últimos anos;
- Crescente o número de pessoas em situação de rua proveniente das capitais;
- O tempo de permanência nas ruas está aumentando;
- Encontram-se desacompanhadas de familiares;
- A maioria da população em já teve experiência de trabalho anterior a essa condição;
- As atividades vinculadas a ocupações precárias garantem a sobrevivência;
- Tem o trabalho regular como “referência material, psicológica e cultural”;
- Frequente o uso de substâncias psicoativas (drogas);

Fonte: Elaborado pela autora.

A cidade de São Paulo, com o maior número de pessoas em situação de rua no país, em seu censo recente (SÃO PAULO, 2019)[56] informa os seguintes dados mais gerais.

[56] SÃO PAULO (Cidade). **Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua**. São Paulo: PMSP, SMADS, 2019. Relatório final da pesquisa amostral do perfil socioeconômico. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Produtos/Produto%209_SMADS_SP.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

Quadro 3 - Censo da população em situação de rua da cidade de São Paulo.

- 24.344 pessoas em situação de rua, dessas, 11.693 pessoas acolhidas nos serviços disponíveis na municipalidade e 12.651 na situação “rua”;
- Maior concentração na região central do município, com 45,38% na região da Subprefeitura da Sé;
- 85% da população é do sexo masculino;
- Pesquisa realizada com todas as faixas etárias, informa uma concentração entre 31 e 49 anos, com 46,6% de pessoas entrevistas nessa faixa, total geral da pesquisa informa 83,1% de pessoas adultas;
- Pesquisa informa ainda 2,6% de crianças até 11 anos; 1,3% de adolescentes entre 12 e 17 anos; e 13% de idosos com 60 anos ou mais;
- No que diz ao critério cor/raça/etnia identificou-se 47,6% pardas; 28% brancas, e pretas 21%, a soma de pessoas pardas e pretas totalizou 69,3%;
- A população cresceu 53% nos últimos 4 anos; e em 19 anos, 179%;

Fonte: Elaborado pela autora.

Os dados apresentados nos quadros, tanto os relacionados a pesquisa “Rua, aprendendo a contar”, quanto o da professora Silva em seu livro, ambos publicados em 2009, evidenciam semelhanças quanto a caracterização da PSR de modo geral.

Destacamos também os dados encontrados nas pesquisas sobre PSR no que diz respeito às mulheres e que evidenciam aspectos significativos para análise que vem sendo construída nessa tese.

A Pesquisa Nacional sobre a PSR, realizada pelo MDS (BRASIL, 2009) informa que 18% da população eram mulheres. Faz destaque que 20% dessas mulheres entrevistadas se declaravam responsáveis por alguma criança na rua ou serviços de acolhimento, em contraposição a 4,3% dos homens entrevistados. Apresenta a particularidade da idade dessas mulheres, entre de 18 e 55 anos, concentrando 24,19% de 18 a 25 anos; 30,20% de 26 a 35 anos e 21,76% de 36 a 45 anos.

Quanto ao quesito raça/cor/etnia, essa pesquisa informa 35, 94% como pardas, 32,11% dessas mulheres como brancas e 27,26% como pretas, totalizando 63,20% como pardas e pretas.

Foi analisado o lugar que as mulheres ocupam na quando em situação de rua para avaliar os fatores contributivos da desproporção do número de mulheres vivendo nessa situação: a) lidar com uma realidade masculinizada e cheia de preconceitos mais “brutal” do que a imposta nas relações patriarcais de sexo existentes para além

da rua; b) diversidade de fatores e situações que envolvem diretamente a relação com o corpo, a sexualidade e, às vezes, o cuidado dos filhos/as; c) necessidade de lidar com estereótipo da imagem “feminina ideal” – da “mulher-mãe”, a “mulher-cuidadora” (BRASIL, 2009).

A referida pesquisa indicou um ponto de análise importante:

> O pequeno número de mulheres (em comparação à quantidade de homens) vivendo nas ruas pode ser um indicativo de que muitas mulheres optam por permanecer em suas casas, muitas vezes suportando situações de violência e opressão – situações indicadas por 22% dos homens como a principal razão para passarem a viver nas ruas/albergues-, a terem que morar nas ruas, enfrentando as dificuldades que esta vivência implicaria. (BRASIL, 2009, p. 160)

Embora tenha sido apontada a rua como estratégia de fuga da violência doméstica contra a mulher, não se exclui do horizonte da compreensão desse universo a existência de violência contra as mulheres que vivem em situação de rua. Na pesquisa sobre primeira infância e maternidade nas ruas da cidade de São Paulo afirma que a rua para as mulheres “pode significar a conquista da liberdade de seu corpo em saída a um ambiente violento, é (ao mesmo tempo) também espaço para a continuidade e manutenção de violências, somada à pobreza e à exclusão social” (GOMES, 2017, p. 51).

Silva (2009) também aponta essa relação importante no que diz respeito a consideração do número díspar da presença da mulher em situação de rua, apresentando o papel socialmente construído da mulher como “reprodutora e responsável pelos cuidados com a prole, o que implica relações de trabalho desiguais e muitas vezes opressão sexual, ambos reproduzidos na situação de rua” (SILVA, 2009, p. 148).

Destaca-se ainda a problematização da pesquisa nacional a respeito da situação das mulheres e a importância de observar sua particularidade, evidenciando que nas pesquisas censitárias dessa população, os objetivos não permitem essa pormenorização, implicando em ocultamento das demandas atinentes a essa parcela, que contribui para confirmar que esses dados, como são habitualmente apresentados contribuem para ocultar que “o racismo e o patriarcado estruturam as classes sociais e as relações de exploração entre elas e, também, em seu interior” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45).

É fundamental analisar esse ocultamento por expressar um processo de construção de subjetividade a respeito do lugar que ocupa a mulher negra na

sociedade brasileira, o lugar que ocupa no discurso no chamado mito da democracia racial. Lélia Gonzalez (2020) aponta:

> O lugar que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e sexismo. Para nós o *racismo* se constitui como a *sintomática* que caracteriza a *neurose cultural brasileira*. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular. Consequentemente, o lugar de onde falaremos põe um outro, aquele que habitualmente vínhamos colocando em textos anteriores. E a mudança foi se dando a partir de certas noções que, forçando sua emergência em nosso discurso, nos levaram a retornar à questão da mulher negra numa outra perspectiva. Trata-se das noções de mulata, doméstica, mãe preta. (GONZALEZ, 2020, p. 76, grifo do autor)

Nesse movimento, proposto pela teoria marxista, no que diz respeito a compreensão da totalidade social, essa dinâmica que "envolve a unidade contraditória entre produção e reprodução e aparência e essência dos fenômenos sociais" (RUAS, 2021, p. 396), a TRS contribui ampliando essa dimensão, na mesma perspectiva apontada por Gonzalez (2020), evidenciando que para compreender a complexidade da vida sob o regime capitalista é preciso ter consciência que a produção da classe trabalhadora se dá sob processos diferenciados (RUAS, 2021).

> É preciso considerar que, concretamente, as diversas frações da classe trabalhadora possuem diferentes níveis de acesso a aspectos básicos para a produção e reprodução da sua força de trabalho, o que molda diferentes subjetividades e diferentes estratégias de resistência no interior dessa classe. Historicamente, o acesso à infraestrutura básica, aos meios de subsistência e ao trabalho foi diretamente regulado pelo Estado através das relações de raça, gênero, sexualidade e classe. (RUAS, 2021, p. 409)

Evidenciar esses aspectos de análise oportuniza a compreensão dos elementos que se apresentam a respeito dos dados sobre mulheres em situação de rua, em sua maioria negras, pretas e pardas, compreende-se, portanto, essa expressão da questão social, síntese de múltiplas determinações, sendo o concreto da vida de mulheres que se encontram sob essa realidade social.

Ocorre, ainda assim, que poucas pesquisas evidenciam essa particularidade, conforme a seguir.

> Esta pesquisa, em função de seus objetivos serem outros, não nos permite um olhar mais acurado acerca de algumas questões como as estratégias de sobrevivência destas mulheres, por exemplo, mas por outro lado fornece um panorama muito consistente a respeito das dificuldades deste grupo. E ainda mais importante do que isso, permite fazer ver estas mulheres que passam por nós diariamente e que são quase sempre tratadas com indiferença, truculência e preconceitos. Nos esquecemos que 'do outro lado' está alguém com necessidades, vontades e direitos, assim como nós, mas que por razões diversas encontra-se marginalizada e apartada do convívio social mais amplo. (BRASIL, 2009, p. 167)

Nesse percurso visamos entender também o último censo da capital paulista sobre população em situação de rua, pois dados recentes[57] informam que a cerca de 50% da população nessa condição social se encontra na cidade de São Paulo.

O censo paulista (2021) informa a autoidentificação dos sujeitos da pesquisa quanto ao sexo de nascimento, e em um universo de 31.884 pessoas pesquisadas, 66,5% se identificam sendo cisgênero[58]. Informa ainda que 0,7% se identificaram como agênero, 0,5% como mulher transexual, 0,2% como travesti, 0,2% como homem transexual, 0,1% como não binário, 0,3% responderam à opção outros e 31,4% não responderam. E nesse universo 11,6% são mulheres cisgênero e 54,9% homem cisgênero.

Informa ainda que dessas mulheres, 38,5% se consideram pardas, 27,9% brancas e 25,6% pretas, 1,2% amarelas, 0,7% indígenas, 1% não respondeu, 5,3% sem identificação, totalizando 64,1% de mulheres pardas e pretas em situação de rua.

Na pesquisa paulista (2021) é possível filtrar os dados. O universo da pesquisa abrange 3.691 mulheres, em um total de 31.884 pessoas nessa situação, no entanto, é válido verificar a imagem abaixo retirada do aplicativo de relatório dinâmico disponibilizado:

No ano de 2019 foi feito um censo também da população, mas o universo das mulheres era bem menor que o de 2021, entretanto foi disponibilizado um recurso de filtro dinâmico, que disponibilizou alguns itens de questões que não foram perguntadas em 2021, e que para essa tese interessa apontar. As figuras 1, 2 e 3 a seguir correspondem aos dados de 2019.

---

[57] SÃO PAULO (Cidade). **Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua**. São Paulo: PMSP, SMADS, 2019. Relatório final da pesquisa amostral do perfil socioeconômico. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Produtos/Produto%209_SMADS_SP.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

[58] Cisgênero é o termo utilizado para se referir ao indivíduo que se identifica, em todos os aspectos, com o seu “gênero de nascimento, o sexo biológico”.

Figura 1 - Vínculos familiares das mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo

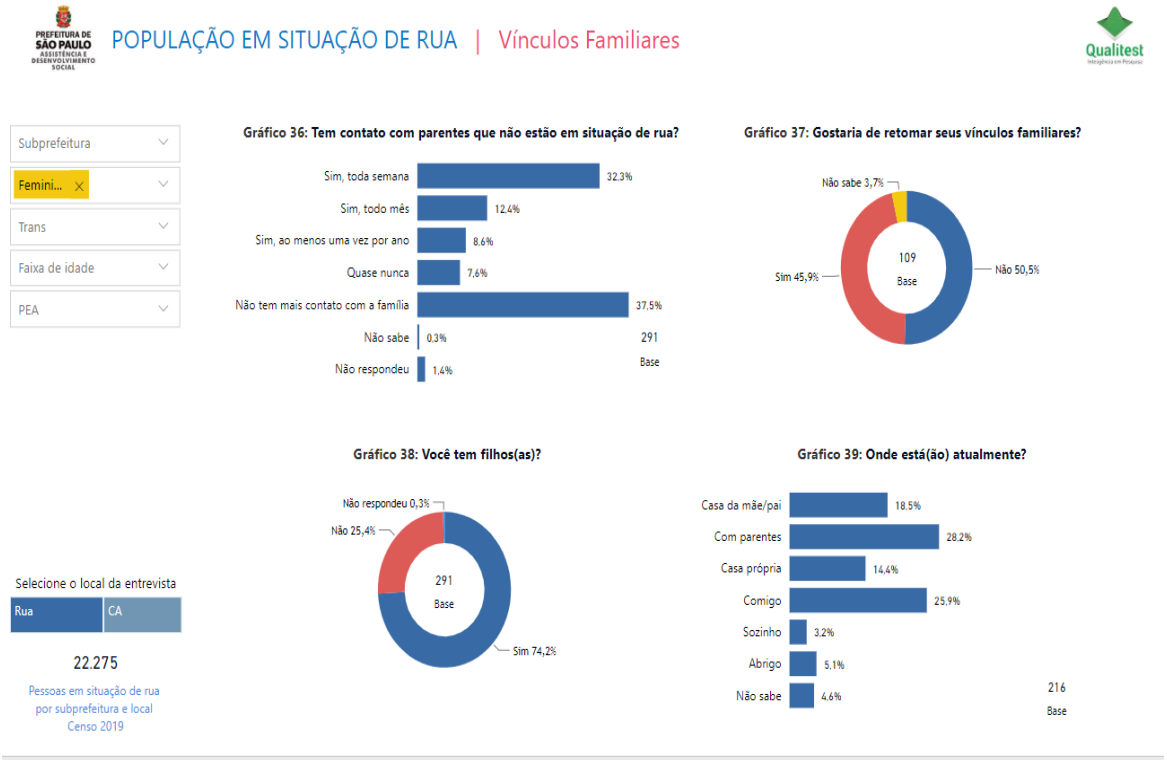

Fonte: SÃO PAULO (2019).

Ainda sobre as particularidades das mulheres, o referido censo (2019), no que diz respeito a saúde, informa:

Figura 2 - Saúde das mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo.

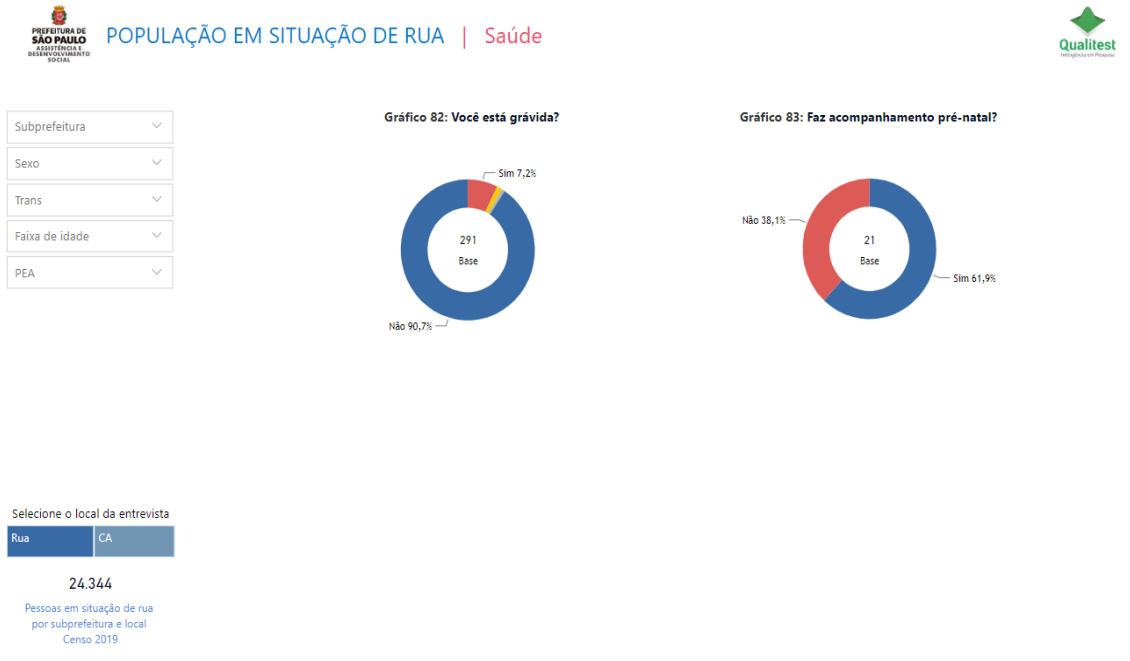

Fonte: SÃO PAULO (2019).

E outro aspecto indicado diz respeito a internações em instituições, no que diz a particularidade das mulheres tem-se:

Figura 3 - Internação em instituições – mulheres em situação de rua

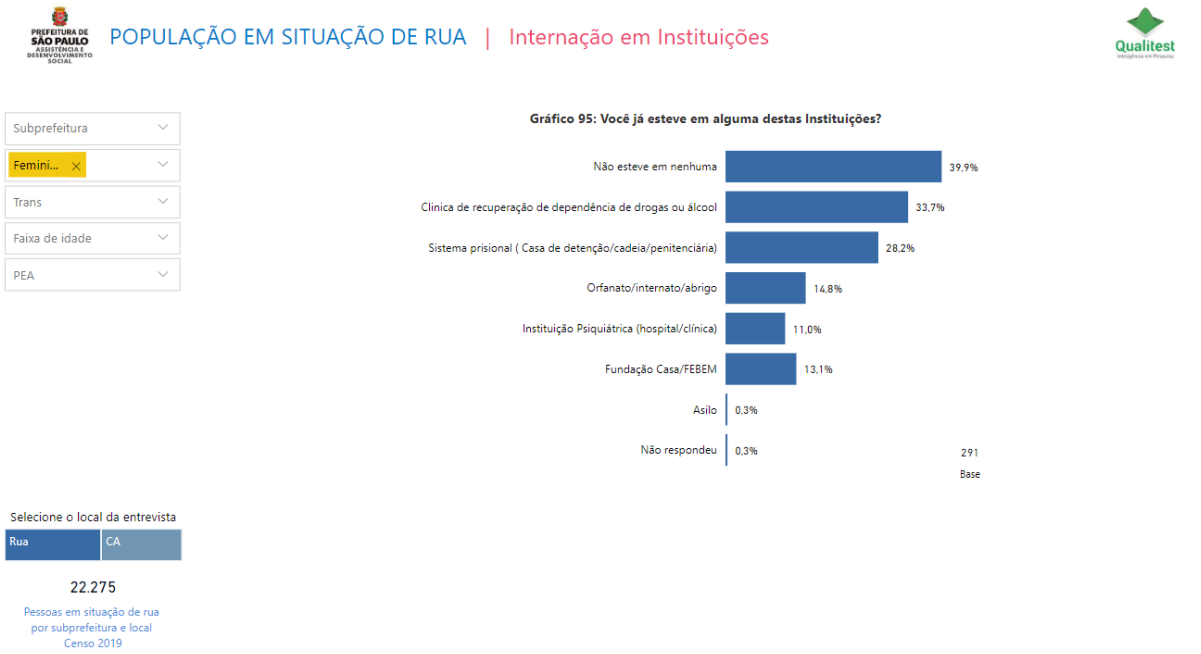

Fonte: SÃO PAULO (2019).

Quanto a dados de 2021, eles não apresentam a especificidade dos vínculos familiares, como em 2019. No que diz respeito a saúde, a leitura que se tem, no censo mais recente, é que a saúde da população foi analisada somente sob a dimensão do uso de substâncias psicoativas.

Essa comparação entre os dados de 2019 e 2021 dá condições para observar “as tendências conservadoras e regressivas no campo dos direitos que, como vimos, resultam das estratégias do capital para responder à sua crise estrutural” (BRITES, 2017, p. 193).

Há nesse movimento do capital para superar sua própria crise um projeto de sucateamento das políticas sociais, entre elas a política de saúde. No Brasil a política de saúde foi àquela que “historicamente mais avançou em termos de conquistas democráticas nas abordagens sobre o consumo de psicoativos” (BRITES, 2017, p. 193):

> Avanços que podem ser observados, sobretudo, quando consideramos a Reforma Psiquiátrica, a incorporação da Redução de Danos como medida de saúde, as concepções e princípios que orientam o SUS e a constituição das Redes de Atenção Psicossocial (Raps). A nosso ver, esse avanço não decorre apenas do fato de que o consumo de psicoativos foi tradicionalmente

> objeto de intervenção da saúde – até recentemente, inclusive, dividindo intervenções apenas com o Sistema de Justiça -, mas também, especialmente, das contribuições do campo da Saúde Coletiva, do movimento de reforma sanitária e da luta antimanicomial que, pela participação de diferentes sujeitos políticos, imprimiram marcas democráticas ao campo da saúde. (BRITES, 2017, p. 93)

O foco da tese não é o debate da política de saúde, no entanto, é fundamental sinalizar as mediações existentes quando se trata de compreender a situação de rua, e os dados a ela atinentes.

No relatório do censo paulista de 2021 sobre o denominado *Pesquisa de identificação de Necessidades*[59], o que se apresentou sobre a demanda de saúde foram os gráficos a seguir:

Figura 4 - Tratamento de saúde relacionado somente a substância psicoativa

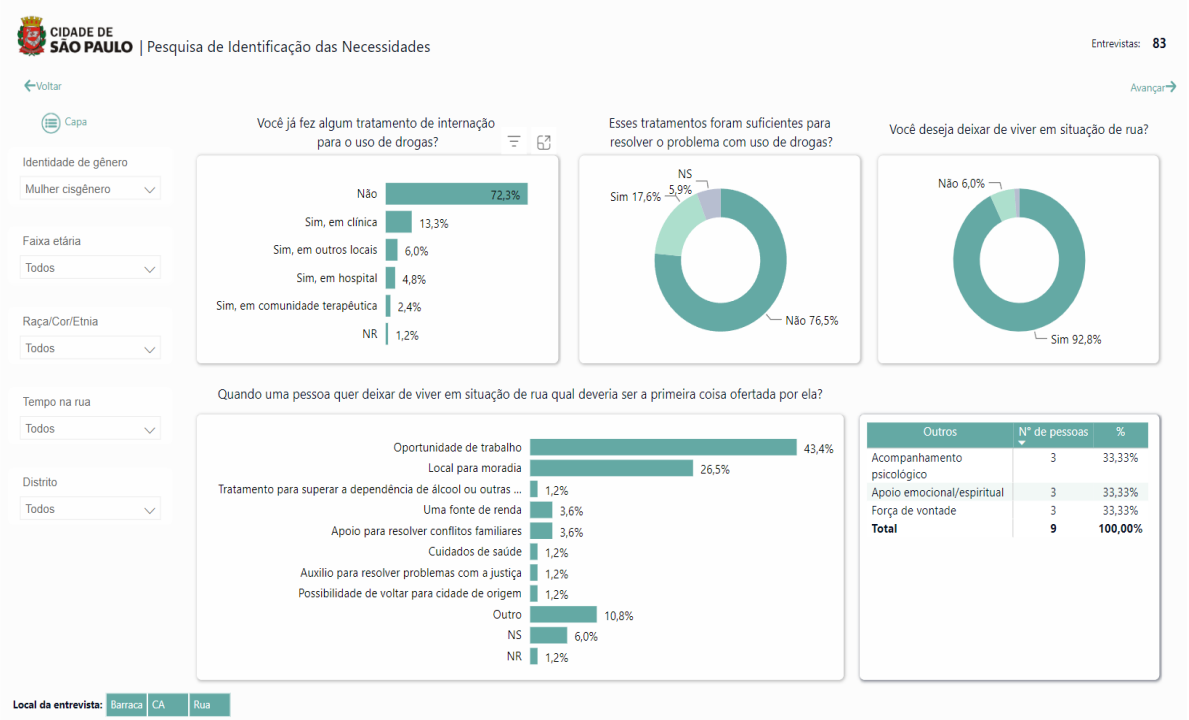

Fonte: Fonte: SÃO PAULO (2021).

Os quadros e as figuras anteriores revelam dados que tentam categorizar o perfil da população em situação de rua. Pesquisas acadêmicas muitas vezes buscam ampliar a lente desses dados evidenciando o singular desses cenários onde homens,

[59] SÃO PAULO (Cidade). **Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua**. São Paulo: PMSP, SMADS, 2021. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWE4MTE5MGItZjRmMi00ZTcyLTgxOTMtMjc3MDAwMDM0NGI5IiwidCI6ImE0ZTA2MDVjLWUzOTUtNDZlYS1iMmE4LThlNjE1NGM5MGUwNyJ9. Acesso em: 20 jun. 2023.

mulheres, LGBTQIAPN+, crianças e adolescentes transitam e, vivem, na maioria das vezes.

Embora não diretamente relacionado ao tema da tese em 2022 (SÃO PAULO, 2022), o censo paulista mais recente sobre a situação de rua, realizou pesquisa censitária relacionada a crianças e adolescentes em situação de rua (CASR)[60]. A pesquisa mapeou os pontos em que crianças e adolescentes se encontram na cidade, realizar o recenseamento da faixa etária de 0 a 17 anos e por pesquisa amostral identificar os motivos que levam a presença de criança e adolescentes na rua e as razões de sua permanência. O primeiro dado que se compara é que foram identificados 3.759 crianças e adolescentes nessa situação. Tratou-se de pesquisa que informa tanto crianças e adolescentes desacompanhado de adultos e/ou responsáveis, quanto os que estavam na companhia de seus pais e/ou responsáveis.

Desses dados que se relacionam com nosso diálogo nessa tese temos que desse universo de CASR, dos que estavam sob acompanhamento de pessoas adultas, são 2.451 crianças e adolescentes entre pernoite, acolhimento e outras trajetórias consideradas de risco pelo relatório descrita como “consumindo álcool e outras drogas”. Novamente se observa o foco no uso de substâncias psicoativas como fatores de risco nesse caso, não identificando no censo os outros aspectos considerados pela Resolução no. 1 do Conanda (2016):

> § 2º A situação de rua de crianças e adolescentes pode estar associada a:
> I – trabalho infantil;
> II – mendicância;
> III – violência sexual;
> IV – consumo de álcool e outras drogas;
> V – violência intrafamiliar, institucional ou urbana;
> VI – ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental;
> VII – LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia;
> VIII – cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento;

[60] Baseada na resolução conjunta do CNAS/Conanda 01/2016 que caracteriza o que vem a ser criança e adolescente em situação de rua (CASR). O artigo primeiro da resolução define: “como crianças e adolescentes em situação de rua os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros”. Cf. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução conjunta n. 1, de 15 de dezembro de 2016.** Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 16 dez. 2016. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-dezembro-de-2016-2/. Acesso em 10 mar. 2023.

> IX – encarceramento dos pais.
> § 3º Pode ainda ocorrer a incidência de outras circunstâncias que levem crianças e adolescentes à situação de rua, acompanhadas ou não de suas famílias, existentes em contextos regionais diversos, como as de populações itinerantes, trecheiros, migrantes, desabrigados em razão de desastres, alojados em ocupações ou desalojados de ocupações por realização de grandes obras e/ou eventos.

A invisibilidade dos sujeitos em situação de rua é a marca mais presente, ao se analisarem os dados, observam-se metodologias diversas entre evidenciar a contagem dessas pessoas, e como se ressaltou nos dados anteriores, com foco proibicionista, nos quais o uso de substâncias psicoativas passou a ser o motor dessas análises.

Essa pesquisa sobre CASR evidencia, novamente, que buscar a raiz de questões profundas que levam pessoas a viverem em situação de rua está longe de ser enfrentada pelo poder público. Há uma potência nessas iniciativas, no entanto, o direcionamento social dado a utilização desses instrumentos demonstra o distanciamento de dados que subsidiem efetivamente políticas públicas para a PSR.

De outro lado, a organização social e política em favor dos direitos da PSR existem, e no que diz respeito a essa tese destacamos o relatório de pesquisa da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama, da faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, intitulada *Primeira infância e maternidade nas ruas da cidade de São Paulo*, que em 2017 apontam alguns dados e cenários de análise para o tema, e que não estão destacados no censo paulista de 2021 da PSR em geral, e tampouco no censo de CASR (2022).

Fruto de um trabalho realizado a partir de 2015 quanto relatos de destituição de poder familiar de mulheres em situação de rua, e sobre as políticas de atenção a crianças e mulheres em situação de rua, teve em vista alcançar alguns debates sobre os desafios sobre gestação e primeira infância em situação de rua, as políticas públicas para manutenção dos vínculos, e as demandas judicializadas levadas ao conhecimento e intervenção das Varas de Infância e Juventude.

Os dados qualitativos dessa pesquisa são fundamentais e subsidiam as problematizações dessa tese. Uma das questões importantes a serem observadas diz respeito as vagas de acolhimento para PSR que não consideram a particularidade das mulheres, um número menor em relação aos homens nessa mesma condição, sofrem com as políticas públicas pensadas numericamente e não em termos de complexidade e heterogeneidade:

> Observamos, com base em visitas e coleta de depoimentos das mulheres acolhidas e funcionárias, que quando essas vagas existem, muitas vezes os espaços de acolhimento feminino encontram desafios no atendimento das especificidades desse público. É frequente a reclamação por parte de mulheres idosas da incompatibilidade de seu convívio com crianças, por exemplo. Ademais, nos equipamentos que não são exclusivamente voltados ao público infantil, as crianças não podem estar presentes sem as suas mães, o que dificulta a busca pela autonomia da mulher que não possui alternativa de cuidado com seus filhos enquanto não houver vagas em creche para elas, impossibilitando-as de acesso à educação e trabalho. A "especificidade" do serviço, segundo uma das interlocutoras, é a mera existência de apenas mulheres nos espaços, sem haver cuidados específicos paras as diversas vulnerabilidades e interseccionalidades. (GOMES, 2017, p. 38)

Evidenciam também a não consideração dos vínculos familiares existentes e que a rede socioassistencial, a partir dos serviços disponíveis, não os considera na medida que acolhe, separadamente, homens e mulheres, e quando não, crianças e adolescentes, gerando uma questão bastante controversa, pois o acolhimento de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional próprios significa a judicialização via medida de proteção prevista no ECA gerando processos na Vara de Infância e Juventude.

Sobre a gestação e a maternidade em situação de rua, a pesquisa evidencia o trabalho importante do serviço prestado pelas equipes do Consultório na rua que acompanham de forma muito próxima às mulheres nos seus territórios, no entanto, evidencia-se a preocupação dessas equipes para evitar a judicialização da vida das mulheres acompanhadas:

> O Consultório na Rua tem uma relação muito próxima com as equipes de Serviços Especializado de Abordagem Social (SEAS), trabalhando em conjunto com o equipamento de saúde do território no estabelecimento do fluxo de atuação. O momento do parto mostra-se crucial na busca pela garantia dos direitos dessas mulheres e crianças. Após receberem a informação da realização do parto, as equipes buscam as mulheres nas maternidades ou são contatadas pelas equipes dos hospitais. Neste momento, as agentes procuram sensibilizar as profissionais dentro dos hospitais, tentando evitar a judicialização e destituição precoce das crianças. A maior preocupação é justamente uma atuação que incorra no encaminhamento precoce das crianças para a Vara da Infância, sem que haja o trabalho da rede de atendimento para oferecer alternativas para as mulheres que se encontrem em situação de rua. (GOMES, 2017, p. 40)

A maioria dos profissionais que analisam essas demandas dentro dos hospitais são assistentes sociais, e seus relatórios enviados à VIJ ou ao MP dão início a processos de medida de proteção resultando, muitas vezes, no afastamento da convivência com suas genitoras, acolhendo em SAICAS, ou programas Famílias acolhedoras os/as bebês recém-nascidos/as.

Nos casos em que não há encaminhamento à judicialização da demanda, evitando a separação das mulheres com seus/as filhos/as, há sempre dúvida de como garantir o acompanhamento evitando exigências demasiadas para a realidade enfrentada pelas mulheres, umas das problematizações apresentadas pela pesquisa é a existência de grupos de trabalho em rede sobre o tema para que a atuação não seja violadora de direitos:

> A atuação da equipe nem sempre é unânime, existindo divergências a respeito do que deve ser feito, como e em que momento. Ainda que o funcionamento das equipes seja variado, existem reuniões internas para a discussão de casos, se fazem necessários grupos de trabalho intersetoriais (regulares e emergenciais) para se pensar a partir de uma perspectiva externa e crítica, papel desempenhado por atores não envolvidos direta e emocionalmente com o caso. (GOMES, 2017, p. 42)

Assim como já destacado nesse capítulo, a pesquisa do CDHLG avalia haver insuficiência de políticas públicas para essa demanda da maternidade em situação de rua, bem como os dados existentes não discriminam essa particularidade. Quando judicializada a demanda elas desaparecem das narrativas e dos registros técnicos dos processos, o foco dos processos da VIJ são as crianças e os adolescentes, mas não se evidencia que o foco deveria ser a convivência familiar e comunitária, uma das entrevistas realizada pela pesquisa da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama evidencia o problema que queremos enfatizar nessa tese, de ordem ética e política:

> É preciso humanizar essas mães. Nos processos elas quase não aparecem. São nomes, quase números. Não pensamos nelas durante as destituições. Estamos focados na criança. Esses dias uma mãe apareceu e perguntou se poderia deixar uma carta no processo para sua filha. Eu não sabia o que dizer. J., psicóloga com atuação no judiciário, em entrevista concedida à CDHLG. (GOMES, 2017, p. 50, grifo do autor).

Algumas pesquisas recentes têm tratado desse tema, mesmo que não diretamente relacionado as mulheres em situação de rua, o senso comum dominante nesse tema é que a essas mulheres o debate da maternidade nem é cabível, elas pouco aparecem no censo paulista, não há censo nacional de PSR, há apenas a pesquisa de 2009, que não era censitária. Esse problema de alta complexidade, essa realidade concreta, com múltiplas determinações, evidencia, nos processos de infância e juventude, valores dominantes de uma branquitude, classista, e misógina, que se encontra também nas manifestações técnicas de assistentes sociais.

As potências e as atuações na defesa de direitos humanos existem e seguem remando na contramaré, mas esses valores outros existem e violam direitos, e sobre

eles precisamos falar, discutir e refletir, não é possível seguirmos apenas lamentando que isso ocorra.

5 DESAFIOS À BRANQUITUDE E À “ARISTOCRACIA TOGADA”: POSICIONAMENTO ÉTICO E POLÍTICO NO SERVIÇO SOCIAL EM TEMPOS DE FASCISMOS

5.1 A dimensão ético-política do “cuidado”

Mulheres em situação de rua têm o exercício de sua maternidade constantemente vigiada e julgada por diferentes órgãos e serviços, da saúde à justiça. E assistentes sociais compõe as equipes desses órgãos, seja no acompanhamento das demandas concretas dessas mulheres, seja tecendo análises técnicas que subsidiam decisões que marcam profundamente a vida das pessoas, como as que afastam essas mulheres da convivência familiar com seus filhos/as.

Em sua tese de doutoramento, Gomes (2022) discute os elementos relacionados aos processos de destituição como um “cuidado em julgamento”. A pesquisadora explora o chamado “cuidado” nas intervenções técnicas dos profissionais das equipes que compõe a Vara da Infância e Juventude (VIJ), “O cuidado, da perspectiva desta tese, está em julgamento, uma vez que se apresenta, dentre outras formas, particularmente como objeto do escrutínio dos atores sobres famílias que não oferecem o “bom cuidado” às suas crianças” (GOMES, 2022, p. 17).

Analisa ainda o lugar que ocupam as chamadas profissões do cuidado nos processos judiciais, entre elas, assistentes sociais e psicólogos/as:

> [...] aquelas que operam parte do maquinário que produz referidos julgamentos, através dos laudos que elaboram para subsidiar as decisões. Por um lado, o cuidado com a sobrevivência profissional nas engrenagens da máquina, suas estatísticas e temporalidades impõe-se ao passo em que afeta a capacidade de autocuidado e saúde mental das profissionais. Por outro, o (des)cuidado da instituição com as mulheres profissionais e com as mulheres mães destituídas contrapõe-se, por meio de argumentos contidos nos processos, ao dito cuidado com as crianças, seus tempos e seu potencial de inserção em uma nova família. (GOMES, 2022, p. 17)

O fundamento dessas intervenções técnicas, que subsidia os posicionamentos profissionais nas manifestações e relatórios técnicos, muitas vezes está vinculado a valores heteronormativos, sem considerar as desigualdades de gênero, e as múltiplas determinações nessa sociedade brasileira.

> Famílias que vivem e convivem em condição limite de vida e sobrevivência, muitas vezes perpassadas pelo uso/abuso de drogas, desemprego/subemprego, exposição Às diversas manifestações de violência, fragilidade dos vínculos familiares, entre outros desdobramentos da questão social, frequentemente são questionadas pelos profissionais acerca

> da capacidade protetiva em relação a suas crianças e adolescentes, ocupando então um lugar de completa responsabilização pela oferta de cuidados e serviços a esses sujeitos, sem trazer para o debate a fundamental presença do Estado, enquanto provedor de um Sistema de Garantia de Direitos. (BERBERIAN, 2013, p. 13)

A dimensão do cuidado de crianças e adolescentes é vista sempre em contraposição aos direitos das mulheres, sendo a primeira em prioridade absoluta à segunda. É preciso avançar na interlocução da dimensão do cuidado, no contexto da crítica às formas de construção da vida familiar nessa sociedade burguesa que reproduz a dicotomia entre a esfera da vida privada e a esfera da vida pública. Essa dicotomia favorece, muitas vezes, "a reprodução da pobreza, da exploração e da marginalização das mulheres, do androcentrismo e das desigualdades de renda, no uso do tempo e nas garantias de respeito" (BIROLI, 2014, p. 49).

Gonçalves (2020) faz uma análise detalhada em sua tese sobre o superior interesse da criança nos procedimentos relacionados à proteção da infância e juventude, traça o marco histórico e legislativo a ele relacionado, relacionando com as mudanças na área de adoção no Brasil e como a perspectiva progressista que marcaram o interesse *pela* criança por interesse *da* criança foram sendo moldados em cada contexto político. Destaca em seu texto que "comumente, as crianças colocadas para adoção pelo sistema de justiça brasileiros fogem à ideologia de que foram abandonados, mas são, em verdade, filhas e filhos de mulheres negras e pobres categorizadas como incapazes de cuidar delas e deles" (FÁVERO, 2007 apud GONÇALVES, 2020, p. 83).

Esse debate do lugar do melhor interesse da criança foi problematizado na discussão dos projetos de lei que tramitam no Brasil em favor da adoção (OLIVEIRA, 2015) significando a retirada definitiva da convivência de crianças e adolescentes de seus familiares de origem.

> Os projetos de lei em andamento revelam a intenção de incrementar a engrenagem da retirada das crianças das classes subalternas, acrescentando ao processo de espoliação social por ela já vivenciado, a ruptura definitiva do convívio familiar. Quanto mais nova a criança maior a chance da família 'real' competir com o 'ideal' de uma possível família substituta por adoção. (OLIVEIRA, 2015, p. 170)

Significa pautar a maternidade sob outros prismas, a partir, por exemplo, das contribuições da TRS sobre o significado do trabalho reprodutivo nessa sociedade de classes, bem como afastando as discussões que ficam, muitas vezes, centradas em representações idealizadas de afeto e amor maternal, sem considerar a historicidade

das relações, as desigualdades de gênero, as dimensões de classe e raça. De acordo com Biroli (2014) é preciso avançar para a politização das relações familiares.

O avanço da discussão é compreender os impactos da sociabilidade capitalista, como um sistema de opressões, na dimensão das mulheres em situação de rua. Não é possível desconsiderar esses elementos de análise e compreensão da realidade para entender os valores objetivados nos posicionamentos profissionais de assistentes sociais, quando do acompanhamento e manifestações técnicas a respeito da trajetória dessas mulheres e da análise técnica sobre os cuidados delas com seus filhos/as.

> As maternidades e os hospitais ao acionarem o Poder Judiciário deixam evidente o desejo de assegurar proteção à criança, contudo apartam-na da sua família, no binômio mãe-bebê. O direito da criança não é um direito oposto ao da sua mãe, são direitos complementares. Contudo, tem havido uma tendência a criar tal dicotomia entre o direito da criança e o direito da família, sendo feita a escolha por um lado para proteção (geralmente o da criança), o que mais tem contribuído para violações do que assegurar proteções. (LOIOLA, 2022, p. 251)

Entender esse impacto cria a exigência ética de compreender a trajetória dessas mulheres, nomear devidamente expondo as contradições postas no concreto da vida cotidiano dessas famílias que pouco aparece em dados estatísticos, mas que traduz expressões concretas da barbarização da vida.

> Assim, recuar no tempo e resgatar aspectos pouco explorados sobre as classes sociais no Brasil oportuniza desvelar, de fato, numa perspectiva de totalidade, os fundamentos de nossa organização social. E incentivar pesquisas e investigações inovadoras sobre a história, a memória, as representações, os movimentos e as práticas dos sujeitos sociais pertencentes às populações negras nos diversos espaços ocupacionais em que estão inseridos os assistentes sociais, para apreender as particularidades da estruturação da sociedade de classes no país e os complexos processos que configuram as suas relações contemporâneas. (SILVA, 2017, p. 90)

Portanto, o cuidado deve ser localizado ética e politicamente, e não em um esvaziado conceito de negligência (BERBERIAN, 2013), ou a chamada capacidade protetiva, localizando a responsabilidade dessa capacidade de proteção a um só dos polos definidos no ECA, as famílias, em geral, as mulheres somente.

> No caso brasileiro, a inserção de criança/adolescente em um serviço de acolhimento institucional tem múltiplas determinações, mas, via de regra, há uma crucificação antecipada da mulher que se retira do lugar de cuidadora do seu rebento. A valoração desta atitude sempre será negativa, exceto se houver do outro lado da história outra mulher, cujo desejo da maternidade não pôde ser efetivado pela gestação do próprio filho. Neste caso, a mãe biológica será conclamada, em nome do amor materno, a abrir mão dos

> cuidados para que o filho possa usufruir de uma vida ‘feliz’, ao lado da família adotiva (MOTTA, 2015 apud EURICO, 2018, p. 98). Raramente, nos casos de insuficiência material, por exemplo, encontramos pessoas dispostas a oferecer suporte financeiro para a mãe e o bebê. Em vez disso, ocorre uma desqualificação total da mulher, para que não restem dúvidas acerca da necessidade de resgatar a criança de todas as desventuras. (EURICO, 2018, p. 98)

Retoma-se aqui a discussão do cuidado que está posto nos acompanhamentos dessas mulheres por diferentes serviços. Não se exclui que há iniciativas que recompõe essa dimensão do exercício de maternidade das mulheres em situação de rua, no entanto, o lugar de incerto e não sabido ocupa muitas vezes o único registro a respeito da vida dessas mulheres nos processos das Varas de Infância. É preciso discutir esse aspecto, e sobre isso concorda-se com Biroli (2018):

> As relações de cuidado, apesar de envolverem dimensões profundamente pessoais e afetivas da vida, organizam-se em ambientes institucionais e econômicos específicos. As alternativas nas relações cotidianas e os padrões correntes de sociabilidade e solidariedade são estruturados, e pesam, neles, os padrões de responsabilização e as formas de concentração de poder correntes. Em síntese, o ambiente institucional em que o cuidado é provido é resultado de decisões políticas. Alocação de recursos e normas regulatórias incidem diretamente sobre o modo como cuidamos ou deixamos de cuidar uns dos outros. Se estas estão sendo definidas por lógicas antagônicas às possibilidades de cuidar e de receber cuidado da maior parte da população, falar de cuidado é falar de assimetrias no exercício da influência política e na conformação do mundo. (BIROLI, 2018, p. 55)

Em uma pesquisa de mestrado em Psicologia, publicada, foram descritos trechos das entrevistas realizadas que apresentam os sentimentos das mulheres afastadas da convivência de seus/uas filhos/as por serem consideradas incapazes de cuidar e protegê-los/as. Acreditamos importante apresentar esse material para tentar dar amplitude a todas as questões postas nesse debate:

> Eu fiquei num canto [...]. Eu lembro que eu chorava tanto, tanto, tanto, eu queria morrer, só queria morrer... falei: meu Deus, eu nunca pensei que eu ia ter um filho, me senti tão sozinha a vida inteira, que eu ia ter uma criança que eu amava tanto e ter que entregar de mão beijada porque eu não tinha um lar, uma estrutura, não tinha porra nenhuma, não tinha família, não tinha ninguém, e tive que passar pra adoção, pra pensar no bem-estar, na educação dele... e simplesmente agora eu me sinto um lixo, eu só queria morrer, morrer... o tempo todo [...]. (MARTINS, 2018, p. 71)

O sofrimento expresso por essa mulher é raramente encontrado nos relatórios técnicos anexados aos processos da Infância e Juventude, o que se observa no caso das mulheres em situação de rua, que essa condição social delas paralisa qualquer movimento profissional em favor de buscar informações, ou ainda compreender ampliadamente essa dimensão, favorecendo a reaproximação e/ ou retorno a

convivência familiar. Observa-se que “as análises carecem de uma investigação precisa das determinações sócio-históricas, que interferem no jeito de ser de cada família, da perversa interação entre pobreza, capacidade protetiva e pertencimento étnico-racial” (EURICO, 2018, p. 98).

A esse respeito destacamos que o marcador de situação de rua e uso de substâncias psicoativas aparece nesses processos, no entanto, a caracterização étnico/racial não aparece, como se observa na análise a seguir[61]:

> A pesquisa em foco revelou que expressiva parcela das pessoas destituídas do poder familiar vive uma realidade permeada por expressões da questão social, entre as quais o alto índice de dependentes de álcool e *crack* vivendo em situação de rua, com raros casos de acesso a serviços que propiciam o atendimento e a garantia de direitos sociais. Ainda que outras situações registradas nos autos, como motivos do rompimento do vínculo tenham aparecido – por exemplo, maus tratos e abandono sob cuidados ou sob risco -, este texto chama a atenção para uma situação que caracterizou significativo índice de casos, que foi a dependência de *crack* ou outras drogas, geralmente acompanhada da vivência em situação de rua, em tempo integral ou parcial, e o não acesso a direitos sociais ao longo de suas trajetórias. (FÁVERO, 2014, p. 2, grifo do autor)

Na pesquisa informada (Fávero, 2014) há elementos apontados na análise sobre os registros técnicos, sem indicativo de qual área profissional se analisava, que colocam mulheres em situação de rua nessa dimensão ocultamento, discutido no capítulo anterior:

> [Mãe] ‘reside em local incerto e não sabido’ [...] A genitora nunca foi ouvida, nunca foi localizada [...] Vizinhas da genitora compareceram espontaneamente [...] a fim de solicitar o acolhimento de [...] criança. Contaram que a genitora é usuária de drogas e álcool, moradora de rua, mãe de dois outros filhos que estão sob cuidados de terceiros, e que teve uma gestação desregrada sendo, inclusive, esfaqueada aos sete meses de gestação.’ [...] Constam nos documentos que a ré é dependente química, vive nas ruas e em conflitos com seus familiares, sem organização e regras, de modo a colocar em risco a vida de [... criança] que permaneceu nas ruas com a mãe e foi internada com hipotermia e baixo peso, no dia [...], sendo então encaminhada para o abrigo [...] após sua alta médica. A ré foi autorizada a realizar visitas e teve comportamento alterado e agressivo [...]. O comportamento sem regras, sem trabalho lícito e, principalmente de dependência química, sem aderência ao tratamento, inviabiliza a permanência da criança com a mãe, sob pena de risco para sua vida. (FÁVERO, 2014, p. 8)

[61] Trata-se da pesquisa “Práticas sociais com famílias e acesso a direitos: efetividade da Política de Assistência Social na interface com a Justiça da Infância e Juventude”, vinculado ao Núcleo de estudo e pesquisa Políticas e Práticas Sociais com Famílias. Cf.: FÁVERO, Eunice. **Práticas sociais com famílias e acesso a direitos**: efetividade da Política de Assistência Social na interface com a Justiça da Infância e Juventude. São Paulo: UCS, 2014b. (Relatório final – Pesquisa II. Realidade social, direitos e perda do poder familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária). Disponível em: http://www.neca.org.br/images/Eunice%20F%C3%A1vero_RELATORIO_FINAL_REALIDADE_SOCIAL.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

A ênfase no uso de substâncias psicoativas é comum em muitos relatórios como impeditivo de garantir cuidado a sua prole, conforme já apresentado anteriormente na pesquisa realizada de 2010-2013 (FÁVERO, 2014b). Também esse aspecto consta nos dados mais amplos relacionados a PSR, e tem sido muitas vezes determinante para o definitivo afastamento das crianças de seus familiares, e ações de destituição do poder familiar.

As análises apresentadas nesse subitem evidenciam os aspectos dos cuidados que estão sob judice quando mulheres em situação de rua são rés nos processos de infância e juventude. Buscamos discutir reflexões importantes que vinculam à essas questões a dimensões mais concretas do cotidiano que geram impacto na vida dessas mulheres, dessa perspectiva histórica, porque do contrário reproduziremos de forma mimética, e irrefletida, a culpabilização individual do rito diário de sobrevivência dessas mulheres no Brasil.

A perspectiva desse capítulo é apresentar elementos substanciais sobre o impacto dos valores profissionais de assistente sociais objetivados nos relatórios técnicos dos processos de Infância e Juventude na demanda de mulheres em situação de rua que perdem, arbitrariamente, a convivência com seus filhos/as, e nesse sentido, destaca-se, que a análise aqui proposta se coloca radicalmente contrária a perspectivas de abordagens teóricas dominantes que evidenciam “o controle sobre o comportamento dos indivíduos” (BRITES, 2017), e destacamos:

> As(os) usuárias(os) de psicoativos, especialmente das substâncias ilícitas, são, quase sempre, invisíveis às(aos) profissionais que atuam no âmbito das Políticas Sociais Públicas, dentre elas(eles) a(o) assistente social. Sua visibilidade ocorre, quase sempre, em decorrência de conflitos que se expressam na família ou na escola, da violência e da criminalidade associadas ao narcotráfico, além de rupturas e sofrimentos associados à dependência. A partir dessas situações agudas, as(os) usuárias(os) das substâncias ilícitas passam ser “alvo” de atenção especializada da saúde ou da justiça. (BRITES, 2017, p. 39)

5.2 Serviço Social em tempos de movimentos fascistas[62]: desafios à palavra acostumada[63]

Sei que fazer o inconexo aclara as loucuras
Sou formado em desencontros.
A sensatez me absurda.
Os delírios verbais me terapeutam.
Posso dar alegria ao esgoto (palavra aceita tudo).
(E sei de Baudelaire que passou muitos meses tenso porque não encontrava um título para os seus poemas. Um título que harmonizasse os seus conflitos. Até que apareceu *Flores do mal*. A beleza e a dor. Essa antítese o acalmou.)
As antíteses congraçam.
(BARROS, 2016)

Em tempos de intensificação das violências produzidas pela sociabilidade do capital, o qual é em si um sistema de opressões, é essencial entender que os processos de internalização e produção de consciência, de subjetividade, não se dão sem direcionamento social e tampouco de forma autônoma. Faz-se necessário discutir a respeito.

É preciso discutir o ser social, o conservadorismo, as perspectivas de uma posição profissional que esteja de fato consciente e internalizada dos valores socialmente construídos na direção da *emancipação humana,* para que em situações como a expressas anteriormente se tenha uma atuação anticlassista, antirracista, antisexista e, portanto, antifascista.

É preciso desafiar a palavra acostumada, como disse o poeta, para fazer um exercício sério sobre as expressões do conservadorismo no plano mais geral da sociedade e seus impactos na profissão, e nas posições ético-político profissionais.

Na vida cotidiana, “precisamente por causa da sua imediaticidade – é impossível que se torne consciente sem uma permanência referência ao ser” (LUKÁCS, 2018, p. 35). Importante alicerçar o tipo de ser que se refere. Trata-se do ser social, ou seja, suas características são apreendidas “como momentos de processo de desenvolvimento essencialmente histórico” (LUKÁCS, 2018, p. 36).

---

[62] Distingue-se entre “o fascismo histórico, que é o regime que, a partir da Itália, marcou a história do século 20 e se estendeu à Alemanha e a outros países europeus no período entre as duas guerras mundiais, e o que é frequentemente chamado de fascismo depois de 1945, que se refere a todos aqueles que usam da violência em movimentos de extrema-direita.” (Emile Gentile em entrevista à BBC, 2019)

[63] Referência aos poemas de Manoel de Barros. Cf. BARROS, M. de. **Livro Sobre Nada**. São Paulo: Alfaguara, 2016.

Evidencia-se a perspectiva da centralidade histórica nessa tese e nesse momento é oportuno reafirmar, sob o prisma da apreensão lukacsiana a análise crítica central a esse respeito:

> Pois o processo da história é causal, não teleológico; é multifacetado, nunca unilateral, simplesmente linear; é sempre uma tendência de desenvolvimento posta em movimento por interações e inter-relações reais dos complexos ativos. As direções etc. das alterações assim surgidas não podem ser avaliadas imediatamente como progresso ou retrocesso. (LUKÁCS, 2018, p. 36)

Em todo o percurso desse trabalho se busca a prioridade da historicidade porque "porque o modo de ser, do processamento real do ser[64], é uma crítica explosiva a toda absolutização da vida cotidiana" (LUKÁCS, 2018, p. 36).

Não obstante, entender a história é preciso que assistentes sociais estejam atentos/as e plenamente identificados/as com os valores profissionais construídos historicamente. Isso significa dizer que "não é possível reproduzir valores éticos de forma consciente se eles não forem legitimados internamente" (BARROCO, 2010, p. 216).

A profissão inscrita na divisão sociotécnica responde a necessidades históricas que a legitimam, vinculadas a "determinada sociabilidade, em que se inserem os modos de consciência moral relativos a valores culturais, normas e princípios éticos que, uma vez legitimados socialmente (re)criam novas necessidades e alternativas de valor (BARROCO, 2001, p. 68).

Atualmente "o que se observa nos discursos e nas práticas que se acumulam no século XXI é a apologia e a objetivação de violências extremadas, que aproxima o neoconservadorismo e o irracionalismo das práticas fascistas" (BARROCO, 2020, p. 44).

Aliado a esse discurso, a racionalidade neoliberal que torna direitos sociais mercadoria, cidadãos de direito, consumidores, torna o setor público espaço de reprodução quase direta da lógica privada, com produtividade, metas e desempenho que recaem diretamente em sucateamento dos serviços, o projeto societário dominante evidencia riscos constantes para a manutenção do modo de ser coletivamente construído que direciona socialmente a profissão. Evidencia-se que "os

---

[64] Em alemão: Schon diese konsequent zu Ende geführte Priorität der Geschichtlichkeit in ihrem konkreten Geradesosein als reale, weil real prozessierende Seinsweise des Seins ist eine sprengende Kritik jeder Verabsolutierung des Alltagslebens (essa primeira parte da tradução pode ser descrita de diferentes formas, por essa razão deixa-se o original em Alemão para consulta).

projetos societários estabelecem mediações com as profissões na medida em que ambos têm estratégias definidas em relação ao atendimento de necessidades sociais, com direções éticas e políticas determinadas (BARROCO, 2001, p. 66).

No momento presente podemos compreender que o projeto hegemônico da profissão segue na contracorrente do projeto societário dominante do capital, o que não era o mesmo cenário em seu surgimento, pois é uma profissão que surge “como fenômeno típico da sociedade capitalista em seu estágio monopolista” (BARROCO, 2001, p. 68).

Não significa dizer, por outro lado, que a assimilação desse projeto profissional esteja internalizada em todos seus agentes profissionais, e nesse sentido a ética profissional o resultado objetivado da intervenção profissional sofrem influência e determinações anteriores a escolha profissional, “uma vez que fazem parte de uma socialização primária que tende a reproduzir determinadas configurações éticas dominantes e se repõem cotidianamente mediante relações sociais mais amplas” (BARROCO, 2001, p. 68).

Duas questões importantes se colocam quando se trata de objetivações do trabalho profissional do/a assistente social, uma diz respeito a ética profissional que o baliza e a outra sobre o significado social e político da sua prática. Ambas as situações estão relacionadas ao modo de ser e objetivar profissionalmente “que coloca escolhas e compromissos éticos: a necessidade de se posicionar em face do significado e das implicações da ação profissional e a responsabilidade diante das escolhas” (BARROCO, 2001, p. 68).

As alternativas e as escolhas são questões essenciais para discussão do objeto dessa tese que é o posicionamento ético-político profissional dos/as assistentes sociais, “toda atividade humano-social procede necessariamente de alternativas, pressupõe uma escolha, uma decisão específica” (LUKÁCS, 2012, p. 218).

A alternativa é, portanto, uma categoria em Lukács, mediadora, considerada também um ato de consciência, “com cuja ajuda do espelhamento da realidade se torna veículo do pôr de um ente” (LUKÁCS, 2012, p. 73).

Para discutir o posicionamento ético e político profissional de assistentes sociais é imprescindível compreender que o modo de ser da profissão em Serviço Social diz respeito ao atendimento “das necessidades sociais inscritas nas demandas postas historicamente à profissão e nas respostas ético-morais dadas por ela nas várias dimensões que compõe a ética profissional” (BARROCO, 2001, p. 69).

Tendo a profissão se originado no auge do capitalismo monopolista, deveria ser considerado óbvio sempre tecer análises que considerem a própria contradição do sistema econômico vigente, “um dinamismo que tende à universalização das forças produtivas, mas impede a apropriação universal da riqueza humana desenvolvida” (BARROCO, 2010, p. 157).

No capitalismo são sempre tempos de defender e (re) dizer o óbvio parafraseando Bertot Brecht. Os modos de ser, os comportamentos nessa sociabilidade são pautados pelo direcionamento dominante do capital, trata-se, portanto, de uma lógica mercantil, onde o *poder inversor do dinheiro* (Marx, 2010a) torna as relações apenas relações de consumo, coisifica os comportamentos que são “expressos na valorização da *posse material e espiritual*, na *competitividade* e no *individualismo*; um modo de ser dirigido a atender às necessidades desencadeadas pelo mercado” (BARROCO, 2010, p. 157, grifo do autor).

Esse modo de ser na sociedade capitalista é como identificamos o modo de ser dominante nessa sociabilidade, os valores e a alternativa de valores, que se objetivam no trabalho profissional de assistentes sociais, estão situados nessa compreensão sócio-histórica, no entanto, é preciso compreendê-los em sua fundamentação, pois a ética profissional, que permeia esse debate é composta pelos seguintes elementos:

> **a)** a dimensão filosófica – fornece as bases teóricas para uma reflexão ética voltada à compreensão dos valores, princípios e modos de ser ético-morais e oferece os fundamentos para uma concepção ética; **b)** o modo de ser (*ethos)* da profissão que diz respeito – 1) à moralidade profissional (consciência moral dos seus agentes objetivada na teleologia profissional), o que reproduz uma imagem social e cria determinadas expectativas; 2) ao produto objetivo das ações profissionais individuais e coletivas (consequências ético-políticas); **c)** a normatização objetivada no Código de Ética Profissional com suas normas, direitos, deveres e sanções. (BARROCO, 2001, p. 69, grifo nosso)

Nessa perspectiva, para compreender os valores que são construídos nesse lugar, da vida cotidiana, e se expressam na sua imediaticidade, é preciso, mais do que nunca compreender a história, seu movimento, os interesses econômicos que estão em jogo, pois as forças conservadoras que operam nas bases econômicas, aliadas às bases liberais, e que se traduzem nas situações históricas apontadas, vão também se expressar nas formas de ser das profissões, e entre elas o Serviço Social não passa incólume, uma vez que “a identidade profissional se constitui em contextos históricos determinados, adquirindo novas conotações com o processo de desenvolvimento das sociedades nacionais” (IAMAMOTO, 2013, p. 49).

O utilitarismo moral e a coisificação das relações sociais, que são característicos da sociedade do capital, invertem os valores das relações e das necessidades humanas, gerando consequente empobrecimento das necessidades, homogeneizando-as, criando espaço para a priorização do individual sobre o coletivo (BARROCO, 2010).

Nesse movimento de individualização, os/as agentes profissionais sofrem o impacto de compreenderem-se autossuficientes, não se entendem como classe trabalhadora, ou ainda compreenderem que a prioridade de metas e utilitarismo moral sob as escolhas que definem seu ethos profissional. Não obstante, a homogeneização, que perpassa a esfera jurídica, como discutido no capítulo 2, influenciam diretamente suas ações, principalmente quando os valores que permeiam as escolhas profissionais são da ordem do comportamento dominante, excluindo as relações contraditórias na sociabilidade do capital, como sistema de opressões e violências.

> O outro não é visto apenas como um estorvo: para o ethos individualista, o outro é o inferno, como bem mostrou Sartre, pois ele pode colocar limites à liberdade individual. Além disso, devido à reificação das relações sociais, o outro é tratado como objeto descartável, pois a lógica mercantil supõe relações efêmeras e o fugaz não implica compromissos; logo, não existe espaço para uma ética fundada em uma cumplicidade entre pares que têm um mesmo projeto e compartilham de valores comuns. A tendencia individualista, reproduz uma ética impessoal, fundada em relações superficiais e fragmentadas, que não exigem grandes compromissos, tornando possível a objetivação de relações coisificadas, pois a própria exteriorização de um e de outro se dá segundo a lógica da posse e do consumo de objetos e de relações como mercadorias descartáveis. Ao se transformar em objetos passíveis de ser consumidos, os valores morais incorporam, também essa lógica mercantil. (BARROCO, 2010, p. 160)

Destacar a dimensão filosófica do valor como categoria ontológica social, evidenciando a alternativa de valor e as escolhas como categorias objetivas e históricas e, portanto, indissociáveis da práxis (BARROCO, 2020, p. 30) significa evidenciar que:

> O indivíduo social e o caráter alternativo de suas escolhas, e dos valores que realizam, são tomados, na maioria das vezes, de forma atomizada em face das bases ontológicas e históricas do processo de autoconstrução do ser social e diante do sistema de necessidades correspondente ao estágio de desenvolvimento do gênero humano. (BRITES, 2017, p. 39)

É, portanto, preciso compreender a dimensão do ser social, e então as expressões mais amplas que já se vem anunciando no decorrer desse trabalho, seja nas relações políticas, formas de governo, formas de economia, formas de

sociabilidade, que aqui entendem-se como parte de uma forma só, que as formas econômicas determinam as formas da vida material, e como se reproduzem nas relações da vida cotidiana, nas formas de núcleos familiares, e modos de ser das profissões.

O valor é categoria objetiva, e suas expressões, são mediações complexas no movimento no conjunto do desenvolvimento social (LUKÁCS, 2013):

> Esse processo constitui, na sua determinação objetivo-causal, uma totalidade em movimento; no entanto, uma vez que é construído pelo somatório causal de pores teleológicos alternativos, cada momento que imediata ou mediatamente funda ou põe obstáculos sempre deve ser feito de pores teleológicos alternativos. O valor desses pores é decidido por sua verdadeira intenção, tornada objetiva na práxis, intenção que pode orientar-se para o essencial ou para o transitório, para o progressivo ou inibitório, etc. Do mesmo modo que no ser social todas essas tendências estão realmente presentes e ativas, e dado que, por isso, elas produzem, no homem que age, alternativas de orientações, níveis etc., diversificadas, o modo fenomênico da relatividade não é de modo nenhum causal. (LUKÁCS, 2013, p. 125)

Sem a perspectiva crítica que abranja a análise a partir da compreensão do desenvolvimento da sociedade como um movimento histórico, e contraditório, nessa sociedade de classes, não será possível entender também que a internalização dos valores da profissão se dá nessa relação.

> A miséria *religiosa* constitui ao mesmo tempo a expressão da miséria real e o protesto contra a miséria real. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o ânimo de um mundo sem coração, assim como o espírito de estados de coisas embrutecidos. Ela é o ópio do povo. [...] A supressão [Aufhebung] da religião como felicidade ilusória do povo é a exigência de sua felicidade real. A exigência de que abandonem as ilusões acerca de uma condição é a exigência de que abandonem uma condição que necessita de ilusões. [...] A crítica arrancou as flores imaginárias dos grilhões, não para que o homem suporte grilhões desprovidos de fantasias ou consolo, mas para que se desvencilhe deles e a flor viva desabroche. A crítica da religião desengana o homem a fim de que ele pense, aja, configure sua realidade como um homem desenganado, que chegou à razão, a fim de que ele gire em torno de si mesmo, em torno de seu verdadeiro sol. (MARX, 2013, p. 151)

Em um cenário histórico de extremas violações de direitos, de movimentos da extrema-direita com ações violentas, com risco direto as manifestações de democracia, torna-se imperativo discutir posicionamento ético-político de assistentes sociais, e nesse sentido concorda-se com a análise a seguir:

> Desse modo, na formação do assistente social com perfil intelectual, põe-se como exigência escolhas ético-políticas e competências teóricas fundamentais à compreensão do contexto sócio-histórico em que se situam os sujeitos da ação e a prática. Escolhas e competências que possibilitem a apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das

> relações sociais numa perspectiva de totalidade [...]. (VASCONCELOS, 2015, p. 442)

O código de ética profissional da/o assistente social é enfático quando descreve em seus princípios a recusa a qualquer forma de discriminação e preconceito, e a repetição não internalizada do significado dessa recusa impacta diretamente nos posicionamentos éticos profissionais, sejam eles nessa perspectiva ou em outra.

Os elementos discutidos anteriormente sobre conservadorismo e movimentos reacionários apontam a importância de apreender as raízes da formação desse pensamento que reproduzem as formas de sociabilidade dominante, a sociabilidade do capital, e seu poder inversor do dinheiro (MARX, 2010a). Não obstante, o contexto social, ético e político mais amplo que se vive na sociedade brasileira hoje, a partir das consequências de um (des) governo (2019-2022) que incentivou o ódio como política, em uma perspectiva de extremo conservadorismo, onde a intolerância força barreiras para se tornar justificável, aponta-se a necessidade do resgate dessa compreensão.

> Assim, a abordagem de qualquer forma particular de preconceito supõe a apreensão da natureza do preconceito, de suas raízes sociais e de sua dinâmica no interior da vida cotidiana, configurada pela alienação e pela sociabilidade do momento atual. Nessa perspectiva, este caderno oferece a base de fundamentação para a abordagem crítica do preconceito, seja qual for o seu objeto particular, visando ao conhecimento do seu significado e das suas implicações, das determinações históricas que facilitam a sua reprodução na direção de uma prática liberta de discriminações e intolerâncias. (BARROCO, 2016, p. 7)

Os preconceitos, a discriminação, são reproduzidos na vida cotidiana, constituída de elementos como repetição, imediaticidade, ultrageneralização, e que na sociabilidade do capital se tornam, portanto, “campo privilegiado de reprodução da alienação, tem em vista sua repetição acrítica dos valores [...]. No campo da moral, a alienação da vida cotidiana se expressa, especialmente, pelo moralismo, movido por preconceitos” (BARROCO, 2001, p. 46).

A análise da realidade inscrita na dimensão da análise ontológica do ser social garante a compreensão desses complexos das relações, na sua processualidade, considerando o desenvolvimento desigual do sujeito em relação ao gênero, no entanto, em cada por teleológico, a categoria histórica ontológica “alternativa”, enquanto dimensão de possibilidades nesses pores.

Aprofundar, portanto, sobre o posicionamento ético-político de assistentes sociais, é compreender, nessa perspectiva ontológica, como o capital se apropria das relações sociais e estabelecem valores que interferem no trabalho profissional.

É fundamental, portanto, garantir um debate sério e contundente a respeito do posicionamento ético-político em tempos de ofensiva neoconservadora, tendo em vista que em sua função ideológica “o conservadorismo reproduz um modo de ser (...) no caso brasileiro —, um modo de ser mantido pelas nossas elites, com seu racismo, seu preconceito de classe, seu horror ao comunismo” (BARROCO, 2015, p. 24).

> Sua difusão é facilitada pela reificação, que, no capitalismo tardio, invade todas as esferas e dimensões da vida social, obscurecendo suas determinações, e pelo irracionalismo, que dissemina o pessimismo, o anti-humanismo, o individualismo e desvaloriza a verdade objetiva, dissimulando as contradições sociais e naturalizando suas consequências. (BARROCO, 2015, p. 624)

O que ocorre, muitas vezes, quando se trata de dimensionar as bases de fundamentação da profissão, a direção social e política construída historicamente e expressa no chamado projeto ético-político profissional, é um entendimento equivocado da prática profissional. Cabe aqui, sem delongas, o debate sobre a instrumentalidade do Serviço Social (GUERRA, 1995), no qual a forma de análise e relações do capital se impõe também aos/às agentes profissionais, em que se observa ainda, “a tendência, presente nas requisições profissionais, de atribuir aos instrumentos e técnicas, municiadores da intervenção, um *status* superior àquele que é dado aos demais componentes da prática profissional (GUERRA, 1995, p. 168)”.

A sobreposição da racionalidade instrumental, formal-abstrata, produzida pela lógica do capital sob a racionalidade histórico-dialética, com fundo de análise crítica e contundente da realidade, considerando sua historicidade, expressa-se costumeiramente no denominado *fetiche dos instrumentos e técnicas (GUERRA, 1995)*, pois “grande parte dos problemas apontados pelos profissionais como provocados pela ausência de sistematização do instrumental técnico não se localiza nele” (GUERRA, 1995, p. 30).

> É preciso reafirmar que em nada interessa uma racionalidade instrumental ao Serviço Social, ou seja, uma orientação centrada no puro manejo de índices, dados e instrumentos, no reformismo conservador, no equilíbrio dinâmico/sistêmico da ordem e na gestão acrítica, dócil e ‘solidária’ do pauperismo. Isso não significa, em absoluto, que o assistente social não deva se apropriar criticamente de uma dimensão técnico-operativa, mas que ela, por si, serve, tão somente (quando muito) para operar o instituído, o imediatamente posto, a demanda oficial solicitada à profissão, a

> administração burguesa da pobreza. A razão ontológica aqui desenvolvida não descarta o manejo crítico do instrumental, mas o submete a uma racionalidade que persegue o movimento do real, reconstrói sua dinâmica (sempre relativamente), desnuda o imediatamente posto e explica processos como determinados complexos sociais. Em outras palavras, a racionalidade ontológica deve reproduzir crítica e mentalmente a vida real de seres sociais reais em dada historicidade, deve estar afinada com a subversão da ordem que desumaniza homens e mulheres, captura sua potencialidade crítica, aliena-estranha seu trabalho e reproduz esse processo na sua vida social por inteiro. (SILVA, 2013, p. 79)

Para escapar desse movimento, a categoria profissional sistematizou, e ainda sistematiza, análises de caráter ontológico da realidade, propondo uma direção ético-política na contracorrente das tendências dominantes do pensamento capitalista. O método marxista de análise da realidade amplia a possibilidade de entendimento, afastando o reducionismo sobre a intervenção profissional de assistentes sociais. Somente pelo pressuposto teórico-metodológico da concepção materialista e dialética da história, isso significa dizer que através do trabalho, capaz de mudar a natureza a partir das necessidades de homens e mulheres, criam-se novas necessidades, dessas as relações sociais se dão na reprodução social para superar essas necessidades e a identificação disso na sociabilidade mais ampla da forma de organizar esses trabalhos. Isso, sempre, em constante movimento, a esse respeito:

> O grande ato metodológico de Marx é, então, que ele moveu ao ponto central da metodologia de toda práxis e do conhecimento que a acompanha e que a promove, esse complexo de forças, a conexão de cooperação, objetivamente imperativa mas, até hoje, jamais realizada, entre ciência e filosofia porquanto remete ambas à necessariamente processual conexidade do ser, categoriais, práxis e conhecimento a partir da comum historicidade geral que as funda. Com isso, está superada a velha contraposição entre ciência e filosofia – com base na historicidade geral, da ontologicidade das categorias, da práxis como órgão de sua compreensão. (LUKÁCS, 2018, p. 246)

Nesse aspecto, a internalização de valores nessa sociabilidade capitalista, que reifica relações de forma cada vez mais intensa, é fundamental ter o horizonte da problematização do “primado da matéria social sobre a consciência” (FREDERICO, 2013), conforme análise a seguir:

> O primado da matéria social sobre a consciência, no próprio ato do trabalho, circunscreve a gênese ontológica da liberdade individual, uma liberdade individual, uma liberdade sempre determinada. O homem é um ser que responde às alternativas que lhe são oferecidas, em cada momento, pela sociedade. A liberdade é sempre concreta: a cada momento as novas posições teleológicas obrigam o homem a escolher entre as alternativas, a realizar praticamente sua liberdade possível, determinada. (FREDERICO, 2013, p. 158)

E é esse aspecto de emancipação humana que se discute nessa tese, na perspectiva de autodesenvolvimento da sociedade, na perspectiva de sociedade em escala progressista, ela “não se realizará com um salto para trás, mas com um passo à frente no processo humano de exteriorização das forças essenciais.” (FREDERICO, 2013, p. 46). Nesse contexto aponta-se a seguinte reflexão:

> Mais uma vez é óbvio que as operações do sistema econômico devem ser analisadas tanto historicamente, como uma fase da história, e não como o seu fim, quanto de forma realista, isto é, em termos não de um equilíbrio de mercado ideal, e sim de um mecanismo integrado que gera crises periódicas capazes de transformar o sistema. A crise atual pode ser uma dessas. Mais uma vez, fica patente que, mesmo no intervalo entre grandes crises, ‘o mercado’ não tem nenhuma resposta para o principal problema com que se defronta no século XXI: o fato de que o crescimento econômico ilimitado e cada vez mais tecnológico, em busca de lucros insustentáveis, produz riqueza global, mas às custas de um fator de produção cada vez mais dispensável, o trabalho humano, e, talvez convenha acrescentar, dos recursos naturais do planeta. O liberalismo econômico e o liberalismo político, sozinho ou combinados, não conseguem oferecer uma solução para os problemas do século XXI. Mais uma vez chegou a hora de levar Marx a sério. (HOBSBAWN, 2011, p. 375)

As possibilidades de emancipação estão inscritas na história, na dinâmica da totalidade social, conforme assevera Barroco (2001) a seguir:

> A universalidade, a sociabilidade, a consciência e a liberdade são capacidades humano-genéricas, ou seja, sem as quais a práxis não se realiza com suas potencialidades emancipatórias. Inscritas na dinâmica da totalidade social – cada vez mais complexa e rica em determinações – tais capacidades são mediações entre os indivíduos e o gênero humano, perpassando por todas as esferas, podendo se desenvolver mais em umas e menos em outras. Isto sem contar que as diversas esferas sociais também se desenvolvem de forma desigual – nelas mesmas e em relação aos indivíduos, classes e estratos sociais. (BARROCO, 2001, p. 28)

O desenvolvimento aqui sobre a dimensão dos valores, da alternativa de valores, do debate da racionalidade que permeia o trabalho profissional de assistentes sociais inscrito na divisão sociotécnica do trabalho, dá substância para a discussão do posicionamento ético e político dos profissionais nos processos judiciais de infância e juventude em que mulheres em situação de rua são rés.

Até aqui observamos que para o encontro com as informações constantes na produção dos relatórios inseridos nos processos judiciais, foi necessário compreender a formação social brasileira, o impacto do racismo nas relações que sustentam o capitalismo desde sua origem e encontram um sobrepeso na particularidade brasileira. Necessário foi compreender a desigualdade entre homens e mulheres, socialmente construída, para o fortalecimento das relações econômicas existentes,

subjugando as mulheres e seus corpos à função do trabalho reprodutivo, fundamental para a sustentação da classe trabalhadora oprimida no capital. Ao mesmo tempo compreender o desenvolvimento da sociedade, sua organização em sociedade de classes, como o direito se expressa com intenção homogeneizadora, mas serve aos interesses expressos da classe dominante, e agora a compreensão de como os valores são constituídos no desenvolvimento do ser social e a alternativa de valores, possibilitando escolhas, são objetivas diante de condições dada na realidade, no concreto da vida cotidiana e das condições de trabalho, permeado sempre de intencionalidade em cada por teleológico.

Tendo em vista que a discussão dessa tese se dá na relação com a judicialização das relações sociais, foi importante considerar, conforme apresentado no segundo capítulo, esse complexo que é a esfera jurídica, em seu aspecto ontológico, a partir da compreensão que o direito que surge na vigência de uma sociedade de classes é “um sistema ordenador para a sociedade que corresponde aso interesses e ao poder da classe dominante” (LUKÁCS, 2013, p. 233).

Foi considerado também o desenvolvimento desigual e contraditório da realidade, na perspectiva de apresentar as diferentes mediações que atravessam essa discussão, tendo em vista as relações sociais na sociabilidade do capital que impactam a condição de assistentes sociais enquanto trabalhadoras/es, a dimensão do racismo nessa sociedade, e as discussões sobre a condição da mulher. A intersecção, classe, raça e gênero estão inter-relacionadas com as contribuições da TRS, que se utiliza também da prioridade ontológica para a análise da realidade.

> Como o ser social se constitui (gênese) e se desenvolve sobre uma base natural – princípio ontológico da existência e reprodução do ser -, o sistema de mediações e a materialidade dos conflitos e contradições são sempre determinados pelas tendências mais universais das necessidades decorrentes do modo histórico do intercâmbio com a natureza e o trabalho. Assim, nas sociedades de classes, a totalidade do ser social se reproduz sobre uma base desigual que, como legalidade objetiva, conduz a direção dominante da forma histórica de relação entre os homens. (BRITES, 2017, p. 27)

São sob essas bases de fundamentação e análise da realidade que os processos judiciais a que tivemos acesso foram analisados.

Apresentamos a seguir os elementos analisados nos processos judiciais tendo como centro compreender como os valores profissionais são objetivados nos relatórios técnicos de assistentes sociais, o que consideramos também um

posicionamento ético-político profissional, permeado de alternativas de valor e intencionalidade.

> Como as alternativas se condensam em decisões de modo imediato na consciência, essa estrutura, quaisquer que sejam as motivações que, em última instância, tornarem-se decisivas, também deve impor-se na função social da preservação: dependendo das circunstâncias, a consciência pode tanto adotar uma postura conservadora e permanecer aquém do atualmente necessário em termos sociais, exercendo uma influência inibidora sobre o avanço, quanto adotar uma postura revolucionária e exigir novos passos, cuja realização material ainda não amadureceu no plano social. (LUKÁCS, 2013, p. 216)

5.3 Necessidades de justiça, desafios às realidades concretas

> [...] Não! Essa assistente social judiciária, ela pouco falou comigo, e eu pouco falava com ela também, porque eu tava com a minha cabeça tão... [...] E aí, ela só falou isso, eu lembro muito bem: seu eu tinha família, nunca me dei com a minha mãe, foi só isso que eu falei. Não tenho família. E peguei e falei assim, ela falou se eu tava consciente do que eu tava fazendo, eu falei: 'ciente ou não, eu tenho que dar uma estrutura pro meu filho, um lar e uma educação'. Foi coisa de dez minutos. (MARTINS, 2018, p. 109)

O lugar que o Serviço Social ocupa nesses espaços jurídicos do sistema de justiça paulista é pleno de desafios e contradições. Concordamos com Borgianni (2013) quando a autora sistematiza a inserção dos/as assistentes sociais no que ela denomina *área sociojurídica*, termo utilizado nessa tese a respeito dos espaços sociocupacionais vinculados ao sistema de justiça e SGD, entre eles, principalmente, tribunais de justiça, ministérios públicos, defensorias públicas, fundações casa e sistema prisional.

> À luz de toda a reflexão precedente, proponho que, em vez de 'campo sociojurídico' ou 'jurídico-social', adotemos a terminologia área sociojurídica. [...] Justifico: em primeiro lugar, não seria 'campo', naquele sentido de Bourdieu, porque não estamos disputando (corporativamente) com magistrados, promotores ou advogados, nesse espaço ou nessa área, o direito de dizer o direito (ainda que seja o direito social!). Antes, é preciso ver tais operadores ou especialistas do direito como trabalhadores que, tal qual os assistentes sociais, psicólogos, educadores etc., estão subordinados à mesma lógica do assalariamento de suas atividades, ainda que com diferenças bastante acentuadas (que têm a ver com aquilo que Lukács e Engels observaram sobre os 'especialistas' do direito), que vale a pena a qualquer momento aprofundar pela análise. (BORGIANNI, 2013, p. 422)

Na particularidade da demanda da mulher em situação de rua, quando tida como lugar incerto e não sabido, há uma naturalização com a qual essa informação se desdobra nos processos como numa sequência matemática: se tem histórico de

saúde com uso de substâncias e está na rua, portanto não é possível saber onde está, e naturalmente não se precisa compreender mais do que isso.

Uma das sentenças lidas nos processos judiciais analisados exemplifica essa racionalidade instrumental que se observa nas decisões e que justifica a nossa avaliação anterior:

> Observou-se nos primeiros meses de vida do infante um movimento da genitora, com o apoio da rede, de tentativa de reversão de seu modo de vida para cuidar de seu filho. Logo após, porém, adveio a notícia de que recaiu no uso de substâncias entorpecentes, estando atualmente em local incerto e não sabido. A requerida não compareceu mais para visitar nem saber notícias de seu filho, demonstrando a total falta de interesse ou condições para zelar por sua vida. Nesse contexto, observa-se que a requerida não demonstrou real interesse em permanecer com seu filho e não possui condições de exercer a imensa gama de exigências, deveres e atribuições inerentes ao poder familiar [SENTENÇA JUDICIAL, 2018].

Enquanto assistentes sociais nesse complexo da esfera jurídica não é possível conduzir o trabalho que deve ser realizado nas diferentes demandas que se apresentam se não operar sempre em contraposição as formas que balizam o sistema de justiça, ou seja, seus pressupostos de “harmonizar idealmente ou institucionalmente a diversidade e peculiaridade individual dos homens” (LUKÁCS, 2013, p. 243).

A epígrafe desse item diz respeito a entrevista de uma mulher no setor técnico de um fórum em que ela informa ter sido atendida em torno de 10 minutos. Buscamos evidenciar nessa tese todas as mediações, complexas, relacionadas a demanda da mulher em situação de rua, quando nessa situação de rés em processos judiciais, então nos questionamos como seria possível, em 10 minutos, colher informações suficientes para análise que informem e deem condições para decisões efetivas no que diz respeito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos/as e seus familiares.

A particularidade da mulher em situação de rua nos processos da infância se tornou motivo de interesse justamente pelo seu ocultamento nas diferentes intervenções técnicas realizadas, ocultamento esse que aparece de modos diferentes, dependendo da política pública envolvida na análise e que por determinação judicial objetiva seu trabalho em relatórios técnicos que compõe os processos. O que se observa é uma naturalização sobre a incapacidade protetiva discutida nos processos dessas mulheres, e tal questão expressa a epítome da idealização das famílias

travestidas nas exigências impostas para a retomada da convivência familiar e comunitária.

O que se evidencia nesse item é que a particularidade da rua das mulheres se tornou pouco ou nada problematizado e/ou discutido nos processos judiciais de acolhimento de crianças e adolescentes. Observa-se uma preocupação maior a partir de equipes de saúde no Consultório na Rua, e equipes de abordagem social da política de assistência social, que por terem o pressuposto de aproximação e acompanhamento passam a compreender as trajetórias dessas mulheres e discutir possibilidades de uma perspectiva não punitivista.

Não se desconsidera, obviamente, o contexto das políticas públicas brasileiras, que nos últimos seis anos têm sofrido impactos significativos de um processo de consolidação de um estado gerencialista, sob os pressupostos de cidadãs/ãos consumidoras/es, a inversão da lógica dos serviços públicos regidos na mesma perspectiva do funcionamento dos grandes conglomerados empresariais.

Esse impacto, aliado a um (des)governo de quatro anos que desconsiderou direitos humanos, trouxe e deixou consequências severas para a prestação dos serviços, com alterações nos processos de trabalho de todas/os servidoras/es públicas/os, prestadores de serviços direto ou indiretos. Nesse contexto das políticas fragmentadas e terceirizadas, na sua maioria, sempre há que se considerar os impactos no atendimento prestado à população.

> Nas manifestações de rua que antecederam o *impeachment*, a sociedade brasileira escancarou uma cisão que é de classe e ideológica, mas que contém elementos mais amplos, que ainda carecem de análise para serem compreendidos em sua heterogeneidade e complexidade. O que cabe observar, neste texto, é o fato de que vieram à tona, por parte de defensores do *impeachment,* atos inéditos e despropositados de ódio, de violência, de intolerância extremadas, nas ruas e nas redes sociais, indicando o apoio de parte da população à militarização da vida social e a propostas fascistas. (BARROCO, 2020, p. 47, grifo do autor)

No que diz respeito ao direito à maternidade, e, portanto, também, a sua sexualidade, as mulheres sofrem recorrentes violações e se acentuam quando a condição social é a rua.

Na particularidade das mulheres em situação de rua é importante evidenciar, ainda que as políticas estejam fragmentadas e terceirizadas, há experiências de trabalho, tecida pelo conjunto de trabalhadoras/es da saúde, assistência social e área sociojurídica, e a escolha de estratégias demonstra, as alternativas, diante das condições objetivas, ainda que em um contexto de intensa violação de direitos. Ações

concretas que se mostram como alternativa a escolhas fatalistas, ou promovidas por valores divergentes da perspectiva de direitos humanos, garantindo respeito ao exercício da sexualidade e da maternidade das mulheres em situação de rua, conforme também apresenta brevemente a Pesquisa sobre maternidade de primeira infância da Clínica de direitos humanos Luiz Gama da USP (GOMES, 2017).

No ano de 2022 duas teses de doutorado problematizaram a dimensão da desproteção social, dos limites das políticas públicas, das questões relacionadas às relações de trabalho dos profissionais, do sofrimento das/os trabalhadores/as e das mulheres que têm arbitrariamente seus filhos/as afastados/as da sua convivência. A situação de rua perpassa o debate dessas pesquisadoras, mas não é o foco, e tampouco se problematiza diretamente os posicionamentos profissionais, no que diz respeito a produção técnica, no entanto, são análises muito consistentes e que juntas formam uma cartografia bastante detalhada dos percursos das mulheres e famílias vulnerabilizadas nos processos judiciais das Varas de Infância e Juventude, seja nas medidas de proteção ou destituição do poder familiar[65].

O incômodo inicial de 2018 que originou os primeiros percursos dessa pesquisa de doutoramento, transformado em objeto de estudo, não deixou de ser discutido e problematizado durante todo o percurso e mantém sua atualidade. Em que pese todas as condições objetivas sobre as relações de trabalho e a organização das políticas públicas em que assistentes sociais estão inseridos, nessa sociabilidade burguesa em que predominam as relações coisificadas, questiona-se os valores objetivados nos relatórios técnicos que contribuem para o afastamento dessas mulheres de seus/as filhos/as, quando não, as desqualifica, mesmo que a escolha dessa mulher tenha sido, não permanecer com seu filho/a. Para ilustrar demonstramos outra sentença judicial do ano de 2019:

> A requerida foi citada por edital, não sendo localizada para citação pessoal, apesar de realizadas pesquisas de praxe. Ademais, tão logo deu à luz a bebê, ela já manifestou o interesse em entregar a criança para adoção, vindo a evadir-se do nosocômio dois dias após a parto, colocando em local incerto e não sabido, sem deixar qualquer informação sobre o seu paradeiro. O genitor é desconhecido. Não há informações quanto a familiares extensos. Nesse contexto, observa-se que a requerida, o genitor desconhecido, bem como os familiares extensos, não demonstraram interesse em permanecer com a infante; a genitora entregou a bebê para adoção e os demais, se é que tem conhecimento do nascimento da bebê, simplesmente quedaram-se inertes, não demonstrando interesse de exercer a imensa gama de exigências, deveres e atribuições inerentes ao poder familiar. A destituição do poder

[65] Recomenda-se a leitura das teses de GOMES (2022) e LOIOLA (2022).

> familiar, medida extrema requerida pelo ilustre representante do Ministério Público, justifica-se no caso em tela, pela incidência da norma jurídica contida no artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O processo acima é da destituição do poder familiar. A seguir apresentamos outro processo sobre medidas de proteção, com fins de manutenção de acolhimento institucional, e mesmo que a mulher tenha se manifestado para a chamada entrega protegida[66], colocando a criança à disposição da adoção, foi qualificada da seguinte maneira pelo Ministério Público:

> A requerida é declaradamente **usuária contumaz de entorpecentes**, permanecendo em **situação de rua**, bem assim se sustentando através da **prostituição** [...] A própria requerida expôs que não possui o desejo de criar vínculo com o bebê, tampouco zelar por seus cuidados, isto é, devido ao seu atual estado, teme que seu filho venha a sofrer com eventuais negligências por ela praticadas. [Manifestação do Ministério Público a respeito da mulher – processo de 2016, grifo nosso].

Observa-se que mesmo sendo o interesse de entregar para a adoção, foi necessário desqualificar aquela mulher, como uma garantia que qualquer movimento de desistência sobre essa decisão inicial não lhe garantia a convivência com o filho, assim como não foi considerado importante e preocupante o fato do motivo de entrega para fins de adoção dizer respeito a sua condição social e de saúde, no lugar da política pública, a adoção como saída, evidenciando a direção dada nesses processos judiciais nos quais a família padrão, burguesa, é o modelo a ser alcançado por todas as outras, alvos desses procedimentos judiciais.

A tese poderia ter se seguido pelo caminho da discussão da política pública em si, mas essa não é a escolha porque o que mais se questiona é a chamada categoria lukacsiana da *alternativa de valor* no exercício profissional*:*

> Ora, ao serem enquadradas na reprodução social dos homens, de forma socialmente fixada, as alternativas postas e respondidas corretamente – corretamente no sentido que correspondem às “exigências do dia” – são postas como partes integrantes do fluxo contínuo da reprodução do homem singular e da sociedade, consolidando-se, ao mesmo tempo, como crescimento da capacidade de vida da sociedade em seu todo e como difusão e aprofundamento das capacidades individuais do homem singular. (LUKÁCS, 2013, p. 206)

5.3.3 Percursos de pesquisa no mundo do segredo de justiça

[66] Cf. CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **CNJ uniformiza procedimento para entrega protegida de bebês para adoção**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/cnj-uniformiza-procedimento-para-entrega-protegida-de-bebes-para-adocao/. Acesso em: 23 abr. 2023.

A pesquisa desse doutoramento sofreu algumas dificuldades do percurso tendo em vista tratar de busca de informações em processos judiciais que tramitam sob sigilo. A ideia inicial era tentar 3 comarcas e conseguir acessar processos no intervalo dos anos de 2015 a 2019, anterior a pandemia da COVID-19 no Brasil, no entanto, apenas em uma comarca o magistrado autorizou a busca de informações nos processos, sendo que os pedidos feitos nas outras comarcas restaram inertes pela total ausência de respostas.

A escolha prévia das três comarcas específicas no estado de São Paulo considerou a existência de uma rede de intervenção e serviços, articulados, em defesa da permanência de crianças e adolescentes com suas famílias, principalmente na dimensão das mulheres em situação de rua.

Essa premissa se deu em razão de considerar, muitas vezes, que em relatórios técnicos, profissionais do Serviço Social apontam a inexistência de políticas públicas como fator preponderante que resulta, muitas vezes, nas suas manifestações que opinam pela manutenção do afastamento compulsório, pelo estado, de mulheres de seus filhos/as.

A ideia é que esse elemento, sempre existente em algum nível, tendo em vista uma gestão de políticas públicas no interior do sistema capitalista de produção, em que o serviço público no momento se mostra gerencialista, e produtivo, para o capital, não sobrepesasse na análise das informações que buscamos entender.

Uma vez tida a autorização, foi preciso localizar os processos de infância que tramitaram naquela comarca nesse período e após identificá-los e solicitar as senhas relacionadas ao cartório respectivo daquela Vara, que as disponibilizou para que eu pudesse ingressar no sistema e acessar as informações. Foi pedido ao cartório os processos relacionados a medida de proteção com acolhimento institucional /ou destituição de poder familiar, que resultaram de 538 processos localizados na área cível nesse período de 2015 a 2019, e em 167 processos observamos dados relacionados especificamente a acolhimento e destituição do poder familiar nesse período.

Desses 167 processos foram identificados 25 que se relacionavam diretamente com a demanda da mulher em situação de rua. Consideramos a leitura mais detalhada desses processos apenas e sobre eles que discutiremos.

Entre esses processos há 18 mulheres em foco nas análises de suspensão ou destituição do poder familiar. Sete (7) entre essas mulheres têm dois processos

instituídos, e quanto as outras, 11 mulheres, foram encontrados somente um processo.

A busca por esses dados se deu a partir do cartório da Vara e por essa razão não podemos afirmar com certeza, por não termos acesso irrestrito aos processos que tramitam naquela comarca, se entre as 11 mulheres houve outro procedimento que deixou de ser contabilizado. De modo geral, para os fins a que se destina essa pesquisa, a avaliação é que essa possibilidade de falta de dado não interfere negativamente na análise proposta, que é qualitativa.

O número reduzido de processos é porque se trata de processos relacionados a mulheres que de alguma forma estava em situação de rua, local incerto e não sabido, e acolhimento institucional para pessoa em situação de rua, e não foi levada em consideração um longo tempo de permanência nessa condição, apenas se havia essa vivência em situação de rua em algum momento do andamento do processo. As caracterizações para definição de pessoa em situação de rua seguiram os parâmetros utilizados pela professora Maria Lucia Lopes Silva em seu estudo (2009).

Os processos que constavam local incerto e não sabido na manifestação do Ministério Público no início do processo, mas que na leitura observamos que a mulher nunca esteve em qualquer situação de rua, justamente porque se defendeu demonstrando seu local de moradia, deixamos de analisar.

Apresentamos inicialmente os dados mais gerais que pudemos observar.

Buscamos tentar identificar a perspectiva étnico racial nos processos, e não foi possível ter esse dado, arriscamos pelas fotos nos RGs classificar para poder ter um panorama, no entanto, nem todos os processos tinham cópia do RG da genitora.

Visamos compreender também o aspecto de localização dessa mulher a partir da instauração do processo pelo Ministério Público e o relatório que solicita providências do órgão, a seguir os dados que obtivemos:

Tabela 4 - Idade, localização e identificação étnico-racial (fenótipo)

Idade da genitora	Situação da genitora	Raça/cor
20	Situação de rua	Parda
22	Lugar incerto e não sabido	Não foi possível identificar
25	Situação de rua	Branca
26	Lugar incerto e não sabido	Não foi possível identificar
29	Situação de rua	Preta
31	Acolhimento institucional adulto	Parda
34	Situação de rua	Branca
34	Acolhimento institucional adulto	Não foi possível identificar
34	Situação de rua	Preta

36	Situação de rua	Parda
40	Situação de rua	Preta
43	Situação de rua	Parda
NE	Situação de rua	Não foi possível identificar
NE	Situação de rua	Não foi possível identificar
NE	Lugar incerto e não sabido	Não foi possível identificar
NE	Lugar incerto e não sabido	Não foi possível identificar
NE	Situação de rua	Não foi possível identificar

Fonte: Elaborado pela autora.

Os processos de medidas de proteção à criança e adolescente são instaurados a partir de notificação realizada por órgãos do Sistema de Garantia de direitos, tendo em vista essa premissa identificamos os serviços que deram origem aos processos na Vara da Infância e Juventude:

Na análise dos processos estudados para fins de construção das problematizações dessa tese tentamos identificar a origem dos relatórios que compuseram as demandas que foram judicializadas. A maioria das demandas iniciou com ofício e relatório da Maternidade quando da internação para fins de parto das mulheres, ou ainda quando do nascimento. Em outras demandas a origem se deu pelo Conselho Tutelar, e curiosamente, uma das demandas a origem foi pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Tabela 5 - Órgão/serviço que notificou o Ministério Público para providências

CAPSad	1
Conselho Tutelar	13
Defensoria Pública	1
Maternidade	9
Terceiro que já detinha a guarda de fato	1
Total Geral	**25**

Fonte: Elaborado pela autora.

Destaca-se sobre os encaminhamentos ao Ministério Público para providências o Conselho Tutelar e a Maternidade, evidenciando aqui o debate já sinalizado nas pesquisas de Gomes (2022) e Loiola (2022) sobre a iniciativa e o número expressivo de encaminhamentos às VIJ de demanda de mulheres vulnerabilizadas e seus bebês nas maternidades.

Loiola (2022) evidencia que nas Varas em que há menor número no encaminhamento para abertura de processos de DPF, as demandas judicializadas das maternidades são resolvidas em audiências preliminares, garantindo alta

hospitalar com pais, mãe, ou membros da família extensa, evitando o acolhimento, situação essa que também é observada na Vara onde conseguimos nossos dados.

Nessa Vara do interior o juiz tem o procedimento de receber as demandas da maternidade que avaliem algum tipo de impedimento para fins de alta hospitalar na companhia da genitora, é enviado um e-mail à VIJ, instaurado procedimento e posterior ao nascimento (porque às vezes a equipe da maternidade informa durante eventual internação durante a gestação), é realizada audiência e nela definido o melhor encaminhamento, seja alta hospitalar com a genitora, com família extensa, entrega protegida ou acolhimento institucional.

Há ocasiões em que decisões judiciais determinam que a equipe da Maternidade informe à VIJ quando do ingresso da mulher para fins de parto, ficando essa, previamente impedida de alta hospitalar, conforme fazemos destaque a seguir:

> Oficie-se ao Hospital U. para que informem a este juízo quando lá der entrada a senhora M. para dar à luz. Oficie-se ao CEAD e ao CREAS para que iniciem o acompanhamento da genitora, especialmente quanto ao pré-natal. [Decisão judicial anterior a decisão de acolhimento que se deu como encaminhamento jurídico na demanda, processo inicial em 2017].

Destaca-se na sentença acima o “especialmente quanto ao pré-natal”, de início já se observa a preocupação com o *vir a ser* da gestação, e não com a mulher em si, suas condições sociais e de saúde, em que pese o ofício aos serviços responsáveis, o destaque para o acompanhamento do pré-natal redireciona o entendimento do que significa a determinação judicial ali contida.

Dos dados observados na demanda das 18 mulheres que figuram entre os 25 processos analisados, 9 entre elas tiveram sua situação analisada pelo judiciário a partir de relatório da maternidade para a VIJ, dessas mulheres, 8 delas tiveram como encaminhamento a abertura de DPF e inserção em família substitua. Esse tipo de situação que subsidia a tese do roubo de bebês pelo estado conforme, analisamos anteriormente nesse capítulo.

Em relação aos motivos identificados para o afastamento da convivência entre as genitoras e os/as filhos/as, seja direta ou indiretamente sob sua responsabilidade, pois algumas conforme constatamos na tabela 4 constavam como lugar incerto e não sabido, temos os seguintes agrupamentos.

Todas as dezoito (18) mulheres têm em comum, sendo base de escolha para análise detalhada dos processos judiciais, a situação de rua, independente do período

que ele se localiza, desde que vinculado direto, ou indiretamente com o motivo do afastamento da convivência com os/as filhos/as, ou a manutenção desse acolhimento.

Na situação de seis (6) mulheres, o uso de substâncias psicoativas foi determinante para as medidas de proteção instauradas, sendo esse, aliado a situação de rua, um motivo de não permanência com seus filhos/as.

Duas (2) mulheres foram registradas nos processos como “evadidas” da Maternidade após o parto por razões diferentes, uma delas já tinha informado a pretensão de realizar a entrega protegida, mas o que predominou na inicial do processo quando da manifestação do Ministério Público, foi seu uso de substâncias psicoativas, a partir do que ela própria teria compartilhado em atendimento com equipe técnica da Maternidade.

Uma (1) mulher deixou seu filho com terceiros, não familiares, e isso foi motivo de instauração de procedimento de destituição do poder familiar pelo Ministério Público, sem que isso tenha sido diretamente solicitado pela pessoa guardiã da criança. Nessa mesma esteira, considerando “abandono” como motivo principal do afastamento, o Ministério Público instaurou processo na VIJ em relação a duas (2) mulheres, entre as 18 demandas analisada.

Duas (2) mulheres estiveram em situação de violência doméstica e consequente saída da residência, ficando sem moradia, ficaram acolhidas institucionalmente por um curto período, e embora com prazos e situações diferentes, ambas tiveram o retorno da convivência familiar com seus/uas filhos/as.

A demanda da segurança pública no que diz respeito a violência sexual e física contra criança e adolescente por terceiros, não familiares, ocorreu na demanda de duas (2) outras mulheres. Os/as filhos/as foram afastados/as da sua convivência por ter sido entendido que ambas não tinham a denominada capacidade protetiva para garantir o afastamento de nova violência possível a ser sofrida por sua prole. Em ambos os casos os/as filhos/as permaneceram acolhidos/as com perspectiva de saída após a maioridade e em uma das situações a mulher teve ainda julgado o cuidado com suas duas outras filhas e a convivência com elas também lhe foi afastada, essa situação também detalharemos mais à frente.

A saúde mental foi o motivo principal na história de duas (2) mulheres, em razão da sua condição de saúde foram avaliadas como mulheres incapazes de exercer a maternidade. Buscamos também apresentar de forma mais esmiuçada uma dessas histórias.

Uma das mulheres foi julgada pelo comportamento violento de seu ex-companheiro com seus/uas filhos/as, avaliada como pessoa que abandonou a própria prole a sorte de um pai agressor, todo o movimento que fez para reavê-los em sua companhia, não foi considerado suficiente, todo o movimento também em se tornar reconhecida porque a primeira informação nos autos era que ela se encontrava em local incerto e não sabido. Sua história será recontada também posteriormente.

No que diz respeito a forma como o Ministério Público qualifica essas mulheres guarda similaridade com as questões evidenciadas por Ariza (2020) que:

> se debruçou sobre processos sociais quase invisíveis, que atingiram os elos mais frágeis da sociedade, geraram consequências dolorosas, mas ficaram escondidos tanto nas dobras dos discursos patronais e jurídicos, quanto nas posteriores análises sociológicas de grande envergadura. (ARIZA, 2020, p. 21)

A partir dessa compreensão da constituição histórica desse lugar da maternidade das mulheres negras, e pobres no Brasil, buscamos identificar nos processos elementos que se assemelham aos contratos de soldada e tutela no início do período abolicionista no país, evidenciando mais uma vez o racismo como estruturante do sistema capitalista, em que a retirada das crianças e adolescentes, filhos/as de mulheres escravizadas, ou recém-libertas deveriam ser postas sob responsabilidades de seus ex-senhores sob o discurso de melhor destino aos mesmos, e o que observamos é a produção do discurso que essas mulheres são incapazes de realizar a sua maternidade. A seguir descrição feita nos pedidos do Ministério Público e após, a descrição da autora (ARIZA, 2020) de documentos que consideramos semelhantes à lógica de qualificação dos processos judiciais da infância e juventude:

Descreve o Ministério Público em alguns dos processos analisados:

> A requerida é declaradamente **usuária contumaz de entorpecentes**, permanecendo em **situação de rua**, bem assim se sustentando através da **prostituição**[67]. [grifo nosso]
>
> [...] o histórico da genitora trazido a estes autos, pode-se concluir que a possibilidade de ela se reestabelecer constitui hipótese remota, **subtraindo do filho a possibilidade de crescer em um lar adequado** e condizente com suas necessidades. [grifo nosso]

[67] Repetimos esse trecho já discutido na página 133, pois queremos aqui dar uma ênfase diferente sobre a mesma situação, anteriormente discutimos a desqualificação dessa mulher, mesmo tendo ela voluntariamente manifestado vontade de fazer a entrega protegida da criança e aqui para fins de comparação com manifestações judiciais do período pós-abolicionista.

Descreve Ariza (2020, grifo nosso) um dos documentos relacionados a pedido de tutela:

> O suplicante declara a V Excia que tem sempre desempenhado perfeitamente o cargo de tutor, e que a preta Thereza, casada e **mulher de má vida**, envide todos os esforços para retirar os menores do poder do suplicante, pelo que vêm justificar o seguinte:
>
> 1º - Que o suplicante é homem trabalhador, de **família constituída, de costumes morigerados**, e que sempre deu bom tracto aos menores seus pupilos, sendo certo que a sua propria mulher amamentava-os em seus seios e os estima demasiadamente.
>
> 2º - Que a preta Thereza é **uma preta viciada**, **dada a prostituição** e leva uma vida escandalosa, não achando-se em condições de ter em sua companhia aquelles menores.

O debate sobre o afastamento compulsório de bebês nas maternidades, ou sequestro, ou roubo, como muitos/as pesquisadores/as têm trazido à tona, principalmente depois de 2016 quando no estado de Minas Gerais o Ministério Público publicou uma portaria autorizando que mulheres que estivessem sob efeito de uso de substâncias psicoativas não ficariam com seus bebês, independentemente de sua vontade[68], é debate relativamente recente no universo acadêmico, no entanto, a prática desse afastamento remonta a esse movimento de negativa da maternidade às mulheres negras no país, escravizadas anteriormente, tendo seus corpos violados constantemente, e no período abolicionista, novos discursos para mesma finalidade, que seria a garantia de produção e trabalho da população aos mesmos senhores de escravos.

A análise dos processos judiciais evidencia um aspecto muito significativo que fica *sub judice* que é o chamado ***cuidado,*** tema discutido no início desse capítulo quarto. Biroli (2018) e Gomes (2022) vão discutir alguns aspectos sobre cuidado fundamentais, Biroli do ponto de vista do significado social e simbólico, evidenciando a importância de considerar cuidado na política pública, e Gomes (2022) problematiza o cuidado a partir da narrativa dos profissionais que registram seus relatórios nos processos judiciais de medidas de acolhimento institucional ou destituição do poder familiar.

> Ao observarmos que também as narrativas das profissionais nos laudos estão imbuídas de aspectos moralizantes e conservadores que direcionam às

[68] TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Belo Horizonte). **Portaria n. 3/VCIJBH**, de 22 de julho de 2016. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça, 2016. Disponível em: https://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8080845BA5F1BC015BA60D338C2F8D. Acesso em: 20 jun. 2023.

> destituições, podemos entrever como o próprio maquinário move-se mais facilmente nesta direção, que é a esperada. A profissional que compactua com a mentalidade mais autoritária e moralizante, segundo as interlocutoras, vive sem tantas interpelações de natureza ética e sofrimento em seu cotidiano. (GOMES, 2022, p. 226)

Somado a esse debate é fundamental incluir a reflexão que “o cuidado exige o questionamento sobre as relações sociais e a sociabilidade burguesa que está assentada no racismo, no patriarcado e na desigualdade de classe” (PASSOS, 2020, p. 117).

Mantendo a premissa teórico-metodológica que sustenta as discussões trazidas na tese, compartilhamos do seguinte entendimento no que diz respeito ao cuidado:

> Partimos da compreensão de que o cuidado é uma necessidade ontológica do ser social. O ser social se constituiu a partir do processo de transformação da natureza e das relações sociais, que têm como resultado novas necessidades para a existência humana. A ‘satisfação’ das necessidades do ser social aparece como produção da vida, tanto da própria, como da alheia, através da conexão materialista entre os indivíduos. Ou seja, para que tenhamos a reprodução, a continuidade e a existência da humanidade, é preciso que ocorra a cooperação entre os indivíduos. (PASSOS, 2020, p. 118)

Para entender por que a observação que se tem da análise dos dados é o cuidado sob julgamento (GOMES, 2022), bem como nesse particular estudo, evidencia-se a *zona do não ser* (Passos, 2020) da maternidade das mulheres negras, é preciso compreender o funcionamento de um processo judicial na infância e juventude.

Gomes (2022) faz uma descrição bastante elucidativa sobre a normativa que sustenta os chamados processos de destituição do poder familiar (DPF), bem como as bases de fundamento legislativo que sustentam a separação compulsória pelo estado de crianças e adolescentes de seus familiares. A seguir organizamos uma tabela que sistematiza essas ferramentas legislativas[69].

[69] Sistematização e análise, cf. Gomes (2022).

Tabela 6 - Ferramenta normativa sobre afastamento de crianças e adolescentes em casos excepcionais

Legislação	Texto	Fonte
Declaração universal dos direitos das crianças	Princípio VI - A criança necessita de amor e compreensão, para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade; sempre que possível, deverá crescer com o amparo e sob a responsabilidade de seus pais, mas, em qualquer caso, em um ambiente de afeto e segurança moral e material; salvo circunstâncias excepcionais, não se deverá separar a criança de tenra idade de sua mãe. A sociedade e as autoridades públicas terão a obrigação de cuidar especialmente do menor abandonado ou daqueles que careçam de meios adequados de subsistência. Convém que se concedam subsídios governamentais, ou de outra espécie, para a manutenção dos filhos de famílias numerosas.	https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf
Convenção dos Direitos da Criança	Artigo 9 - 1. Os Estados Partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos, por exemplo, nos casos em que a criança sofre maus tratos ou descuido por parte de seus pais ou quando estes vivem separados e uma decisão deve ser tomada a respeito do local da residência da criança.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm

Código Civil Brasileiro	Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que: I - castigar imoderadamente o filho; II - deixar o filho em abandono; III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes; IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente. V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017) Parágrafo único. Perderá também por ato judicial o poder familiar aquele que: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018) I – praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018) a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher; (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018) b) estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão; (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018) II – praticar contra filho, filha ou outro descendente: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018) a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher; (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018) b) estupro, estupro de vulnerável ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão. (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm
Constituição Federal	Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do adolescente	Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei. § 1 o A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei. Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta. Art. 101. § 1o. O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Art. 101. § 4o. Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei. Art. 101. § 7o. O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Fonte: Elaborado pela autora.

Em que pese a modificação da legislação, para abarcar, de forma mais progressista possível, a realidade brasileira, evitando o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias por pobreza, ou motivo que deveria ser sanado por políticas públicas, a realidade se mostra muito diferente, a situação de pobreza como motivo de suspensão do poder familiar é, muitas vezes, substituída por prática discursiva de “negligência”, “falta de capacidade protetiva”, sem problematizar um processo grave de desproteção social (BERBERIAN, 2013), justificando-se apenas pelo “melhor interesse da criança”

> O que nos parece é ser, a *negligência*, um termo viciado de conteúdo moral, pois, ao mesmo tempo em que pode representar desatenção, também se mostra como sinônimo de desleixo e preguiça, por exemplo, trazendo inevitavelmente consigo conteúdos valorativos negativos, reforçando um perfil estereotipado e preconceituoso sobre o outro. (BERBERIAN, 2013, p. 84)

Ainda sobre a forma como os processos judiciais se organizam na área da infância e juventude, destaca-se a seguinte síntese:

> Nos processos judiciais cíveis, em geral, figuram três atores centrais: requerente; requerido; e órgão julgador. Nos processos judiciais penais, poderíamos denominar esses atores como acusação, defesa e órgão julgador. Em cada tipo processual, a legislação própria regula sua participação. Como e quando manifestar-se, quais as peças pertinentes, quais os direitos de manifestação e recurso. Regula-se também a possibilidade de intervenção de outros atores, como testemunhas, peritos, terceiros interessados na causa, entre outros. Nos processos de DPF figuram, em geral, ao menos três diferentes instituições integrantes do sistema de justiça: o Ministério Público do Estado, que é o titular da ação e quem propõe as ações de DPF, o Poder Judiciário – por meio do juiz de primeira instância, em VIJ ou vara cumulativa com outras atribuições –, que decide a causa, e a Defensoria Pública ou advogado(a) constituído para a realização de defesa das famílias/mulheres destituídas. Ainda, diversas instituições, como serviços de acolhimento de crianças e mulheres, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), conselhos tutelares, por vezes são instadas a se manifestar no âmbito desses processos e a produzir relatos de seus atendimentos e encaminhamentos junto às crianças e famílias. Em comparação com outros processos judiciais, é peculiar a quantidade de instituições e atores que interferem, por meio de manifestações escritas e até mesmo participação nas audiências comuns e concentradas, nos caminhos da ação judicial. (GOMES, 2022, p. 35)

Observa-se que os processos são compostos em sua maioria de relatórios técnicos que subsidiam a manutenção das medidas de proteção, ou sua extinção. Para a presente tese escolhemos processos que figurassem as medidas de proteção de acolhimento institucional e os processos de destituição de poder familiar, todos relacionados a mulheres em situação de rua (SILVA, 2009).

Destaca-se ainda dos trâmites relacionados aos processos judiciais da infância e juventude as modificações a partir da Lei n. 12.010/2009 que regulamentou os princípios, definidos pela Constituição Federal, de garantia do contraditório e ampla defesa, o que não ocorria anteriormente, porque:

> [...] o juízo da Infância e Juventude ao receber informação de determinada situação envolvendo criança ou adolescente, tomava como primeira medida a institucionalização para só depois verificar a pertinência ou não de propositura da ação e, posteriormente, da destituição do poder familiar. Assim, os genitores somente tinham direito de defesa após a ação ser instaurada. Com a nova Lei isso ficou vetado. (LOIOLA, 2022, p. 131)

Embora já faça 14 anos dessa modificação bastante importante, observa-se a existência, pelo Ministério Público, do Procedimento Administrativo de Natureza Individual (PANI)[70] que seguem os moldes dos antigos procedimentos verificatórios, nos quais o contraditório e ampla defesa não é garantida, por ser um acompanhamento de natureza sigilosa, e algumas vezes acaba por subsidiar os processos de medida de proteção, tendo já uma pré-determinação, assemelhando-se a preocupações que estavam presentes nos processos anteriores.

Um equívoco que ocorre com frequência nos trabalhadores/as das políticas públicas de modo geral e se estende às áreas sociojurídicas é falar dos procedimentos atinentes como se fosse óbvio a interlocutores/as externos. É nesse sentido que explicamos um pouco mais detalhadamente esse ***processo verificatório*** acima descrito, pois o seu fundamento ainda existe nos processos judiciais após a Lei 12010/2009 que alterou substantivamente o ECA.

Em 2010 foi emitido um parecer da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo (CIJ), redigido pelo combativo e progressista defensor de direitos das crianças e adolescentes Desembargador Antonio Carlos Malheiros, sobre *as diretrizes para adequação procedimental para observância do devido processo legal, especialmente o contraditório e a ampla defesa na Infância e Juventude* (ANEXO B).

Destacamos que a manifestação publicada em diário oficial em 18 agosto de 2010, e encaminhado ao Centro de Apoio Operacional Cível do Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Versava uma questão central que nos parece de suma importância:

---

[70] Procedimento Administrativo de Natureza Individual – PANI.

> Ora, os pedidos de providências (ou verificatórios) são o exemplo mais marcante de persistência desses traços do menorismo. De um lado, revelam um Judiciário que ora se coloca no lugar do Poder Público, para fazer arremedo de acompanhamento de famílias, ora se põe como intermediário de acesso a atendimentos que deveriam ser garantidos universalmente à população e, se não o forem, deveriam ser objeto de ações civis públicas a serem ajuizadas pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública. De outro lado, estes procedimentos mantêm a perspectiva intervencionista nas famílias, sem garantir-lhes o direito de defesa e, sobretudo, o direito de participação de crianças e adolescentes. A antiga figura do juiz de menores, voluntarista e discricionário, mostra-se, nesses procedimentos, ainda em toda a sua plenitude [Parecer CIJ, n. 4/2020].

Compartilhando da manifestação da própria CIJ observamos que nos atuais PANIs relatórios técnicos da rede de atendimento são solicitados, subsidiando análise da necessidade de instaurar alguma medida de proteção, relacionado ao artigo 98, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com essa manifestação ao que o Ministério Público foi compartilhado, a existência de PANIs[71] parece configurar a manutenção de uma atuação menorista, dissociada da possibilidade de defesa dessas famílias sobre o que produzido e discutido sobre elas.

Tivemos em vista apreender alguns dados mais concisos das análises dos processos, entre eles a classificação processual dada a cada um e a definição jurídica nas sentenças a eles relacionada:

Tabela 7 - Classe processual dos procedimentos judiciais na Vara da Infância e definição jurídica nas sentenças.

Classe processual e definição jurídica da sentença	
Genitora 1	**1**
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Suspensão do poder familiar e acolhimento de mais duas filhas	1
Genitora 2	**2**
Execução de medida de proteção à criança e ao adolescente	**1**
Família substituta	1
Pedido de medida de proteção	**1**
Manutenção em acolhimento sem perspectiva de saída	1
Genitora 3	**1**
Execução de medida de proteção à criança e ao adolescente	**1**
Membros da família extensa	1
Genitora 4	**1**
Pedido de medida de proteção	**1**

[71] Interessa informar que os PANIs têm regramento próprio com prazo para se finalizar, e sugere que possa ser instaurado procedimento próprio se o caso, no entanto, se famílias são investigadas sem garantia do contraditório, quando da instauração do procedimento correto virá com definições que não lhes caberá espaço para modificar a situação que se encontra, assemelhando-se novamente, aos processos verificatórios. Cf. CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017**. Brasília, DF, 4 jul. 2017. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resoluo-174-2.pdf. Acesso em: 23 abr. 2023.

Família substituta	1
Genitora 5	**2**
Providência	**1**
Destituição do poder familiar	1
Tutela c/c destituição do poder familiar	**1**
Família substituta	1
Genitora 6	**1**
Execução de medida de proteção à criança e ao adolescente	**1**
Família substituta	1
Tutela c/c destituição do poder familiar	**1**
Família substituta	1
Genitora 7	**1**
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Destituição do poder familiar	1
Genitora 8	**1**
Pedido de medida de proteção	**1**
Abertura de processo de destituição	1
Tutela c/c destituição do poder familiar	**1**
Família substituta	1
Genitora 9	**1**
Pedido de medida de proteção	**1**
Retorno à mãe	1
Genitora 10	**2**
Pedido de medida de proteção	**1**
Destituição do poder familiar	1
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Destituição do poder familiar	1
Genitora 11	**2**
Pedido de medida de proteção	**1**
Destituição do poder familiar	1
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Destituição do poder familiar	1
Genitora 12	**1**
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Família substituta	1
Genitora 13	**1**
Pedido de medida de proteção	**1**
Desacolhimento por maioridade	1
Genitora 14	**1**
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Membros da família extensa	1
Genitora 15	**1**
Pedido de medida de proteção	**1**
Adolescente apreendido	1
Genitora 16	**1**
Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Família substituta	1
Genitora 17	**1**
Pedido de medida de proteção	**1**
Retorno aos pais	1
Genitora 18	**1**
Guarda de Infância e Juventude	**1**
Família substituta	1

Perda ou Suspensão do Poder Familiar	**1**
Família substituta	1
Total Geral	**25**

Fonte: Elaborado pela autora.

Observa-se que somente em 4 situações houve retorno à convivência familiar, seja diretamente com pais e/ou mãe, no entanto, na situação de 14 mulheres o encaminhamento foi diverso. Sendo por manutenção de acolhimento sem definição jurídica, salvo a suspensão do poder familiar, e 12 encaminhados para destituição do poder familiar, com inserção em família substituta.

Embora se trate aqui de dados de uma única vara do interior paulista, trazemos à discussão os dados da pesquisadora Loiola (2022) que fez pesquisa em um universo maior de dados, na capital paulista, e evidenciou a mesma movimentação em termos de encaminhamento para destituição do poder familiar.

Os dados apresentados tinham como base o ano de 2019 e por representação gráfica informam que na Vara Central dos 19 processos analisados, 11 processos tiveram abertura de DPF; na Vara de Itaquera dos 30 processos, também 11 encaminhamentos para DPF; na Vara do Jabaquara, entre 51 processos, 41 aberturas de DPF; a Vara da Lapa, de 31 processos, 11 foram encaminhados para DPF e na Vara de São Miguel Paulista, de 63 processos analisados, apenas 18 foram encaminhados para DPF (LOIOLA, 2022, p. 136).

Observa-se que nas demandas de mulheres em situação de rua os relatórios mais comuns em todos os processos são advindos dos conselhos tutelares, maternidades, SAICA e ETJ. No que diz respeito a saúde foram encontrados relatórios de centros de atenção psicossocial (CAPS), álcool e droga, adulto e infantil, dos serviços de proteção social, observamos alguns relatórios de CREAS. Dos serviços que entendemos específicos e que acompanham de fato essa população não encontramos registro, seja equipe do consultório na rua, da abordagem social, e dos centros de referência da população em situação de rua. Somente o Serviço de Acolhimento adulto para PSR encontramos em 2 processos.

O que observamos é que as equipes de SAICA e as ETJ participam de reuniões chamadas de micro-redes e a partir dessas reuniões as informações desses serviços são descritas nos processos, avaliação essa que passa pela escolha do profissional dessas equipes no momento da redação da manifestação técnica.

Raramente as mulheres dizem por si, ou tampouco as crianças e adolescentes, nos processos analisados. Muito do que é dito, quando ocorre, nas entrevistas, é transposto, muitas vezes, de forma fragmentada, sem análise técnica fundamentada, e na maioria das vezes expressa um relatório assinado por dois profissionais, sem distinção entre pareceres, conforme Resolução 557/2009 do CFESS[72], que "Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais".

A Defensoria Pública, que deveria ocupar a garantia do contraditório, nem sempre é citada nesses processos ou, ainda, as famílias e mulheres não chegam ao órgão. Na Vara analisada havia atuação da Defensoria Pública, que se manifestou em muitas das decisões, às vezes com subsídio de relatório técnico de sua própria equipe, e na maioria das vezes, somente com a defesa jurídica.

Escolhemos apresentar nessa tese, no item 5.4. os dados mais detalhados sobre quatro mulheres, 3 delas em dois (2) processos e uma (1) delas em um processo. Recontando uma narrativa na perspectiva de não contribuir para o ocultamento dessas histórias e trajetórias. Loiola (2022) fez a escolha metodológica de entrevistas as mulheres que mantiveram os vínculos com seus filhos/as após o processo judicial, assim como entrevistou trabalhadoras/es que estão relacionados/as nos serviços relacionados a esse tema do acolhimento institucional, e acompanhamento de famílias e mulheres. O que pudemos observar, no entanto, é que o discurso tende a ser sempre o esperado em termos de normativas ético-políticas profissionais, e diretrizes de atuação nas políticas públicas, como se fosse uma narrativa pronta, mas não internalizada, tendo em vista as manifestações técnicas existentes nos processos. E é sobre isso que queremos falar, é preciso que nosso posicionamento seja conciso, coerente, na direção da defesa de direitos humanos, desde o primeiro bom dia até a última letra digitada em um relatório técnico.

5.4 A produção técnica em Serviço Social: expressão de um posicionamento ético-político profissional

[72] CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Resolução n. 557 de 15 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Brasília: CFESS, 2009. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

A discussão em torno da dimensão técnico-operativa da profissão é pauta constante no processo de formação na graduação, persiste nos espaços sociocupacionais, e com frequência aparece nos múltiplos espaços de ensino, pesquisa e organização da categoria.

Como já objeto da tese da professora Yolanda Guerra (1995), o debate sobre instrumentos técnicos-operativos não pode ser desacompanhado de um debate sobre instrumentalidade e racionalidade intrinsecamente relacionados. O Conselho Federal de Serviço Social também apresentou sistematizações a partir de espaços de debate, e pesquisas sobre esse aspecto nas discussões sobre atribuições e competências profissionais[73], itens normativamente estipulados na Lei de Regulamentação da profissão (Lei 8662/1993).

Em 2022 foi também consolidado o material que apresenta os pareceres jurídicos do conselho pleno do CFESS que contribuem "significativamente para o aprofundamento das concepções ético-políticas que dão sustentação à defesa do Código de Ética do/a Assistente Social" (CFESS, 2022, p. 7).

Em 2020 foi feita a análise de denúncias éticas em recursos disciplinares julgados pelo CFESS no que dizia respeito a registros da opinião técnica emitida pelo/a assistente social.

Tais documentos são essenciais e de suma importância para compreender a dimensão do registro de opinião técnica no Serviço Social, e sua indissociabilidade com as dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas, na prática, observamos a *racionalidade* em que se sustenta o/a profissional.

No que diz respeito a atuação profissional na área sociojurídica, o CFESS organizou em 2014 um documento que subsidiava a atuação dos/as assistentes sociais nessa área, bem como em 2019 realizou o 3º. Seminário Nacional *O Trabalho do/a Assistente Social no Sociojurídico*[74] que discutiu centralmente a importância de assistentes sociais "como contraponto a uma prática do direito que reforça as desigualdades e a criminalização da pobreza" (CFESS, 2019).

---

[73] Cf.: Atribuições privativas do/a assistente social em questão volumes 1 e 2, disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf, e o segundo volume http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf

[74] O primeiro seminário foi em **2004** com o título *Encontro Nacional Serviço Social e campo sociojurídico*, e em **2009** o segundo evento com o título *O Serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização dos direitos.*

Os documentos disponíveis nos arquivos digitais no próprio site do CFESS são materiais substantivos de orientação e reflexão para os/as profissionais inseridos/as na chamada área sociojurídica, essa que permeia a discussão dessa tese, tendo em vista a análise das opiniões, manifestações e registros técnicos de assistentes sociais nos processos de infância e juventude em que mulheres em situação de rua têm os filhos/as afastados de sua convivência pelo estado.

Evidenciamos no decorrer desse trabalho os elementos que consideramos fundamentais para compreender os significados e as determinações que estão postos nessa discussão, portanto não excluímos da análise as terceirizações, pejotização, privatização dos serviços públicos, o impacto das tecnologias de informação e comunicação (TICs), bem como a mudança nos processos de trabalho com o advento da pandemia do COVID-19, com trabalho home office e teleatendimento (RAICHELIS, 2020), circunstâncias essas que afetam diretamente as condições objetivas de trabalho.

Partimos de elaborações muito anteriores, que vem sendo amplamente discutidas e sistematizadas, que problematizam ser preciso que nossa profissão tenha bem delineados os “possíveis impactos, para usuários/as e para assistentes sociais, da opinião técnica que emitimos, registrada ou não em documentos específicos” (FÁVERO; FRANCO; OLIVEIRA, 2020, p. 75).

> Nesse sentido, quando de requisições de natureza inter, multi e transdisciplinar na atuação em equipes, vale refletir sobre as fronteiras profissionais e questionar se o trabalho conjunto é realizado como uma escolha metodológica, decorrente de autonomia profissional, ou se é uma determinação institucional que precisaria ser revista. Também não se pode excluir do debate o exercício do trabalho conjunto indiferenciado que temos visto ocorrer em variados espaços sócio-ocupacionais, como uma dimensão do ‘economicismo’ presente num cotidiano profissional marcado pela complexidade e urgência das situações a serem analisadas em prazos reduzidos, com defasagem de profissionais, o que implica acúmulo e excesso de demanda de trabalho para poucos/as, condição agravada com o estabelecimento de metas de produtividade em alguns espaços. Ou seja, como mera decorrência das categorias do cotidiano que reproduzem ações profissionais sem consciência de sua finalidade e, inclusive, de seus impactos ético-profissionais. (FÁVERO; FRANCO; OLIVEIRA, 2020, p. 75)

No material do CFESS de 2014 que sistematiza e problematiza a atuação na área sociojurídica foram exemplificadas situações consideradas violações de direito no exercício profissional e que reproduzimos a seguir para relacionar com os dados observados nos processos judiciais analisados e que guardam relação com o tema tratado nessa tese:

> • Estudo social que se restringe a atestar a 'veracidade dos fatos narrados', em situações, por exemplo, de denúncias de maus-tratos;
> • Apontar, em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, quem e como a violência sexual ocorreu, com o máximo de detalhes possíveis, responsabilizando a fala da vítima pela produção da prova necessária à culpabilização do agressor;
> • Descobrir autores/as de violência (contra crianças, adolescentes, idosos/as, mulheres, pessoas com deficiência), na perspectiva de punir o(s) suposto(s) autor(es) da violência, reforçando a visão de que o encarceramento é a saída para o enfrentamento da questão;
> • Afirmar se pai ou mãe ou outro parente é mais apto para assumir a guarda ou tutela de crianças e adolescentes, sem uma análise de totalidade da realidade de vida desse público, tendendo a culpabilizá-lo pela situação posta. O mesmo vale para situações envolvendo curatela de idosos/as, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental;
> • Afirmar se pessoas pretendentes à adoção de crianças estão aptas ou não a adotarem, a partir de mera análise do seu comportamento, afirmando, de diversas maneiras, que serão ou não bons pais;
> • Afirmar a incompetência de mães ou pais para cuidarem de seus/suas filhos/as, por meio da análise e observação de comportamentos considerados 'inadequados' (ou desajustados), ou avaliando negativamente condições materiais de vida, provocando ações de Destituição de Poder Familiar e, até mesmo, de criminalização das famílias;
> • Corroborar para atestar a incapacidade de idosos/as, pessoas com transtorno mental ou com deficiência, sem questionar a importância de estimular a autonomia desse segmento populacional, alimentando ações indiscriminadas de interdição civil;
> • Controlar o acesso de familiares e outros/as visitantes em instituições de acolhimento ou de privação de liberdade, por meio de comprovação de vínculos familiares (geralmente biológicos), idoneidade do/a visitante e, até mesmo, atestando se determinada pessoa possuía vínculos afetivo-sexuais com a pessoa institucionalizada (por exemplo, ao regular visitas íntimas no sistema prisional e no socioeducativo, quando existem). (CFESS, 2014, p. 26)

O Estudo social é a demanda quase central de assistentes sociais na área sociojurídica, ocorre que é preciso compreender que ele não é o registro técnico em si e nem se encerra nele mesmo, configurando-se, a partir da direção social construída pelo serviço social brasileiro desde 1980, em dois pontos fundamentais:

> O primeiro concerne à interpretação das demandas postas aos assistentes sociais pelos indivíduos. Aquelas necessidades trazidas por sujeitos singulares não são mais compreendidas como problemas individuais. Ao contrário, tais demandas são interpretadas como expressões de necessidades humanas básicas não satisfeitas, decorrentes da desigualdade social própria da organização capitalista. Assim, o assistente social tem como objeto de sua ação as expressões da questão social, e essa premissa não admite que se vincule a satisfação das necessidades sociais à competência ou incompetência individual dos sujeitos. O segundo refere-se ao redimensionamento que a perspectiva crítico-dialética exige da ação profissional no que diz respeito ao seu alcance e direcionalidade. Ao postular que as soluções dos problemas dos sujeitos singulares só se efetivam, de fato, com a transformação das bases de produção e reprodução das relações sociais – superação do modo de produção capitalista –, exige-se que a ação profissional seja pensada na sua teleologia. Para além de sua eficiência operativa ou de sua instrumentalidade, [...], incorpora a elas o compromisso ético com a transformação social (MIOTO, 2009, p. 484 apud CFESS, 2014).

Essa tese não tem uma visão ingênua em que não há situações em que o afastamento de crianças e adolescente da convivência com seus responsáveis imediatos não seja medida necessária e urgente, o que se questiona são as análises técnicas que contribuem para uma ultrageneralização, e muitas vezes incorrem na desqualificação dessas mulheres como forma de sustentar a manutenção desse afastamento, bem como sugerir encaminhamentos para família substituta, por meio da destituição do poder familiar, evidenciando uma trajetória histórica da relação do judiciário com os/as filhos/as das famílias pobres, cobrando principalmente, quando não exclusivamente, das mulheres a responsabilidade.

A título didático de ilustração apresentamos a seguir o fluxo apresentado pela Pesquisa da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama (CDHLG) que indica a maioria das situações em que mulheres em situação de rua e/ou que fazem uso de substâncias psicoativas tem sido determinado judicialmente o afastamento de seus/as filhos/as.

Figura 5 - Fluxo do afastamento de bebês de mulheres em maternidades

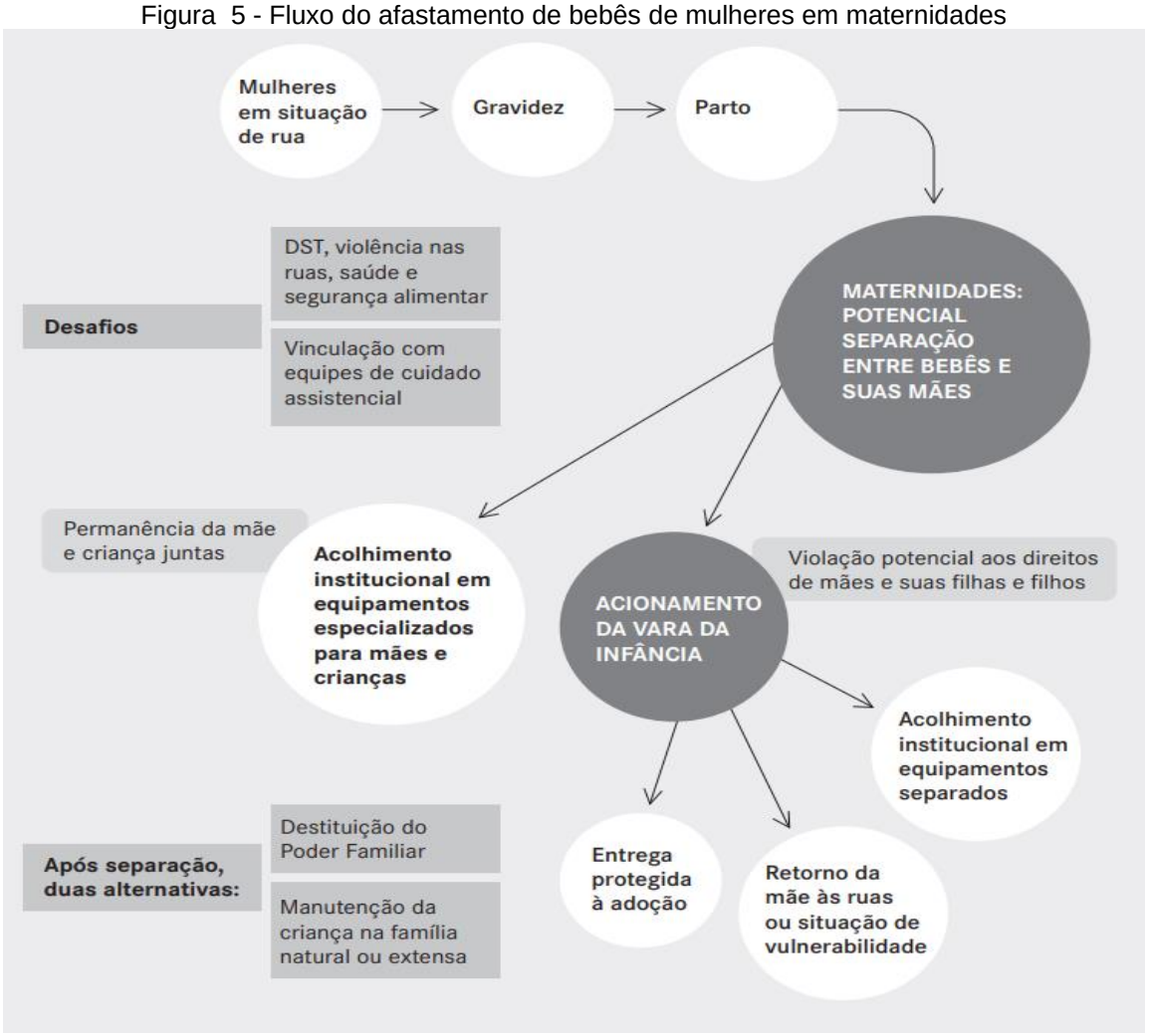

Fonte: Gomes (2017, p. 49).

A figura anteriormente representada é apenas para ilustrar o percurso de um acolhimento institucional, e entre ao acionamento da Vara e os encaminhamentos, resultantes na destituição do poder familiar, retorno à família de origem, ou família extensa, bem como manutenção do acolhimento, há a emissão de opiniões técnicas profissionais dos serviços, convocadas para subsidiar a decisão judicial.

O que tentamos elucidar aqui é a direção social, ética e política, construída e consolidada pela categoria profissional no que concerne a área sociojurídica, para que se possa compreender os posicionamentos éticos e políticos que a seguir apresentaremos encontrados nos 25 processos judiciais que se relacionam a história de 18 mulheres e seus/uas filhos/as.

5.4.1 Contra a moral e os bons costumes

Todos os processos judiciais que tramitam nas Varas de Infância e Juventude iniciam com a manifestação do Ministério Público que ao concordar com a denúncia realizada dá início aos processos de medida de proteção – acolhimento institucional, ou quando esse se mostra (ou deveria se mostrar) esgotado, o processo de destituição/suspensão do poder familiar.

Há um avanço democrático no chamado “fazer” judiciário estabelecido pela resolução do CNJ n. 425/2021 que instituiu a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (PopRuaJud). O objetivo dessa ação é oferecer à população em situação de rua atendimento prioritário e sem burocracia nos Tribunais brasileiros, possibilitando o acesso à Justiça de modo célere, simplificado e efetivo[75].

No seu artigo 4º, § 3º, indica: “Nos atendimentos à mulher em situação de rua será garantido o livre exercício da maternidade, amamentação, além da atenção à criança que esteja sob os seus cuidados” (CNJ, 2021).

Tal resolução ainda não estava em vigor quando da escolha do período de pesquisa dos processos judiciais, 2015 a 2019, pontua-se isso porque em muitos relatórios lidos a situação de rua figura como um impeditivo quanto a exercício da maternidade, questão essa trazida muitas vezes pelo Ministério Público na qualificação dessas mulheres, associado a uso de psicoativos (drogas):

> A mãe é usuária de drogas, ***não tem residência fixa, vive mais na rua que em residência*** em virtude da dependência química, já esteve no conselho, mas não aceitou tratamento. Não bastasse a negligência, K. é usuária de entorpecentes e, após recorrentes desentendimentos com seu então companheiro e ora requerido A., deixou o lar conjugal, abandonando os filhos aos cuidados de A. [Manifestação do Ministério Público, processo de medida de proteção, 2016, grifo nosso]
>
> A requerida por sua vez, é consumidora contumaz de entorpecentes, permanecendo em ***precária situação de rua***. [Manifestação do Ministério Público a respeito da mulher – processo de 2017, grifo nosso].
>
> D. apresenta histórico de drogadição e ***vivência de rua***, com pouca adesão aos atendimentos que lhe foram disponibilizados pela rede de atenção

[75] CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 45, 8 out. de 2021**. Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Brasília, CNJ, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/politica-nacional-de-atencao-as-pessoas-em-situacao-de-rua-e-suas-interseccionalidades/#:~:text=425%2F2021%2C%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional,modo%20c%C3%A9lere%2C%20simplificado%20e%20efetivo. Acesso em: 17 maio 2023.

> socioassistencial. [Manifestação do Ministério Público a respeito da mulher – processo de 2016, grifo nosso].
>
> A genitora apresenta histórico de drogadição e ***vivência de rua***, fatos que foram admitidos pela mesma, quando ainda relatou "já ter usado de tudo", em referência aos tipos de entorpecentes que já fez uso. [Manifestação do Ministério Público a respeito da mulher – processo de 2017, grifo nosso].

A homogeneização do entendimento pretendido na manifestação ministerial invoca (des)valores relacionados a uso de substâncias psicoativas e vivência de rua, indicando que por si essas duas características conjugadas indicam a justificativa de um acolhimento institucional.

Na leitura dos relatórios observamos que isso não é uma posição que aparece somente aos chamados operadores do direito, mas também entre assistentes sociais, o centro de nosso problema. Nossa questão central nessa tese é saber como se posiciona a profissão nessas situações, e nos preocupa sobremaneira as informações encontradas, como a seguir:

> Portanto, em que pese o histórico de adicção da jovem K., a inconstância da mesma quanto à adesão ao tratamento da dependência química, sopesando o fato da ***genitora ser proveniente de uma família com desajustes em sua dinâmica*** decorrentes do consumo de substâncias psicoativas que culminaram no acolhimento de alguns descendentes e ainda denota haver por parte da Sra. C. uma necessidade de reestruturação, como medida de proteção provisória sugerimos, s.m.j., que o RN A. G. L. seja acolhido junto ao Programa Família Acolhedora do município de [*] enquanto a genitora possa ser tratada de sua adicção e fortalecida emocionalmente pelo trabalho intensificado da rede sócioassistencial. Nesse período, s.m.j., acompanhamentos e estudos psicossociais poderão verificar se as condições biopsicossociais da genitora serão favoráveis à promoção de um desenvolvimento saudável do infante em questão. [Relatório de atendimento psicossocial – ETJ – abril de 2016, grifo nosso].

No mesmo acompanhamento, um mês depois, a equipe manifesta do seguinte modo:

> Tecemos as seguintes ponderações sociais: - considerando o conteúdo dos autos, - considerando à não localização da genitora, - considerando o não cumprimento da determinação judicial as folhas 97 dos autos, em relação ao tratamento obrigatório contra drogadicção junto ao CAPS AD – CEAD, - considerando que nenhum familiar procurou o Setor Técnico a fim de manifestar interesse sobre a criança A., - considerando que a criança tem o direito a convivência familiar e comunitária para o seu integral desenvolvimento, Tomamos a liberdade de sugerir, smj, que A. seja colocado em familia substituta, assim dessa maneira terá possibilidades de ter todas às suas necessidades atendidas de modo amplo. [Relatório de atendimento psicossocial – ETJ - – abril de 2016, grifo nosso].

Fazer analogias simplistas, para compreender melhor esses posicionamentos, seria incorrer em equívocos, no entanto, a partir das tessituras que foram sendo construídas na tese, nos parece correto afirmar que os afastamentos arbitrários pelo estado de mulheres em situação de rua de seus filhos/as, escancara nas posições técnicas, e portanto, ético-políticas, uma posição colonial que revela uma herança perversa às mulheres egressas da escravidão, sendo “constantemente ameaçadas pela pobreza e a desintegração familiar [...] a consagração das libertas e mulheres afrodescendentes como epítomes da impropriedade materna seguiu vigorosa nos autos judiciais” (ARIZA, 2020, p. 169).

Em um projeto bastante importante das equipes do Serviço Social e da Psicologia no judiciário, com apoio da associação de assistentes sociais e psicólogos do estado de São Paulo (AASPTJSP), em que se fomenta publicação dos profissionais incentivando práticas interdisciplinares, em 2022, um artigo discutiu o fenômeno de acolhimentos de bebês. A problematização de tal artigo traz aspectos abordados nessa tese e revela uma reflexão sobre as manifestações técnicas:

> Destacamos que o fato de não haver ‘sugestão’ ao final do laudo/relatório, não expressa a inexistência de parecer técnico/conclusão após uma análise fundamentada frente aos princípios éticos de cada profissão. Aqui, considera-se ‘sugestão’ a indicação ao juízo da medida protetiva considerada apropriada frente ao contexto familiar avaliado. A decisão quanto a levantar esse dado foi resultante dos diálogos entre os profissionais das equipes a respeito do tema, ou seja, sugerir ao Juízo ou não o que fazer já que, em princípio, compete ao magistrado decidir qual medida protetiva mais adequada, após a manifestação do Ministério Público. O fato é que, ao exercer o preconizado em suas profissões, assistentes sociais e psicólogas também respondem ao determinado no artigo 151 do ECA ao ter garantida a ‘livre manifestação do ponto de vista técnico’. (CRUZ; JESUS, 2022, p. 260)

Trazemos essa reflexão porque na particularidade dos processos analisados para a tese observamos que em muitas situações há expressas sugestões ao juízo dos encaminhamentos a serem tomados, e principalmente no que diz respeito a destituição do poder familiar, chamou atenção nos destaques dos relatórios que fizemos acima o prazo de um mês para sugestão de tal medida, que interesses estão sendo atendidos nessa documentação técnica profissional?

O curto prazo para destituição de recém-nascido e encaminhamento a família substituta é observado em outra história. Em fevereiro de 2017 a mulher ingressa na maternidade para o parto. Informa que não pretende ficar com a criança, ensejando o protocolo de entrega protegida, no entanto, ainda assim, o Ministério Público, a assistente social na maternidade, e a/o assistente social na ETJ recorrem à

desqualificação dessa mulher e suas manifestações, sem ressalvar ao menos um aspecto afetivo de sua fala quando ainda na maternidade: “verbalizou não querer ficar sob seus cuidados, relata que “meu coração quer, mais sou fraca e uso não quero ver meu filho sofrer” (sic).” (Informação técnica – assistente social – maternidade – fevereiro de 2017). A criança foi encaminhada para família substituta no prazo de apenas 1 (um) mês.

Na informação técnica da assistente social da maternidade foram relatadas questões que evocam a discussão do sigilo profissional:

> Puérpera é usuária de Crack, se prostitui e esmola na rua para aquisição de pedras de Crack, faz uso de quantas pedras adquirir por dia. Em [*] ficou reclusa por 03 dias, por roubo de bolacha, segundo a paciente. Quanto ao genitor do RN, menciona que o mesmo encontra-se recluso Sr. *F.* (vulgo L.), não cedeu maiores informações do mesmo. [Informação técnica – maternidade – assistente social – fevereiro de 2017].

SOUSA (2020) em sua tese discute o sigilo profissional no Serviço Social, pois as informações que são reveladas devem ter como premissa a realidade social, a finalidade a que se destina o documento técnico produzido. Traz como centro que o sigilo profissional é essencialmente político, e concordamos com essa perspectiva porque o sigilo está situado no marco dos interesses e conflitos políticos, servindo a reprodução dos interesses da ordem dominante:

> [...] o dever ético que envolve a dialética entre segredo e revelação não impõe uma ou outra regra, abstrata ou universal, para lidar com o sigilo no campo das profissões. Ele está situado no marco dos interesses e conflitos políticos que estão postos em determinado contexto sócio-histórico, nos quais as profissões estão engendradas e tensionadas. Conflitos e interesses estes que são contraditórios, e que requererão firmar compromissos mediante posicionamento político, consciente ou não, dos agentes que, a partir dos conhecimentos que possuem e das práticas que desenvolvem, interferem diretamente nas vidas de sujeitos que vivenciam, em seu cotidiano, os efeitos dessas relações sociais vigentes. (SOUSA, 2020, p. 638)

Duas situações de mulheres permearam a situação de violência doméstica contra si e contra os filhos/as, com encaminhamentos completamente distintos. Em uma das situações a mulher saiu da residência não conseguindo levar os filhos/as consigo. Na outra, a mulher foi acolhida em SAI com os filhos/as por um período e depois os filhos/as foram acolhidos separados de si.

Na primeira situação o genitor foi preso pela agressão praticada, na segunda situação o genitor teve que fazer acompanhamento psicológico.

Na primeira situação a mulher foi inicialmente dada como não localizada, até que familiares indicaram o endereço e imediatamente ela passou a se manifestar no

processo solicitando a retomada da convivência familiar. Conseguiu demonstrar alguns aspectos do que é julgado importante como família, casa, renda, afastamento do uso de substâncias, e sanidade mental. Nada disso foi suficiente, as crianças chegaram a permanecer nos finais de semana na casa da genitora e uma situação que a criança teria visto o uso de cocaína da genitora foi suficiente para a destituição do poder familiar.

Nessa história, a genitora ficou um período em situação de rua, após sair da convivência sob violência do ex-companheiro, mas depois tentou viver de outro modo, conforme relatório do conselho tutelar:

> A Sra. K. relatou que trabalha como diarista, o bebê fica na creche, seu esposo trabalha por conta como servente de pedreiro, disse que sempre visita os filhos, e tem o desejo de pegar a guarda dos filhos, mas procura fazer o que a Assistente Social orienta para comprovar que tem condições de pegar seus filhos, o que ainda não conseguiu foi um trabalho registrado. Vigentes. [Relatório – Conselho Tutelar – outubro de 2016].

Em junho de 2017 há um relatório da ETJ que considera os seguintes aspectos:

> Efetuamos visita domiciliar a residência de K. e ao estacionar a viatura próxima ao imóvel, constatamos uma movimentação de pessoas no interior do terreno e se dirigiam ao imóvel que K. locou e que anteriormente foi usado para acomodar seus filhos - quarto das crianças. Observamos pessoas com quantias de dinheiro na mão e saiam com pacotes pequenos e os carros paravam bem na porta e rapidamente deixavam o local. Num intervalo, chamamos por K. e a mesma nos recebeu e estava presente o seu companheiro Jonathan no quarto do casal e apesar de ouvir a conversa, não veio até nós. Inclusive num dado momento da visita conversamos sobre Kk., seu filho e permaneceu inerte. K. justificou a presença de J. alegando falta de trabalho naquele dia e de Kk. por estar na creche. Nessa oportunidade pontuou que Kk. iniciou a creche, frequenta meio período e esta adaptado e que não obteve colocação profissional, apesar de estar procurando colocação por meio de agencias de emprego. Observamos escassez de mantimentos e reiteramos a necessidade de iniciar imediatamente atividades laborais. Expôs que o Conselho Tutelar de V.P. esteve em sua residência a fim de apurar as condições de Kk. e segundo a reqda não constataram nada que a desabonasse enquanto mãe. O movimento no quarto do lado permaneceu ativo e indagamos a respeito e disse que são amigos das pessoas a qual locou o imóvel. Sic. Em relação aos filhos, refere que os visita quando tem disponibilidade financeira e que mantêm contato telefônico com os mesmos. [Relatório de acompanhamento institucional – período de agosto de 2016 a junho de 2017 – assistente social – ETJ – junho de 2017].

Quando essa mulher descobriu que uma ação de destituição do poder familiar já estava em andamento, manifestou efusivamente seu descontentamento, e assim foi registrada sua situação:

> K. expõe que faz o que pode e ***pontuamos que isso é pouco*** diante das necessidades de P. e W. e que corre o risco de ser destituída do pátrio poder familiar, uma vez que foi instaurado Ação própria, se descontrolou e aos gritos

> disse “ninguém tira meus filhos”. Quando se acalmou, esclareci que é um processo e que para reverter necessita mostrar que reúne condições para tal, não só financeiras, como emocionais. [Relatório de acompanhamento institucional – período de agosto de 2016 a junho de 2017 – assistente social – ETJ – junho de 2017, grifo nosso].

A sensação de insuficiência que acompanha a maioria dessas mulheres é avassaladora, a cada passo dado outras exigências surgem e não estão, muitas vezes, relacionadas diretamente ao motivo do acolhimento, que na demanda concreta foi a violência perpetrada pelo genitor, que estava preso por essa razão. As ditas condições emocionais e de saúde mental são sempre sem fundamentação e parâmetros do que se espera efetivamente das mulheres ao afirmar tal questão.

O parecer social nessa demanda sugere:

> Diante disso, tecemos as seguintes considerações técnicas, a saber: a inércia e o descaso da genitora em não comparecer a avaliação social e principalmente em relação aos próprios filhos e o longo período de acolhimento institucional que priva P. e W. da convivência familiar e ocasiona prejuízo emocionais sugerimos o andamento processual da Ação de DPF. Está tramitando Ação de DPF e as visitas maternas mesmo que esporádicas estão acontecendo e não favorece o estreitamento dos vínculos afetivos, portanto, sugerimos a suspensão das mesmas. Considerando a idade de P. e W. e apesar de não concluída a DPF sugerimos iniciar a busca ativa via cadastro local, CEJAI (envio dos dados) e CNA (inserção dos dados no sistema), a fim de localizar possíveis pretendentes habilitados. Conforme determinação as folhas 242 disponibilizamos o dia 25 de julho de 2017 às 15 hs para a avaliação social da genitora, Sra. K. [Relatório de acompanhamento institucional – período de agosto de 2016 a junho de 2017 – assistente social – ETJ – junho de 2017].

Não há como deixar de perguntar a razão pela qual se indica todo um processo de afastamento e suspensão da convivência se ainda haveria a tentativa de mais uma entrevista com a genitora. Evidencia-se que seria meramente protocolar, sem uma perspectiva realmente de possibilitar outra avaliação, a opinião técnica já estava formada.

O teor da manifestação indicando inclusive a suspensão das visitas, sem colocar no centro o impacto disso para as crianças envolvidas, expõe a hipocrisia do superior interesse de crianças e adolescentes nos processos de infância e juventude.

O percurso de manifestações são reveladoras de um projeto bastante antigo em termos de Brasil, um projeto nacional de retirada de crianças/adolescentes de famílias pobres (pretas em geral) e atribuição às famílias brancas e bem estabelecidas, “privar as mulheres egressas da escravidão de seus filhos e atribuir a educação destes a famílias brancas bem estabelecidas [...] era por um lado, expressão da aplicação deste grande projeto nacional” (ARIZA, 2020, p. 146).

Na segunda situação foi considerada importante, para ETJ e SAICA, a figura masculina como central no provimento do sustento da casa, mesmo com relatórios da violência bastante presente na convivência familiar. A essa família foi apresentada a oportunidade de um “plano de superação da violência intrafamiliar”, e, após audiência concentrada, as crianças foram desacolhidas em favor de ambos os genitores, pai e mãe.

Antes que o plano fosse sugerido, o relatório inicial de acompanhamento da ETJ, assinado indistintamente por serviço social e psicologia, evidencia uma série de aspectos que se tornam importantes para análise:

> Fica evidente que a genitora não dimensiona a gravidade das agressões sofridas, por ela e pelos filhos, o que culmina na desproteção dos menores. Infelizmente, pelos relatos colhidos, denota-se que esse tipo de desproteção já vem ocorrendo há tempos, pois a requerida assume que não costuma conhecer previamente a pessoa antes de morar junto e terem filhos. Além do que, quando questionada porque se relaciona com pessoas que foram presas ou envolvidas com a criminalidade, tráfico e/ou uso de drogas, respondeu tratar-se de uma ‘atração física’, justificando posteriormente: ‘porque esses caras que são assim, jamais vão cometer um estupro porque isso não procede’, referindo-se, certamente, às leis do crime organizado, denotando novamente não se dar conta de que outros tipos de violência ou violações têm consequências tão nefastas quanto um estupro, por exemplo. [Relatório de avaliação psicossocial – ETJ – assistente social e psicólogo/a – janeiro de 2017].

A relação imediata entre a situação de não compreensão dos impactos da violência sentidos pela mulher e pelos próprios filhos/as e que resultou a retirada da convivência por ser entendido como movimento de desproteção a que os filhos/as estariam submetidos é uma posição de análise bastante fragmentada da realidade, do significado da violência intrafamiliar, das discussões sobre violência doméstica.

> No local onde residem é recorrente o tráfico de drogas e a cooptação de crianças para atividades ilícitas, o que, adicionado aos valores morais da genitora, torna-se um risco iminente de que os infantes sejam aliciados ou se envolvam em situações ainda mais graves. [Relatório de avaliação psicossocial – ETJ – assistente social e psicólogo/a – janeiro de 2017].

Uma posição de julgamento conservador sobre o território da família foi descrita na manifestação acima. A relação de existência de organização do tráfico como determinante para o impacto na sociabilidade das crianças e adolescentes envolvidos, e uma escolha bastante equivocada em discutir os relacionamentos da genitora e julgando-os como se pudesse balizar os cuidados com os filhos/as sem discussão de mediações necessárias. Há uma indicação direta de julgamento da moralidade da

mulher que está sendo atendida, a mesma que sofreu violência do companheiro, e também os filhos/as foram violentados.

O padrasto e genitor das crianças saiu da prisão preventiva por violência doméstica e solicitou visitar os filhos/as, o que foi aceito, colocou-se com pedido para retomada da convivência com as crianças. Foi feito pelo SAICA um plano de superação da violência intrafamiliar, com visitas reduzidas e monitoradas, visita domiciliar, atendimento individual com a psicologia 2x por mês, acompanhamento com psicólogo voluntário.

A família passa por situações de dificuldades financeiras importantes, ao que é acionada a rede para garantia de proteção social. O parecer que sugere o desacolhimento é feito indistintamente entre as profissões da seguinte forma:

> Diante do acompanhamento do caso e das discussões em rede, concluímos que houve esforço da Sra. T. e do Sr. D. para retomada dos cuidados com as crianças e ganhos no fortalecimento dos vínculos familiares. Ambos mudaram o trato com os infantes, demonstrando maior sensibilidade as suas demandas apresentadas e uma forma de educar mais afetiva e sem violência. O casal realizou visitas, se comprometeu a seguir encaminhamentos e aderiu a atendimentos, sobre os quais há relatórios nestes autos. Contudo, destacamos o recente abandono do tratamento psiquiátrico por parte do Sr. D. e as dificuldades socioeconômicas da família para o sustento de cinco crianças (sendo quatro acolhidas e o bebê que se manteve sob a responsabilidade da família), tendo em vista ainda o desejo deles de retomarem a guarda das duas crianças que estão sob os cuidados da avó paterna em I. Sendo assim, sugerimos, s.m.j., o desacolhimento institucional, considerando o envolvimento da rede de serviços socioassistenciais no trabalho com a família, a evolução do caso, o prolongado tempo de acolhimento e a expectativa das crianças em retornarem ao convívio materno. Sugerimos ainda, s.m.j., que o Sr. D. e a Sra. T. sejam advertidos em juízo quanto à necessidade de adesão aos encaminhamentos/tratamentos propostos e do acompanhamento pós-desacolhimento a ser realizado pelos Setores Técnicos deste juízo e da Casa T. [Relatório de acompanhamento psicossocial – ETJ – assistente social e psicólogo/a – outubro de 2018].

O que chama a atenção nas duas situações é a diferença nos encaminhamentos. Destacamos algumas observações, uma família é preta, a outra branca, ambas sofreram violência doméstica da figura masculina, um manteve-se preso, o outro não. A organização familiar de uma das mulheres foi questionada o tempo todo, desconsiderando a opinião das crianças e adolescentes envolvidos/as. Em uma das demandas houve teve posição técnica para que a rede atuasse, social e psicologicamente, com acompanhamento bastante incisivo, enquanto a outra família foi exigido movimento exclusivo de autonomia da genitora. Ambas tiveram alguma dificuldade com renda, em um caso foi considerado como desproteção social e, no

outro, negligência. Uma família teve os filhos/as novamente consigo, em núcleo familiar heteronormativo, a outra não.

Inevitavelmente é preciso recorrer ao que isso significa historicamente, porque as posições profissionais são dadas nesse lugar, consolidam-se, transforma-se e servem a interesses. Essas posições de modo geral evidenciam uma desqualificação da história e trajetória dessas famílias, julgam suas moradias, as formas como as mulheres se relacionam, atribuem-lhes, muitas vezes, culpa pela própria violência sofrida, reivindica o superior interesse de crianças e adolescentes, mas não os considera em suas manifestações. “Essa representação tão negativa quanto eficaz” (ARIZA, 2020, p. 147) surge no Brasil pós-abolicionista e “mesmo surgindo casual e fortuitamente em alguns autos que tratavam as mães de ingênuos como vultos desimportantes e secundários à narrativa do afeto paternalista” (ARIZA, 2020, p. 147).

O que observamos em duas demandas é que a articulação da rede evitando o acolhimento é o caminho possível de superação da judicialização, principalmente nas demandas em que há bebês envolvidos. Infelizmente, conforme estudo de Loiola (2022) ainda é alto o número de encaminhamentos à destituição do poder familiar quando judicializada as demandas dessas famílias, e isso se acentua sobremaneira na condição das mulheres em situação de rua. É preciso que o posicionamento profissional seja contundente, porque é uma expressão da dimensão ético e política da profissão, evitar a judicialização ou quando judicializado, apontar questões centrais das realidades analisadas, fazendo exercício real de escolha entre alternativas.

> Uma das exigências éticas do trabalho profissional de assistentes sociais é dar visibilidade institucional e política aos mecanismos de desigualdade e opressão, que marcam as relações sociais de sexo e étnico-raciais na sociabilidade burguesa e na particularidade da realidade brasileira. (BARROCO; BRITES, 2022, p. 166)

5.4.2 Prazos, metas, compromisso real e concreto em saúde mental, situação de rua e maternidade – a zona do não ser[76]

Diferente do item anterior, escolhemos compartilhar uma das histórias lidas na análise dos processos, com maior detalhamento, além da tentativa de aglutinar informações ou ponderar sobre manifestações técnicas de assistentes sociais presentes nos processos de forma mais focada. A perspectiva desse item é levar o/a

[76] Em referência à discussão da professora Rachel Gouveia Passos (2020).

leitor/a acompanhar o árduo percurso das mulheres em situação de rua que têm seus filhos/as afastados de sua convivência pelo estado brasileiro e acolhidos/as, na perspectiva de humanizar suas trajetórias.

Sra. A. teve quatro filhos/as, pais já falecidos, estudou o ensino médio incompleto, natural do estado do Paraná, sem profissão definida, e sem colocação de trabalho quando do acolhimento de dois de seus/as filhos/as.

Cresceu em uma família pela qual foi adotada, relatou para os diferentes serviços a dificuldade de crescer em um lar que entendia não ter tido afeto suficiente, ou desse modo, escolheram expor os profissionais em seus relatórios.

Tinha somente um irmão cerca de dois anos mais velho, com ele cresceu e sentia certo apoio, ele chegou a trabalhar no J. (país no exterior) e ela também foi, quando lá esteve não levou consigo a filha primogênita, o pai da criança não autorizou a viagem, e desde essa oportunidade de trabalho, sua filha mais velha passou a ficar aos cuidados do genitor.

Na última oportunidade que residiu no J. (país no exterior) conheceu o genitor de sua segunda filha, a convivência marital com ele foi permeada de violência, decidiu voltar ao Brasil e seu irmão veio consigo. Residiram ainda um tempo no Paraná, tentaram viver conjuntamente, quando Sra. A. mudou-se de cidade e posteriormente foi morar no estado de São Paulo. Naquela oportunidade já tinha nascido seu terceiro filho, um menino, e foi então, naquele momento, o último contato com o irmão.

Em busca de melhores condições objetivas para cuidar dos filhos, Sra. A. esteve em São Paulo e teve o apoio de duas famílias de amigos/conhecidos, no entanto, em razão de sofrimento e dificuldades foi encontrada na cidade de [*] em uma situação considerada de crise e foi nesse momento que os filhos/as foram acolhidos em SAICA.

A busca dessa mulher em ser compreendida sem o estigma de sua saúde foi extensa, de tal forma que o processo de acolhimento institucional teve 597 folhas, e o de execução de medida de proteção, o qual é de acompanhamento de tudo realizado durante o acolhimento até a definição final jurídica tinha 914 folhas, um total de 1511 folhas.

Instaurado o processo de medida protetiva de acolhimento institucional manifestou-se o Ministério Público:

> Verifica-se, todavia, que a requerida A. está, ao menos temporariamente, impossibilitada de dispensar aos filhos/as os cuidados que lhe são inerentes

> [...] E, até que se defina o quadro de saúde materno, houve por bem o Conselho Tutelar I do Município de [*]/SP acolher institucionalmente as crianças S. e E. junto à Casa T. [Manifestação do Ministério Público na ação de acolhimento institucional – fevereiro de 2017].

O Conselho Tutelar que acompanhou e efetuou o acolhimento das crianças tentou verificar a possibilidade de recambiar a genitora e as crianças para a cidade anterior e garantiu a informação que naquele outro município havia vaga para a genitora e seus/as filhos/as e informou ao juízo a respeito para saber se mantinha o acolhimento ou outro encaminhamento.

O Centro de acolhida para adulto (serviço para PSR) a pedido do juízo envia um relatório sobre a Sra. A., e embora não haja uma posição ou opinião técnica diretamente expressa, a forma do registro dá indicativo de entendimento de não confiabilidade nas ações e/ou atitudes da genitora das crianças.

> **Na primeira escuta** A. não forneceu muitas informações **alegando** que não tinha contato com o pai da S. e que não recebia pensão. Descreveu que o pai do E. o Sr. D. ajudava esporadicamente com 200 reais, mas que não tinha contato com ele. (...) **Em uma segunda fala com o Psicólogo** ela disse que estava pagando aluguel com o dinheiro que recebia da pensão do pai de S. [Relatório Social – assistente social – fevereiro de 2017, grifo nosso]

A escolha do verbo alegar e a forma de registro da situação leva ao subentendimento de que a pessoa atendida não expressa toda a sua realidade à profissional, e isso fica em um julgamento conservador implícito, embora não dito, do comportamento da mulher.

Quando discutimos a expressão do trabalho profissional materializada em documentos técnicos observamos um aspecto fundamental apontado pelos documentos sistematizados pelo conjunto CFESS/CRESS a respeito que é a *linguagem,* “é, portanto, “instrumento” essencial na forma de “aparecer” da profissão” (CFESS, 2020b, p. 36).

A sistematização do CFESS a respeito dos recursos disciplinares relacionados a denúncias éticas, julgados pelo órgão de 2012 a 2018, apontam questões significativas que merecem atenção e contribuem para a organização da leitura realizada dos documentos técnicos apresentados nos processos judiciais analisados nessa tese.

> Na sua maioria, os registros são descritivos, com detalhamento de falas expresso na sua imediaticidade, de maneira descontextualizada, focados na evidenciação de comportamentos considerados inadequados, pautando-se nesses elementos para justificação e reforço da opinião profissional. Dessa maneira, em grande parte, praticamente não é exposta alguma articulação de

> questões singulares do sujeito e de sua família, como a impossibilidade de acesso a direitos sociais, por exemplo. (CFESS, 2020b, p. 37)

Na apresentação dessa história e trajetória escolhida observaremos com frequência na quase totalidade dos relatórios apresentados por assistentes sociais, embora não só, o elemento da *ultrageneralização*, documentos “produzido com base no que é possível constatar no plano imediato, baseado somente no que vejo e escuto. Apreensão da realidade feito por analogias simplistas” (CFESS, 2020b, p. 37).

Como vimos anteriormente na ***tabela 6***, sobre a ferramenta normativa sobre as excepcionalidades que sugerem a possibilidade de afastamento da convivência familiar de crianças e adolescentes de seus responsáveis diretos, temos o destaque que sobre o artigo 23 do ECA que informa “A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”, entretanto não sendo motivo para suspender, ele é contido nas guias de acolhimento institucional, mas sempre aliado a outros fatores, que em análise séria e contundente são, infelizmente, variações de uma mesma raiz social.

Na história em andamento que compartilhamos aqui, a guia de acolhimento[77], expedida após a decisão de manutenção de acolhimento das crianças, informa como motivos de retirada da convivência familiar: “Carência de recursos materiais da família ou responsáveis"; "Situação de Rua"; "Responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença".

Após 12 (doze) dias do acolhimento das crianças é feito um relatório intitulado “RELATÓRIO INICIAL DE ACOMPANHAMENTO” feito pela equipe técnica do juízo, ETJ, área de Serviço Social. É interessante, por um lado, como nessa comarca há relatórios sistemáticos da ETJ acompanhando o desdobramento do acolhimento junto a rede, sendo protagonista de uma movimentação em torno do contexto social e familiar em análise, no entanto, por outro lado, observa-se uma hierarquização da ETJ em relação a outros serviços da rede socioassistencial, bem como oposição a opiniões técnicas que possam ser divergentes e assunção de atribuições que não parecem ser da profissão, entre elas a indicação de medidas definidoras da situação da família em foco.

---

[77] Guia de acolhimento instituída pela Instrução Normativa n. 3 de 03/11/2009 que institui a guia única de acolhimento. Cf.: CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Instrução Normativa n. 3 de 03 novembro de 2009. Institui a guia única de acolhimento, familiar ou institucional, de crianças e adolescentes, e a de desligamento, fixa regras para o armazenamento permanente dos dados disponíveis em procedimentos de destituição ou suspensão do poder familiar. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, seção 1, de 6 nov. de 2009, p. 155. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/835. Acesso em: 20 jun. 2023.

A escolha dessa história, entre as outras que pudemos ter contato, diz respeito a observação de diferentes posicionamentos que surgem no acompanhamento da família e como se materializam nos relatórios, bem como fica evidente que uma primeira opinião formada logo de início no primeiro contato com a situação da senhora A. e seus/uas filhos/as não se modifica, sendo apenas reiterada sob diversos outros aspectos.

O primeiro relatório de acompanhamento realizado pelo Serviço social da ETJ destaca-se por uma opinião técnica emitida em uma sistematização que envolveu uma reunião da chamada micro-rede, sendo a reunião de serviços que acompanham a demanda de um determinado contexto social e familiar, e, no caso concreto, estiveram presentes SAICA, CAPSadulto e CAPSij, Consultório na rua, Acolhimento para PSR, Abordagem Social, Conselho Tutelar, ETJ. A reunião teve por objetivo organizar acolhimento social e em saúde mental para Sra. A., bem como pensar estratégias sobre o acolhimento das crianças, no entanto, chamou atenção a seguinte descrição no relatório:

> A técnica do serviço de acolhimento expôs que as crianças estão bem adaptadas, não pedem pela mãe, não estranharam. Sic. S. (menina, 7 anos) frequenta escola em período integral e E. (menino, 3 anos) permanece na Casa. Estes fatos demonstram que as crianças não se sentem inseridas/pertencidas a um grupo familiar e que estão habituadas a conviver em diferentes locais e com pessoas distintas, aceitando receber os cuidados [Relatório inicial de acompanhamento institucional – ETJ Serviço Social - fevereiro de 2017].

Porque aqui não se trata de um romance no qual as questões delicadas viram o clímax da história, adiantamos que tal apressada avaliação técnica no ano seguinte (2018) se encontrou infundada quando a criança (menina) foge do acolhimento porque deseja ficar com sua mãe, assim como nos contatos diversos feitos com a criança pelo SAICA, CAPSij e ETJ a criança reitera sua vontade de estar com a genitora.

Esse primeiro relatório não continha entrevista com as crianças ao menos para que se pudesse depreender qualquer entendimento das relações delas com sua genitora, ou com a dimensão de família. O relatório foi assinado por assistente social, sem qualquer referencial teórico de apresentação das informações ou referencial bibliográfico.

Não somente essa profissional não recorre a referências bibliográficas, mas a quase totalidade dos profissionais não o faz, em diferentes áreas. Apenas um/a dos/as psicólogos/as quando da colocação da criança em família substituta fará referências

de sua área, assim como o/a profissional assistente social da Defensoria Pública fará referências em seu relatório, anexado pelo/a defensor/a público/a junto a defesa dele/a.

Observa-se desde o início um movimento de sugestões que feitas pela ETJ e integralmente aceitas pelo Ministério Público e despachadas pelo juiz/a da Vara. Nesse primeiro relatório de acompanhamento há uma sugestão da ETJ que oficie o Banco do Brasil para saber de movimento em conta, depois em outro pedido acrescentam que é para saber se as crianças são beneficiárias e a origem do benefício, bem como se são pensionistas e quem efetua os pagamentos, isso é considerado pelo juiz e oficiado ao Banco.

Enquanto as crianças foram acolhidas, a genitora foi internada em emergência, diz o relatório médico: "paciente com depressão, vem devido a surto e é realizado internação devido a questões sociais". Essa situação de manutenção da internação por questões sociais se deu por entendimento da equipe médica que poderia haver retorno rápido da convivência de Sra. A. com seus filhos, e o acolhimento teria sido temporário, não que a situação de saúde estivesse agravada.

A assistente social da unidade de saúde em que Sra. A. ficou internada faz sua manifestação técnica a respeito:

> Diante da situação apresentada, da necessidade de garantia de Proteção social especial à criança conforme promulga o Estatuto da Criança e do Adolescente, solicitamos avaliação do caso para acolhimento da paciente em questão para favorecimento da preservação dos vínculos familiares e de convivência entre ambos através da rede socioassistencial qualificada para acompanhamento do caso, mediante avaliações e condutas necessárias. [Parecer social – assistente social unidade de emergência hospitalar – fevereiro de 2017].

Observa-se que aqui que a profissional manifestou um parecer consistente com a legislação e na perspectiva de garantia de direitos, contribuindo de forma qualificada para a análise da demanda, em que resultou acolhimento na unidade hospitalar até que a decisão de manutenção ou desacolhimento das crianças ocorresse.

Foi mantido o acolhimento e Sra. A. teve alta com encaminhamento ao CAPS para avaliação e seguimento.

Em abril a ETJ – Serviço Social redige um documento intitulado “Informação Social” e sugere que sejam oficiados Conselho tutelar, Caps, SAICA e Banco do Brasil sobre informações, e informa ainda que foi enviado e-mail ao SAICA para comunicar genitora de atendimento agendado em 20 dias naquele setor, bem como data para as

crianças posteriormente ao atendimento agendado com a genitora. Será o primeiro atendimento com a mãe e as crianças, embora separados. Essa sugestão foi toda aceita e encaminhada por decisão judicial.

Simultaneamente, os genitores das crianças acolhidas são buscados pelos sistemas de informação e tenta-se remeter estudo aos locais para saber do interesse deles quanto ao cuidado com os filhos/as. O genitor de S. (menina) encontra-se no J. (país no exterior).

Em abril é anexado ao processo uma carta feita pela criança S. (menina, 7 anos) endereçada ao/à juiz/a. A carta vem com ilustrações feitas por ela própria onde estão desenhados pai, mãe, irmão e ela:

> Excelentíssimo Senhor Juiz,
> Meu nome é S., tenho 7 anos e moro na Casa T.
> Gostaria de voltar com a minha família.
> Ficaria muito feliz se atendesse o meu pedido.

O superior interesse da criança é sempre algo reivindicado para decisões sobre quem deve cuidar ou permanecer com seus/as filhos/as e qual é o comportamento socialmente aceito por estes/as julgadores/as, e como já exposto na tese, não é o cuidado e o comportamento em si julgados somente, é uma determinada classe, preta, pobre, periférica, originária dos porões dos navios negreiros, e das senzalas brasileiras, bem como advinda dos povos originários desse país, caçados, exterminados lentamente, e questionados o tempo todo de seu modo de ser, ao mesmo tempo que se ingere nessa forma de vida interferindo na dinâmica dos povos[78].

Em maio de 2017 é informado que Sra. A. está gestante, e a produção de informação a seu respeito começa a ter uma característica muito peculiar de desqualificar a sua condição de saúde.

O SAICA informa da gestação após ter contato de pessoas que teriam acolhido Sra. A. em sua residência em outro município. Informam ainda que ela (a genitora) tinha intenção de pedir visitas de finais de semana com os filhos/as e depois mudar-se sem deixar endereço. ETJ solicita que essas pessoas sejam ***convocadas*** para atendimento.

[78] No final da escrita dessa tese, no primeiro semestre de 2023, evidenciou-se a crise humanitária dos povos Yanomamis. Situação essa que por si direciona para vários outros estudos e reflexões, mas que evidencia a barbárie da superioridade branca sobre os povos não brancos.

Nesse percurso advém o relatório do CAPS III adulto que acompanhou Sra. A. quase um mês após acolhimento dos filhos/as com seguinte teor, o relatório data do final de maio de 2017:

> Aproximadamente 01 (um) mês após estas ocorrências, A. compareceu novamente ao serviço, desta vez bastante organizada, sem quaisquer que denotassem quadro psicótico naquele momento. Referia desejar a continuidade do tratamento, visto ter o desejo de voltar a conviver com seus filhos. Seu companheiro novamente veio consigo e relataram estar vivendo em uma pensão e buscando recolocação profissional. Fizemos um projeto terapêutico singular que envolvia ações de promoção de sua circulação social e atendimentos de referência para reflexões acerca de sua situação de vida. Não estava em uso de medicação psicotrópica.
> Durante um mês, foi bastante frequente aos atendimentos, mostrando-se sempre organizada, conseguindo relatar com mais clareza sobre a trajetória de vida e das dificuldades vividas nos últimos meses, tendo inclusive crítica em relação à desorganização prévia de seu comportamento. Relatava visitar os filhos semanalmente e justificativa quando não o podia fazer. Observamos melhora global de seu comportamento, sem sintomas de desconexão da realidade, mantendo-se organizada, eutímica e com discurso coerente. Uma de suas principais questões era a preocupação em se reorganizar financeiramente para recuperar a guarda de seus filhos, cujo vínculo afetivo é sempre presente no discurso. [Relatório sem título – enfermeira CAPSIII adulto – maio de 2017].

O processo decorre com informações que as pessoas que acolheram Sra. A. anteriormente não compareceram à convocação da ETJ, e em razão das informações trazidas pelo SAICA a ETJ (serviço social e psicologia, assinado conjuntamente) em documento intitulado “Informação técnica” sugerem que a criança (menina, 7 anos) seja acompanhada no CAPSij porque "a referida infante apresentou falas e condutas que sugerem a relevância de uma avaliação mais aprofundada de sua saúde mental", destaca-se que ainda não havia sido feita qualquer entrevista pela ETJ com a criança mencionada.

O SAICA novamente informa contato de terceiros que acolheram a genitora e destacam "Sra. D. (terceira conhecida da genitora) também menciona a preocupação em relação ao bebê que está sendo gerado por Dna. A., uma vez que ela relata que irá dar essa criança após seu nascimento (SIC)” (informação do SAICA no processo).

Sra. A. é finalmente entrevista pela ETJ, o relatório é de 4 meses após o acolhimento dos/as filhos/as. As informações sobre sua saúde, e sua nova gestação é de conhecimento da equipe quando de sua entrevista no setor técnico da Vara da Infância e Juventude. Sabe-se das articulações da rede no que diz respeito aos acolhimentos solidários e institucionais da genitora e seus percursos em relação ao seu acompanhamento em saúde.

No “Relatório de acompanhamento institucional”, a assistente social da ETJ informa que realizou entrevista com a genitora, e posteriormente com as crianças acolhidas, também entrou em contato telefônico com pai do menino, e fez reunião de micro-rede, além de discussão da demanda com psicóloga da ETJ e técnicos/as do SAICA.

Destaca-se que o relatório é de junho, mas a entrevista com a genitora, e depois com as crianças ocorreu em março, e as interlocuções, posteriormente (ano 2017).

> Em relação a sua infância pontua que dificuldades principalmente afetivas e de cuidados, seus pais se separaram quando contava com 12 anos de idade e devido aos problemas de saúde dos mesmos, principalmente de sua mãe que era portadora de esquizofrenia e teve inúmeras internações foi assistida por terceiros e quando era adolescente ajudava a assistir sua mãe. Relata que os pais eram rígidos e as pessoas com as quais conviveu parentes e vizinhos não demonstravam afeto. Sic Contou que seu irmão D. apresenta problemas psiquiátricos, a mesma doença que sua mãe, esquizofrenia e passou por internações também. [Relatório junho 2017 – assistente social – ETJ].

Após essa exposição do relato feito pela genitora na entrevista com a profissional, ela expressa sua opinião sobre como Sra. A. expõe sua história:

> não soube pontuar onde e com quem morou no ano de 2016, uma vez que segundo os registros foi acolhida na ONG no dia 30 de dezembro de 2016 e concedida vaga fixa em 04 de janeiro de 2017, tendo um lapso de memória temporal sem saber declinar o que houve com ela e com os filhos. Pontua que veio com os filhos para [*], pois estava sendo ameaçada na ONG ‘por bruxas’ e o Conselho Tutelar foi acionado e tomaram as providências. [Relatório junho 2017 – assistente social – ETJ].

Observa-se nos conteúdos dos relatórios analisados que a reprodução das falas dos/as pessoas atendidas é usada como recurso de comprovação de verdade nos documentos. O registro dessas informações para subsidiar ações, reflexões e análises interessa ao/à assistente social, o que se problematiza aqui é a reprodução no próprio texto do relatório em que se observa uma exposição dos sujeitos (CFESS, 2022b):

> Essas apreensões poderiam ser consubstanciadas e apresentadas enquanto sínteses, problematizações e análises para sustentar a opinião profissional sem a exposição dos sujeitos. Estabelecendo-se ainda conexões, interligações da situação singular com a realidade social em que estão imersos. (CFESS, 2022b, p. 38)

Ainda no relatório mencionado anteriormente destacamos a apreensão fragmentada que a profissional tem da realidade expressa através da entrevista feita com as crianças, porque houve uma imediata avaliação de associar a fala da menina

com a situação de saúde da mãe, além de invalidar ou desacreditar de seu conteúdo, conforme a seguir, onde as pontuações indicam essa invalidação:

> Entretanto, S. (menina, 7 anos) durante a avaliação denotou momentos de ausência, aparentando estar criando situações sobre os assuntos abordados, percebemos que mistura fatos reais com fatos imaginários e ou contados pela mãe e ou terceiros. S. contou que nasceu e morou no J. (país no exterior), posteriormente veio para o Brasil nas cidades de S., M., depois morou na cidade de ***Porto Rico???,*** nos prédios do CDHU e no Abrigo em São Paulo e tiveram de fugir do Abrigo, pois as "bruxas queriam matar a mãe e vieram para cá". Sic. [Relatório junho 2017 – assistente social – ETJ, grifo nosso].

Como se trata de produção acadêmica, adiantamos aqui para fins de análise também que a criança de fato morou na cidade de Porto Rico, estado do Paraná, por 6 meses, de acordo com e-mail enviado pelo Conselho Tutelar de M. e informado nos autos. Conforme também foi primeiramente informado pela menina nessa entrevista. A tenra idade da criança não foi considerada para fins de compreensão das informações que a criança levou à entrevista, creditando a chamada fantasia infantil à associação de possível componente de saúde mental a ser avaliado, a consequência dessa avaliação, sem referencial teórico, sem o cuidado com as informações colhidas em atendimento, resultou na seguinte proposta no teor do relatório:

> Ainda que seja determinada a inserção imediata de S. em avaliação e acompanhamento psicoterapêutico com o envio de relatório, se possível com o diagnóstico e prognóstico. [Relatório junho 2017 – assistente social – ETJ].

Como anteriormente explicitado nessa tese sobre as mudanças importantes na legislação quanto a garantia de defesa nos procedimentos que envolvem a infância e juventude para crianças e adolescentes e seus familiares/responsáveis, a presença do contraditório é direito que anteriormente não era garantido nos chamados ***processos verificatórios***, e mesmo nessa condição, sendo a alteração da lei de 2009, e a existência da Defensoria Pública no estado, de 2006, somente após 1 ano e 5 meses ingressa no processo de acolhimento institucional a defesa de Sra. A. para reaver a guarda de seus/as filhos/as, não há registro se isso ocorreu por falta de informação da mesma sobre seus direitos ou dificuldades de acessar o órgão.

No acompanhamento processual, Sra. A. referencia-se em outro município para acompanhar a gestação, e acaba sendo acolhida em outro local. Destaca-se que somente a entrevista de março ocorreu no setor técnico, outras informações adicionais a respeito das visitas, saúde e acolhimento da genitora foram dadas pelos serviços e terceiros que chegaram a acolher Sra. A. em sua casa. Em agosto de 2017 é feita

uma “Informação técnica” da ETJ, redigida pela assistente social nos seguintes termos:

> A reqda A. se encontra no A. M. (serviço de acolhimento a gestante vulnerabilizada), está gestante e segundo as técnicas do SAICA que tiveram contato com as técnicas do A. M. a mesma não vem se esforçando para obter inserção profissional e por conseguinte, reunir condições de reaver os filhos e sem condições de assistir o nascituro, dependendo do equipamento para o suprimento de suas necessidades, inclusive para o custeio das visitas aos filhos nesta cidade.
> Ainda, consultamos Vossa Exa da possibilidade de oficiar ao A. M. a encaminhar o nascituro para acolhimento juntamente com os irmãos, nesta cidade, após o nascimento, a fim do caso ser conduzido somente por uma Vara da Infância e Juventude, evitando-se divergências de conduta. [Informação técnica – agosto de 2017 – assistente social].

É importante aqui destacar que foi solicitado, posteriormente, relatório desse serviço onde estava acolhida a genitora para analisar o impacto das informações registradas, pois, após essa “Informação técnica”, o/a juiz/a da VIJ emite o seguinte despacho:

> Oficie-se ao A. M. (fls. 226) para que envie relatório de acompanhamento da requerida, bem como proposta de condução do caso e avaliação se a requerida demonstra indícios de estar organizando sua vida, no prazo de dez dias, encaminhando cópia do relatório de fls. 261/262. A referida instituição deverá comunicar a este juízo **imediatamente** por ocasião da internação da requerida para o nascimento do bebê, para análise do quanto sugerido pelos setores técnicos a respeito do acolhimento nesta cidade junto dos irmãos. [Despacho juiz/a – agosto de 2017, grifo dele/a].

Uma das questões centrais sobre o trabalho na área sociojurídica versa sobre a hierarquia das relações nas diferentes instituições, os prazos e o volume de trabalho, bem como não ter suas opiniões técnicas consideradas pelos/as magistrados/as e promotores/as. O que se observa nessa VIJ e não é situação isolada, a opinião técnica profissional da ETJ tem um impacto quase direto nas decisões definidas pelo/a magistrado/a.

A opinião técnica informada anteriormente sobre a pouca disponibilidade da genitora para movimentar-se em favor dos/as filhos/as teria se dado a partir do contato com o serviço em que a mulher estava acolhida, quando da vinda do relatório do serviço o conteúdo descrito explicita outra configuração:

> A. procurou a esta entidade socioassistencial por demanda espontânea. Desde sua chegada ao Centro de Acolhida, a gestante foi encaminhada para atendimento no Ambulatório Pré-Natal do A. M., bem como, acompanhamento psiquiátrico dado sintomas associados a quadro depressivo, mas após avaliação gestante apresenta hipótese diagnóstica de transtorno bipolar em uso de carbonato de lítio 300mg. A. também é atendida

> individualmente por um voluntário do Sindicato dos Psicanalistas de São Paulo (psicólogo/a) semanalmente.
> A gestante apresenta boa convivência com as outras usuárias do serviço, boa aderência aos tratamentos propostos, refere o desejo de voltar a trabalhar e cuidar de seus filhos. A. foi encaminhada para atendimento junto a Defensoria Pública de [*] para reaver a guarda dos seus filhos e deseja que seja solicitado reconhecimento de paternidade de S. e pensão alimentícia para E. [Relatório do serviço de acolhimento a gestante vulnerabilizada, assinado conjuntamente por assistente social e psicólogo/a, setembro de 2017].

Ainda sobre o aspecto da genitora não estar se “movimentando” em favor da retirada dos filhos/as do acolhimento, o SAICA informa, após contato com equipe do serviço de acolhimento a gestante vulnerabilizada:

> A psicóloga também nos informou que um pré-requisito da Instituição para a permanência das acolhidas é que estas não estejam trabalhando, contudo, durante o acolhimento as mulheres participam de grupos para aquisição de autonomia, grupos de apoio e enfrentamento de situações de risco, além de cursos profissionalizantes. A. concluiu o curso de maquiagem ofertado neste período. Também fomos informados que a referida Instituição oferta sete refeições diárias e atendimento médico, porém quando questionamos quanto ao referenciamento a UBS em S. P. para participar de programas de planejamento familiar, fomos informados que A. não está referenciada diretamente a nenhum programa, porém isso é trabalhado com as gestantes do acolhimento maternal após o nascimento dos bebês. [Relatório SAICA - assinado conjuntamente por assistente social e psicólogo/a, setembro de 2017].

Observa-se que em relação à situação da genitora houve três opiniões técnicas, em que pese a do/a assistente social estar conjunto com psicólogo/a em dois dos serviços, dificultando o entendimento das especificidades das profissões e contrariando a resolução 557/2009 do CFESS, sobre o aspecto de real mobilização da genitora em favor dos filhos/as e cuidado com sua gestação, as opiniões não são consonantes.

Vemos ocorrer nessa demanda uma situação bastante complexa e violadora de direitos, a preocupação evidente sobre a gestação da genitora em detrimento dela própria. Antes do relatório do serviço onde Sra. A. estava colhida chegar nos autos, a assistente social da ETJ opinou e juiz consignou sua sugestão de retirada do bebê e acolhimento dele assim que nascesse.

Nessa mesma perspectiva o relatório do SAICA faz manifestação:

> Sra. A. encontra-se gestante de 7 meses; fruto de um breve relacionamento com Sr. Ax. (conhecidos dentro do S., aqui em [*], após as crianças estarem acolhidas). Em relação ao acolhimento na Instituição - A. M., Sra. A. é acompanhada em sua gestação de 7 meses, de forma integral, porém, ainda há um grande questionamento de como ficarão as crianças acolhidas e o bebê, uma vez que a Sra. A., até o momento, não compreende a necessidade de autocuidados em relação à sua psique. Há uma dinâmica emocional

> desorganizada da genitora, onde desde o acolhimento de seus filhos a este Serviço, recusa-se à deixar-se cuidar, contendo informações de sua história, sendo assim, não existe um avanço em sua dinâmica emocional não nos dando segurança para deixá-los aos cuidados da genitora, que apresenta uma dinâmica de fuga em situações de pressão psicológica, se colocando bem como colocando as crianças em risco, sendo esta situação de longas viagens e rua. [Relatório SAICA - assinado conjuntamente por assistente social e psicólogo/a, setembro de 2017].

A vigilância dos corpos das mulheres não é fenômeno recente, e a retirada de seus/uas filhos/as desde o nascimento tampouco, também não foi inaugurado pelas portarias emitidas pelo Ministério Público de Minas Gerais em 2017, repercutidas no país e resultando em movimentos e pesquisas desde então. Sem incorrer em simplismos, a vigilância dos corpos femininos advindo das protoformas da sociedade moderna, do desenvolvimento do capitalismo, no chamado processo de caça às bruxas, tem impactos até os dias atuais, e não podemos nos furtar de dizer sobre isso (FEDERICI, 2017).

> Se considerarmos o contexto histórico no qual se produziu a caça às bruxas, o gênero e a classe das acusadas, bem como os efeitos da perseguição, podemos concluir que a caça às bruxas na Europa foi um ataque à resistência que as mulheres apresentaram contra a difusão das relações capitalistas e contra o poder que obtiveram em virtude de sua sexualidade, de seu controle sobre a reprodução e de sua capacidade de cura. (FEDERICI, 2017, p. 305)

No Brasil a proposta de um Estatuto do Nascituro sempre volta ao debate, o projeto de lei mais recente é o n. 434/2021 de autoria da deputada Chris Tonietto do Partido Liberal, eleita como deputada federal pelo Rio de Janeiro[79].

Tal proposta sempre versa sobre o tema do aborto no país, e nos últimos 4 anos do desgoverno no país, a pauta voltou com força principalmente a respeito das possibilidades de discussão sobre o aborto. Tema controverso no que diz respeito as determinações da moralidade dominante brasileira, esse tema propõe direitos a quem ainda não nasceu, e:

> Remete à tentativa milenar de dominar o corpo e a sexualidade das mulheres utilizando valores para o disciplinamento da vida das pessoas que são impostos através da culpa e do pecado. Nesta perspectiva é necessário entender e interpretar o que se esconde atrás de um discurso hipócrita, pretensamente ético e em defesa da vida. (CASTILHO, 2014, n.p.)[80]

[79] Assim como já esteve na pauta o PL 478/2007 que versava sobre mesmos aspectos.
[80] Texto publicado em blog. Cf. CASTILHOS, Clair. **O estatuto do nascituro e suas consequências**. Clair Castilhos, 20 abr. 2014. Blog. Disponível em: https://claircastilhos.wordpress.com/2014/04/20/o-estatuto-do-nascituro-e-suas-consequencias/. Acesso em: 20 abr. 2023.

Falamos disso porque o que observamos na leitura da história nesse processo judicial em particular, mas não se trata de ato isolado, embora o Estatuto do Nascituro não tenha sido aprovado, decisões judiciais propagam a mesma ideia a respeito e decidem sobre vidas antes do nascimento. Decisões judiciais muitas vezes ocorrem sob sugestão e orientação de profissionais, e no caso concreto, de assistente social.

Em outubro de 2017, após audiência concentrada, com a presença da genitora, foi definida a manutenção do acolhimento das crianças.

Em novembro Sra. A. decidiu sair do acolhimento que estava para mulheres gestantes vulnerabilizadas, foi para a cidade de [*], onde os filhos/as estavam acolhidos, passou mal, ficou hospitalizada por um período e saiu. No relatório do SAICA há informação que no outro acolhimento teria sido problematizado com a genitora que se ela lá ficasse poderia permanecer com o bebê e mesmo assim ela teria decidido declinar da vaga ofertada, ocorre que a decisão judicial para entrega do bebê para acolhimento já estava determinada e que tal informação no relatório ou diálogo com a genitora não estava pautada nas informações em andamento no processo sobre o encaminhamento que seria dado após o parto de Sra. A..

O entendimento registrado é que a genitora não fez a melhor escolha para si, no entanto, não estava mais disponível essa escolha para essa mulher. A forma do registro coloca essa mulher em uma situação de irresponsabilidade com a própria gestação e encaminhamento da criança ao nascer, que não lhe competem mais.

Quando da saída de Sra. A. do acolhimento no qual estava, foi feito novo registro de relatório por aquele acolhimento em que a saída da genitora do local se deu após decisão do acolhimento em cessar a vaga dela e de outra convivente em razão de conflito intensificado entre ambas. A decisão da genitora foi pedir apoio do CREAS na articulação para voltar para [*] antes do conflito que cessou sua vaga, e após ela teria preferido sozinha buscar recursos. Ocorre que no lugar de uma avaliação dessa autonomia, a informação registrada tinha o seguinte teor:

> Desde sua chegada demonstrava intenções de retorno ao município de [*] para iniciar busca por emprego na região, bem como locação de imóvel para que pudesse receber os filhos acolhidos. Embora mencionasse tais projetos, não se observou organização para operacionalização destes. [Relatório – assistente social - serviço de acolhimento a gestante vulnerabilizada – novembro 2017].

A atribuição da responsabilidade para organização recaiu direta e unicamente à genitora, como se a oferta de políticas públicas estivesse disponível e articulada

entre si, bem como se esse tivesse sido o único argumento da manutenção do acolhimento.

Veremos mais a frente que há uma oscilação entre o que de fato está sendo analisado como fator de manutenção das crianças no acolhimento, ora as questões relacionadas às condições socioeconômicas, e quando ela atinge tal meta, dentro de suas possibilidades, a exigência recai sobre a saúde mental, e quando ela consegue algo que possa ser definido como *estável*, questiona-se o tempo de permanência nessa estabilidade. Sigamos.

Sra. A. voltou ao município de acolhimento dos/as filhos/as, nesse município não havia, naquele momento, acolhimento para mulheres e seus/uas filhos/as em situação de rua. O relatório do serviço de acolhimento para PSR informa:

> Posterior a esse meu contato com o abrigo, conversei com a A. e orientei que retornasse ao seu acompanhamento em S.P. uma vez que já estava sendo acompanhada pela promotoria, porém A. foi irredutível e ficou ciente que o município de [*] não oferece um equipamento para abrigar mães que se encontram em situação de rua junto aos seus filhos. [Relatório, assistente social, SAI PSR, novembro de 2017].

Não há nesse relatório nenhum elemento de crítica a situação da ausência do serviço para as necessidades dessa mulher naquele momento, tampouco uma reflexão sobre o que foi denominada sobre sua "irredutibilidade". O aspecto evidenciado é de ordem do senso comum, moral. O que foi solicitado sobre "indícios de organização da vida" é extremamente desconectado da realidade da vida da pessoa em situação de rua, mulher e com questões de saúde mental, em um país com ínfimos subsídios e suporte para a população, ainda mais no período que o processo ocorre (2017-2021).

O período do parto da Sra. A. se aproxima e além da definição judicial de entrega do bebê na maternidade, após o parto, inicia-se uma proposta que genitora passe pelo procedimento de laqueadura[81]. Justificado que isso seria uma manifestação voluntária e espontânea de Sra. A., a informação vem registrada da seguinte forma:

> Sendo assim, levando em consideração que já existe menção para o acolhimento do infante que está por nascer, assim como permanece em suspensão porém não superadas as situações de negligência frente ao quadro psiquiátrico e outros motivos que levam a situação de risco: genitora

[81] Lei 14.443/2022 modificou as exigências para o processo de esterilização voluntária de homens e mulheres, reduzindo a idade e extinguindo a necessidade de consentimento de cônjuge para o procedimento. Considerado importante avanço legislativo para as mulheres no Brasil.

> psiquiátrica em surto frequente, possibilidade de ruptura com a rede de apoio por entrar em surto, falta de organização social para cuidado com as crianças, recomendamos a permanência das crianças mais velhas no Acolhimento Institucional junto com seu irmão que nascerá. Recomendamos também a possibilidade de determinação judicial para o cumprimento do procedimento da laqueadura, pois, observa-se que A. está dentro dos fatores de risco para que desenvolva-se a realização da cirurgia, além de ser um desejo pessoal seu diante de suas vivências e violações. [Relatório – SAICA – assistente social – novembro de 2017] .

Uma semana após esse relatório a equipe da ETJ se manifesta elaborando as seguintes sugestões de encaminhamento ao juízo:

> 1 Que o juízo oficie o Hospital U. a informar por ocasião da internação da reqda para o nascimento do bebê,
> 2 Que seja oficiado o Ambulatório de Saúde da Mulher e o secretário de saúde do Município a agilizar de imediato o atendimento da reqda no planejamento familiar, uma vez que a reqda estas prestes a dar a luz, a fim de que providenciem os exames e consultas para à indicação da laqueadura,
> 3 Destarte, tal providência, em decorrência do curto espaço de tempo, que seja oficiado ao Hospital U. a realizar o procedimento de laqueadura, por ocasião do parto, uma vez que A. manifestou tal vontade para a técnica do Serviço de Acolhimento e considerando o histórico e as vulnerabilidades a qual tem se exposto, em decorrência do transtorno psiquiátrico,
> 4 Todavia, que seja oficiado ao Serviço de Acolhimento Casa T. a fim de reservar uma vaga para o bebê, visando a manutenção dos irmãos no mesmo equipamento.
> 5 Ainda que o bebê por ocasião de sua alta hospitalar seja entregue a um funcionário do Serviço de Acolhimento e para tanto deverá ser providenciado a Guia de Acolhimento.
> 6 Por tratar-se de um caso acompanhado pelos Setores Técnicos do Juízo, dos Serviços de Acolhimento e pela rede socioassistencial do município, do ponto de vista social, consideramos que esta situação pode ser dispensada do fluxo de atendimento de nos casos de RNs

A essa manifestação é juntada uma declaração de próprio punho de Sra. A. dizendo o nome completo e que desejava realizar a laqueadura. Três dias após essa manifestação profere-se a seguinte decisão judicial:

> Oficie-se ao Hospital U. de [*] para que informe a este juízo imediatamente quando lá der entrada a senhora A. (atualmente acolhida no SOS [*]) para dar à luz, encaminhado cópia do relatório de fls. 67/69, que sugere a realização da cirurgia de laqueadura [...]. [Despacho judicial, novembro de 2017].

Não obstante, a opinião técnica do SAICA, cerca de 15 dias após, já em dezembro, a ETJ faz uma “manifestação técnica” Sugere urgência em reendereçamento de ofício sobre laqueadura e procedimento e o juízo imediatamente segue a sugestão despachando no mesmo sentido.

Algumas questões para problematização são necessárias.

Trata-se de uma circunstância em que o planejamento familiar à Sra. A. não foi problematizado com ela do ponto de vista da integralidade da política pública disponível no país, a laqueadura é um dos meios, mas não a única para pensar sobre a reprodução. A justificativa trazida primeiro pelo SAICA e posterior pela ETJ não inclui questões de saúde clínicas e sim sociais, a única dimensão de saúde aventada é a sanidade mental de Sra. **A.**, justamente aquela que a lei distingue e torna invalida a manifestação de vontade a respeito.

A Lei 9.263/1996[82], alterada recentemente, informa que o planejamento familiar "orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade" – artigo 4º. No seu artigo décimo, parágrafo terceiro, diz que a alteração de discernimento afeta a compreensão manifestação voluntária de vontade. A questão que se problematiza aqui, é que o discernimento de Sra. A. sobre sua realidade e por consequência a análise de sua capacidade protetiva com os/as filhos/as é questionada e pauta constante que permeia o processo judicial, no entanto, para fins de laqueadura isso não foi se quer discutido como impeditivo, teve-se uma urgência em que o procedimento fosse realizado na oportunidade do parto da genitora. Na legislação recente (2022), o intervalo entre a manifestação de vontade e a realização do procedimento deveria ser de no mínimo 60 dias, situação que em 2017 impediria tal encaminhamento.

Outro aspecto a ser problematizado é a reiterada sugestão de encaminhamento do bebê direto da maternidade para o acolhimento. Sugestão essa feita pela equipe técnica do SAICA e da ETJ, assinam os documentos assistentes sociais. A laqueadura, que passa a ser solicitada como manifestação espontânea da Sra. A., expressa um julgamento que sua capacidade de exercer a maternidade caminhou para um fracasso, pois, conforme descrito em relatório do SAICA que vincula as condições de saúde diretamente relacionadas pela profissional ao termo "negligência", e, portanto, recomenda-se a determinação judicial para o procedimento de laqueadura, somente ao fim, diz-se que é um "desejo pessoal" da genitora.

[82] BRASIL. Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 15 jan. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

Os relatórios vão produzindo uma ideia de incapacidade protetiva e de exercício da maternidade por essa mulher sem dialogar com as reflexões da política pública, dos debates relacionados a saúde mental, e fortalecimento de vínculos.

Há uma atenção bastante direta relacionada ao nascimento da criança, quarto filho de Sra. A., pois a ETJ próximo ao recesso forense que ocorre de 20 de dezembro a 06 de janeiro anualmente, faz uma "informação social" nesse sentido:

> Diante da possibilidade do nascimento do nascituro ocorrer no dia 18 próximo e do recesso forense, tomamos a liberdade de sugerir que o Hospital U. comunique este juízo e o Serviço de Acolhimento - Casa T. por ocasião da alta hospitalar do nascituro (possível data de alta hospitalar 20 ou 21 de dezembro se estiver em condições de saúde) e proceda a busca do bebê por funcionário/técnico devidamente identificado, e o encaminhe a instituição de acolhimento juntamente com os irmãos. [Informação social – assistente social ETJ – dezembro 2017].

Na mesma data o juízo decide:

> Consta nos autos que a senhora A., que possui dois filhos atualmente acolhidos institucionalmente, encontra-se com parto previsto para o próximo 18 de dezembro de 2017. A genitora encontra-se acolhida no S. e não conta com apoio familiar neste município. Não reúne mínimas condições para permanecer com uma criança recém-nascida. Assim diante da situação de alta vulnerabilidade da genitora e antevendo que a situação, que já perdura há algum tempo, não se alterará nesse momento, e diante da proximidade do recesso forense, com fundamento no artigo 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplico medida protetiva em favor da criança de acolhimento institucional, oficiando-se ao Hospital U. informando que, por ocasião do nascimento do RN de A., deverá ele ser acolhido institucionalmente e entregue aos profissionais do SAICA, onde já se encontram os irmãos do nascituro.
> Oficie-se ao abrigo comunicando a presente decisão
> Expeça-se oportunamente a guia de acolhimento institucional.
> Oportunamente será designada a oitiva da genitora em juízo.
> Este despacho valerá como ofício.
> Ciência ao Ministério Público. [Decisão judicial - dezembro 2017].

A relação direta entre sugestão da ETJ e decisão judicial aparece em muitos momentos desse e dos outros processos analisados. A decisão sobre os encaminhamentos parte da opinião técnica emitida nos relatórios anexados aos processos. Sobre como as comunicações passam a ocorrer nos relatórios de assistentes sociais evidencia-se um aspecto importante:

> A qualidade da linguagem utilizada nos registros e a escolha do que e como registrar relacionam-se diretamente aos princípios éticos profissionais. A linguagem revela a imagem da profissão, quem fala, de que lugar profissional/ institucional fala, e a partir de qual perspectiva realiza suas afirmações, suas conclusões, seus pareceres, enfim, sua opinião técnica. A linguagem é essencial ao trabalho da/o assistente social em todas as comunicações que estabelece no cotidiano de trabalho – com a população, com outros/as profissionais, com a hierarquia institucional etc. É, portanto, 'instrumento'

> essencial na forma de ‘aparecer’ da profissão. Importa, então, refletirmos sobre como e com qual conteúdo essa linguagem é produzida e reproduzida. Nesse sentido, Iamamoto nos lembra que ‘a linguagem escrita e verbal é um instrumento básico de trabalho do assistente social’. (FÁVERO; FRANCO; OLIVEIRA, 2020, p. 65)

O que vamos observando no percurso da leitura da história compartilhada nessa pesquisa é a dimensão ética, e política da profissão. “As escolhas alternativas dos indivíduos sociais, embora não tenham o alcance de provocar mudanças substantivas na tendência dominante da totalidade do gênero, não são indiferentes a essa totalidade (BRITES, 2017, p. 218).

As escolhas alternativas postas na comunicação dos relatórios de alguns serviços tendem a seguir a perspectiva dominante de análise acrítica da realidade, imputando aos sujeitos a responsabilidade exclusiva de suas condições.

> A própria ideia de risco e de vulnerabilidade [...] são *noções muito próximas da perspectiva sistêmica de cariz neopositivista* (LUKÁCS, 2021)[83]. Transplantadas da epidemiologia funcionalista para a saúde Pública e para o campo das Políticas Sociais, especialmente para a Política de Assistência Social, podem contribuir para reforçar *a noção de comportamento desviante, para individualizar as expressões da questão social e despolitizar o debate sobre as determinações estruturais que incidem sobre o sistema de necessidades* [...] tornando a realidade social um mero pano de fundo, contrariamente à perspectiva de Saúde Coletiva. (BRITES, 2017, p. 185, grifo nosso)

Voltamos ao percurso da trajetória de Sra. A. sobre o acolhimento de seus filhos/as, agora três, sendo que o bebê nasceu logo após o Natal, e alguns dias posteriormente o bebê foi encaminhado ao acolhimento como já definido muito antes de seu nascimento.

Interessante o movimento do processo em que após o nascimento da criança insiste-se em um relatório médico confirmando que a laqueadura foi realizada, tendo em vista o Hospital não ter enviado no prazo, um ofício judicial foi reiterado “sob pena de desobediência”, ao que é respondido com prontuário que informa o procedimento realizado durante o parto.

Os relatórios que passam a ser produzidos após o nascimento da criança em dezembro de 2017 pelos serviços do SAICA e ETJ passam a ser de natureza a desqualificar a genitora do contato com sua prole.

> Durante as visitas de A. à instituição, na maior parte do tempo as crianças buscam contato com a mãe. Este contato geralmente consiste de conversas,

[83] A autora se refere ao livro para uma Ontologia do ser social, volume 1.

> com nenhuma brincadeira. [Relatório SAICA – fevereiro 2018 – assinado por Serviço social e Psicologia].

No mês seguinte, outro relatório do SAICA informa:

> No que pudemos observar, estar com A. e amamentá-lo em nenhum momento foi a prioridade de A., que deixou esses momentos em segundo plano desde o início para focar seus esforços em conseguir uma casa e um trabalho, acreditando, aparentemente, que isso seria suficiente para que pudesse ter seus filhos de volta consigo, embora por diversas vezes tenha sido explicado para ela que apenas isso não será suficiente, sendo necessário diversos atendimentos para que A. pudesse entender que a situação de vulnerabilidade poderia ser superada mas o foco para a medida protetiva das crianças seria sua situação de saúde psíquica, que, com tratamento inadequado ou inexistente ofertava submetia as crianças a riscos, rompimentos e situação de rua. [Relatório de acompanhamento - SAICA – março 2018 – assinado por Serviço social e Psicologia].

Como apontamos anteriormente, nessa produção técnica se observa a oscilação da exigência no acompanhamento da genitora naquilo que ela deveria fazer para garantir desacolhimento dos/as filhos/as, lembrando que a situação dela nesses meses seria do considerado período pós-parto. Observa-se aqui a reprodução do que foi elucidado anteriormente sobre a análise de cuidado colonial e suas repercussões, na qual se entende que para as mulheres vulnerabilizadas, em sua maioria negra, mas a mesma lógica vai sendo aplicada para mulheres das mesmas classes subalternizadas (ARIZA, 2020), em que essas mulheres conseguem suportar dor maior que outras (PASSOS, 2020), e que a elas é comum viver nessa situação de afastamento dos/as filhos/as e lidar com esse sofrimento nem se quer é considerado e analisado pelos serviços que deveriam acompanhá-las.

Evidencia-se que os vínculos existentes entre essa mulher e seus filhos/as não são considerados relevantes porque se percebe um movimento de não relacionar os comportamentos das crianças com o sofrimento pelo afastamento imposto e a permanência no acolhimento. A relação elaborada pelos/as profissionais se dá sob os seguintes aspectos:

> S. (filha) tem apresentado comportamentos difíceis durante todo o percurso do acolhimento. Apresenta resistência a respeitar a autoridade dos educadores e técnicos do SAICA, birras, e comportamento agressivo, tanto em relação às outras crianças acolhidas, quanto em relação a si mesma." [...] Entendemos que este comportamento de manipulação reflete o comportamento da genitora A., que tem um histórico de buscar conseguir coisas (casa, trabalho, doações, etc.) através da comoção das pessoas com sua história de vida e de seus filhos [...] O infante E. (filho), por sua vez, apresentou, durante boa parte de seu período de acolhimento, poucos problemas comportamentais, sendo um menino mais obediente e fácil de lidar. Isso tem mudado desde o nascimento e acolhimento de seu irmão, A. L. S. da S. (recém-nascido), sendo relatado pelos cuidadores do SAICA que

> E. tem apresentado, desde o início do ano, comportamento mais desafiadores e agressivos, bem como um aumento nos episódios de choro. [...] Há uma ruptura entre o desejo verbalizado de A. (genitora) e suas iniciativas para superar o distanciamento ocasionado tanto pelas questões sociais e psíquicas quanto pelo acolhimento das crianças em tela. Entendemos que este movimento de A. pode ser prejudicial para seus filhos, caso ela venha a retomar a guarda destes. No passado, A. já levou as crianças S. e E. na rua, para ficarem junto a ela enquanto pedia dinheiro ou vendia doces. Numa ocasião, dentro deste SAICA, E. (filho) perguntou aos técnicos do acolhimento se precisaria voltar para a rua com sua mãe, pois não desejava fazê-lo. [Relatório de acompanhamento - SAICA – março 2018 – assinado por Serviço social e Psicologia].

O relatório foi feito conjuntamente, sem distinção das áreas profissionais. Não há nenhum referencial teórico que fundamente a análise apresentada e as relações de comportamento das crianças e tampouco qualquer problematização das dificuldades relacionadas à genitora para reaver a guarda dos/as filhos/as. As ações passadas da genitora passam a ser parâmetro de avaliação e quase um ano após o acolhimento apresenta-se uma fala sem situar em qual momento e razão se deu da criança (menino) sobre não querer voltar para a rua com sua genitora.

A identificação dos comportamentos infantis, primeiro relacionado ao julgamento conservador que se tem do comportamento da genitora e posterior ao comportamento relacionado a criança recém-nascida, indica um movimento que será de afastamento triplo desse grupo familiar, como veremos mais à frente. Afastar totalmente os/as filhos/as da sua genitora, e após, afastar as crianças de seu irmão mais novo.

O que observamos nesse documento é a expressão da “imediaticidade das situações, de maneira descontextualizada e focados na evidenciação de comportamentos considerados inadequados, podendo implicar valoração moralista e sentido fiscalizatório” (FÁVERO; FRANCO; OLIVEIRA, 2020, p. 65).

Destaca-se que somente em março de 2018 a Defensoria passou a atuar diretamente na defesa da genitora, anteriormente ela estava sendo atendida pelo convênio OAB-Defensoria[84].

Em abril de 2018 a criança S. (menina) foge do acolhimento, conforme tínhamos já descrito anteriormente. O relatório do SAICA refere:

> No retorno para Instituição, foi realizada a escuta da criança, que disse não aguentar mais ficar acolhida (sic), assim como que fugiria outras vezes para a rua para procurar sua mãe na rua. (sic). A coordenação conversou

[84] Convênio firmado com OAB para atuação nos casos que Defensoria não tem alcance por ser ainda uma instituição com pouca presença nos municípios do estado e insuficiente em termos de recursos humanos nas cidades em que se estabeleceu.

> juntamente com os educadores do plantão com S. que parecia muito agitada e querendo deixar a Instituição. [Relatório informativo – serviço social – SAICA – abril de 2018].

O relatório da unidade escolar onde a criança estava matriculada informa:

> Muitas vezes, durante a anual fala sobre a família e saudade da mãe, irmãos, avó e tios, dizendo que não os vê há algum tempo. (assinado por dois professores). [...] Nos preocupa o comportamento de indiferença emocional frente a situações diversas. Não apresenta vínculo afetivo, mesmo com diversas abordagens e metodologias oferecidas por nós. [Relatório – escola/professores/as – maio de 2018].

Nenhum dos relatórios, de distintas áreas profissionais e serviços diferentes, considerou o comportamento infantil como processo de sofrimento da criança sobre o afastamento vivido, ou ainda a institucionalização. Persiste o julgamento conservador sobre seus comportamentos, uma valoração de disciplina e obediência e não questionamento sobre a condição que vive no acolhimento ou sobre a ausência imposta pelo estado de sua genitora. Tampouco esses relatórios indicaram referencial teórico.

Em que pese as solicitações feitas no início pelo juízo para avaliação da saúde mental da criança (menina), o relatório de julho de 2018 informa que a criança não tinha questões que ensejassem o atendimento no CAPSij, documento foi assinado por coordenação e terapeuta ocupacional daquele serviço.

Também em julho um relatório do SAICA indica uma opinião mais favorecedora ao retorno das crianças com sua genitora, no entanto, na redação evidencia-se um exercício de futurologia, colocando quase um ardil porque o esperar da estabilidade da genitora para definir se a melhora se mantém, é esperar que ela tenha as dificuldades de acesso e acompanhamento da política pública e, portanto, justifique a manutenção do acolhimento dos/as filhos/as.

> *Nos últimos dois meses a genitora mostrou mudanças positivas*, *que indicam a um caminhar em direção à superação das condições que levaram ao acolhimento de seus filhos, mostrando mais centrada, pensando nas necessidades das crianças, demonstrando esforços* em estabelecer-se em [*] com um trabalho que conquistou sem apelar para à comoção em relação a sua situação familiar. [...] *O histórico da genitora**, no entanto***, indica a ***necessidade de cautela*** em relação a esses progressos, pois a vida de A. foi permeada por uma instabilidade que a fazia ora estar bem e organizada, e ora se desorganizar e entrar em situações como as que representaram as violações de direitos que levaram ao acolhimento de seus filhos, como ***a vivência de rua que expôs as crianças a situações perigosas***. [...] No que tange as questões sociais que resultam na vulnerabilidade social de A., que anteriormente encontrava-se em serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua, A. encontra-se atualmente trabalhando como empregada doméstica informal, já passando para o acolhimento os dados de seu

> trabalho. Foi recentemente realizada a proposta para ela de contratação formal. Recebe atualmente um salário-mínimo e reside na casa da empregadora. [...] ***Da análise dos vínculos entre as crianças observa-se o desejo dessas de voltarem a morar com a mãe***, mesmo que permeado por inseguranças frente à como possa se dar essa situação. ***O vínculo entre o grupo de irmãos existe***, em especial de S. em relação aos dois irmãos mais novos, sendo que E. demonstra pouco interesse pelo seu irmão A., num vínculo ainda pouco estabelecido. O conflito neste caso reside na ***necessidade de se esperar para observar se a situação*** de A. ***continuará estável, devido ao seu histórico de instabilidade***, frente ao tempo de acolhimento das crianças, já prolongado. Consideramos que, ***trabalho e moradia não são suficientes para este desacolhimento, mas faz-se necessária também a continuidade do acompanhamento no âmbito de saúde mental***. Até o momento a genitora tem se mantido em atendimento no CAPS, demonstrando melhor organização e aceitação de sua condição de saúde, diferente de sua posição alguns meses atrás, quando disse não achar importante o acompanhamento psicológico, depois do médico ter suspendido a medicação psiquiátrica que tomava. [Relatório de acompanhamento - SAICA – julho 2018 – assinado por Serviço social e Psicologia, grifo nosso].

No mesmo período é anexado relatório da ETJ intitulado “Relatório Social”, que cita como procedimentos entrevista com a genitora (março de 2018), reunião com SAICA, e reunião de micro rede, na rede foi inserida pela primeira vez nesse acompanhamento a equipe técnica da Defensoria Pública. Apresentaremos três aspectos desse relatório para discuti-lo a seguir

Sobre a genitora, a profissional considerou:

> Refletimos com a reqda a importância desse acompanhamento/tratamento em saúde mental a fim de se evitar as oscilações e rupturas psíquicas e expomos a análise de sua trajetória de vida, suas perdas e o quanto essa situação prejudicou seus filhos, uma vez que quando contrariada, toma atitudes e decisões intempestivamente, sem medir as consequências. Contudo, A. denota limitação ao ouvir que é responsável por determinadas situações, culpabilizando os outros, sem assumir a sua parcela de responsabilidade, fator preocupante, que deve ser abordado em terapia visando a superação. [Relatório social – ETJ – julho 2018 – assinado por assistente social].

Da reunião específica com SAICA:

> Em relação as crianças percebem maior afeto da reqda com S. e E. do que com A.. Nas visitas os três filhos demandam atenção e A. se foca nos maiores e não dá atenção a A., não o segura no colo, não cuida, solicita aos cuidadores que o atendam, não denota amor, carinho e ou preocupação para com ele, tendo dificuldade em se vincular. [Relatório social – ETJ – julho 2018 – assinado por assistente social].

Do atendimento relacionado a criança menina:

> Questiona (criança) o dia que o juíz permitirá morar com o tio D., efetuamos perguntas de como soube disso e que tio era, entre outras, respondeu que a mãe contou sobre o tio e que moraram com eles no Paraná, mas não tem lembrança. Indaguei nome do primo/prima tia, outros parentes não soube referir, ou seja, se morou, foi na primeiríssima infância. Sobre a evasão do

> Serviço de Acolhimento, S. expôs que foi procurar a mãe, que estava com saudades e pensou que pudesse encontrá-la, que estaria perto da Casa T.. Orientamos para quando estiver com muitas saudades procurar os técnicos do Serviço de Acolhimento e não sair, que se colocou em risco e que os técnicos contatam a mãe e ela efetua visita novamente. [Relatório social – ETJ – julho 2018 – assinado por assistente social].

Reunião técnica com SAICA - avaliação da posição do CAPSIII e da equipe da DPESP:

> Os técnicos do CAPS III e da Defensoria Pública entendem que o caso da reqda é meramente social, ou seja, moradia e trabalho, sendo que a reqda necessita de organização interna, para depois organizar-se externamente e aí sim talvez tenha a oportunidade de maternar os filhos adequadamente, mas necessita de tratamento a nível de saúde mental. Todavia, o CAPSIII deu alta por entender que ela está bem e estável e não analisaram o caso como um todo, o histórico e inclusive as falas atuais, o desejo de reaver os filhos e ir para São Paulo Capital e poder vender doces nos faróis. sic. [Relatório social – ETJ – julho 2018 – assinado por assistente social].

Considerações técnicas relacionadas à situação das reuniões com os serviços, e a promotoria:

> Os presentes apontaram da necessidade e importância de todos os serviços estarem alinhados e executando suas ações na mesma direção, visando um objetivo comum, uma vez que solicitar benefícios, se não há consenso entre qual alternativa atende melhor a reqda e seus filhos (possibilidade de A. ser acolhida por seu irmão, se fixar nesta cidade e ou outra alternativa), um ponto em comum entre a maioria dos presentes é a necessidade de A. realizar acompanhamento em saúde mental, a fim de realmente equilibrar e estabilizar a sua vida. Nessa reunião a Dra. Ana Beatriz (promotoria) sugeriu realizar uma Audiência Concentrada com todos os equipamentos e a reqda a fim de alinhar os encaminhamentos, uma vez que as percepções são diferentes entre os técnicos de cada equipamento que acompanha a reqda. Situação esta decorrente do foco e preocupação do atendimento efetuado pelo Serviço, entendemos que o SAICA e Setor Técnico do juízo foca principalmente no bem-estar das crianças, que estão privadas de ter uma família e ainda devido à incerteza que se encontram pelo extenso período de acolhimento institucional apresentam distúrbios emocionais, como a pequena S.. Nessa Audiência Concentrada há necessidade de se estabelecer um prazo com metas a serem cumpridas pela reqda e o compromisso real e concreto da rede sócio assistencial de efetuar um monitoramento sistemático, principalmente na área de saúde mental, visando a possibilidade de desacolher as crianças com uma nova avaliação findo esse período, uma vez que é imprescindível decidir a vida desses infantes que estão privados desde a primeiríssima infância da convivência familiar e comunitária. [Relatório social – ETJ – julho 2018 – assinado por assistente social].

Muitos aspectos importantes estão contidos nesse relatório social. Um deles é a opinião técnica divergente entre SAICA/ETJ e CAPS/DPESP. Interessante observar que o apontamento da profissional é que o CAPS entende que a situação é “meramente social”, o serviço responsável por compreender a demanda de saúde mental, avaliar, e propor projetos terapêuticos quando necessário, foi desconsiderado,

pois do ponto de vista da profissional da ETJ, as dificuldades apresentadas por Sra. A. demonstram inconsistência que não está sendo considerada pela equipe de saúde mental.

Há também no atendimento com a genitora uma busca por admissão de culpa/responsabilidade pelas condições que levaram as crianças ao acolhimento institucional. O não reconhecimento da mulher por parte de uma responsabilidade que lhe é atribuída, mas não aceita, é interpretada como questão que deve ser superada por um processo de tratamento psicoterápico. Faz destaque a dificuldades que teria Sra. A. em se vincular com seu filho ainda bebê porque isso significaria uma falta de amor dela para com a criança, nenhuma consideração a respeito da condição da mulher é discutida.

Observamos aí também um retorno a ação reformadora dos costumes, próprio do Serviço Social em suas protoformas de ação profissional (BARROCO; BRITES, 2023, p. 119).

> O Serviço Social surge como uma ação reformadora dos costumes, como restauração de valores, e não como análise crítica das condições presentes, de uma ação ética e objetivação de valores emancipatórios. Em outras palavras, o retorno à moral como moralismo é uma restauração conservadora de valores morais pensados no plano das condutas individuais, e não no nível das condições materiais da sociedade e da política. Ora, transformar a nossa ação em moralização dos costumes é retirar da ética o seu conteúdo crítico, reproduzindo cegamente a norma institucional e não os valores profissionais; confundindo as normas administrativas de uma organização, isto é, com um conjunto de regras que definem funções, competências, hierarquias e responsabilidades para cumprir as exigências de funcionalidade e operacionalidade de uma organização, e não com os princípios e os valores que orientam eticamente o exercício profissional. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 119)

Vemos aqui também “as consequências da ideologização do direito” (BRITES, 2017, p. 203), articulada com uma perspectiva manicomial e capacitista[85] que “exacerbam os tradicionais mecanismos de controle e disciplinadores que, em nome da lei e da ordem, comparecem na área sociojurídica e atravessam requisições postas ao trabalho profissional (BRITES, 2017, p. 203).

As considerações do relatório evidenciam que o foco da ETJ e SAICA seria o “bem-estar das crianças”, e que para que o acolhimento começar a ter plano de encerramento indica “um prazo com metas a serem cumpridas pela reqda e o compromisso real e concreto da rede socioassistencial de efetuar um monitoramento

[85] Expressão ainda pouco difundida, mas que denuncia um problema histórico: a discriminação e o preconceito contra as pessoas com deficiência (PcD).

sistemático, principalmente na área de saúde mental" (Relatório social, ETJ, julho 2018, assistente social). Essas metas assim descritas evidenciam:

> A brutalidade da vida em sociedade no atual estágio do capitalismo mundial, ao aprofundar de modo inédito a desigualdade e a violência social, tem ampliado os processos de alienação típicos das relações mercantis e contribuído para legitimar formas de consciência negadoras da alteridade, da diversidade humana, da política como maneira legítima de disputa entre projetos coletivos, do pensamento crítico, da própria razão, da universalidade dos valores éticos e da democracia. (BARROCO; BRITES, 2023, p. 221)

Criar metas para uma mulher, em situação de rua, com acompanhamento em saúde mental, sem suporte imediato de familiares, e sem suporte integrado das políticas públicas é criar uma armadilha, pois as metas serão inatingíveis. De outro lado, desconsiderar a opinião dos profissionais dos outros serviços e enfatizar que seja necessário "um monitoramento sistemático" e "compromisso real" é sucumbir a produção "de uma realidade social que favorece a emergência e a reprodução de desvalores" (HELLER, 1985).

> Voltemos ao problema do valor: pode-se considerar valor tudo aquilo que, em qualquer das esferas e em relação com a situação de cada momento, contribua para o enriquecimento daquelas componentes essenciais; e pode-se considerar desvalor tudo o que direta ou indiretamente rebaixe ou inverta o nível alcançado no desenvolvimento de uma determinada componente essencial. (HELLER, 1985, p. 4)

Gradualmente é possível observar a construção da incapacidade protetiva dessa mulher, a desconsideração sobre os pedidos dos/as filhos/as, a desconsideração da opinião técnica dos serviços que divergem da manutenção do acolhimento, isso não é por acaso, é resultado de um processo bastante gravoso da retirada de crianças na primeira infância, principalmente bebês, de suas famílias, em geral, mulheres, e no caso de bebês, a maioria em situação de rua, ou de uso de substância de psicoativos.

No paralelo do acompanhamento a essa mulher e seus/as filhos/as acolhidos/as houve o encaminhamento para buscar possibilidades de desacolhimento em favor de familiares e genitores das crianças. O tio materno é acionado e é realizada uma avaliação que posteriormente apresentaremos, bem como os genitores são acionados para verificar possibilidade de assumirem a guarda das crianças acolhidas.

Ao mesmo tempo, alguns relatórios de SAICA e ETJ passam a demonstrar em seu discurso uma instabilidade da genitora no contato com os/as filhos/as e uma desvinculação dela com o filho mais novo, bebê.

A esse respeito do acolhimento destacamos a reflexão a seguir:

> Ao mergulhar no complexo processo de acolhimento institucional, por detrás da aparência de um lugar seguro, com teto, cama quentinha e cinco refeições diárias – fato que os profissionais, via de regra, apresentam como o grande diferencial e sinônimo de crianças e adolescentes, condená-las ao confinamento e reforçar além do não lugar, a degeneração de suas famílias. Dizer que a família está degenerada e usar esta informação como justificativa para o acolhimento é lançar mão de juízos de valor conservadores em relação ao modo de ser das famílias e defender a primazia do Estado em cuidar de seus filhos (as). Entretanto, essa criança ou adolescente existe em relação à família, esta família a constitui, por isso a conta não fecha. Famílias continuam sendo abandonadas e os seus, institucionalizados. (EURICO, 2018, p. 192)

No relatório da ETJ (Psicologia) há uma informação que a citada desvinculação da genitora com o filho bebê está relacionada ao relacionamento com o genitor da criança se deu, em um momento que sua saúde mental estava sem suporte e cuidado, e ela não se vinculou ao genitor da criança e não conseguiu reconhecer aquela gestação como algo da qual ela própria participou.

No mesmo relatório o setor de Psicologia relata o atendimento realizado com a criança (menina):

> S. adentra a sala dizendo que quer sair do serviço de acolhimento para morar com a mãe porque ela está trabalhando e arrumou casa no Bairro C.. Diz ter muita vontade de ir para casa porque na Casa T. as tias ficam muito bravas com ela. Entende que aconteça quando fala mentiras e desobedece. Percebe que 'ninguém acredita em mim lá', mencionando que na escola também tem poucos amigos. Mesmo advertida para não pegar um brinquedo após o período de atendimento, S. persiste na ação e revela dificuldade em lidar com limites e frustrações diante de seus interesses. [Relatório – ETJ – psicologia – julho de 2018].

Interessante observa a questão disciplinar que aparece nos relatórios da criança menina acolhida. Tanto o SAICA quanto a ETJ dão significativa importância a esse comportamento, sem qualquer contextualização do lugar de ser uma criança acolhida, afastada da família original, espera-se um comportamento não opositor e transgressor de nenhuma foram e quando o fazem relacionam à genitora, responsabilizando o comportamento da criança à mãe ou vinculando a um suposto diagnóstico em saúde mental.

Em julho de 2018 a audiência concentrada contou com a presença do tio materno e da genitora das crianças, foi mantido o acolhimento e solicitação de avaliação na residência do tio para possibilidades de desacolhimento em favor dele.

No mês seguinte o SAICA informa que o comportamento de Sra. A. teria se alterado, porque tentou adentrar escola do filho para falar com a professora, além de

demonstrar comportamento diferente nas visitas, que costumavam ser mais passivas, “sem interação de brincadeiras com os filhos”, e se mostrou mais eufórica “correndo com os filhos pelo espaço de visitas e rolando no chão com as crianças, comportamento que chama atenção por destoar totalmente de seu comportamento habitual nas visitas (Relatório SAICA, psicologia, agosto de 2018).

Com essa situação o Ministério Público se manifesta:

> De acordo com os recentes relatórios juntados aos autos (fls. 292/295 e 27/298), a genitora A. apresentou diversas alterações em suas posturas, as quais diferem dos progressos constatados nos últimos estudos técnicos. Ao que consta, A. passou a apresentar falas e comportamentos confusos e desconexos, bem como nervosismo e impaciência durante as visitas realizadas aos filhos. Tal postura também fora verificada nas escolas frequentadas pelos infantes, uma vez que a requerida compareceu aos locais agitada, com as mãos trêmulas e apresentando frases sem sentido. Deste modo, como se verifica, os relatos trazidos aos autos sugerem a necessidade de maior atenção e cuidados relacionados à saúde mental da requerida, sob pena de restar frustrado o plano de reintegração familiar. [Manifestação do MP – agosto de 2018].

Chega no processo o relatório relacionado a possibilidade do tio de acolher as crianças. Feito pela ETJ (psicologia), a informação versou sobre o fato que o tio teve contato razoável com a sobrinha S., e faz sentido ela depositar expectativas na moradia com ele, e que ele teria perdido contato quando irmã se mudou para SP em 2015, dois anos antes do acolhimento ocorrer, e que se colocava a total disposição de ficar com sobrinhos. No entanto, em razões de diagnóstico de saúde a técnica efetua uma ressalva:

> Pelos dados obtidos durante a presente avaliação, conclui-se que, até o presente momento, D. aparenta ter condições de assistir aos sobrinhos de maneira suficientemente boa e adequada, com o apoio de sua convivente, Simone. Os tios maternos se mostraram sensibilizados com a situação vivenciada pelos sobrinhos e dispostos a auxiliarem no que for preciso, manifestando ciência de que a condição de A. pode não se resolver a curto ou médio prazo e, portanto, estão dispostos a manterem os sobrinhos sob sua guarda pelo tempo necessário. [...] Ainda que D. aparente ter condições de assistir aos sobrinhos de maneira adequada, ressalva se faz em relação à confirmação de D. de que possui diagnóstico de esquizofrenia, mas que o transtorno estaria sob controle, apesar de ter abandonado o tratamento medicamentoso. Até onde se tem conhecimento, o transtorno em questão não possui cura, apenas tratamento. [Relatório – ETJ -psicologia – estado do PR – agosto de 2018].

A nossa leitura desses relatórios no que diz respeito a saúde mental, inicialmente da genitora e posteriormente de seu irmão, está alinhada com a reflexão trazida pelo Conselho Federal de Serviço Social na sua série de combate ao preconceito em que assevera:

> [...] primordial que nós, assistentes sociais, possamos assumir a luta ‘por uma sociedade sem manicômios’ como direção no cotidiano profissional, compreendendo que a produção do sofrimento e do adoecimento psicossocial faz parte das estratégias do capitalismo, sendo forjada pelas relações de raça, gênero e classe. Para afirmar a defesa da vida, é primordial reconhecermos a importância da saúde mental na constituição da vida social e na reprodução do capitalismo. (CFESS, 2022c, p. 19)

Observa-se todo um movimento de afirmar que o sofrimento mental de Sra. A. coloca os filhos/as em risco. O que realmente deveria estar sendo analisado é que “o processo de sofrimento e adoecimento psicossocial pode ocorrer com qualquer pessoa, além de não ser uma questão meramente individual, e, sim, coletiva” (CFESS, 2022c, p. 11).

No relatório da ETJ (psicologia) em outubro de 2018 há a seguinte afirmação a partir de discussão com SAICA: "O Serviço de Acolhimento percebe que a dinâmica de saúde mental de A. viola os filhos" (relatório da psicologia – ETJ – outubro de 2018).

No mesmo relatório é exposto atendimento com criança (menina) que novamente, feito o longo percurso Joseph K. no livro Kafka, ignorado pelos agentes da lei para saber de seu processo, tenta dizer de seus sentimentos, sua vontade:

> a ‘eu tô com medo de ser adotada; não quero; quero ficar com a mãe’. Conta que 3 crianças assistidas pela instituição foram adotadas ao que enfatiza: ‘eu não quero ser adotada’. ‘Questionada sobre o que significa ‘ser adotada’, explica que ‘é você ganhar mãe que não é sua de verdade, mas vai ser sua’, complementando como isso se dá: ‘é assim: tem mãe que não pode cuidar de você. Daí, você vai ganhar outra mãe, vai ter duas: uma de sangue e outra de coração’. Reitera que ‘eu não quero ter duas; prefiro ter a minha mãe; ela é mais legal, gosto mais da minha mãe’, ameaçando fugir caso seja encaminhada para família substituta’. [Relatório – ETJ -psicologia – outubro de 2018].

Nos meses de agosto e setembro de 2018 a Sra. A. teve episódios de internação e acompanhamento mais intensivo no CAPS.

A partir desse momento se inicia um movimento de acelerar a desinstitucionalização das crianças, mas não será em favor da genitora, dos genitores ou do tio. Sigamos.

Em outubro de 2018, assistente social do SAICA faz o relatório com questões que avalia de fechamento de análise:

> Mesmo relatando estar focada em conseguir um trabalho e uma casa, A. demonstrou grande dificuldade em obtê-los, sendo que em diversas ocasiões contou para os técnicos do SAICA estar com oportunidades em vista, mas que nunca se concretizavam. Muitas vezes as esperanças de A. se depositavam, também, na caridade de pessoas desconhecidas, que supostamente ofereceriam para ela um trabalho ou lugar para morar. Em

> meados dos últimos quatro meses a genitora mostrou mudanças positivas, que indicavam a um caminhar em direção à superação das condições que levaram ao acolhimento de seus filhos, mostrando mais centrada, pensando nas necessidades das crianças, demonstrando esforços em estabelecer-se em [*] com um trabalho que conquistou sem apelar para à comoção em relação a sua situação familiar, e aparente constância nesta permanência, no entanto após audiência instaurou-se novamente desorganização psíquica de A.. O histórico da genitora, indicava a necessidade de cautela em relação a esses progressos, pois a vida de A. foi permeada por uma instabilidade que a fazia ora estar bem e organizada, e ora se desorganizar e entrar em situações como as que representaram as violações de direitos que levaram ao acolhimento de seus filhos, como a vivência de rua que expôs as crianças a situações perigosas, segundo relatos das mesmas. Conforme relatado, deste o dia da audiência houve uma grande recaída da sra. A., repetindo seu histórico de instabilidade em termos de saúde mental e de organização. [Relatório de acompanhamento – assistente social – SAICA – outubro de 2018].

É preciso atentar aqui a essa ênfase dada as descritas tentativas da genitora em “direção à superação das condições que levaram ao acolhimento de seus filhos”. Parte-se da análise já trazida anteriormente nessa tese que é o cuidado é um ato político, coletivo, e se relaciona a discussão de democracia no país, diverge, portanto, do alinhamento de alguns relatórios apresentados em que a dimensão do cuidado é privada, particular.

Nessa perspectiva trazemos mais uma vez que reflexão de Biroli (2018) para ampliar a discussão sobre aspectos que se concretizam na manutenção do acolhimento de crianças, no lugar de garantia de direitos a toda a família em análise, pois a ideia de superação, seguida de cautela evidenciam um ponto de vista profissional pautado em dimensões não relacionadas à realidade e as dificuldades de diferentes ordens, de saúde, da condição de classe, das políticas públicas terceirizadas e fragmentadas, e tampouco da discussão da mulher nessa sociedade:

> Com o predomínio da lógica de mercado, impõe-se a exigência de que os indivíduos sejam ‘independentes’, assumam responsabilidades e formas de cuidado, para com os outros e para consigo, que, no entanto, lhes são negadas cotidianamente como alternativas. A falta do cuidado adequado transforma-se em comprovação de falta moral, em vez de ser lida como resultado de um pacto social cruel e excludente. (BIROLI, 2018, p. 86)

Há uma disputa em torno desse chamado cuidado conforme estudos de Gomes (2022), as análises técnicas emitidas em relatórios anexados aos processos ora convergem para a mesma leitura da avaliação de responsabilidades e julgamento desse cuidado, ora divergem, e, conforme os estudos e avaliações que vêm se consolidando no tema do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias pelo estado e sua manutenção a partir de metas inalcançáveis, baseadas em estatuto

de classe, raça e gênero (BERBERIAN, 2013; EURICO, 2018; GONÇALVES, 2015; LOIOLA, 2022; OLIVEIRA, 2015), é urgente pautar e rever a forma como essas manifestações têm ido na contramão da garantia de direitos.

O relatório do SAICA continua discutindo outros aspectos, entre eles o vínculo familiar das crianças com a genitora, das crianças entre si e da relação com a possibilidade de vínculo com tio materno.

> Da análise dos vínculos entre as crianças observa-se o desejo de S. (menina) de retornar a viver com a mãe, porém traz em seus relatos a dificuldade de vivências com múltiplos locais e vivências em situação de rua, dormir em calçadas e casas de estranhos. O vínculo entre o grupo de irmãos existe, em especial de S. (menina) em relação aos dois irmãos mais novos, sendo que E. (menino) demonstra pouco interesse pelo seu irmão A. (bebê), num vínculo ainda pouco estabelecido.
> A construção do vínculo entre o Tio e as crianças menores, assim como o fortalecimento do vínculo aparentemente existente com S. é insuficiente para fechar uma avaliação de encaminhamento para este núcleo, não havendo movimento de D., seja em âmbito legal, seja de busca por contatos com o SAICA. [Relatório de acompanhamento – assistente social – SAICA – outubro de 2018].

Como dito no percurso de análise da trajetória dessa mulher sobre o acolhimento de seus/as filhos/as passou a ser construída uma ideia de desvinculação da família de origem, tripla. Da mãe com os filhos/as, do tio com os sobrinhos, das crianças mais velhas com o irmão recém-nascido. Essa desvinculação será ainda apresentada, mas aqui se inicia esse movimento. Refere que o tio não fez movimento em busca dos sobrinhos, o relatório técnico advindo da comarca onde ele reside não foi suficiente, a exigência era um pedido formal de guarda e um vínculo mais estreito, assim pareceu, com o SAICA, mesmo na distância entre os estados. Novamente o pedido da criança sobre ficar sua família de origem não é considerado.

Apresenta-se uma urgência no relatório, da equipe do SAICA, para a decisão sobre a situação das crianças, sugerindo, em contrassenso à possibilidade de inserção no núcleo familiar extenso, a inversão de direitos, a destituição do poder familiar.

> O tempo de acolhimento das crianças é longo, e necessita-se definir se há a possibilidade da reintegração familiar ou não. Consideramos necessária a continuidade do acompanhamento no âmbito de saúde mental da sra. A., porém, mesmo com este, a genitora não conseguiu sustentar as melhoras que conseguiu obter, repetindo um padrão de melhoras e recaídas dos últimos anos. Por essa razão, e pensando no melhor interesse das crianças, faz-se necessário que se discuta a possibilidade de uma suspensão ou destituição do poder familiar. Observa-se também que submeter as crianças a um novo estudo, em novo município, com novos atores, novos ambientes, constitui em si a prerrogativa de perpetuação da dinâmica de ruptura social e

> vinculativa que A. submeteu as crianças, em diversos momentos de suas vidas e por diversos fatores vivenciados, e que por si só constituiria uma nova violação, contradizendo o melhor interesse das crianças, e o pleno desenvolvimento destas enquanto sujeitos de direitos. [Relatório de acompanhamento – assistente social – SAICA – outubro de 2018].

A inversão de direitos está justamente na não compreensão que “não há direito à adoção, mas sim à convivência familiar e comunitária com preferência à família de origem” (OLIVEIRA, 2015, p. 132).

No final de outubro de 2018 há nova audiência concentrada e tendo em vista o teor sobre a manifestação de falta de iniciativa do tio sobre providências judiciais quanto a solicitar a guarda dos sobrinhos, a Defensoria Pública toma a providência de protocolar a guarda, como expressão de direito à convivência familiar das crianças em tela. Embora tenha tomado essa providência, ainda não figura no processo qualquer defesa direta em relação ao desacolhimento em favor da genitora.

Estudo psicológico da ETJ do final de outubro informa:

> A compreensão dos serviços que assistiram a genitora neste município é de que ela ainda não reúne condições emocionais para reaver a guarda dos filhos. O CAPS III entende que o Sr. D. (tio) possa vir a assumir os cuidados em relação aos sobrinhos. Contudo, o Serviço de Acolhimento que assiste aos infantes pondera que, apesar de orientado na última ocasião de visita aos sobrinhos na instituição, o Sr. D. não investiu no estabelecimento e/ou fortalecimento de laços afetivos em relação à S., ao E. e ao A., ponderando ser a sobrinha quem alimenta de maneira idealizada essa reintegração familiar e teme por colocação em família substituta. [...] Entretanto, considerando o tempo prolongado da medida de acolhimento institucional; a não adesão da genitora aos tratamentos propostos pelo CAPS III frente à hipótese diagnóstica de Transtorno de Personalidade associado com Transtorno de Humor, vindo a Sra. A. a regressar para o município de S./PR onde reside o irmão Sr. D., com quem novamente rompeu o vínculo afetivo após se relacionar com novo companheiro/convivente, do ponto de vista psicológico, no momento, entendemos que a destituição do poder familiar vem ao encontro do melhor interesse dos infantes em tela. [Estudo psicológico – ETJ – outubro de 2018].

Com os relatórios do SAICA e da ETJ psicologia, o Ministério Público se manifesta da seguinte maneira:

> Trata-se de procedimento de execução de medida protetiva de acolhimento institucional das crianças S., E. e A., filhos de A.. Às fls. 356 há relatório do setor técnico do Juízo com sugestão de destituição do poder familiar. Contudo, por ora, aguardo apreciação do pleito Ministerial na ação de acolhimento quanto à realização de novo estudo voltado a se analisar, no caso concreto, o vínculo fraternal existente entre as crianças, bem como se haveria impacto negativo em caso de separação dos infantes. Aguardo, ainda, resposta, naqueles autos, quanto aos ofícios a serem encaminhados à rede de proteção do Município de S./PR, eis que, ao que consta, a Sra. A. encontra-se em acompanhamento no CAPS daquele Município. [Manifestação do MP – novembro de 2018].

Diante dessas situações, o juízo nega a possibilidade de ida das crianças para o estado onde reside o tio materno, considerando “temerário”, tendo em vista as manifestações da assistente social do SAICA e ETJ psicologia, e a partir da manifestação do MP pedindo avaliação do vínculo fraternal entre as crianças. A Defensoria recorre, mas o juízo não concede.

Nesse intervalo há contato com o genitor de E. (menino), e o atendimento e relatório é feito pelo CRAS da cidade que ele reside.

> relata que registrou E., pois ele é seu filho e que inclusive sofreu quando A. o levou para S. P. e que chegou a pedir para deixá-lo com o pai, mas A. não aceitou. Relata ainda que tem interesse na guarda do filho, mas repetiu diversas vezes que as outras crianças não são seus filhos. [Relatório social– assistente social – CRAS S./PR – dezembro de 2018].

Chama a atenção uma das questões bastante discutidas nos serviços sobre as requisições judiciais aos serviços da política de assistência social para realizar estudos e avaliações sobre as famílias que figuram nos processos de infância e juventude, subvertendo o objetivo desses serviços que é de proteção ´social no território e fortalecimento de vínculos.

No interstício tentam buscar a localização atual da genitora que deixou de residir com irmão e estava em trânsito na cidade de acolhimento dos filhos/as e outras cidades que tinha algum vínculo com terceiros ou serviços.

Não há outros relatórios com conteúdo mais significativos até julho de 2019, em que o CAPS apresenta algumas considerações importantes, situando devidamente os objetivos daquele serviço no contexto social e familiar de Sra. A..

> Após o processo de Reforma psiquiátrica e o avanço da legislação em defesa das pessoas com transtornos mentais, compreende-se que estas contam com direitos e deveres. Neste sentido, o trabalho do CAPS se volta a isto, tendo como eixo a noção de contratualidade e produção de vida. [...]
> No cuidado da Sra. A. estimulamos seu fortalecimento, a partir da compreensão de que a usuária, uma vez estabilizada, não tem impedimentos no exercício pleno da sua vida - ou seja, a Sra. A., até o momento, não tem comprometimentos importantes que justificariam abertura de processo de interdição civil, sendo facultado a mesma os direitos de cidadania [...]
> Outro desafio no acompanhamento da Sra. A. diz respeito ao processo de guarda dos filhos, que influencia diretamente a estabilidade de seu quadro de Saúde mental. Em uma percepção longitudinal, observa-se que ao mesmo tempo em que este é colocado como impeditivo para a retomada da guarda de seus filhos é também fator de preocupação e instabilidade para a usuária, por trazer intenso sofrimento mental. Embora a situação relativa a guarda dos filhos da Sra. A. atravesse nosso atendimento em diversos momentos de seu cuidado, ressalta-se que o foco de atuação deste serviço não diz respeito diretamente a avaliação de exercício da maternidade, sendo esta cabível à rede de serviços de atenção à criança e ao adolescente (relatório de

> acompanhamento – equipe multidisciplinar. [Assistente social, psiquiatra, psicóloga/o, gerente – CAPS – julho de 2019].

Esse é um dos poucos relatórios de serviços que se posiciona, localizando o objetivo do trabalho do CAPS, que não seria de averiguar a saúde da mulher para fins de manutenção ou não de acolhimento, e sim, em favor dela própria, que tal questão não poderia ser afirmada e nem ser objetivo daquela equipe.

Adveio novo relatório do SAICA em que a psicologia apresenta sobre o atendimento com as crianças:

> Em outro atendimento realizado com S., expressa por meio de desenhos o desejo de morar com sua mãe e irmãos, e verbaliza ‘eu cuido dos meus irmãos’ (Sic), no desenho faz figura de uma casa e os quatro juntos: ‘ela, E., A. e a mãe’ (Sic). [...]
> S. questiona por que as crianças são adotadas, já que elas têm mães e expressa que não quer ser adotada porque ama sua família, acrescentando que gosta bastante de brincar com o irmão E. [...]
> Com relação à sua genitora, S. demonstra uma relação bastante afetuosa e não se imagina eternamente distante desta mãe. O discurso manifesto por ela sugere que, para que esta separação não ocorra, a infante está disposta a assumir o cuidado com os irmãos sinalizando um desejo de preservar esta figura materna. [Relatório informativo -SAICA – psicologia – agosto de 2019].

Após leitura do processo, releitura dos relatórios e a construção das análises aqui apresentadas, não é possível recorrer somente às reflexões acadêmicas para a crítica de algo fundamental que se apresenta desde o início, a opinião de uma criança sobre a sua própria história. Essa criança (menina) vem expressando a mesma opinião sobre o que ela espera ao final de seu acolhimento, voltar a viver com sua mãe. Inicialmente ela aguardou, depois apresentou comportamentos julgados indisciplinados, fugiu, e novamente apresenta o que espera, a negativa sobre essa opinião, principalmente pela ETJ e SAICA exige que essa pesquisadora alce mãos de outra forma de representação da ideia do que ocorre nessa trajetória aqui discutida:

Figura 6 - O grito - Pintura de Edvard Munch

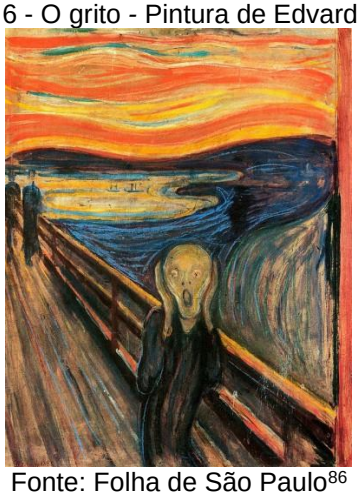

Fonte: Folha de São Paulo[86]

Lidar com trajetórias de vida, afastamentos familiares, e crianças e adolescentes e ignorar o sujeito principal de direitos que se reivindica, às vezes só pode ser expresso em uma suspensão outra que não as palavras. Pelo sofrimento expresso por essa criança esse quadro consegue, talvez, indicar o impacto na vida dessa criança em não ser ouvida. Continuemos o percurso.

No mesmo mês há “Manifestação técnica – relatório social” da ETJ Serviço Social vai ponto a ponto discutindo aspectos que considera importante para posteriormente apresentar seu posicionamento. Vamos apresentá-lo nos aspectos que consideramos significativos para serem problematizados. Um dos itens refere sobre maternagem, subtítulo organizado pela própria profissional:

> Isto demonstra um padrão de comportamento a ser analisado, engravidou, gerou os filhos e se afasta do genitor, seja porque essa pessoa não está atendendo mais ao seu propósito e ou outro motivo, independentemente essa pessoa é genitor de seus filhos e deveria fazer parte do cotidiano e exercer a função paterna, a não ser que fosse pessoa nociva. [Manifestação técnica – relatório social, ETJ - assistente social, agosto de 2019].

Observa-se evidentemente o julgamento do comportamento dessa mulher, exclusivamente nessa sua condição, e mesmo que sua história tenha sido escrita a partir do ponto de vista de profissionais dos diferentes serviços que acompanham o acolhimento direto e indiretamente, aqui está em julgamento não só o cuidado aos filhos/as, quanto os seus relacionamentos e idealizado discurso de uma possível relação saudável com os genitores de seus filhos/as. Não se problematiza os desafios acompanhados antes, e durante o acolhimento, “que implicam superação e

[86] FOLHA de São Paulo. **A história do quadro ‘O Grito’**. Jornal Digital. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/webstories/cultura/2021/08/a-historia-do-quadro-o-grito/ . Acesso em: 20 jun. 2023.

solidariedade, mas também alto custo e sofrimento. O ‘matriarcado da miséria’ é feito de exclusão, racismo, sexismo e, apesar disso, de resistências no cotidiano e na ação política coletiva” (BIROLI, 2018, p. 110).

Sobre a criança mais nova, nascida em dezembro de 2018:

> E A. desde recém-nascido está totalmente privado de receber os cuidados, os estímulos, o amor, a atenção para um desenvolvimento saudável, uma vez que a mãe não consegue se vincular, se encontra em situação de acolhimento institucional e sabemos os prejuízos que um longo período ocasiona, ainda mais na primeiríssima infância, momento de formação das habilidades cognitivas, de linguagem e nada mais adequado que seja no seio de uma família que o queira e aceite como filho, proporcionando segurança e afeto. [Manifestação técnica – relatório social, ETJ - assistente social, agosto de 2019].

O discurso da primeira infância e superior interesse da criança se tornam mais evidentes quando ao destacar o irmão bebê da dupla mais velha, acolhida. Esse movimento de afastamento de bebês nas maternidades e encaminhamento para acolhimento e família substituta tem sido uma forma muito comum observada em diferentes comarcas pelo estado, situação essa explícita nos trabalhos de Gomes (2022) e Loiola (2022).

Sobre as crianças acolhidas em 2017:

> Em relação as crianças E. e S. a requerida demonstra afeto, contudo, antes do acolhimento não exerceu maternagem protetiva e, apesar de reconhecermos os esforços e a participação o Grupo de Pais/CREAS durante este período observamos que infelizmente não preserva os filhos, não segue as orientações e novamente expõe os filhos a riscos físicos e principalmente emocionais, exemplo fuga de S. do SAICA, entre outras situações relatadas nos autos. [Manifestação técnica – relatório social, ETJ - assistente social, agosto de 2019].

Novamente, aqui o comportamento infantil não foi localizado social e historicamente, apenas foi utilizado para avaliar de forma não construtiva os caminhos que a genitora vai tomando durante todo o percurso do acolhimento.

No subitem "Rede de apoio familiar e comunitária" registra:

> Ao analisarmos as avaliações psicossociais encaminhadas via carta precatória tecemos as seguintes considerações técnicas, a saber: apesar de terem manifestado o desejo de acolher as crianças e a requerida, suas condições sociais econômicas e habitacionais, bem como rotina de vida não permite englobar mais três crianças pequenas e a requerida que necessita de cuidados. [...] Lembrando que D. (tio materno) é diagnosticado com esquizofrenia e, por conta própria parou o tratamento medicamentoso, sendo que essa doença não tem cura, mas é tratada e estabilizada desde que em acompanhamento médico, sendo outro risco incluir mais três crianças com a vivência de S. e E. num núcleo que pode desestabilizar a qualquer momento.

> [Manifestação técnica – relatório social, ETJ - assistente social, agosto de 2019].

A saúde mental da família foi colocada em julgamento, mesmo que não houvesse nenhum dado concreto que justificasse o afastamento das crianças quanto a possibilidade de conviverem com o tio materno, que imediatamente se colocou à disposição para ficar com os três filhos de sua irmã. Foi posto em julgamento um eventual problema futuro em acrescer três crianças a realidade familiar, sem qualquer fundamento com as premissas do ECA e dos dispositivos de defesa da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Novidade do ponto de vista dessa pesquisadora foi o subitem - Relacionamentos afetivos da requerida descrito a seguir:

> A Sra. A. é pessoa jovem, boa aparência e tem o direito de refazer a sua vida afetiva/sentimental, todavia, como apontado acima e nos autos age no impulso e, ao iniciar um novo relacionamento afetivo, sem sequer ao menos ter a certeza se a relação próspera ou não, apresenta a pessoa para seus filhos como sendo o novo pai, tal atitude é delicada na situação do desenvolvimento em que as crianças se encontram, agravadas pelo acolhimento institucional, não as preserva emocionalmente, as crianças criam uma expectativa que essa pessoa auxiliará a mãe, até porque a mãe promete coisas que não são verdadeiras e infelizmente provoca prejuízos e sofrimentos emocionais desnecessários. [...] Vossa Excia, aqui não é julgamento moral, como disse Sra. A. é jovem e tem o direito de refazer sim sua vida afetiva, desde que não prejudique seus filhos e, que o seu companheiro/marido realmente seja uma pessoa positiva na vida dela e se for o caso na de seus filhos. [Manifestação técnica – relatório social, ETJ - assistente social, agosto de 2019].

Em que pese a profissional ter justamente frisado que seu apontamento técnico não era um julgamento moral, toda a construção desse relatório é justamente isso. Concordamos com a reflexão da professora Marcia Eurico quando coloca:

> A ética não se realiza nas práticas automatizadas dos profissionais, momentos em que os juízos de valor ganham robustez e emergem como respostas para problemas complexos do cotidiano, analisados apenas de uma perspectiva singular. O trabalho profissional se confunde com os dilemas particulares e o discurso conservador reproduz um cenário que não tem sustentação no real. O julgamento moral se realiza absolutamente desconectado da realidade. (EURICO, 2018, p. 142)

Nas considerações técnicas e encaminhamentos sugeridos em seu relatório, a/o assistente social da ETJ indica:

> Todavia, é o momento de se pensar nas crianças e no melhor interesse deles, o que é melhor para os três irmãos:
> 1 - Permanecerem acolhidos até a maioridade, viver a vida toda num abrigo, sem referencial de familia...

> 2 - Serem desacolhidos e quando a requerida estiver em surto e precisar ser hospitalizada retornar ao SAICA, pois não tem rede de apoio familiar, ou seja, terão uma vivência de casa abrigo casa abrigo, etc...
> 3 Possibilitar a inserção em família adotiva das três crianças... Com certeza qualquer decisão judicial trará dor e perdas a todos os envolvidos, mas este momento exige coragem de todos os membros da rede sócio assistencial, bem como do sistema de garantia de direito, uma vez que é necessário refletir sobre o futuro das três crianças que estão privadas de uma família e, do ponto de vista técnico social, tomamos a liberdade de sugerir que a medida que melhor atende integralmente as necessidades do trio em questão é a colocação em família adotiva, para tanto, sugere-se que sejam tomadas as providencias cabíveis visando essa medida judicial com urgência. [Manifestação técnica – relatório social, ETJ - assistente social, agosto de 2019].

Como sinalizado no percurso das análises, o movimento de separação da família vai se construindo e não é pautado no concreto das condições que se objetivam, mas a partir de um pensamento conservador do que é família, do que é considerado saudável e adequado, do que é comportamento infantil hegemonicamente aceito, e que sob o discurso do que é melhor para as crianças define que apartá-las entre si e da genitora é o melhor encaminhamento, sendo um "ato de coragem" tal definição.

Para essa pesquisadora, um ato de coragem seria desafiar os pensamentos pré-concebidos que pautaram o acompanhamento desse acolhimento e propor acompanhamento real da família sem o acolhimento como intermediário, sem a homogeneização particular à esfera jurídica, considerando, nessa situação particular, as perspectivas da saúde coletiva como diretriz de reflexão e atuação profissional em favor desse núcleo familiar, que foi sendo dissolvido nos apontamentos técnicos.

> É fútil discutir o que é e o que não é 'autêntico' nas vivências das pessoas, o limite entre o que é vivenciado e o que deriva da influência de estereótipos ativados na socialização e nos meios de comunicação. Estamos imersos em contextos sociais dados; neles nos constituímos como sujeitos e nos situamos cotidianamente num mundo permeado por valores. Mas tomar estereótipos por vivências, por sua vez, não colabora para compreendermos o que está em jogo e modificarmos essa dinâmica em direção a relações mais justas. (BIROLI, 2018, p. 115)

Os relatórios da ETJ e do SAICA apresentam a diretriz para o desacolhimento via destituição do poder familiar. Observamos que o CREAS, por exemplo, ou ainda os serviços de acompanhamento à Sra. A. não foram chamados a se manifestarem, não obstante, foi cortada a possibilidade de fortalecimento de vínculos com tio materno, disponível a acolher três crianças no seu contexto social e familiar.

Diante dessa situação toda, somente em setembro de 2019 se manifesta a Defensoria Pública, na pessoa do/a defensor/a público/a que junta à sua manifestação relatório técnico da equipe da Defensoria, do CAM.

> Há clara insistência em uma abordagem incompreensível e excludente. Afasta-se a família extensa e todo tipo de suporte familiar em favor da requerida. A eles, não é dado sequer a possibilidade de tentar. O parecer do setor técnico simplesmente despreza o forte vínculo existente entre as crianças e sua genitora, principalmente em relação a primogênita, hoje com DEZ ANOS e que clama pela mãe desde o primeiro dia do acolhimento. Até o momento, sob o manto do melhor interesse da criança, desprezou-se completamente a vontade de todas as crianças envolvidas. [Defensor/a público/a – setembro de 2019].

O relatório técnico juntado pelo/a defensor/a é de profissional assistente social que apresenta a demanda de Sra. A. sob outros aspectos. É o único relatório no processo referenciado com bibliografia em sua análise. O CAM acompanhou a demanda da Sra. A. junto a rede, mas somente na ocasião que o/a defensor/a se manifestou no processo é que seu relatório foi anexado conjuntamente, dando subsídio ao ponto de vista que o/a defensor/a apresentou, conforme descrito anteriormente. Destaca-se que em reunião de rede a ETJ informa que o CAPS e o CAM da Defensoria apresentavam posições divergentes no entendimento da situação apresentada, entendendo-a como “meramente social”, questão essa já discutida.

O CAM informa que acompanha a demanda direta e indiretamente desde 2017, o que também coloca a questão de porquê tardiamente a Defensoria Pública se manifesta no processo. O relatório técnico traz análise da demanda, e utiliza 8 referências diferentes. Nos relatórios anexados nos dois processos lidos e que conformam 1500 folhas, nenhum dos relatórios aponta referencial de análise, salvo da equipe multidisciplinar do CAPS quando se utiliza da referência à Reforma Psiquiátrica para ponderar seu lugar de fala enquanto serviço da política de saúde.

O relatório anexado a manifestação do/a defensor/a tem o seguinte teor que destacamos:

> Ao analisar o caso em tela e tendo como eixo norteador o vínculo entre A., família extensa e crianças acolhidas, percebe-se a necessidade de trazer à baila algumas reflexões com o objetivo de contribuir, SMJ, do ponto de vista técnico, com o melhor deslinde possível da problemática. [...] A trajetória familiar em questão é demarcada por eventos estressores, estes estão associados a rompimentos e perdas concretas que tem efeito de longo tempo. Entende-se que o conteúdo trazido por D. (tio materno) e A. (genitora) é carregado de preocupação, frustração e descrença quanto ao trâmite do processo, o qual se imprime no temor de que A. seja julgada penalizada por portar um transtorno mental e uma condição vulnerável, o que a priori não deveria ser visto como impedimento para o exercício da maternagem. [...] A

> literatura aponta que questões de saúde associadas à privação socioeconômica fragmentam laços familiares, demonstrando que parte disso se deve ao distanciamento entre sistemas protetivos e de saúde que não respondem de maneira eficaz às demandas dessa população expropriada da seguridade social. De modo que é importante atentar para as circunstâncias de vida de A., que podem espelhar raízes sociais insuficientes para a preservação da unidade familiar em condições dignas. [...] Com efeito, as doenças, especialmente transtornos mentais, provocam um processo de fragilização e empobrecimento, trazendo implicações como dificuldades no cuidado, de relacionamento e inserção numa rede social de apoio. Daí a necessidade de articular recursos e serviços para promover e defender direitos sociais fundamentais dos indivíduos aqui envolvidos, sobretudo aqueles relativos à convivência familiar e comunitária em condições dignas, assegurando seu bem-estar, identidade e pertencimento social. [...] Tais articulações das políticas de proteção prescindem uma superação da cultura da institucionalização que segrega e rompe vínculos, a fim de enxergar crianças e adolescentes de maneira indissociável do seu contexto sócio familiar, percebendo e praticando a centralidade da família enquanto objeto de ação e investimento, uma vez que a família ocupa um papel de destaque na política social, pois se trata de um importante agente privado de proteção social. [...] A impressão que se tem, é que sobre A., recai o ideário de que é 'Incapaz/inadequada' pela sua trajetória de transtorno mental e ausências de vida, como se mulheres com tais questões não tivessem a capacidade de MATERNAR e SER no mundo. Tal postura preconceituosa e paternalista fragiliza o exercício da parentalidade. Tendo como fio condutor a garantia constitucional do Estado, que tem a primazia de prover condições mínimas de vida e proteção social aos cidadãos, como saúde integral, moradia e outros, a despeito disso, a família em questão parece ser culpabilizada com a retirada das crianças do seu núcleo, sem levar em conta a dimensão política do vínculo, ou seja, para processar proteção a família precisa ser protegida pelas políticas públicas. [Relatório – DPESP – assistente social – agosto de 2019].

O ingresso da Defensoria nos processos de infância e juventude a partir da alteração do ECA pela Lei 12010/2009 trouxe significativas possibilidades e modificação no entendimento de como as famílias poderiam ser apresentadas nos processos e sua situação avaliada/julgada quanto a permanência ou cessão do afastamento de crianças e adolescentes da convivência familiar pelo estado.

Ocorre que isso por si não é suficiente se não entendemos que a Defensoria é uma política pública de acesso à justiça e, portanto, prescinde de investimento para poder alcançar sua finalidade de atendimento à população que dela necessitar. Criada em 2006, esse órgão só passou a ter profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia a partir de 2010, via concurso público, e as demandas atendidas pelos profissionais perpassam todas as áreas, sendo a demanda de infância e juventude, no que diz respeito a judicialização, concorrente com outros encaminhamentos ao chamado CAM.

Por outro lado, também e talvez o ponto que mais seja importante para reflexão é o fato de não haver defensores/as suficientes para atuar nas demandas mais

sensíveis, pois não há Defensoria em todas as cidades do estado de São Paulo, onde a Defensoria não está o convênio com a OAB supre a defesa nos processos judiciais, mas não nas outras atribuições consideradas para o chamado acesso à justiça integral.

Nas cidades onde há Defensoria, em geral, o/a defensor/a acumula muitas atividades, e a atuação na área da infância e juventude, bastante complexa, acaba por ter uma atuação muitas vezes residual, ocorrendo como na situação analisada uma participação tardia e que não consegue garantir o contraditório como de direitos às famílias que tem os filhos afastados de sua convivência.

Ocorre também que há um entendimento entre os profissionais que ocupam os serviços de SAICAs e ETJs que as equipes da Defensoria teriam uma atuação parcial, em defesa das famílias, e não de crianças e adolescentes. Não se trata de direitos concorrentes na imensa maioria das situações. Fortalecer as famílias, em sua maioria mulheres, pretas, pardas, vulnerabilizadas nesta sociedade de classe, racista e sexista, é parte da defesa do chamado superior interesse de crianças e adolescentes. É preciso compreender que atuamos em defesa de direitos humanos, em primeiro lugar, e potencializar o trabalho coletivo em favor da população é um dever ético, e posicionar-se nesse sentido deveria ser óbvio, mas vimos, até aqui, que não é.

A posição do/a assistente social da DPESP apresenta uma análise importante do lugar dos vínculos familiares, dos direitos da convivência familiar e do estigma criado em torno da saúde da genitora das crianças, e isso não seria concorrer com o melhor para as crianças, seria sinalizar para pensar articulações de outra ordem que fortalecessem a convivência entre genitora e filhos/as.

Em que pese a manifestação da Defensoria, o juízo encaminha para a manutenção do acolhimento, a destituição do poder familiar e a separação dos três irmãos, sendo o bebê para fins de uma família separada dos irmãos mais velhos, a partir das manifestações técnicas dos SAICA e da ETJ.

A mãe não foi encontrada para sentença dessa decisão e iniciam os trabalhos para inserção em família substituta. Colocam inicialmente os dois irmãos mais velhos e posteriormente o bebê, porque entendem que as crianças podem sentir-se preteridas. S. (menina) aceita ir para nova família desde que seu irmão vá consigo, e não deixa de perguntar pela mãe, o que é interpretado pela ETJ como “medo de decepcionar a genitora”.

A escolha dessa história para compartilhar como fruto do trabalho de análise e relação das questões trazidas nessa tese é na perspectiva de demonstrar esse percurso, difícil, contraditório, sem defesa, das mulheres em situação de rua que têm seus filhos retirados pelo estado. Ou suas histórias são suprimidas dos relatórios, ou são julgadas incapazes de cuidar de seus filhos.

Muitas produções do conjunto CFESS/CRESS datam de 2018 para frente, no entanto todo o constitutivo normativo, ético-político da profissão pautam essas questões essenciais no trabalho profissional.

É preciso que a posição profissional deixe de ser conservadora e possa fazer enfrentamentos contundentes, desencaixilhar as formas de trabalho, deixar de ser subsidiário e compor a reflexão do funcionamento do próprio sistema de justiça, questionando a suposta naturalidade do direito da forma como se organiza nessa sociedade de classes.

> O funcionamento do direito positivo está baseado, portanto, no seguinte método: manipular um turbilhão de contradições de tal maneira que disso surja não só um sistema unitário, mas um sistema capaz de regular na prática o acontecer social contraditório, tendendo para a sua otimização, capaz de mover-se elasticamente entre polos antinômicos – por exemplo, entre a pura força e a persuasão que chega às raias da moralidade –, visando implementar, no curso das constantes variações do equilíbrio dentro de uma dominação de classe que se modifica de modo lento ou mais acelerado, as decisões em cada caso mais favoráveis para essa sociedade, que exerçam as influências mais favoráveis sobre a práxis social. (LUKÁCS, 2013, p. 247)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: “QUEM VAI QUEIMAR?”[87]: O NOVO CAÇA ÀS BRUXAS EM NEGLIGÊNCIA, VULNERÁVEIS E INCAPAZES

Essa tese visou problematizar o posicionamento ético-político dos/as assistentes sociais, em face das mulheres em situação de rua, especificamente na circunstância dessas mulheres nos processos de infância juventude, quando seus/uas filhos/as são afastados/as da sua convivência pelo estado.

Este é um problema que pode ser localizado do micro para o macro, e do macro para o micro, mas as dimensões desta questão estão sempre inter-relacionadas. Essa interrelação exige de profissionais a leitura da situação na perspectiva da totalidade, para que se alcance o problema em si.

É preciso dar visibilidade aos aspectos profundos que escancaram os processos perversos das formas de sociabilidade impostas pelo modo de reprodução social e produção econômica, vigentes. Discutir esses aspectos sob o prisma da mulher em situação de rua, afastada da convivência de seus filhos pelo estado, e entender como os posicionamentos de assistentes sociais, nos processos judiciais de infância e juventude, manifestam-se relacionados a essa demanda, evidenciam questões trazidas em pesquisas defendidas recentemente, sobre o que podemos sinalizar como prática de um pensamento escravocrata que deslegitima toda convivência familiar de mulheres negras, pobres e escancara-se ainda mais no caso dessas, em situação de rua.

Para que mulheres em situação de rua deixem seu local de “incerto e não sabido”, comumente nomeado no sistema de justiça, quando afastadas de seus filhos, e possam ser compreendidas do ponto de vista da análise materialista, histórica e dialética, valores como anticlassismo, antirracismo, antimachismo, devem estar fortemente internalizados para que assistentes sociais não reproduzam a violência do apartamento de mulheres de seus/uas filhos/as, negras, em sua maioria, afastamento esse praticado desde a escravatura.

Esse problema exige ser pensado em uma conjuntura, brasileira, na qual desde 2016, os/as conservadores/as dessa sociedade, que sempre estiveram presentes nos diferentes momentos da história do país, e operaram de diferentes formas nas

87 Referência à música “Quem vai queimar” da cantora Pitty (2005), que liricamente discute a objetificação e violência contra as mulheres, cantada novamente em show na Bahia, em 2020, dois anos após eleito Jair Messias Bolsonaro, ex-presidente do Brasil, o qual fez diferentes pronunciamentos desfavoráveis às mulheres, bem como seu governo flertou com o fundamentalismo religioso.

instituições e na manifestação mais geral da sociedade, organizaram golpes para ocupar o governo em sua representação mais extremista, desde o impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff.

O que se apresentou no Brasil de 2018 a 2022 foi a ascensão das forças conservadoras de extrema-direita à cadeira nacional da presidência da República. Essa realidade exigiu, portanto, entender o que é a formação da sociedade brasileira, e ela não é um todo amalgamado, trata-se de uma sociedade que se constituiu basicamente numa economia de exploração que enriqueceu a Europa e os Estados Unidos. Trata-se de um país com uma mão de obra de trabalhadoras e trabalhadores, precarizados/as, no caso da imigração, composta por grande massa dos trabalhadores no século XVIII, mas antes disso, e principalmente, de uma relação de extrema violência com os povos originários, ou seja, os/as indígenas, donos/as destas terras, e o sequestro da população africana, trazida para o Brasil (e América Latina) para o regime de trabalho escravizado, sob o signo da violência, para garantir a produção de cana-de-açúcar, e de café, que foram grande parte da economia inicial do país.

Uma economia que era de exportação, e que, ao mesmo tempo, também criou situações de extrema gravidade naquilo que é a riqueza material do meio ambiente para produção e subsistência da vida.

Por essa particularidade brasileira, para entender o problema da mulher em situação de rua que tem seu/ua filho/a afastado/a da sua convivência de forma arbitrária, pelo estado, através do poder judiciário, é necessário considerar as múltiplas determinações relacionadas nessa circunstância, entender de que forma o Brasil traz, arraigadamente, nas suas estruturas, nas relações sociais e nas instituições como o poder judiciário, o poder executivo e o poder legislativo, marcas evidentes de um modo de pensar escravocrata que se mantém presente.

Não somente entender do ponto de vista econômico, e por isso é fundamental pensar uma perspectiva de análise que integra todas as suas dimensões da vida em sociedade, na qual para a estruturação do capitalismo, as mulheres e a população negra, formaram base explorada de sustentação deste sistema, portanto, extremamente violento, transformando as relações pessoais e sociais em coisas, objetificando em nome do lucro.

Entender toda essa particularidade é fundamental para compreender como esse pensamento dominante, próprio da economia capitalista, vem determinado as

formas como as pessoas se inter-relacionam, bem como o impacto disso para aqueles/as que são os/as profissionais que vão decidir, bem como ingerir, ou vão intervir diretamente na vida da população, a qual, em geral, não tem acesso a essa idealização de família e de sociabilidade, preconizada pelo capitalismo, em que basta você se empenhar para ter o que precisa.

Essa tese não poderia ser apresentada didaticamente se não a partir da estrutura em que foi organizada, pois é preciso entender que o capitalismo se constitui sob a opressão das mulheres para que seus corpos fossem apropriados pelo capital, para que se tornasse mercadoria e que contribuísse tão e somente para reprodução de força de trabalho, ao mesmo tempo, para gerar lucro.

Esse capitalismo que nas Américas foi de exploração, dependente e periférico, hoje um capitalismo de espoliação, de financeirização, ele ainda se sustenta em um regime de economia fundada em opressão de raça, classe e gênero. As opressões na América Latina, e no Brasil, com 300 anos de escravatura se tornaram base do pensamento conservador e da extrema-direita, expressando-se como sustentáculo do pensamento dominante brasileiro, colonialista, de “casa grande e senzala”, que escamoteia a história de todas as manifestações de luta do povo negro, retira do cenário da luta a histórias de mulheres, que lutaram e lutam constantemente para sair dessa situação imposta.

Esse pensamento base se expressa nos diferentes complexos dessa totalidade que é a sociedade, e quando se trata do complexo jurídico (LUKÁCS, 2013), trata-se de compreender que ele está diretamente ligado às relações dominantes. Ao entender essa dimensão em termos de Brasil, no curso de seu processo histórico, não há espaço para ingenuidade ao creditar qualquer neutralidade às esferas jurídicas da sociedade, uma vez que a lei, enquanto unidade complexa dessa esfera, expressa também as contradições das relações sociais, as forças dominantes presentes e os jogos de interesses. Por isso a lei nem sempre expressa interesse de mudanças estruturais dessa sociedade, é um espaço de constante disputa.

Desse modo começamos a entender, de forma diretamente relacionada, como surge, por exemplo, os primeiros juizados relacionados à infância e juventude no país, com os chamados contratos de soldada e tutela, no período pós-abolição, constituída de homens brancos da elite brasileira, e pelos quais ex-senhores de negros/as escravizados/as reivindicavam para si os filhos e filhas das mulheres negras antes escravizadas, que foram formalmente liberados/as pela abolição, mas que

socialmente permaneceram nos mesmos lugares para a qual foi destinada a sua vinda para este país.

Esses primeiros juízos de infância Juventude, retiraram das mulheres negras, ex-escravas, o direito de ficarem com os seus/uas filhos/as, situação qual não era novidade, pois as crianças nascidas dos ventres das mulheres escravizadas, nesse país, sempre foram tratadas como mercadorias de senhores de escravos e que podiam, legalmente, ser vendidos, apartados de suas famílias originais, das suas mães. Destacamos a dimensão da negritude dessas mulheres porque os dados apresentados, tanto nas pesquisas realizadas pelos órgãos censitários, e também por pesquisadores/as sobre o tema, assim como nos processos judiciais analisados, observa-se a maioria de mulheres negras.

A história das mulheres negras nesse país é a história do não direito a sua maternidade, do não direito ao exercício de sua sexualidade, porque também essas mulheres foram diretamente relacionadas ao lugar de objetificação de seus próprios corpos, para atendimento aos desejos sexuais de homens brancos, senhores de escravos. Não as tinham se quer o direito de um relacionamento amoroso com os pares dos quais elas desejassem, histórias não faltam na literatura, nos registros oficiais, de situações de violência a que foram submetidos homens e mulheres negros/as.

Essa lógica, de afastamento de crianças e adolescentes de seus pais negros e negras, foi uma realidade estendida à algumas mulheres imigrantes trabalhadoras em condições insalubres no Brasil pós-abolição (ARIZA, 2020).

Ao entender esse processo histórico, da formação social e econômica vigente, e como isso impacta diretamente o complexo social jurídico no Brasil, podemos então pensar desse lugar delegado, historicamente, às mulheres negras, e pobres. Não lhes é facultado o exercício da sua sexualidade e da sua reprodução, salvo sob constante vigilância. Falar disso é se posicionar, em uma luta constante sobre o direito das mulheres, principalmente em um país que evidenciou sua posição e favorecimento por discursos odiosos, de pátria, Deus e família.

Os problemas discutidos nessa tese evidenciam que uma formação social crítica se mantém urgente e pauta de luta constante, pois essa formação impactará nas ações profissionais, e os valores ético-morais que formam os sujeitos interferem nos posicionamentos profissionais e podem reforçar práticas conservadoras, principalmente nas demandas de alta complexidade. A criticidade é necessária para

que valores morais conservadores não se sobreponham ao posicionamento ético-político, profissional, coletivo e hegemonicamente construído pela categoria do Serviço Social no Brasil.

Observou-se nos relatórios analisados, para essa pesquisa, uma produção técnica profissional ainda incipiente, quanto a referência bibliográfica, metodologia de análise, aprofundamento das questões e apontamentos das saídas possíveis ou construção propositiva para evitar a judicialização, ou ainda, uma análise que se atenha a discussões das determinações sem resvalar em posições de individualização dos problemas do cuidado às crianças e adolescentes, sempre delegados às mulheres, bem como a desumanização da população em situação de rua nesses processos.

Não foi possível observar materialidade do que é discutido na categoria profissional pelo conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO, nessas produções técnicas analisadas nos processos de infância e juventude. Apenas em um dos processos há manifestação favorável de uma das equipes dos serviços em favor da mulher, mas nesse caso, a opinião emitida foi desconsiderada pela equipe da VIJ, sendo ratificada a contraposição pelo/a juiz/a.

Ficou evidente que nas demandas de mulheres em situação de rua o direito à maternidade não existe. Quando elas não têm suporte familiar e de políticas públicas para conseguirem se manterem no acompanhamento dos procedimentos e exigências relacionadas ao funcionamento dos processos de infância e juventude, elas são totalmente desconsideradas como possibilidade para investimento de vínculos com seus/uas filhos/as, e quando gestantes, são vigiadas para que após o parto o/a recém-nascido/a possa ser retirado de sua convivência, garantindo-lhe o “superior interesse”.

Na contramão, crianças e adolescentes, que manifestam seus interesses pelo retorno à família de origem, são desconsideradas, suas opiniões menorizadas, e nesse sentido, avalia-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente está longe de garantir os interesses dessa população em desenvolvimento que deveria ser prioritária no país.

As mulheres nesses processos estão em ***lugar incerto ou não sabido***; são descritas como ***usuárias contumazes*** de álcool e outras drogas; têm sua sanidade mental julgada moralmente, bem como quaisquer de seus comportamentos; e quando encontram energia para lutar, judicialmente, pela retomada da guarda dos/as filhos/as, são desumanizadas e colocadas constantemente em armadilhas de exclusão,

afastando-as, gradualmente, de qualquer possibilidade de atingir as metas, referenciadas na família burguesa tradicional, que se observa ainda muito presente como parâmetro do judiciário paulista, tanto pelos seus julgadores, como por muitas das equipes técnicas que compõe esses espaços.

De outro lado, as potências, criatividades e possibilidades são construídas diariamente, dentro e fora dos tribunais, e assistentes sociais compõe diferentes equipes que mantém o horizonte da humanização das relações sociais, da perspectiva da saúde coletiva, respeitando os processos e possibilidades de cada pessoa nas suas maiores adversidades proporcionadas pelo sistema do capital. Há grupos de trabalho em alguns municípios que articulam a rede pelas políticas de saúde e de assistência social, bem como alguns profissionais do sistema de justiça, em geral, Defensoria e Promotoria, na perspectiva de evitar a judicialização dos cuidados entre mulheres em situação de rua e seus/as filhos/as, bem como apresentar outras possibilidades de convivência familiar além do modelo burguês evidente nas exigências dos órgãos julgadores[88].

Trata-se ainda de iniciativas muito incipientes, tendo em vista o tamanho do estado paulista, nos seus 645 municípios, e as dificuldades impostas por uma configuração de terceirização das políticas públicas, no entanto, evidenciam-se as potências de um trabalho alinhado com a defesa intransigente de direitos humanos. Essas iniciativas aparecem raramente citadas nos processos judiciais, e quando o são, ainda sofrem com a desconsideração de que o tempo das crianças e adolescentes não pode “esperar” o tempo de fortalecimento de vínculos e fortalecimento social das mulheres e famílias.

Nos processos judiciais poucas vezes foram descritas as condições do trabalho nos diferentes serviços, seja número insuficiente de profissionais, requisições deslocadas para outras políticas públicas, lotação dos serviços com a demanda da população. Enquanto o judiciário não compreender essa realidade, e não se colocar horizontalmente nessa relação, as decisões serão sempre descoladas da realidade da vida das pessoas, e é tarefa de cada profissional situar seus processos de trabalho

88 Para conhecer experiências significativas ver o quarto capítulo da tese: LOIOLA, Graciele Feitosa de. **“Nós somos gente... Nós pode ser mãe...”**: existências e resistências à retirada compulsória de filhas/os pelo Estado. 2022. 397f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022. Disponível em: https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/29578/1/Gracielle%20Feitosa%20de%20Loiola.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

e como eles impactam na execução das atividades que lhe são requisitadas, porque o contrário disso é o resultado que já vemos, o deslocamento de todo o peso da precarização das políticas públicas e distribuição de renda desigual no país às famílias alvo dos processos judiciais analisados.

Pudemos observar que os conteúdos técnicos ainda se apresentam como relato de atendimento sem as devidas problematizações e análises, tampouco com apresentação de referencial teórico que fundamente as considerações apresentadas.

Evidencia-se que a trajetória dessas mulheres não é referenciada pelo lugar de trabalhadoras, deslocadas da formalidade do mercado, nessa economia capitalista, tampouco são considerados os aspectos significativos de sua trajetória de vida, e as determinações que contribuíram para que estejam em situação de rua. Os pareceres técnicos apresentam análise pautadas em um modelo de família e de maternidade baseado na harmonia, na ausência de contradições, e mesmo de problemas, no modelo de família ideal.

Tratam-se análises que não condizem com o perfil da população atendida nesses processos, pobres, cuja vida é plena de expressões da questão social. O resultado é a falta de capacidade profissional para o atendimento das necessidades da população, para a deliberação sobre a vida das mulheres, retirando-lhes os direitos, no lugar de viabilizá-los.

Observamos uma ação profissional desumanizadora que se direciona em oposição aos valores éticos profissionais.

Quando destituídas do poder familiar sobre seus/uas filhos/as, essas mulheres, não têm se quer uma qualificação que as estime enquanto mulheres, são tratadas apenas como aquela que está na rua, que abandonou, que negligenciou, são desumanizadas.

Escolher falar da mulher em situação de rua, foi uma escolha ética e política, para escancarar as fissuras de um sistema que deveria ser de justiça, e que evidencia ainda um menorismo, uma política de tutela, de valores de uma sociedade elitista e conservadora, racista e machista.

Muitas são as tentativas de profissionais compromissados/as em construir uma política intersetorial protetiva e que evite a judicialização da maternidade das mulheres em situação de rua, mas ainda estamos longe de garantir o mesmo compromisso, mesmo ponto de vista de saúde coletiva e proteção social no andamento dos processos, como regra, e não exceção.

Trata-se também de evidenciar a importância do debate filosófico e ético-político na profissão, pois são tempos de defender o óbvio e o projeto hegemônico profissional, é, portanto, um projeto em constante disputa, acirrando-se em cenários sociais mais tensos como o que vivemos muito recentemente, mas que vem se expressando nas ações profissionais há muito mais tempo.

É preciso cessar a fogueira que queima há séculos, e demoniza as mulheres, é preciso manter um posicionamento contundente energizado nas “insubmissas lágrimas” (EVARISTO, 2016) dessas mulheres, e garantir a memória, a história, e a humanização nessas demandas.

São tempos de ter coragem, eis aqui, nessa tese, somente um fio, teçamos uma rede de enfrentamento!

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. **O projeto ético-político do serviço social brasileiro:** ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2019.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão:** o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARAÚJO, Mateus. O que necropolítica tem a ver com a pandemia e com falas de Bolsonaro. **UOL**, [*S. l.*], 3 abr. 2020. TAB, n.p. Disponível em: https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/03/o-que-necropolitica-tem-a-ver-com-a-pandemia-e-com-falas-de-bolsonaro.htm. Acesso em: 4 jul. 2020.

ARIZA, Marília Bueno de Araujo. **Mães infames, filhos venturosos:** trabalho, pobreza, escravidão e emancipação no cotidiano de São Paulo (século XIX). São Paulo: Alameda, 2020.

ARRUZZA, Cinzia. **Ligações perigosas:** casamentos e divórcios entre marxismo e feminismo. São Paulo: Usina, 2019.

ATTANASIO, Angelo. 100 anos do fascismo: O perigo atual é que democracia vire repressão com apoio popular. **BBC,** [*S. l.*], 24 mar. 2019. BBC News Mundo, n.p. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47686939. Acesso em: 4 jul. 2020.

AZEVEDO, Gislane Campos. Os juízes de órfãos e a institucionalização do trabalho infantil no século XIX. **Histórica**, n. 27, São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, nov. 2007. Disponível em: http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao27/materia01/texto01.pdf. Acesso em: 13 abr. 2023.

BARBOSA, Lucas. Arte da sevirologia nos territórios de conflitos. **Usina de Valores**, 9 jun. 2020. Disponível em: https://usinadevalores.org.br/arte-da-sevirologia-nos-territorios-de-conflitos/. Acesso em: 14 set. 2022.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Direitos humanos em face do conservadorismo neoliberal e do fascismo**. *In*: SILVA, Ademir Alves da; PAZ, Rosangela Dias Oliveira da (org.). Políticas públicas e direitos sociais no contexto da crise capitalista contemporânea. São Paulo: Paulinas, 2020.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e Serviço Social**: fundamentos ontológicos. São Paulo, Cortez, 2001.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética em movimento**. Módulo 1 – ética e história. 5. ed. Brasília: CFESS, 2017.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética:** fundamentos sócio-históricos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca básica, v.4)

BARROCO, Maria Lucia Silva. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 124, p. 623–636, out. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000400623&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jun. 2023.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **O que é o preconceito?** Brasília: CFESS, 2016. (Série Assistente social no combate ao preconceito). Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

BARROCO, Maria Lucia Silva; BRITES, Cristina Maria. **Serviço Social e ética profissional:** fundamentos e intervenções críticas. São Paulo: Cortez, 2023 (versão digital). (Biblioteca básica do Serviço Social, v. 9).

BARROS, L. A. de. **A identidade profissional dos assistentes sociais diante da judicialização da questão socia**l: particularidades na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. 2017. 177 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20419. Acesso em: 20 jun. 2023.

BARROS, Luiza Aparecida de. Potencialidades do Serviço Social na Defensoria Pública: relato de experiência no Estado de São Paulo*. In*: FÁVERO, Eunice. GOIS, Dalva Azevedo de (org.). **Serviço Social e temas sociojurídicos:** debates e experiências. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p. 159-173.

BARROS, Luiza Aparecida de. **Serviço Social na Defensoria Pública:** potências e resistências. São Paulo: Cortez, 2018.

BARROS, Manoel de. **Livro Sobre Nada**. São Paulo: Alfaguara, 2016.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude.** São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BERBERIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e avaliações de "negligência" contra criança e adolescente:** debates no campo da ética profissional. 2013. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

BIROLI, Flávia. **Feminismo e política.** São Paulo: Boitempo, 2014.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades:** limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade**, n. 115, p. 407–442, jul. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sssoc/a/m7fYNtwTngwKyg3N7DWB8yS/?lang=pt. Acesso em: 23 mar. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei n. 12010, de 3 de agosto de 2009. Lei Nacional de Adoção; Lei de Adoção; Lei de Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: **Diário Oficial da União**, 4 ago. 2009. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução conjunta n. 1, de 15 de dezembro de 2016**.** Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 16 dez. 2016. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-dezembro-de-2016-2/. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 abr. 2023.

BRASIL. Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009**.** Institui a política nacional para a população em situa de rua e seu comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 22 nov. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 01 abr. 2023.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**.** Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 5 jun. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 jul. 1990. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Lei n. 9.263 de 12 de janeiro de 1996**.** Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jan. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9263.htm. Acesso em: 17 mai. 2023.

BRASIL. Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 15 jan. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua, aprendendo a contar**: pesquisa nacional sobre a população em situação de rua. Brasília, DF: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação, Secretaria Nacional de

Assistência Social, 2009. Disponível em: https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/052.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRITES, Cristina Maria. Valores, ética, direitos humanos e lutas coletiva: um debate necessário. *In*: BRITES, Cristina Maria; FORTI, Valéria. **Direitos humanos e serviço social:** polêmicas, debates e embates. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 53-70.

BRITES, Cristina. **Psicoativos (drogas) e serviço social:** uma crítica ao proibicionismo. São Paulo: Cortez, 2017.

BUARQUE, Chico. **As Caravanas.** Biscoito Fino, 2018. Disponível em: https://open.spotify.com/intl-pt/track/285em5U8b2ij48uFWgEB0R. Acesso em 11 set. 2019.

CABRAL, Anna Carolina Lanas Soares; BARROS, Luiza Aparecida de; GONÇALVES, Marcos Antonio Barbieri. Podemos dizer que existe roubo de bebês pelo Estado brasileiro? Maternidades vulneráveis: roubo e tráfico de bebês cometido pelo Estado. **Revista JOTA**, 2021. Defensoria SP Debate. Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/maternidades-vulneraveis-roubo-bebes-estado-brasileiro-03052021/amp. Acesso em: 20 jun. 2023.

CARLI, Ranieri. A destruição da razão [Georg Lukács]. *In*: **Germinal**: Marxismo e Educação em debate. Salvador, v. 13, n.1, p. 662-665, abr. 2021. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal. Acesso em: 10 abr. 2023.

CASTELO, Rodrigo. Crise orgânica, supremacia rentista e lutas de classes no ultraneoliberalismo brasileiro. **Margem esquerda**, n. 35, 2. semestre, 2020. Boitempo, São Paulo. p. 131 – 135.

CASTILHOS, Clair. **O estatuto do nascituro e suas consequências.** Clair Castilhos, 20 abr. 2014. Blog. Disponível em: https://claircastilhos.wordpress.com/2014/04/20/o-estatuto-do-nascituro-e-suas-consequencias/. Acesso em: 20 abr. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Atribuições privativas do/a assistente social em questão.** Brasília (DF), 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf. Acesso em: 29 abr. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. v. 2. Brasília, DF: CFESS, 2020. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf. Acesso em: 29 abr. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico:** subsídios para reflexão. Brasília, DF, 2014.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Discriminação contra a população usuária da saúde mental.** Brasília, DF, 2022c. Disponível em: http://www.cfess.org.br/CFESS-Caderno08-SaudeMental-Site.pdf. Acesso em: 29 abr. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Pareceres jurídicos sobre a ética e os direitos humanos.** Brasília, DF, 2022b. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cfess2022-EbookPareceresJuridicos-CEDH.pdf. Acesso em: 29 abr. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Por uma atuação no Sociojurídico que amplie direitos!** Brasília, DF, 2019**.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1559. Acesso em: 29 abr. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Produção de documentos e emissão de opinião técnica em serviço social**. Brasília: CFESS, 2022. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCfess-DocOpiniaoTecnica2022-Final.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Resolução n. 557 de 15 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Brasília: CFESS, 2009. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Sistematização e análise de registros da opinião técnica emitida pelo/a assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objetos de denúncias éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).** Brasília, DF, 2020b. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/registros-opiniao-tecnica.pdf. Acesso em: 29 abr. 2023.

CISNE, Mirla. SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018.

CLEMENTE, Cíntia Damasceno. **Às "inimigas", a lei:** (neo)conservadorismo e a atuação da Câmara dos Deputados em projetos de lei dirigidos às mulheres. 2018. 247f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22260. Acesso em: 20 jun. 2023.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **CNJ uniformiza procedimento para entrega protegida de bebês para adoção**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/cnj-uniformiza-procedimento-para-entrega-protegida-de-bebes-para-adocao/. Acesso em: 23 abr. 2023.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Instrução Normativa n. 3 de 03 novembro de 2009. Institui a guia única de acolhimento, familiar ou institucional, de crianças e adolescentes, e a de desligamento, fixa regras para o armazenamento permanente dos dados disponíveis em procedimentos de destituição ou suspensão do poder familiar. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, seção 1, de 6 nov. de 2009, p. 155. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/835. Acesso em: 20 jun. 2023.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 425, de 8 de outubro de 2021.** Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Disponível em:

https://atos.cnj.jus.br/files/original144748202110116164 4e94ab8a0.pdf. Acesso em: 17 maio 2023.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 45, 8 out. de 2021**. Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Brasília, CNJ, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/politica-nacional-de-atencao-as-pessoas-em-situacao-de-rua-e-suas-interseccionalidades/#:~:text=425%2F2021%2C%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional,modo%20c%C3%A9lere%2C%20simplificado%20e%20efetivo. Acesso em: 17 maio 2023.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça**. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento,** 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/adocao/. Acesso em: 10 abr. 2023.

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017**. Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo. Brasília, DF, 4 jul. 2017. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resoluo-174-2.pdf. Acesso em: 23 abr. 2023.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359. Acesso em: 20 jun. 2023.

CORTIZO, Roberta. A pesquisa nacional sobre a população em situação de rua. **WWP**. 2015. Disponível em: https://wwp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Pesquisa-Nacional-sobre-a-Popula%C3%A7%C3%A3o-de-Rua-Relato-de-Uso-WWP-_-PORT.pdf. Acesso em: 01 jul. 2020.

CRUZ, Izaura Benigno da; JESUS, Jéssica dos Anjos Rodrigues. Judicialização de casos de recém-nascidos: um olhar sobre o uso de substâncias psicoativas e seus impactos no direito à convivência familiar e comunitária. *In*: NOVA, Adeildo Vila (org.). **Serviço Social e psicologia no judiciário** perspectiva interdisciplinar. São Paulo: Cortez, 2022, p. 237-270.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE QUEM é este bebê? Por mais Saúde e menos abrigamentos em BH. **Blog**. Disponível em: https://dequemeestebebe.wordpress.com/entenda-o-caso/. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNICEF - Fundo de Emergência Internacional para Crianças das Nações Unidas. **Declaração universal dos direitos das crianças,** 1959. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

DINIZ, Debora; CARINO, Giselle. A necropolítica como regime de governo: O próprio funcionamento dos Estados da América Latina promove em muitas ocasiões políticas da morte. **El pais**, 16 jul. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/09/opinion/1562688743_395031.html. Acesso em: 04 jul. 2020.

EURICO, Marcia Campos. **Preta, preta, pretinha:** o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negras(os) acolhidos (as). 2018. 209f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

EVARISTO, Conceição. **Insubmissas lágrimas de mulheres.** Rio de Janeiro: Malê, 2016.

FÁVERO, Eunice Teresinha. FRANCO, Abigail Aparecida de Paiva. OLIVEIRA, Rita de Cássia Silva. Processos de trabalho e documentos em Serviço Social: reflexões e indicativos relativos à construção, ao registro e à manifestação da opinião técnica. *In:* CFESS (org.). **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. v. II. Brasília, DF: CFESS, 2020. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf. Acesso em: 14 mai. 2022. p. 43-80.

FÁVERO, Eunice. Barbárie e exercício profissional: apontamentos com base na realidade de mães e pais destituídos do poder familiar. *In*: **Serviço Social e temas sociojurídicos:** debates e experiências. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. p. 1-18.

FÁVERO, Eunice. **Práticas sociais com famílias e acesso a direitos:** efetividade da Política de Assistência Social na interface com a Justiça da Infância e Juventude. São Paulo: UCS, 2014b. (Relatório final – Pesquisa II. Realidade social, direitos e perda do poder familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária). Disponível em: http://www.neca.org.br/images/Eunice%20F%C3%A1vero_RELATORIO_FINAL_REALIDADE_SOCIAL.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva**.** São Paulo: Elefante, 2017.

FOLHA de São Paulo. **A história do quadro 'O Grito'**. Jornal Digital. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/webstories/cultura/2021/08/a-historia-do-quadro-o-grito/ . Acesso em: 20 jun. 2023.

FOLHA de São Paulo. Pandemia democratizou poder de matar, diz autor da teoria da 'necropolítica'. **Folha de São Paulo,** 30 mar. 2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-democratizou-poder-de-matar-diz-autor-da-teoria-da-necropolitica.shtml. Acesso em: 04 jul. 2020.

FREDERICO, Celso. **A arte no mundo dos homens:** o itinerário de Lukács. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

FREDERICO, Celso. **Ensaios sobre marxismo e cultura**. Rio de Janeiro: Mórula, 2016.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina.** Porto Alegre: L&PM, 2019.

GALEANO, Eduardo. **Mulheres.** Porto Alegre: L&PM, 2020.

GARCIA, Diego. Pandemia aniquilou 7,8 milhões de postos de trabalho no Brasil. **UOL,** 30 jun. 2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/06/desemprego-chega-a-129-em-meio-a-pandemia-da-covid-19.shtml. Acesso em: 04 jul. 2020.

GLENS, Daniely Maria Vaiano. **Defensoria Pública e Proteção social:** a judicialização das políticas sociais. 2017. 175 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20426. Acesso em: 20 jun. 2023.

GÓES, Weber Lopes. **Racismo e eugenia no pensamento conservador brasileiro:** a proposta de povo em Renato Khel. São Paulo: Liber Ars, 2018.

GOMES, Janaina Dantas Germano (org.). **Primeira Infância e maternidade nas ruas da cidade de São Paulo**. São Paulo: Clínica de Direitos Humanos Luiza Gama, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2017. (Relatório de Pesquisa). Disponível em: https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Primeira-infancia-e-maternidade-nas-ruas-de-SP-CDH-LG.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

GOMES, Janaina Dantas Germano. **O cuidado em julgamento:** um olhar sobre os processos de destituição do poder familiar no estado de São Paulo. 2022. 284f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

GONÇALVES, Marcos Antonio Barbieri. **Superior interesse da criança e destituição do poder familiar:** perspectiva de psicólogas e psicólogos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. 2020. 305f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano:** ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUERRA, Yolanda. **Instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** São Paulo: Loyola, 2005.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

HOBSBAWN, Eric. **Como mudar o mundo***:* Marx e o marxismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**: ensaios críticos. São Paulo: Cortez, 2013.

IASI, Mauro Luis. De onde vem o conservadorismo? **Boitempo**, São Paulo, 15 abr. 2015. Disponível em: https://blogdaboitempo.com.br/2015/04/15/de-onde-vem-o-conservadorismo/. Acesso em: 5 jul. 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de gênero**: indicadores sociais das mulheres no Brasil. 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101551. Acesso em: 20 jun. 2023.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil**. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2016. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7289/1/td_2246.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

KAFKA, Franz. **O processo**. São Paulo: Companhia das letras, 2005.

LARA, Ricardo. Introdução aos complexos categorias do ser social. **Em pauta**. UERJ, Rio de Janeiro: n. 36, v. 13, p. 269 – 292, 2015. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/21072. Acesso em: 20 jun. 2023.

LOIOLA, Graciele Feitosa de. **"Nós somos gente... Nós pode ser mãe..."**: existências e resistências à retirada compulsória de filhas/os pelo Estado. 2022. 397f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022. Disponível em: https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/29578/1/Gracielle%20Feitosa%20de%20Loiola.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

LUKÁCS, Georg. **A destruição da razão.** São Paulo: Instituto Lukács, 2020. Disponível em: https://www.institutolukacs.com.br/single-post/a-destrui%C3%A7%C3%A3o-da-raz%C3%A3o. Acesso em: 20 maio 2022.

LUKÁCS, Georg. **Para uma ontologia do ser social I**. São Paulo: Boitempo, 2012.

LUKÁCS, Georg. **Para uma ontologia do ser social II**. São Paulo: Boitempo, 2013.

LUKÁCS, Georg. **Prolegômenos para a ontologia do ser social:** obras de Georg Lukács. Maceió: Coletivo Veredas, 2018. Volume 13.

LUKÁCS, Georg. **Prolegômenos para a ontologia do ser social:** obras de Georg Lukács. Maceió: Coletivo Veredas, 2018b. Volume 14.

MARIA das Ruas. **Reportagem multimídia sobre as mulheres em situação de rua de Bauru e de São Paulo**. (O produto foi desenvolvido para o 9º Prêmio Jovem Jornalista, do Instituto Vladimir Herzog, com orientação do Prof. Dr. Juarez Xavier e mentoria do jornalista Douglas Calixto). Disponível em: https://www.mariasdasruas.com.br/a-gente. Acesso em: 02 jul. 2020.

MARTINELLI, Maria Lúcia (org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio.** São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARTINS, Juliana. **Mulheres de maternidade impedida.** São Paulo: Com-Arte, 2018.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **Ideologia Alemã.** São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Boitempo, 2010a.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. Livro 1: o processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo; Boitempo, 2017.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica.** São Paulo: Boitempo, 2010b.

MELITO, Leandro. População de rua deve ficar fora do Censo 2020. **Agência Brasil**, 22 abr. 2018. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-09/populacao-de-rua-deve-ficar-fora-do-censo-2020. Acesso em: 01 jul. 2020.

MELO, Camila Gibin. **Acumulação do Capital, Infância e Adolescência:** um estudo sobre ser criança no capitalismo. 2021. 220f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/25819. Acesso em: 20 jun. 2023.

MINAS GERAIS (Estado). **Portaria no 3/VCIJBH, de 22 de julho de 2016**. Dispõe sobre o procedimento para encaminhamento de crianças recém-nascidas e dos genitores ao Juízo da Infância e da Juventude, assim como, oitiva destes, nos casos de graves suspeitas de situação de risco, e sobre o procedimento para aplicação de medidas de proteção. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais; 2016. Disponível em: https://dje.tjmg.jus.br/diarioJudiciarioData.do. Acesso em: 10 mar. 2023.

MIRANDA, Melina Machado. **O Serviço Social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo**: arranjos, fronteiras e potências interdisciplinares para a garantia de direitos Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/18795. Acesso em: 20 jun. 2023.

NASCIMENTO, Laura do; PACCOBELO, Lucas Mangues; SILVA, Larissa Lara Agostinho da; GONÇALVES, Marcos Antonio Barbieri. A dinâmica das justificativas para a destituição do poder familiar: uma análise de três documentos jurídicos contemporâneos. **Universitas**, ano 17, n. 32, p. 95-117. jan./jun. 2023. Disponível em http://revistauniversitas.inf.br/index.php/UNIVERSITAS/article/view/534. Acesso em: 01 jun. 2023.

NETTO, Leila Escorsim. **O conservadorismo clássico:** elementos de caracterização e crítica. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Rita de Cassia. **No melhor interesse da criança?** A ênfase na adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária. 2015. 2032f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São

Paulo, 2015. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17745. Acesso em: 20 jun. 2023.

PASSOS, Rachel Gouveia. Mulheres negras, sofrimento e cuidado colonial**. Em pauta**. UERJ, Rio de Janeiro, n. 45, v. 18, p. 116-129, 2020. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47219/31983. Acesso em: 20 jun. 2023.

QUADROS, Leonice Fazola de. **A defesa do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária:** contradições em laudos e relatórios de assistentes sociais. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) - Universidade Cruzeiro do Sul, 2016.

RAICHELIS, Raquel. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social *In:* CFESS (org.). **Atribuições privativas do/a assistente social em questão (volume 2).** Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf. Acesso em: 24 abr. 2023. p. 11-42.

RENNÓ, Carlos. **"Hino" ao Inominável**. São Paulo: Carlos Rennó letrista, 2022. Disponível em: https://carlosrenno.com/cancoes/gravadas/hino-ao-inominavel/. Acesso em: 20 jun. 2023.

RIOS, Ariane Goim. **O fio de Ariadne:** sobre os labirintos de vida de mulheres grávidas usuárias de álcool e outras drogas. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, 2017. Disponível em: https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/985408. Acesso em: 20 jun. 2023.

RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 1, p. 379–415, jan. 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/46086. Acesso em: 20 jun. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). **Pesquisa censitária crianças e adolescentes em situação de rua**. São Paulo: PMSP, SMADS, 2022. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzgxY2UxZDctNTBlMy00MjFhLWIxZDQtZjY1N2IwNjVkYjZmIiwidCI6ImM4Nzc5NWMyLTUwZDctNGZmOC05NTMwLWI3YzAzMjdmOGI1MSJ9&pageName=ReportSection1a8f80aace3852b0a249. Acesso em: 10 jun. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). **Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua**. São Paulo: PMSP, SMADS, 2019. Relatório final da pesquisa amostral do perfil socioeconômico. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Produtos/Produto%209_SMADS_SP.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

SÃO PAULO (Cidade). **Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua.** São Paulo:

PMSP, SMADS, 2021. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWE4MTE5MGItZjRmMi00ZTcyLTgxOTMtMjc3MDAwMDM0NGI5IiwidCI6ImE0ZTA2MDVjLWUzOTUtNDZlYS1iMmE4LThlNjE1NGM5MGUwNyJ9. Acesso em: 20 jun. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – **Grupos de pesquisa.** Disponível em: https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6190. Acesso em: 10 mar. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar n. 988, de 9 de janeiro de 2006. Organiza a Defensoria Pública do Estado, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, v. 116, n. 6, seção I, p. 1, 10 jan. 2006. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2006/lei.complementar-988-09.01.2006.html#:~:text=Lei%20Complementar%20n%C2%BA%20988%2C%20de%2009%20de%20janeiro,jur%C3%ADdico%20da%20carreira%20de%20Defensor%20P%C3%BAblico%20do%20Estado. Acesso em: 20 jun. 2023.

SÃO PAULO concentra quase metade da população em situação de rua no País, aponta pesquisa. **Carta Capital**, 2023. Disponível em https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/sao-paulo-concentra-quase-metade-da-populacao-em-situacao-de-rua-no-pais-aponta-pesquisa/. Acesso em: 10 abr. 2023.

SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a lucidez**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

SARAMGO, José. **Ensaio sobre a cegueira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SILVA, Ana Paula Procópio da. **O contrário de "casa grande" não é senzala.** É quilombo! A categoria práxis negra no pensamento social de Clóvis Moura. 2017. 293f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/silvana.marinho/disciplina-teorias-do-brasil/unid-iv-bibliografia-complementar/Tese%20Ana%20Paula%20Procopio_O%20contrario%20de%20casa%20grande%20nao%20e%20senzala.%20E%20quilombo-%20A%20categoria%20praxis%20negra%20em%20Clovis%20Moura.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Serviço Social: razão ontológica ou instrumental? **Revista Katálysis**, v. 16, n. 1, p. 72–81, jan. 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1414-49802013000100008. Acesso em: 23 abr. 2023.

SILVA, Maria Lucia Lopes. **Trabalho e população em situação de rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

SNA - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. **Resolução n. 289, 14 de agosto de 2019**. Brasília, Conselho Nacional de Justiça, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/adocao/. Acesso em: 20 jun. 2023.

SOUSA, Charles Toniolo. **Sigilo Profissional e Serviço Social:** fundamentos políticos e regulamentação ética. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23725. Acesso em: 20 jun. 2023.

SOUZA, Isadora Simões de. **Mulheres usuárias de drogas e o sequestro de seus filhos: interrogar a violência de estado numa perspectiva feminista**. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/26492. Acesso em: 20 jun. 2023.

SUDRÉ, Lu. O Brasil já está dentro do Mapa da Fome", denuncia ex-presidente do Consea. **Brasil de Fato**, 23 jun. 2020. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2020/06/23/o-brasil-ja-esta-dentro-do-mapa-da-fome-denuncia-ex-presidente-do-consea. Acesso em: 04 jul. 2020.

TERTULIAN, Nicolas. **O grande projeto da Ética. Verinotio revista on-line**. Rio de Janeiro, n. 12, p. 21-29, out/2010. Disponível em: http://www.verinotio.org/conteudo/0.77644266353589.pdf. Acesso em: 29 ago. 2022.

THIOLLENT, Michel. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. Coleção teoria e história – 6. São Paulo: Polis, 1980.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Belo Horizonte). **Portaria n. 3/VCIJBH**, de 22 de julho de 2016. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça, 2016. Disponível em: https://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8080845BA5F1BC015BA60D338C2F8D. Acesso em: 20 jun. 2023.

VASCONCELOS, Ana Maria. **A/O assistente social na luta de classes**: projeto profissional e mediações teórico-práticas. São Paulo: Cortez, 2015.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. **Torto Arado.** São Paulo: Todavia, 2021.

VOGEL, Lise. **Marxismo e a opressão às mulheres**: rumo a uma teoria unitária. São Paulo: Expressão popular, 2022.

ANEXO A - AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NOS PROCESSOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

RE: Solicitação de apoio à pesquisa em processos da infância e juventude

Seg, 06/02/2023 11:06

Para: Luiza Aparecida de Barros <labarros@defensoria.sp.def.br>

Bom dia.
Autorizo as consultas aos processos e outros documentos desta vara.
Fico à disposição para o que puder ajudar.
Atenciosamente,

Logotipo TJSP

De: Luiza Aparecida de Barros <labarros@defensoria.sp.def.br>
Enviado: sábado, 4 de fevereiro de 2023 11:21
Para
Assunto: Solicitação de apoio à pesquisa em processos da infância e juventude

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

EXMO SR. DR. JUIZ DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE

Cumprimentando-o e desde já agradecendo a atenção a esse e-mail, informo que consegui o contato do senhor através da Sra s que teve um trabalho de excelência junto a essa Vara.

Eu a conheço por ter tido a gratificante experiência de trabalhar com ela, anteriormente, na

Venho, através desse solicitar apoio a minha pesquisa de doutoramento conforme a seguir.

Eu, Luiza Aparecida de Barros, Assistente Social, CRESS/SP 35099, do quadro de apoio Defensoria Pública do Estado de São Paulo na unidade de Osasco, doutoranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, devidamente matriculada no curso de Pós Graduação stricto sensu (2019-2023) – sob a orientação da Prof.ª Dra. Maria Lucia Silva barroco, venho por meio deste, apresentar, à V. Exa. o projeto de pesquisa que versa sobre "O posicionamento ético-político de assistentes sociais sobre o direito à maternidade de mulheres em situação de rua", e solicitar apoio dessa Vara para sua efetivação, tendo em vista o conhecimento que a pesquisa objetiva sistematizar a respeito de temas relativos à Justiça da Infância e da Juventude, em especial sobre o exercício da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, a destituição do poder familiar e a formação continuada de profissionais, de diferentes serviços, para a efetivação de uma rede de proteção à infância e juventude.

Tem-se como objetivos no doutorado: a) compreender se os posicionamentos de assistentes sociais materializados nas respostas profissionais através de relatórios nos processos judiciais da Infância e Juventude são coerentes com a ética profissional do Serviço Social; b) compreender se há

coerência entre os referenciais utilizados com os posicionamentos profissionais apontados nos relatórios técnicos apresentados nos processos; c) identificar quais são os posicionamentos profissionais sistematizados nas demandas que envolvem mulheres em situação de rua; para a construção dos relatórios técnicos; d) a partir dos elementos identificados nos itens anteriores construir uma reflexão que seja contributiva para a área do Serviço Social quanto a sistematização da atuação profissional em relatórios apresentados para situações de afastamento familiar analisados pelos juízos da Infância e Juventude;

Para tal análise e seguimento da pesquisa solicita-se o apoio de vossa excelência para realização de pesquisa dos processos judiciais da infância e juventude, relativos a afastamento familiar como medida de proteção, especificamente aqueles com sentença de adoção e de destituição do poder familiar ocorridas durante os últimos 5 anos antes do advento da pandemia da covid 19, portanto, os anos de 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015.

Como dito anteriormente, a pesquisa a ser realizada tem como principal objetivo pesquisar os posicionamentos profissionais de assistentes sociais nos autos quando se trata de processo sobre medidas de proteção e destituição de poder familiar, nos casos de mulheres em situação de rua.

Trata-se de compreender como assistentes sociais, que compõe o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, manifestam-se, através de documentos técnicos, nos autos processuais nas demandas de mulheres em situação de rua.

Compreendemos que uma pesquisa acadêmica não pode ter fim em si mesma e por isso informamos que A referida pesquisa, embora incialmente individual enquanto pesquisa de doutoramento, a partir da sistematização e análise das informações coletadas, objetiva-se, também, oferecer subsídios aos profissionais das diversas áreas que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, particularmente no Judiciário e na execução das Políticas Sociais, visando à melhoria da qualidade das práticas sociais, nas quais se incluem as práticas judiciárias com a criança, o adolescente e a família, uma vez que essa pesquisadora participa do Núcleo de estudos e pesquisas da Criança e do Adolescente (NCA), coordenado pela Professora Dra. Eunice Teresinha Fávero, e também pelo Núcleo de estudos e pesquisas sobre Ética e direitos humanos (NEPEDH), coordenado pela Professora Dra. Maria Lucia Silva Barroco.

Também estou vinculada ao grupo de estudos e pesquisas "Maternidades Vulnerabilizadas" da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Faz-se importante elucidar que tenho pleno conhecimento do segredo de justiça que envolve os autos a serem pesquisados e asseguro o compromisso com os princípios éticos da pesquisa e o sigilo necessário quanto a qualquer informação que possa identificar os sujeitos envolvidos. Acrescento a informação que enquanto trabalhadora do sistema de justiça tenho cadastro no e-saj para fins de trabalho na cidade de OSasco e sei da seriedade dos dados a serem analisados.

A pesquisa está em fase de elaboração de instrumentais de coleta de informações, que serão realizadas exclusivamente por esta discente, pesquisadora e trabalhadora.

Desde já agradeço a Vossa Excelência pela disponibilidade em dialogar sobre este projeto, me colocando à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Fico à disposição de ir presencialmente apresentar a pesquisa se for do interesse de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Luiza Aparecida de Barros
Assistente Social - CRESS/SP 35099
Centro de Atendimento Multidisciplinar
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Avenida dos Autonomista, 3094 - 2º andar
Osasco - SP Tel.: 3698-5544 R. 809

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ANEXO B - DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ESPECIALMENTE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA NA INFÂNCIA E JUVENTUDE

(Parecer CIJ Nº 04/10)

EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR COORDENADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Pedidos de providências (ou verificatórios) – alterações legislativas - diretrizes para adequação procedimental para observância do devido processo legal, especialmente o contraditório e a ampla defesa na Infância e Juventude

Em decorrência das mudanças trazidas pela Lei no. 12.010/09 (Lei da Convivência Familiar, indevidamente denominada de Lei da Adoção), os participantes do II FOPEJISP – Fórum Permanente de Estudos dos Juízes da Infância e da Juventude aprovaram os seguintes Enunciados, por maioria de votos, a saber:

Enunciado 01 - A partir da vigência da Lei nº 12.010/09 não mais se admite, em princípio, o processamento de "procedimentos verificatórios" (sindicâncias ou pedidos de providências) para apuração de fatos apresentados pelo Conselho Tutelar, cabendo a este fazê-lo de forma articulada com a rede de atendimento.

Enunciado 02 – A aplicação das medidas de proteção é atribuição primária do Conselho Tutelar, com exceção das hipóteses previstas no art. 101, incisos VII ao IX, e art. 130, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com a publicação desses Enunciados, diversas questões têm sido submetidas por magistrados a esta Coordenadoria a respeito da adequação procedimental dos pedidos de providências (ou procedimentos verificatórios), tornando-se necessária o estabelecimento de diretrizes gerais para orientação e subsídio aos magistrados.

Para tanto, Vossa Excelência incumbiu um grupo de trabalho a elaborar documento que servisse a tal propósito, sendo o tema exaustivamente discutido internamente.

O pressuposto básico que orientou as discussões é a necessária superação de resquícios menoristas na área da infância e da juventude. Com efeito, percebe-se que, apesar da mudança legislativa, práticas cartorárias persistiram no Estado, mantendo o modo de atuação existente à época do antigo Código de Menores.

Como se sabe, toda a legislação brasileira precedente (tanto de 1927 como de 1979) considerava crianças e adolescentes apenas pelo viés do desvio. Menores eram as crianças e adolescentes tidas como abandonados ou delinquentes e como tal em situação irregular, numa avaliação quase sempre decorrente de pobreza ou de vagos padrões de conduta dissonantes da camada dirigente. As consequências tutelares eram drásticas, voltadas praticamente sempre ao afastamento da família e de institucionalização de crianças, sem previsão de procedimentos pautados pelo contraditório.

A mudança mais fundamental operada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é a passagem de uma concepção tutelar para outra, fundada na garantia universal de direitos, tanto individuais como sociais, econômicos e culturais, tornando crianças e adolescentes sujeitos de direitos, em tudo equiparados a adultos, além de terem outros direitos específicos, dos quais o de participação, com direito a voz e a escuta, é dos mais significativos.

Em termos institucionais, deixamos as grandes FEBEM´s e suas instituições e conquistamos políticas e direitos sociais mais estruturados, passíveis de demanda judicial. Concomitantemente, abandonamos também a antiga figura toda poderosa do juiz de menores, que mandava e desmandava sem procedimentos claros, como se encarnasse o "interesse superior dos 'menores'", e fundamos uma justiça da infância e da juventude democrática, respeitadora de direitos humanos e das garantias legais e processuais, tanto das famílias como das crianças e adolescentes.

Ora, os pedidos de providências (ou verificatórios) são o exemplo mais marcante da persistência desses traços do menorismo.

De um lado, revelam um Judiciário que ora se coloca no lugar do Poder Público, para fazer arremedo de acompanhamento de famílias, ora se põe como intermediário de acesso a atendimentos que deveriam ser garantidos universalmente à população e, se não o forem, deveriam ser objeto de ações civis públicas a serem ajuizadas pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

De outro lado, estes procedimentos mantêm a perspectiva intervencionista nas famílias, sem garantir-lhes o direito de defesa e, sobretudo, o direito de participação de crianças e adolescentes. A antiga figura do juiz de menores, voluntarista e discricionário, mostra-se, nesses procedimentos, ainda em toda a sua plenitude.

A consciência jurídica revelada no FOPEJISP, de que a Justiça da Infância e da Juventude em nada se diferencia dos demais ramos em seu modo de atuação e que, portanto, há de observar os princípios maiores que norteiam toda atuação jurisdicional, demarca um momento histórico no Judiciário Paulista.

Ela revela o desejo de superação da visão de que a Justiça da Infância e da Juventude seria um ramo anômalo, mais social do que jurídico, para reafirmar o comprometimento com uma instituição vanguardista, voltada à defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes e de suas famílias.

As inúmeras consultas apresentadas pelos magistrados demonstraram a grande diversidade de situações em que estes modelos vêm ainda sendo empregados, tendo o grupo de trabalho constituído por Vossa Excelência procurado contemplá-las para contribuir neste processo de reordenamento processual e, digamos, institucional.

Entendemos, assim, necessária a especificação dessas várias situações, que não são exaustivas, mas um primeiro passo para essa adequação procedimental. Parece, agora, necessária a divulgação das conclusões a que se chegou sobre as consultas que, registre-se, foram objeto de discussão interna com os demais membros da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Os princípios gerais são de que:

I - Como regra geral, após o advento da Lei no. 12.010/09, não será possível o processamento de **novos** procedimentos verificatórios (ou procedimentos de providência) pelo Juízo da Infância e da Juventude

II - Situações excepcionais poderiam ser por eles contempladas, nos termos do caput do art. 153 do ECA, "se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra lei", havendo, contudo, expressa ressalva de que esse tipo de procedimento "não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família e em outros procedimentos contenciosos" (vide artigo 153 e parágrafo único do ECA).

III - As situações abaixo especificadas procuram nortear a atuação dos magistrados tanto em relação aos procedimentos verificatórios (ou pedidos de providência) já instaurados e em andamento como em relação a novos pedidos de providência que cheguem aos magistrados, evitando-se, assim, a sua instauração;

Seguem as conclusões alcançadas pelo grupo de trabalho, na forma de parecer, para servir como diretrizes procedimentais, respeitada a independência de entendimento de cada magistrado, como é de rigor em toda orientação desta Coordenadoria.

Situação 1: comunicação de situação de possível ameaça ou violação de direito que demande apuração

a) diretrizes procedimentais

1. havendo denúncia ao Conselho Tutelar de situação que possa implicar ameaça ou violação de direito a criança ou adolescente, e sendo necessária apuração destes fatos, deve o mesmo requisitar serviço especializado para atendimento, aplicando-se medida à criança e aos pais/responsável para observância deste atendimento (arts. 101 e 129 do ECA);

2. se a denúncia vier de órgão distinto do Conselho Tutelar, o ofício deve ser encaminhado diretamente ao Conselho Tutelar e ao serviço de atendimento específico que a situação requerer, via de regra o PAEFI[1], com informação a este último de que, em caso de não adesão pelos familiares, o Conselho Tutelar deve ser comunicado.

3. caso os pais ou responsáveis não cumpram a medida e o atendimento, ou constatada a situação de ameaça ou violação de direito, havendo a necessidade de tomada de providências, a representação do Conselho Tutelar deve ser recebida como inicial para a imposição de medida e/ou sanção pecuniária por infração administrativa, nos termos do art. 194 do ECA por infração do art. 249 do ECA.

b) Sugestão de ações junto à rede para articulação visando a observação das novas diretrizes procedimentais

1. realizar, tanto quanto possível, reunião com os conselheiros tutelares, diretor regional/municipal de educação, responsável da secretaria de saúde pelo atendimento a crianças e adolescentes, delegados e comandante da polícia militar e guarda civil, representante do MP e Defensoria esclarecendo que a apuração inicial de fatos relacionados a ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes deve ser feito por serviço específico de atendimento da Prefeitura Municipal, com monitoramento pelo Conselho Tutelar;

2. orientar o Conselho Tutelar de que só deve representar ao juízo depois de ter os fatos apurados, anexando à representação as provas. Caso haja falta de atendimento a medidas aplicadas, o Conselho deve instruir a representação com o termo de aplicação da medida devidamente assinado pelo destinatário, o encaminhamento ao serviço e informação escrita do serviço de que não houve comparecimento, relatando estes fatos na representação;

3. fazer chamamento à responsabilidade do CRAS/CREAS quanto à responsabilidade dos serviços socioassistenciais pelos atendimentos previstos na normativa específica.

c) em relação a casos antigos, cuja apuração foi requerida à justiça e instaurou-se pedido de providências, sugere-se:

1. se o processo está em fase de efetiva apuração inicial, completar-se a apuração. Havendo necessidade de atendimento, a equipe interprofissional deve encaminhar a criança/adolescente e família ao serviço específico e o juízo deve expedir ofício ao serviço de atendimento informando que o monitoramento a frequência ao atendimento será feito pelo Conselho Tutelar, a quem deve ser comunicada eventual falta por parte da criança/adolescente e familiares. Deve concomitantemente oficiar ao Conselho Tutelar, encaminhando-se cópia do que foi apurado e dos encaminhamentos, para que monitore o cumprimento. Em caso de falta, o Conselho Tutelar deve representar ao juízo, de forma devidamente instruída, para processamento pelo art. 194 do ECA. O pedido de providências é arquivado

2. se já houve apuração e, por algum motivo, há apenas o acompanhamento da família pela equipe interprofissional do juízo, deve-se chamar a secretaria de assistência social, informar que o acompanhamento é atribuição do Executivo pelo "PAIF- Programa de Atenção Integral à Família"[2] (nível de proteção básica) ou pelo "PAEFI – Serviço de proteção especializado a famílias e indivíduos" (nível de proteção de média complexidade) e que o monitoramento do atendimento será feito pelo Conselho Tutelar.

2.1. Não havendo os serviços, incumbe à Secretaria de assistência social provê-lo supletivamente, devendo-se representar ao Ministério Público, com cópia dos autos, para a tomada de providências cabíveis para a tutela de direito coletivo e encaminhar a família à defensoria ou à assistência judiciária (OAB) para demanda de atendimento individual.

2.2. Se o caso demandar cuidado, provisoriamente pode-se avaliar se não é recomendável a continuidade do suporte prestado pela equipe interprofissional da Vara, sem base legal;

3. Recomenda-se, nas hipóteses 1 e 2 supra, a elaboração do "plano de intervenção" pela equipe técnica da Vara, a ser instruído com cópias das principais peças dos autos, para melhor orientação do atendimento pelo órgão do Executivo e para o monitoramento do Conselho Tutelar, onde constarão: a identificação da criança ou adolescente (toda a prole) e da família; histórico do caso; diagnóstico; providências tomadas; encaminhamentos necessários; e eventuais sugestões.

Situação 2 – guarda

1. Os desvios do passado. Via-se no passado alguns procedimentos de pedido de providência relacionados à concessão de guarda, formulados diretamente em cartório ou junto às equipes, com a concessão de termos de guarda provisórios sucessivos, alterando os responsáveis sem que a concordância dos genitores fosse tomada. Deve-se, doravante, distinguir duas situações.

2. Procedimentos de jurisdição voluntária. Havendo necessidade de concessão da guarda a terceiros, ela pode ser processada por meio de requerimento direto das partes, em cartório ou junto à equipe, desde que estejam

---

[1] Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito (Res. 109, do CNAS- Conselho nacional de assistência social)

[2] O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo", nos termos da Resolução 109 do CNAS.

presentes todos os futuros responsáveis, os pais e/ou atual responsável formal, e as crianças e adolescentes. Uma análise prévia pela equipe deve ser realizada para avaliar se não há violação de direito da criança e adolescente. A criança ou adolescente deve ser necessariamente ouvida pelo magistrado, nos termos do art. 28 do ECA, porque se trata de colocação em família substituta. Os novos responsáveis e os genitores também devem ser ouvidos na mesma oportunidade em audiência, avaliando-se como serão regulamentadas as visitas e se serão devidos alimentos. A presença do MP é obrigatória e da Defensoria (ou advogado plantonista) é necessária (é recomendada – por força do art. 166, dispensada a figura do Advogado, cuja presença, logo, não é obrigatória). *O processo é registrado e autuado como guarda consensual, nos termos do art. 166 do ECA.* Modificações posteriores só poderão ser feitas mediante avaliação pela equipe interprofissional, inclusive quanto ao impacto para a criança e adolescente desta mudança contínua de responsável. A presença e participação dos genitores (porque não perderam o poder familiar), dos antigos e novos responsáveis, além das crianças e adolescentes é fundamental, sendo necessária nova inquirição em audiência.

Procedimentos de jurisdição contenciosa. Se um dos genitores não está presente ou tem endereço desconhecido ou não está de acordo com a colocação em família substituta, o procedimento é necessariamente de natureza contenciosa e deve ser iniciado por petição inicial formulada por advogado ou defensor público. Portanto, as partes devem ser encaminhadas à defensoria ou OAB, se o caso. Todos os pais assim como o responsável anterior que detivesse termo de guarda devem ser citados, ainda que por edital, expedindo-se ofícios para sua localização. A criança e adolescente deve ser necessariamente ouvido pelo magistrado, nos termos do art. 28 do ECA, recomendando-se que na mesma oportunidade sejam ouvidos os pais e responsáveis para definição do regime de visitas e alimentos. *O processo é registrado e autuado como guarda contenciosa.*

Na hipótese de desligamento institucional para a família extensa, que implica em afastamento do convívio familiar natural, se não ajuizada ação de guarda pelo interessado, esta pode ser proposta subsidiariamente pelo Ministério Público, com a legitimidade extraordinária dada pelo art. 201, inc. III, do ECA, máxime nos casos em que a família extensa aceita receber a criança ou adolescente, porém não tomou a iniciativa para tanto.

No entanto, se a família extensa se mobilizou para receber a criança ou adolescente, e havendo especial dificuldade para o pronto ajuizamento da ação, pode-se conceder a guarda provisória, no momento do desligamento institucional, com esteio no poder geral de cautela do Juiz, advertindo-se para o ajuizamento da ação de guarda, em trinta dias, se houver oposição dos genitores.

Situação 3 – Entrega de filho pelas mães em maternidades

1. O art. 13, parágrafo único, do ECA determina que "as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude". O intuito da lei é fazer cumprir o disposto no art. 166 do ECA, de registro da concordância em colocação em família substituta e evitar o tráfico de crianças. O feito é registrado pela classe "outros feitos não especificados" como "concordância de colocação em família substituta".

2. Todavia, considerando que a mesma lei determina que a falta ou carência de recursos não deve ser motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar (art. 23 do ECA), as gestantes ou mães devem ser atendidas pela equipe interprofissional da vara. Se a equipe perceber que a entrega é decorrente de pobreza ou isolamento social e que a gestante ou não tem segurança quanto à manifestação de sua vontade, encaminhá-la ao o CRAS, especialmente o PAIF- programa de atenção integral à família, visando não apenas sua inclusão em programas de transferência de renda, como o fortalecimento de seus laços familiares, evitando-se, assim, a ruptura dos laços da criança com a família natural ou extensa.

3. Confirmada a concordância de colocação em família substituta, a genitora deve ser formalmente ouvida pelo magistrado, assistida por defensor se o desejar, e homologada sua concordância. Se outros parentes tiverem condições de assumir a guarda, deve ser regulamentada a visita. Se ninguém tiver interesse, recomenda-se o registro por termo em audiência, colhendo a concordância da genitora para colocação da criança em família substituta, constando do termo as consequências de tal concordância.

4. Neste caso, devem ser consultadas as pessoas cadastradas para adoção e, havendo interesse, a criança pode ser confiada, mediante termo de guarda provisório, em autos apartados ao de cadastro, a referido(s) pretendente(s).

Situação 4 – procura de parentes

1. Vários procedimentos verificatórios de acompanhamento de famílias disfuncionais ocupam-se da localização de parentes que poderiam dar suporte aos genitores.

2. Como visto, esta é tarefa basicamente do PAIF e do PAEFI, ligados respectivamente à proteção básica e de média complexidade da Assistência Social, cujo objetivo é de fortalecimento dos laços familiares, não necessitando, portanto, de concurso da justiça.

3. Todavia, situações há em que não existe qualquer referência do endereço desses parentes ou mesmo de outras pessoas significativas da rede social de apoio, necessitando concurso de outros órgãos para sua localização. Não houve, contudo, regulamentação legal do art. 87, inc. IV, do ECA, de modo que a Justiça vem realizando igualmente esta tarefa, inclusive porque há dados sigilosos e cuja pesquisa demanda autorização judicial.

4. Nestes casos é possível instaurar-se pedido de providência exclusivamente para essa procura, devidamente fundamentada pela Assistência Social. Após manifestação do MP, há autorização judicial para a busca e, com a resposta, é comunicada à assistência social para o fortalecimento de vínculos.

5. Eventual colocação em família substituta, todavia, há de seguir os ritos acima discriminados.

Situação 5 – solicitação de providências para atendimento de criança e adolescente por programa ou serviço estatal

1. Em caso de dificuldade de acesso por parte de crianças e adolescentes a serviços ou programas de atendimento, a sua requisição é incumbência do Conselho Tutelar, nos termos do art. 136, inc. III, 'a', do ECA.

2. Se não houver atendimento da requisição, os interessados devem ser encaminhados à Defensoria ou à Assistência Judiciária da OAB para ajuizamento de ação para garantia do direito individual.

3. Em caso de falta, inadequação ou insuficiência do serviço, o Conselho Tutelar deve tomar três providências: representar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para definição diretrizes de atendimento, nos termos do art. 88, inc. II, do ECA; assessorar o Poder Executivo na elaboração da lei orçamentária para adequação da falta (art. 136, inc. IX, do ECA) e representar ao Ministério Público ou à Defensoria Pública para a tutela de direitos coletivos ou difusos.

4. Não é o caso, portanto, de instaurar pedido de providências. Recomenda-se o arquivamento dos pedidos de providências existentes a respeito, encaminhando-se cópias ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme item 3 supra.

Situação 6 - registro de crianças recém nascidas, quando desaparecidos os genitores;

1. Crianças e adolescentes abandonados ou bem ficarão sob a guarda de parentes e então o registro poderá ser requerido no bojo da ação de guarda ou serão acolhidos, e o registro poderá ser determinado como decorrência de um pedido na ação ajuizada pelo Ministério Público. Caso seja necessário o acolhimento institucional, a abertura do assento também poderá ser determinado nos referidos autos. Não é, portanto, necessária a instauração do pedido de providências.

São estas as diretrizes propostas pelo Grupo de Trabalho composto pelos subscritores.

Pelo exposto, propomos, s. m. j., a publicação do presente parecer no Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos Magistrados; o encaminhamento deste parecer a todos os magistrados por correio eletrônico; sua inclusão no site da Coordenadoria e a realização em parceria com a Escola Paulista da Magistratura ou na APAMAGIS de atividade de orientação e espaço de interação com os magistrados pela sua rede.

Sugerimos, também, o encaminhamento destas diretrizes ao Centro de Apoio Operacional Cível do Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Núcleo da Infância e da Juventude da Defensoria Pública do Estado.

SUB CENSURA.

São Paulo, 18 de agosto de 2010.

Eduardo Rezende Melo
Juiz da Coordenadoria da Infância e da Juventude

Luiz Carlos Ditommaso
Juiz da Coordenadoria da Infância e da Juventude

Richard Paulro Pae Kim
Juiz da Coordenadoria da Infância e da Juventude

DECISÃO: Aprovo o parecer em seus termos. Publique-se no Diário Oficial. São Paulo, 18 de agosto de 2010.

(a) Desembargador ANTONIO CARLOS MALHEIROS, COORDENADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO